DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....13
CASA MILITAR....14
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....15
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....36
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....48
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....69
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....72
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....74
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....77
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....82
POLÍCIA MILITAR - PM....91
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....108
POLÍCIA CIVIL - PC....113
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....124
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....180
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....181
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....200
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....205
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....208
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....209
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....209
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN....212
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....215
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....216
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....462
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....464
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....490
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....499
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....500
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....507
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....511
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....516
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....517
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....523
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....533
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....534
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....565
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....567

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 568
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 569
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ..... 570
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 571
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 572
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI..... 572
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS..... 572
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 573
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 574
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 574
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 574
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 575
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA..... 575
CLARO S.A..... 576
AUTO POSTO RIGOTTI LTDA..... 576

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de março de 2026 Edição 54

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.358, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal da Major da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******375, LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA, pertencente à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, no município de Porto Velho, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027, em conformidade com o art. 6°, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2°A Policial Militar permanecerá adida à sua unidade de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 28 de maio de 2026.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69956231

DECRETO N° 31.356, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica dispensado da convocação para o serviço ativo, a pedido, em caráter transitório, o Subtenente da Polícia Militar, matrícula ******774, CARLOS ANTÔNIO DE JESUS SUCHI, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 3 de março de 2026, de acordo com o art. 9°, *caput*, inciso I, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.", convocado por meio do Decreto n° 27.049, de 8 de abril de 2022, e prorrogado por meio do Decreto n° 29.330, de 30 de julho de 2024.

Parágrafo único.Em razão do disposto no *caput*, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de março de 2026.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70007270

DECRETO N° 31.357, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Major da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******893, ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA, para exercer funções de natureza policial militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de destino, no período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70060921

DECRETO N° 31.361, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.152.868,20, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.152.868,20 (um milhão cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO e Fundo Especial de Proteção

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Ambiental - Fepram, para atendimento de despesas correntes e de capital,no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			137.756,70
13.001.04.123.2041.2497	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	447170	1.500.0	137.756,70
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			13.696,50
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	13.696,50
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**38.100,00**
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	1.500.0	38.100,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			**913.315,00**
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.600.0	600.000,00
		339039	1.500.0	50.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	1.659.0	82.900,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	1.600.0	180.415,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**50.000,00**
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339092	1.759.0	50.000,00
			TOTAL	**R$ 1.152.868,20**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**137.756,70**
13.001.04.123.2041.2497	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	317170	1.500.0	69.143.08
		337170	1.500.0	68.613,62
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			13.696,50
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	13.696,50
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			38.100,00
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	31.000,00
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	1.500.0	7.100,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			913.315,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.600.0	600.000,00
		449052	1.500.0	50.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339033	1.659.0	82.900,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339018	1.600.0	105.600,00
		339020	1.600.0	30.000,00
		339030	1.600.0	22.215,00
		339032	1.600.0	22.600,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**50.000,00**
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.759.0	50.000,00
			TOTAL	**R$ 1.152.868,20**

Protocolo 70367512

DECRETO N° 31.359, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 764.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**764.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	764.000,00
			TOTAL	**R$ 764.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**576.000,00**
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	403.200,00
		334041	1.500.0	172.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**78.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	78.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**110.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	50.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339030	1.500.0	60.000,00
			TOTAL	**R$ 764.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

DECRETO N° 31.632, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 555.602,27, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 555.602,27 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**529.074,27**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	529.074,27
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**26.528,00**
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	26.528,00
			TOTAL	**R$ 555.602,27**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			**26.528,00**
17.033.10.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	1.500.0	26.528,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**50.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**19.074,27**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	19.074,27
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**460.000,00**
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	460.000,00
			TOTAL	**R$ 555.602,27**

Protocolo 70397523

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 12 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 48 de 12 de março de 2026, que nomeou a contar de 5 de março de 2026, DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	**Leia-se**
DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA	DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70129751

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70116189

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de fevereiro de 2026, DANIECE AFONSO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70116393

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de fevereiro de 2026, EVALDO GONÇALVES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70116542

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, DANIECE AFONSO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70136060

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, QUETLEN CAETANO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70100420

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2026, RAFAEL FRAZAO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70104437

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2026, 2TEN BM VANDERLEI FIRMINO SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70171823

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de março de 2026, RAFAEL SIMOES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70189014

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2026, JOAO BATISTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70300498

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de março de 2026 a 18 de março de 2026, FELIPE COELHO DUARTE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70329031

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2026, RENATA ESTEVES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70163575

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2026, ANA LISE CAMPOS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Agroindústria, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70163786

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2026, GABRIEL NINA ARRUDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70163994

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de março de 2026, ANA LISE CAMPOS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70164159

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de março de 2026, GABRIEL NINA ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Agroindústria, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70164544

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de março de 2026, RENATA ESTEVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70164700

Portaria nº 133 de 19 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0011.003104/2026-94.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 23 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Nataly Bezerra Vasconcelos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70331843

CASA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 248 de 04 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR**, a Portaria nº 128 de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 19 de 28 de janeiro de 2026, que disponibiliza a contar de 26 de janeiro de 2026, o servidor ELIEZER CARVALHO DIAS MOREIRA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Onde se lê:

"...26 de janeiro de 2026..."

Leia-se:

"...23 de março de 2026..."

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69756142

Portaria nº 293 de 18 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 6006/2026/DETRAN-ASSESCRH - Processo nº 0010.009383/2026-18; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 19 de março de 2026, o servidor ADEMIR GUIMARÃES CORDEIRO, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70297563

CASA MILITAR

Portaria nº 36 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de março de 2026, o 3º SGT PM ALEX PEREIRA DE SOUZA, Matrícula ******413, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 70330540

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 263/2024/PGE-FEASE. **2-VINCULANTE:** FEASE. **3-VINCULADO(A):** STAR COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 11 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0065.000199/2024-05. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 70335360

Portaria nº 211 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.03.2026** a estagiária **ALEXIA GABRIELE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº xxxxxx635, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 70230848

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA,** cumpriu a obrigação de prestar contas de supriment ode fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 70331920

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 763/2025/PGE-SEDUC.**2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.100.011/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 31.03.2026. **5-PROCESSO:** 0029.030043/2025-68. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026.

Protocolo 70354070

Portaria nº 213 de 17 de março de 2026

Institui a Comissão de Diversidade, Equidade e Inclusão da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - CDEI-PGE/RO, define suas competências, composição e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os art. 10 e art. 11, incisos I e XVI, da Lei Complementar n° 620, de 20 de julho de 2011, e

Considerando os fundamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a dignidade da pessoa humana e a prevalência dos direitos humanos, de acordo com o art. 1°, inciso III e art. 4°, inciso II da Constituição Federal;

Considerando o compromisso internacional assumido pelo Brasil com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS n° 5, que trata da Igualdade de Gênero, n° 10, sobre a Redução das Desigualdades, e n° 16, referente a Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

Considerando a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, nos termos do Decreto Federal n° 10.932, de 10 de janeiro de 2022, com status de emenda constitucional;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010, que trata do Estatuto da Igualdade Racial e na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que impõem ao Poder Público o dever de adotar medidas de ação afirmativa;

Considerando as diretrizes do Fórum Nacional de Procuradorias-Gerais de Estado - FONPED e as Recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP sobre a importância da interseccionalidade nas políticas de diversidade no sistema de justiça;

Considerando que a diversidade no corpo funcional das instituições jurídicas é fator de legitimação democrática e de incremento da eficiência na prestação do serviço público,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1°Fica instituída a Comissão de Diversidade, Equidade e Inclusão - CDEI, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento estratégico, vinculada diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 2°Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - diversidade - a presença, no ambiente institucional, de pessoas de diferentes origens, raças, etnias, identidades de gênero, orientações sexuais, geracional, deficiências e demais marcadores sociais;

II - equidade - o tratamento justo e a garantia de acesso, oportunidades e avanços para todas as pessoas, buscando identificar e eliminar barreiras que impedem a participação plena de grupos historicamente minorizados;

III - inclusão - o esforço intencional de criar um ambiente onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e com senso de pertencimento; e

IV - interseccionalidade - a análise da sobreposição de fatores sociais, como raça, gênero e classe, que operam de forma simultânea na criação de desigualdades específicas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3°A CDEI-PGE/RO tem por finalidade precípua a elaboração do Censo e Diagnóstico Institucional de Diversidade e a proposição do Plano Estratégico de Equidade da Instituição.

Art. 4°Compete à Comissão:

I - realizar o levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre a composição do corpo funcional, Procuradores, servidores, estagiários e terceirizados, assegurado o sigilo dos dados sensíveis nos termos da LGPD;

II - identificar barreiras institucionais, atitudinais e comunicacionais que dificultem o ingresso, a permanência ou a ascensão de grupos minorizados na carreira e em cargos de chefia;

III - propor diretrizes para a implementação de ações afirmativas e políticas de cotas em seleções de estagiários e processos seletivos internos;

IV - elaborar recomendações para o letramento racial e de gênero, bem como para a prevenção e o combate ao assédio moral, sexual e a todas as formas de discriminação;

V - sugerir a adoção de critérios de acessibilidade universal nas unidades físicas e nos sistemas de tecnologia da informação da PGE; e

VI - articular parcerias com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil para o intercâmbio de boas práticas em Diversidade, Equidade e Inclusão - DEI.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 5°A Comissão será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, designados por Portaria do Procurador-Geral, mediante indicação dos interessados ou convite institucional, observando-se obrigatoriamente:

I - representatividade de gênero e étnico-racial, bem como a participação de pessoas com deficiência e de diferentes orientações sexuais, buscando-se a maior pluralidade possível, com base no critério da autoidentificação; e

II - participação equitativa entre Procuradores(as) do Estado e servidores(as) efetivos(as).

Parágrafo único.A coordenação dos trabalhos será exercida por membro designado pelo Procurador-Geral.

Art. 6°A CDEI-PGE/RO poderá instituir Grupos de Trabalho - GTs temáticos para tratar de pautas específicas, como:

I - relações étnico-raciais e antirracismo;

II - igualdade de gênero e diversidade sexual (LGBTQIAPN+);

III - acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

IV - diversidade geracional e bem-estar.

Art. 7°A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral, devendo as atas de reunião serem registradas em um único processo sei e publicadas em sede de transparência ativa no site da PGE/RO, ressalvados temas de natureza sigilosa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°A participação na CDEI-PGE/RO é considerada serviço público relevante, não remunerado, e terá prioridade de agenda para os seus membros durante os períodos de reunião.

Art. 9°A Comissão apresentará ao Procurador-Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o primeiro Relatório de Diagnóstico e Plano de Ação, contendo metas de curto, médio e longo prazo.

Art. 10.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 17 de março de 2026.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

MODELO DE QUESTIONÁRIO: CENSO DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO - PGE/RO

ABERTURA E TERMO DE PRIVACIDADE (LGPD)

Objetivo: Este censo busca mapear o perfil sociodemográfico da PGE/RO para subsidiar a formulação de políticas de equidade e inclusão. Privacidade: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, informamos que os dados aqui coletados relativos à raça, orientação sexual e deficiência são considerados dados sensíveis. As respostas são anônimas e os resultados serão apresentados de forma agregada (estatística), impossibilitando a identificação individual. Sua participação é voluntária, mas fundamental para a construção de uma instituição mais plural.

SEÇÃO I: PERFIL FUNCIONAL E DEMOGRÁFICO

1. Qual o seu vínculo com a PGE/RO?

● ( ) Procurador(a) do Estado
● ( ) Servidor(a) Efetivo(a)
● ( ) Servidor(a) Comissionado(a) (sem vínculo efetivo)
● ( ) Estagiário(a)
● ( ) Terceirizado(a)

2. Qual o seu tempo de atuação na instituição?

● ( ) Menos de 2 anos
● ( ) De 2 a 10 anos
● ( ) De 11 a 20 anos
● ( ) Mais de 20 anos

3. Você ocupa cargo de chefia, coordenação ou assessoria técnica superior atualmente?

● ( ) Sim
● ( ) Não

4. Qual a sua faixa etária?

● ( ) Até 24 anos
● ( ) 25 a 34 anos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

● ( ) 35 a 44 anos
● ( ) 45 a 54 anos
● ( ) 55 a 64 anos
● ( ) 65 anos ou mais

SEÇÃO II: IDENTIDADE E DIVERSIDADE

5. Qual a sua identidade de gênero?
● ( ) Mulher Cisgênero (identifica-se com o sexo atribuído ao nascer)
● ( ) Homem Cisgênero (identifica-se com o sexo atribuído ao nascer)
● ( ) Mulher Transgênero
● ( ) Homem Transgênero
● ( ) Não-binário / Gênero Fluido
● ( ) Prefiro não responder

6. Em relação à sua raça/cor (critério IBGE), como você se autodeclara?
● ( ) Branca
● ( ) Preta
● ( ) Parda
● ( ) Amarela (origem asiática)
● ( ) Indígena
● ( ) Prefiro não responder

7. Qual a sua orientação sexual?
● ( ) Heterossexual
● ( ) Homossexual (Lésbica/Gay)
● ( ) Bissexual / Pansexual
● ( ) Outra
● ( ) Prefiro não responder

8. Você é uma Pessoa com Deficiência (PcD)?
● ( ) Não
● ( ) Sim, deficiência física
● ( ) Sim, deficiência visual
● ( ) Sim, deficiência auditiva
● ( ) Sim, deficiência intelectual ou mental
● ( ) Sim, deficiência múltipla
● ( ) Sim, pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra neurodivergência

SEÇÃO III: PERCEPÇÃO INSTITUCIONAL (CLIMA)

9. Em uma escala de 1 a 5, o quanto você sente que o ambiente da PGE/RO é inclusivo e respeita as diferenças?
● (1 - Nada Inclusivo) [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] (5 - Totalmente Inclusivo)

10. Você já presenciou ou foi vítima de algum episódio de discriminação (raça, gênero, orientação sexual, idade ou deficiência) dentro da instituição?
● ( ) Já presenciei, mas não sofri
● ( ) Já sofri pessoalmente
● ( ) Nunca presenciei nem sofri
● ( ) Prefiro não responder

11. Você acredita que todos têm as mesmas oportunidades de ascensão profissional na PGE/RO, independentemente de suas características pessoais?
● ( ) Sim
● ( ) Não
● ( ) Em partes

12. Qual pauta você considera prioritária para a nova Comissão de Diversidade? (Selecione até duas)
● [ ] Equidade de gênero (mulheres em cargos de decisão)
● [ ] Diversidade racial e combate ao racismo institucional
● [ ] Acessibilidade e inclusão de PcDs
● [ ] Inclusão e respeito à comunidade LGBTQIAPN+
● [ ] Conflitos geracionais e acolhimento de jovens/aposentados
● [ ] Outros: _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

SEÇÃO IV: ESPAÇO ABERTO

13. Deixe sugestões ou comentários para que a Comissão de Diversidade possa atuar de forma efetiva na PGE/RO: (Campo de texto aberto)

Protocolo 70253680

Portaria nº 214 de 17 de março de 2026

Institui, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, o Programa Permanente de Sensibilização e Formação em Diversidade, Inclusão, Prevenção e Enfrentamento da Discriminação e do Assédio, e o Programa de Mentoria Intergeracional, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10 e art. 11, incisos I e XVI, da Lei Complementar n° 620, de 20 de julho de 2011, e

Considerando o disposto nos art. 32 a art. 34 da Lei Complementar n° 620, de 20 de julho de 2011, que atribuem ao Centro de Estudos a realização de cursos, seminários, congressos, oficinas e demais atividades voltadas ao aprimoramento técnico, institucional e cultural de membros e servidores da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

Considerando que a Constituição da República assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade material, a vedação à discriminação e a proteção da intimidade, da honra e da imagem, impondo à Administração Pública o dever de promover ambiente institucional ético, seguro, respeitoso, acessível e inclusivo;

Considerando a necessidade de fortalecimento de uma cultura organizacional orientada pelo respeito à diversidade humana, pela equidade de oportunidades, pela inclusão, pela acessibilidade, pela escuta qualificada, pela prevenção de violências e pelo enfrentamento do assédio e da discriminação;

Considerando as diretrizes internacionais de direitos humanos que recomendam a eliminação da discriminação no ambiente de trabalho, a adoção de medidas de apoio e inclusão, a proteção contra retaliações, a promoção da acessibilidade, do desenho universal e dos ajustes razoáveis, bem como a adoção de abordagens centradas na pessoa afetada em situações de assédio e discriminação;

Considerando, por analogia institucional e como referência de boas práticas de governança pública, as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, à formação continuada, à transversalidade das ações, à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e ao incentivo à participação feminina em espaços institucionais;

Considerando, igualmente, como referência de boas práticas, os atos do Conselho Nacional do Ministério Público que enfatizam acolhimento da diferença e das vulnerabilidades, confidencialidade, proteção contra retaliação, monitoramento por dados e relatórios, pluralidade de canais de escuta e atuação preventiva e educativa;

Considerando as recomendações constantes do Guia de Boas Práticas do Fórum Nacional de Procuradorias de Estado de Direitos Humanos - FONPED, especialmente quanto à promoção de ambientes institucionais diversos, inclusivos, colaborativos e comprometidos com os direitos humanos;

Considerando a relevância do diálogo intergeracional e da circulação de saberes, experiências e boas práticas entre integrantes com diferentes trajetórias profissionais, como instrumento de fortalecimento institucional, inovação, pertencimento e valorização da memória organizacional,

R E S O L V E:

Art. 1°Ficam instituídos, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, os seguintes programas permanentes:

I - Programa Permanente de Sensibilização e Formação em Diversidade, Inclusão, Prevenção e Enfrentamento da Discriminação e do Assédio; e

II - Programa de Mentoria Intergeracional.

Parágrafo único.Os Programas de que trata esta Portaria têm por finalidade promover ambiente institucional seguro, respeitoso, acessível, inclusivo e colaborativo, com valorização da diversidade humana, fortalecimento do pertencimento institucional e compartilhamento de conhecimentos entre gerações e trajetórias profissionais.

Art. 2°A implementação dos programas observará os seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - promoção da igualdade material, da equidade e da não discriminação;

III - valorização da diversidade humana, consideradas, entre outras dimensões, raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, idade e demais marcadores de vulnerabilidade;

IV - acessibilidade, desenho universal e adoção de ajustes razoáveis, quando cabíveis;

V - escuta qualificada, acolhimento institucional e respeito à autonomia da pessoa afetada;

VI - confidencialidade, proteção de dados pessoais e preservação da intimidade, da honra e da imagem;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

VII - prevenção de revitimização e vedação de qualquer forma de retaliação;

VIII - transversalidade, participação, cooperação e corresponsabilidade institucional;

IX - linguagem clara, respeitosa e acessível; e

X - monitoramento contínuo, aperfeiçoamento institucional e transparência de resultados, resguardado o sigilo legal.

Art. 3°Os programas destinam-se, no que couber, a Procuradores do Estado, servidores, estagiários, residentes, colaboradores terceirizados e demais pessoas que participem de atividades acadêmicas, formativas ou institucionais promovidas pelo Centro de Estudos.

Art. 4°O Programa Permanente de Sensibilização e Formação em Diversidade, Inclusão, Prevenção e Enfrentamento da Discriminação e do Assédio tem por objetivos:

I - difundir conhecimento institucional sobre direitos humanos, diversidade, equidade, inclusão, acessibilidade e convivência respeitosa no ambiente de trabalho;

II - promover ações permanentes de letramento, sensibilização e formação continuada sobre prevenção e enfrentamento da discriminação, do assédio moral, do assédio sexual e de outras formas de violência relacional no trabalho;

III - fomentar práticas institucionais de respeito às diferenças, empatia, comunicação não violenta, integridade e cooperação;

IV - contribuir para a prevenção de riscos psicossociais e para a promoção de ambiente de trabalho saudável;

V - orientar, em caráter educativo e preventivo, sobre fluxos institucionais adequados de acolhimento, encaminhamento e tratamento de notícias de discriminação, assédio ou violência no ambiente de trabalho, observadas as competências das unidades próprias;

VI - ampliar a capacidade institucional de gestores e equipes para identificar, prevenir e tratar, com a devida técnica, situações de vulnerabilidade, discriminação, conflitos e práticas abusivas; e

VII - estimular a produção e a difusão de conhecimento institucional sobre diversidade, inclusão, acessibilidade, equidade e prevenção do assédio.

Art. 5°O programa previsto no art. 4° será executado por meio de cursos, seminários, oficinas, rodas de conversa, campanhas internas, guias, cartilhas, trilhas formativas, publicações, repositórios temáticos e demais ações pedagógicas e institucionais compatíveis com suas finalidades.

§ 1°As ações do referido programa observarão, entre outros, os seguintes eixos temáticos:

I - equidade racial e enfrentamento ao racismo e a outras formas de discriminação étnico-racial;

II - igualdade de gênero, prevenção de violências baseadas em gênero e promoção da participação institucional equilibrada;

III - respeito à diversidade sexual e de gênero e promoção de ambiente de trabalho livre de discriminação;

IV - inclusão, acessibilidade e eliminação de barreiras que afetem pessoas com deficiência;

V - prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual, da discriminação e de outras práticas abusivas no ambiente institucional;

VI - saúde organizacional, riscos psicossociais, comunicação respeitosa e cultura de diálogo; e

VII - diversidade geracional, memória institucional, cooperação e aprendizagem entre gerações.

§ 2°O Centro de Estudos deverá priorizar, nas ações formativas, a capacitação de ocupantes de funções de direção, chefia, assessoramento, supervisão e coordenação, sem prejuízo do acesso dos demais integrantes da Instituição.

§ 3°Sempre que possível, o Centro de Estudos buscará assegurar pluralidade na composição de palestrantes, facilitadores, expositores e convidados, de modo compatível com os objetivos de diversidade, inclusão e equidade previstos nesta Portaria.

Art. 6°O Programa de Mentoria Intergeracional tem por finalidade promover intercâmbio estruturado de conhecimentos, experiências, perspectivas e boas práticas entre integrantes da PGE com diferentes tempos de carreira, perfis profissionais e vivências institucionais.

§ 1°São objetivos do Programa de Mentoria Intergeracional:

I - fortalecer o aprendizado institucional e o senso de pertencimento;

II - favorecer a integração entre Procuradores do Estado, servidores e demais participantes em distintas fases da trajetória profissional;

III - valorizar a memória institucional e a transmissão de conhecimentos tácitos e explícitos;

IV - estimular liderança colaborativa, escuta recíproca, inovação e apoio mútuo;

V - reduzir barreiras geracionais, preconceitos etários e assimetrias de informação; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

VI - reconhecer e valorizar trajetórias profissionais relevantes para a consolidação da cultura institucional da PGE.

§ 2°A mentoria terá caráter formativo, colaborativo e não avaliativo, sendo vedada sua utilização como instrumento de hierarquização informal, fiscalização funcional ou aferição de desempenho.

§ 3°A participação no programa será, preferencialmente, voluntária e estruturada de modo a evitar, sempre que possível, relação direta de subordinação funcional entre mentor e mentorado.

§ 4°As atividades poderão ocorrer em formato individual, em duplas, em grupos temáticos, em rodadas abertas ou em ciclos de aprendizagem, presenciais, híbridos ou virtuais, conforme planejamento do Centro de Estudos.

§ 5°O Centro de Estudos poderá convidar Procuradores do Estado aposentados, servidores aposentados ou pessoas de notória experiência institucional para colaborar, em caráter honorífico e sem prejuízo da legislação aplicável, com ações de mentoria, memória institucional e formação.

Art. 7°Compete ao Centro de Estudos planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas nesta Portaria, podendo atuar de forma articulada com a Comissão de Diversidade e Inclusão da PGE e com outras unidades institucionais competentes.

§ 1°Para a execução dos programas, o Centro de Estudos elaborará plano anual de ação, contendo, no mínimo:

I - objetivos específicos;

II - cronograma;

III - público-alvo;

IV - metodologia;

V - medidas de acessibilidade e inclusão;

VI - indicadores de acompanhamento e avaliação; e

VII - estratégias de divulgação institucional.

§ 2°O Centro de Estudos poderá celebrar parcerias e cooperações com escolas de governo, universidades, órgãos públicos, instituições do sistema de justiça, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

§ 3°O Centro de Estudos poderá produzir e divulgar materiais de apoio, orientações, estudos e publicações periódicas relacionadas aos Programas instituídos por esta Portaria.

Art. 8°As ações desenvolvidas no âmbito desta Portaria não substituem os canais institucionais de acolhimento, escuta, apuração, responsabilização disciplinar, proteção funcional ou encaminhamento jurídico e psicossocial previstos na estrutura da PGE e na legislação aplicável.

§ 1°Eventuais relatos ou notícias de discriminação, assédio ou violência recebidos no contexto das atividades formativas ou de mentoria deverão ser tratados com sigilo, cautela, respeito e orientação adequada quanto aos canais institucionais competentes, sem prejuízo do dever de encaminhamento à autoridade competente, quando exigido pela ordem jurídica.

§ 2°O tratamento institucional de situações de que trata o § 1° deverá observar, no que couber, diretrizes de acolhimento, proteção contra retaliação, preservação de provas, confidencialidade, prevenção de revitimização e respeito à dignidade da pessoa afetada.

Art. 9°O Centro de Estudos adotará providências para assegurar a acessibilidade física, comunicacional, informacional, metodológica e tecnológica das ações promovidas no âmbito desta Portaria, inclusive mediante oferta de recursos de apoio e ajustes razoáveis, quando necessários e viáveis.

Parágrafo único.Os formulários, inscrições, materiais didáticos, certificados e meios de divulgação relacionados aos Programas deverão, sempre que possível, observar padrões de linguagem clara e de acessibilidade.

Art. 10.O Centro de Estudos apresentará ao Procurador-Geral do Estado, até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente, relatório anual das atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas instituídos por esta Portaria, contendo, no mínimo:

I - ações realizadas;

II - número de participantes;

III - avaliação de satisfação e resultados percebidos;

IV - medidas de acessibilidade adotadas;

V - boas práticas identificadas; e

VI - propostas de aperfeiçoamento.

Parágrafo único.Sempre que juridicamente possível e metodologicamente adequado, os dados de monitoramento poderão ser sistematizados de forma agregada e anonimizada, de modo a subsidiar o aperfeiçoamento institucional e a proteção do sigilo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 11.Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado, com apoio técnico do Centro de Estudos, observada a legislação aplicável.

Art. 12.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, (dia) de (mês) de 2026 .

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ADESÃO (MENTORES)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO – PROGRAMA DE MENTORIA INTERGERACIONAL (MENTOR-PGE)

Pelo presente instrumento, eu, **[NOME COMPLETO]**, [Procurador(a) / Servidor(a) / Procurador(a) Aposentado(a)], inscrito(a) no CPF sob o n° [000.000.000-00], declaro minha adesão voluntária ao **Programa de Mentoria Intergeracional (MENTOR-PGE)**, na qualidade de **MENTOR(A)**, mediante as seguintes cláusulas:

1. Do Objetivo: Comprometo-me a compartilhar conhecimentos, experiências e orientações com o(s) mentorado(as) designado(as), visando o fortalecimento institucional, o desenvolvimento de competências e a integração geracional.

2. Das Responsabilidades: No exercício da mentoria, comprometo-me a:

Cumprir o cronograma de encontros definido em conjunto com o Centro de Estudos;

Atuar como facilitador do aprendizado, estimulando a autonomia e o pensamento crítico do mentorado;

Pautar minha conduta pelos princípios da ética, da cordialidade e do respeito à diversidade.

3. Do Sigilo e Confidencialidade: Declaro plena ciência de que as informações compartilhadas durante as sessões de mentoria possuem caráter confidencial, obrigando-me a manter sigilo absoluto sobre fatos e dados de natureza pessoal ou institucional sensível discutidos no âmbito do programa.

4. Da Voluntariedade: Declaro estar ciente de que as atividades de mentoria são exercidas em caráter voluntário. No caso de mentores aposentados, a participação não gera vínculo funcional nem remuneração de qualquer natureza, sendo considerada serviço público relevante.

5. Vigência: Este termo tem validade pelo ciclo de mentoria de [X] meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes e do Centro de Estudos.

Porto Velho - RO,(dia)de (mês) de 202(ano).

Assinatura do Mentor(a)

ANEXO II

SUGESTÃO DE INDICADORES PARA O RELATÓRIO ANUAL

Para que o relatório seja condizente com as diretrizes da ONU e de governança (ESG), ele deve mesclar dados quantitativos (esforço) e qualitativos (impacto).

1. Indicadores do PRODIP (Diversidade, Inclusão e Assédio)

Taxa de Cobertura de Letramento: Percentual de membros e servidores que concluíram pelo menos uma capacitação em diversidade/antiassédio no ano. (Meta sugerida: 80%).

Índice de Diversidade Interna: Censo institucional anual comparativo (autoidentificação de raça, gênero, PcD e faixa etária) para medir a evolução da representatividade em cargos de chefia.

Eficácia da Prevenção (Pesquisa de Clima): Percentual de integrantes que declaram conhecer os canais de denúncia e se sentem seguros para reportar condutas inadequadas.

Densidade de Conteúdo: Número de horas de formação ofertadas e número de materiais educativos (guias, cartilhas) produzidos.

2. Indicadores do MENTOR-PGE (Mentoria Intergeracional)

Taxa de Pareamento: Número de duplas ou grupos de mentoria formados no ciclo anual.

Índice de Transferência de Conhecimento: Avaliação feita pelos mentorados sobre o impacto da mentoria em seu desempenho profissional (escala de 1 a 5).

Diversidade Geracional Ativa: Percentual de mentores acima de 60 anos e mentorados abaixo de 35 anos (ou vice-versa, no caso de mentoria reversa) engajados.

Engajamento de Aposentados: Número de Procuradores(as) ou servidores(as) aposentados(as) que retornaram à instituição como mentores voluntários.

3. Indicadores de Impacto Institucional (Visão Geral)

Redução de Conflitos Interpessoais: Monitoramento (junto à Corregedoria ou RH) da diminuição de incidentes relacionados a conflitos geracionais ou assédio após a implementação dos programas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Alinhamento ODS: Relatório de como as ações da PGE-RO contribuíram especificamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 5, 10 e 16 da ONU naquele exercício.

Protocolo 70254123

Portaria nº 215 de 17 de março de 2026

Institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a Política de Promoção da Representatividade, da Paridade de Gênero, da Diversidade Étnico-Racial, da Inclusão de Pessoas com Deficiência e do Respeito à Diversidade Sexual e de Gênero, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos I, IV e V, da Lei Complementar n° 620, de 20 de julho de 2011,

Considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da não discriminação, da eficiência administrativa, da acessibilidade e da inclusão, insculpidos na Constituição da República;

Considerando o dever institucional de adotar medidas concretas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades, à ampliação da representatividade e à prevenção de discriminações diretas, indiretas, estruturais e interseccionais;

Considerando os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no plano internacional em matéria de promoção da igualdade de gênero, redução das desigualdades, eliminação da discriminação racial, inclusão de pessoas com deficiência e proteção contra discriminações fundadas em orientação sexual e identidade de gênero;

Considerando as diretrizes de promoção da participação institucional feminina, de perspectiva interseccional de raça e etnia, de acessibilidade e inclusão, e de valorização da diversidade social adotadas no âmbito dos conselhos nacionais do sistema de justiça;

Considerando o Guia de Boas Práticas para Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade nas Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal e a necessidade de fortalecer, no âmbito da advocacia pública, políticas permanentes de equidade, inclusão, monitoramento e capacitação;

Considerando a importância de assegurar maior pluralidade na composição dos espaços de liderança, chefia, direção, coordenação, assessoramento, comissões, comitês, grupos de trabalho, eventos e representações institucionais da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos objetivos de planejamento, acompanhamento e avaliação periódica da representatividade institucional, com respeito à proteção de dados pessoais e à autodeclaração voluntária,

R E S O L V E:

Art. 1°Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, a Política de Promoção da Representatividade, da Paridade de Gênero, da Diversidade Étnico-Racial, da Inclusão de Pessoas com Deficiência e do Respeito à Diversidade Sexual e de Gênero.

Parágrafo único.A PGE reservará não menos que 10% (dez por cento) das vagas previstas para nomeação e/ou indicação constantes no art. 4°, § 2° desta Portaria.

Art. 2°A Política de que trata esta Portaria observará as seguintes diretrizes:

I - promoção da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação;

II - reconhecimento da diversidade humana como valor institucional e elemento de aperfeiçoamento da legitimidade, da pluralidade e da qualidade decisória da Administração Pública;

III - adoção de perspectiva interseccional, com atenção cumulativa aos marcadores de gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero;

IV - promoção da acessibilidade, do desenho inclusivo e das adaptações razoáveis necessárias à participação plena e segura de pessoas com deficiência;

V - conjugação entre mérito, capacidade técnica, experiência e equidade de oportunidades;

VI - utilização de critérios objetivos, transparentes e verificáveis de acompanhamento institucional; e

VII - respeito à autodeterminação informativa, à confidencialidade, à proteção de dados pessoais e à vedação de uso discriminatório de informações sensíveis.

Art. 3°São objetivos da Política instituída por esta Portaria:

I - ampliar a participação de mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+ em cargos de liderança, funções de confiança, espaços de decisão e instâncias de representação institucional;

II - promover, nos atos de livre indicação, a paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia;

III - fomentar a composição plural e representativa de comissões, comitês, grupos de trabalho, bancas, mesas de eventos, cursos, painéis e representações institucionais internas e externas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

IV - remover barreiras físicas, comunicacionais, informacionais, tecnológicas e atitudinais que dificultem ou impeçam a participação plena de pessoas com deficiência;

V - fortalecer a cultura institucional de respeito, inclusão, pertencimento e prevenção a todas as formas de discriminação e assédio; e

VI - instituir mecanismos permanentes de diagnóstico, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das práticas institucionais de equidade e diversidade.

Art. 4°Nos atos de livre nomeação, designação, indicação ou composição promovidos no âmbito da PGE, observar-se-ão o parágrafo único do art. 1º e, sempre que possível, as seguintes diretrizes operacionais:

I - busca de participação equânime entre mulheres e homens, com o objetivo de alcançar paridade de gênero;

II - observância de perspectiva interseccional de raça e etnia, com estímulo à participação de pessoas negras, indígenas e de outros grupos étnico-raciais sub-representados;

III - promoção da participação de pessoas com deficiência, com garantia de acessibilidade e adaptações razoáveis;

IV - promoção da participação de pessoas LGBTQIA+, consideradas as diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero; e

V - prevenção de composições homogêneas, especialmente em espaços estratégicos de decisão e visibilidade institucional, quando houver viabilidade de composição plural.

§ 1°A diretriz prevista no inciso I do *caput* será aferida de forma global, considerada a composição anual dos espaços de livre indicação referidos no § 2°, ressalvada impossibilidade fática devidamente justificada.

§ 2°O disposto neste artigo aplica-se, em especial:

I - aos cargos em comissão e às funções de confiança ou gratificadas de livre indicação;

II - às comissões, comitês, grupos de trabalho, bancas, fóruns internos e demais colegiados de livre composição;

III - às mesas de eventos institucionais, seminários, cursos, painéis, palestras e atividades formativas promovidas ou apoiadas pela PGE; e

IV - às indicações para fóruns, redes, comissões e demais espaços externos de representação institucional.

§ 3°Na existência de mais de uma pessoa com qualificação equivalente para a mesma função, encargo ou representação, a consideração da diversidade poderá ser adotada como critério legítimo de promoção da igualdade material e de concretização desta Política.

§ 4°A observância das diretrizes desta Portaria não afasta a exigência de qualificação técnica, idoneidade, aderência funcional, sanidade mental, experiência compatível com a natureza da atribuição e confiança com o Procurador-Geral do Estado.

Art. 5°Nos colegiados eletivos, nos cargos ou funções cuja composição, forma de provimento ou regime jurídico estejam disciplinados em lei ou em regimento próprio, esta Portaria terá natureza orientadora e indutora de boas práticas, devendo eventual criação de reserva de assento no Conselho Superior da PGE, alteração de regras eleitorais ou modificação de composição colegiada ser precedida da competente adequação normativa.

Parágrafo único. Sugere-se ao Conselho Superior da PGE que não menos que 1 (uma) vaga de conselheira(o) seja destinado Procuradores e Procuradoras que se enquadrem na Política de Promoção da Representatividade, da Paridade de Gênero, da Diversidade Étnico-Racial, da Inclusão de Pessoas com Deficiência e do Respeito à Diversidade Sexual e de Gênero.

Art. 6°O Centro de Estudos da PGE, em articulação com a unidade de gestão de pessoas, com a Comissão de Diversidade e com as demais unidades competentes, promoverá ações permanentes de formação, sensibilização e desenvolvimento institucional, compreendendo, no mínimo:

I - capacitação continuada em igualdade de gênero, diversidade étnico-racial, inclusão de pessoas com deficiência, respeito à diversidade sexual e de gênero e prevenção ao assédio e à discriminação;

II - programas de mentoria, formação de lideranças e desenvolvimento profissional voltados à ampliação da participação de grupos sub-representados;

III - promoção de linguagem institucional inclusiva, acessível e respeitosa;

IV - disseminação de boas práticas de composição plural em eventos, bancas, comissões e espaços de decisão;

V - incentivo à criação e atualização de cadastro voluntário de integrantes com interesse em atuar como palestrantes, debatedores, mentores, representantes institucionais ou membros de grupos de trabalho, observado o consentimento do titular e a legislação de proteção de dados.

Art. 7°A unidade competente pela gestão de pessoas manterá sistema de acompanhamento periódico da representatividade institucional, com base em dados obtidos por autodeclaração voluntária, sempre observados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

I - finalidade específica de planejamento, formulação, monitoramento e avaliação de políticas institucionais de equidade e diversidade;

II - confidencialidade e acesso restrito às informações individualizadas;

III - anonimização ou, quando não possível, adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a impedir identificação indevida dos titulares;

IV - divulgação exclusivamente agregada dos indicadores, vedada a exposição nominativa de dados sensíveis; e

V - respeito ao princípio da não discriminação e à autodeterminação informativa.

Parágrafo único.A recusa em prestar autodeclaração não poderá gerar qualquer prejuízo funcional, administrativo ou institucional.

Art. 8°No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, será elaborado Plano Anual de Implementação da Política de que trata esta Portaria, contendo, no mínimo:

I - diagnóstico institucional inicial;

II - objetivos específicos e metas progressivas;

III - indicadores de acompanhamento;

IV - unidades responsáveis;

V - cronograma de execução;

VI - medidas de acessibilidade e inclusão;

VII - ações formativas e de prevenção à discriminação e ao assédio.

Art. 9°O cumprimento desta Portaria será avaliado anualmente, mediante relatório específico, em formato acessível, contendo:

I - percentual de representatividade nos cargos, funções, colegiados, comissões, bancas, eventos e representações institucionais;

II - medidas implementadas no período;

III - evolução dos indicadores institucionais;

IV - diagnóstico de obstáculos e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 10.As unidades da PGE/RO deverão, no âmbito de suas competências, adotar providências para dar efetividade às disposições desta Portaria.

Art. 11.Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado, ouvida, quando necessário, a Comissão de Diversidade e a unidade técnica competente.

Art. 12.Esta Portaria entra em vigor em 5 de janeiro de 2027.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 70254328

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 248/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 00.604.122/0001-97; **4-OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha; 5-VALOR: R$27.595.350,88 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); **6-DESPESA** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.39.55; **7-PROCESSO:** 0009.003057/2026-28; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70363304

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0856/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.563.381/0001-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 60 dias, a contar de 19 de março de 2026, prazo estritamente necessário para que a Administração promova a adequada instrução e conclusão de novo processo administrativo de contratação, com vistas à seleção de proposta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

mais vantajosa para a prestação do serviço de fornecimento de link de internet empresarial, evitando-se, nesse interregno, a interrupção de serviço essencial ao funcionamento das referidas unidades administrativas. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação orçamentária, conforme Declaração de Adequação Financeira, perfazendo o valor total de R$ 1.005,00. **5-PROCESSO:** 0041.002047/2023-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70368817

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º TACNV nº 10/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 10/2022/PGE/DER-RO,** até a data de **17 de julho de 2026**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.614041/2021-31; **8- ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70309665

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 766/2025/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADA:** INSTITUTO BENEFICENTE E CULTURAL DA AMAZÔNIA, CNPJ/MF Nº: 18.325.527/0001-51. **4-OBJETO:** Fica alterado o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Termo de Fomento, passando o seu termo final a ser fixado em 13 de maio de 2026, em substituição ao prazo anteriormente estabelecido. **5-PROCESSO:** 0005.001902/2025-80. **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.

Protocolo 70340401

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 250/2026/PGE-DERADM; 2-CONTRATANTE: DER/RO; 3-CONTRATADA: CBAA- ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05; 4-OBJETO: Aquisição e transporte de emulsão e cimento asfáltico (RR-1C; Petróleo CAP 50/70), para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais; 5-VALOR: R$6.762.900,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais); 6-DESPESA Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30.69; 7-PROCESSO: 0009.002370/2026-49; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico; 9-VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); 10-DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.

Protocolo 70364880

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 422/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar de 30/04/2026. **5-PROCESSO:** 0005.003212/2025-65. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70371011

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 127/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0048.129254/2020-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70371384

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 105/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

computadores destinados às Escolas Municipais de São Felipe d´Oeste/RO. **5-REPASSE:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.900,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.055853/2025-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70373155

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 74/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 200 dias, a contar de 08/04/2026. **5-PROCESSO:** 0005.004122/2024-19. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70373251

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 78/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AJUDA MÚTUA DOS AGRICULTORES DA KAPA 96 SETOR ROOSEVELT, CNPJ/MF Nº: 84.559.137/0001-70. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola Basculante. **5-VALOR:** R$ 52.900,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 100,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003600/2025-16. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70375398

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 690/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM,** até a data de **26 de setembro de 2026**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.013504/2024-95; **8- ASSINATURA:** 20/03/2026.

Protocolo 70310196

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 79/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTA DO RIO DO OURO - APROPERO, CNPJ/MF Nº: 15.893.829/0001-38 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 GRADE ARADORA E 01 PULVERIZADOR. **5-VALOR:** R$ 68.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003611/2025-98 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70375876

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 196/2024/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.711.237/0001-41. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 02 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.001915/2023-49. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 70375590

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 88/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSE DE ANCHIETA, CNPJ/MF Nº: 00.998.422/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Fomento por mais 365 dias, a contar de 04.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074636/2024-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70376713

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 77/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSOR ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS, CNPJ/MF Nº: 04.488.895/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (equipamentos tecnológicos, incluindo 12 notebooks, 8 projetores, 8 tela retrátil elétrica e 30 tablets, destinados à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Augusto Vasconcelos, visando o fortalecimento das práticas pedagógicas e o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem por meio da integração de tecnologias educacionais). **5-VALOR:** R$ 266.454,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053752/2025-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70379059

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0171/SEDEC/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEDEC. **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO DE COOPERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CNPJ/MF Nº: 04.011.344/0001-57. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por mais 24 meses, a contar de 24 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0041.000254/2023-46. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

Protocolo 70377846

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0262/SUGESP/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SUGESP. **3-VINCULADO(A):** RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.778.630/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 06 de abril de 2026. **5-PROCESSO:** 0042.001311/2026-47. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70376862

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 116/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF Nº: 00.778.420/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do ajuste por mais 365 dias, a contar de 14.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074398/2024-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70380148

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0110/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.704.512/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 2 meses, a contar do dia 17/02/2026. **5-PROCESSO:** 0036.141812/2021-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.

Protocolo 70381157

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 77/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00, destinados ao custeio da aquisição de materiais têxteis hospitalares (uniformes e lençóis) para o Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES nº 2808587, situado no município de Espigão do Oeste - RO. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007022 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.414,40 **8-**

VIGÊNCIA: Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.050107/2025-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70382574

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 262/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R$ 7.869,68, perfazendo um valor anual de R$ 94.436,16. **5-PROCESSO:** 0036.083713/2022-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Protocolo 70383723

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 661/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 18.03.2026. Fica autorizado a ampliação de metas do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R$ 82.500,00 e saldo de rendimento no valor de R$ 29.299,14, bem como acréscimo de contrapartida no valor de R$ 23.200,86. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio [...], passando a constar: Valor Global: R$ 337.500,00 / Repasse: R$ 239.028,30 / Contrapartida: R$ 69.172,56 / Saldo de Rendimentos: R$ 29.299,14. **5-PROCESSO:** 0029.068984/2023-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70385500

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/325/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 240 dias , a contar de 14 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001153/2023-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

Protocolo 70385576

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 708/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por 180 dias, a contar de 03 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0005.005031/2024-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

Protocolo 70386533

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 286/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar da data de 07/04/2026. **5-PROCESSO:** 0035.001530/2025-34. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 70386745

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 152/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** LOC-MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.905.016/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 20/02/2026. **5-PROCESSO:** 0036.009702/2024-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2026.

Protocolo 70387061

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 099/SEJUS/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-**INTERVENIENTE: FUPEN, CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56. 4**-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

04.092.714/0001-28. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 18/04/2026. **6-PROCESSO:** 0033.005538/2023-28. **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70388431

Portaria nº 217 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Titulo I, Capítulo IV, da Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Estadual n.º 28874/2024, que regulamenta as contratações publicas, no âmbito do Estado de Rondônia, no que se refere as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Agentes de Contratação, nos procedimentos das Contratações Diretas, dispostas no artigo 72, da Lei n.º 14.133/2021:

I - Darlly de Oliveira de Souza Vargas, Matrícula *****995;

II - Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Matrícula *****885;

III - Maria Auxiliadora Teles do Nascimento, Matrícula *****153;

IV - Vanessa dos Santos Dantas Miotto, Matrícula *****113;

Art. 2° Os servidores designados nesta Portaria poderão contar com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 3º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, no que concerne às regras para atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e, ainda, da comissão de contratação, no âmbito da Procuradoria Geral do estado de Rondônia.

Art. 4° Revoga-se a Portaria nº 329, de 12 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 139, no dia 29 de julho de 2024.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 70284728

Portaria nº 218 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos, firmados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, no Decreto Estadual nº 28.874 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem no acompanhamento da execução da contratação firmada, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.666/2021, com empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a prestação de serviço de sondagem, acompanhado de laudo Pericial Geotécnico com o Ensaio SPT (Standard Penetration Test), a ser executado na estrutura geológica do terreno da Procuradoria Regional de Cacoal - PRC/PGE-RO, com o intuito de subsidiar a construção do muro de arrimo, conforme especificações do item 3 do Termo de Referência id. 69153734 e demais documentações pertinentes acostadas aos autos do processo eletrônico 0020.002151/2026-10:

Servidor	Matrícula	Função Designada
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	******153	Gestora do Contrato
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	******634	Gestor Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

MAIARA ROBERTO PINHEIRO	******153	Fiscal
VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	******029	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2026.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024

Protocolo 70366619

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 84/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16. **4-OBJETO:** Locação de materiais, equipamentos e serviço de apoio para a realização do evento "Mostra Cultural do Orgulho do Madeira", na data de 18 a 22 de Março de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 446.740,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 22/04/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.004049/2025-21. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70392308

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0156/SEJUS/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 25/03/2026. **5-PROCESSO:** 0033.160865/2020-07. **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2026.

Protocolo 70387023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 18/2024/PGE-SEJUS. **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56. **4-VINCULADO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ/MF Nº 04.285.920/0001-54. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 08/04/2026. **6-PROCESSO:** 0033.009585/2024-21. **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70382593

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 25/2026/PGE-SUGESP. **2-VINCULANTE:** SUGESP. **3-VINCULADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 00.375.114/0001-16. **4-OBJETO:** a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da DPU, mediante a utilização da infraestrutura física, mobiliário e apoio operacional. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF. **6-PROCESSO:** 0014.001414/2024-82. **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

Protocolo 70381541

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 94 de 19 de março de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 1652/2026/DER-DIREX (69138377) do Processo SEI (0009.366147/2021-12)

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a condição do servidor abaixo de membro para autoridade de monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,**da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Francisco Coelho de Brito Neto**, Matricula: ******596;**

Art. 2º - MANTER os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Raimundo Donato Ferreira de Almeida**, Matricula: ******618;**

Membro: **Andrea de Lima Costa**, Matricula: ******733;**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 70331480

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 151 de 19 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003858/2024-15, bem como a solicitação no Memorando n.º 189/2025/SUGESP-COMAP(0062330879), e o Despacho SUGESP-GEN(70315491).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA,** cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestor;

***WILLIAM GOMES MACHADO,** cargo de Gerente VIII, matrícula xxx.xxx.682, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Contrato:

***Termo de Contrato 612 2025/PGE-SUGESP (0061799752),** cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso biométrico e terminal de cadastro para os elevadores do edifício Rio Pacaás Novos, com fornecimento de peças, acessórios, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. registro de ponto ou folha de frequência; ii. recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 70320715

Portaria nº 149 de 18 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (69408520), justificativa (69408522) e análise (69851463);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.000255/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2025 no período de 10 (dez) dias, em favor da servidora SELMA NETTO BORGES LIMA, matrícula ******530**, Assessora da Casa Militar, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria nº 123 de 06 de março de 2026, publicada no DOE nº 50 de 16/03/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 70267746

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

0003/2026/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo n.º 0042.000220/2026-94, que foi dispensada a licitação objetivando a **contratação de empresa para fornecimento material de informática: Mouse, Teclado, SSD 480GB, Baterias de Notebook Samsung e Vaio, Impressora de Etiquetas com insumos**. As empresas declaradas vencedoras foram:

1. NVX SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 60.598.126/0001-31, vencedora dos itens **1, 3, 4, 5 e 6**, perfazendo o valor total de **R$ 56.647,56** (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

2. TECHGOLD INFORMÁTICA, **CNPJ Nº 63.536.530/0001-79**, vencedora dos itens **2 e 7**, perfazendo o valor total de **R$ 2.985,00** (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 59.632,56** (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com base no Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB, acostado nos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 70333783

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

"A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP/RO, inscrita no CNPJ n.º **03.693.136/0001-12**, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Município de Porto Velho/RO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA a Licença Ambiental Prévia, por meio do Processo Administrativo n.º **SUL.0000024525/2025-E**, para a atividade de Construção de Abrigo de Resíduos Sólidos e Almoxarifado, com área total de 248,94 m². O empreendimento está localizado na Av. Presidente Dutra, n.º 4406, Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, CEP 76801-478, sob as coordenadas geográficas 8°44'58"S 63°54'32"W. Endereço eletrônico do empreendimento: comap@sugesp.ro.gov.br. Responsável técnico pelos estudos ambientais: Indra Ágata Quintela Bejarana, CAU A 263769-3, e-mail: comap@sugesp.ro.gov.br."

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 69221082

Portaria nº 140 de 13 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (70129712), justificativa (0065448181) e análise (70128608);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.002883/2025-08

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente aos exercícios de 2022 e 2024, no período de 40 (quarenta) dias, em favor da servidora ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON, matrícula ******148, Assessora

do Gabinete do Governador, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 70129107

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edíficio Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais/17900001000195/2025/5

Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

1. CONTRATANTE (UASG) 930687

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Unidade Requisitante: Gerência de Transformação Digital - GTD.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos (banners personalizados, suportes para banners e panfletos informativos) destinados à divulgação do serviço Balcão GOV.BR, no âmbito das unidades do Tudo Aqui do Estado de Rondônia.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	461498	**Banners personalizados:** Material: Lona brilhante. Descrição: Medida de 80 cm de largura e 120 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão das cores e identidade visual do programa Balcão GOV.BR. Com acabamento de bastões nas extremidades e cordão na parte superior para pendurar. Impressão digital em alta resolução. Requisitos mínimos: Os banners deverão apresentar qualidade de impressão compatível com uso institucional, garantindo cores vivas, boa definição gráfica e legibilidade das informações. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de impressão (e.g., borrões, falhas de cores, desbotamento prematuro) e na qualidade da lona (e.g., rachaduras, rasgos espontâneos) a partir da entrega. **Modelo:** conforme Banner Rede Credenciada Balcão GOV (67703178)	Unidade	08

02	372050	**Suporte para banners:** Material: Preferencialmente em alumínio ou metal (ferro). Descrição: Estrutura tipo pedestal ou tripé, com base articulada e haste regulável, compatível com banners de no mínimo 80 cm de largura por 120 cm de altura. Deve possuir sistema de fixação por garras ajustáveis ou bastões, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Requisitos mínimos: Os suportes deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade adequada para uso em ambientes internos e facilidade de montagem e desmontagem, permitindo eventual deslocamento para outras ações institucionais sem comprometer a integridade do material.	Unidade	08
03	625041	**Panfletos personalizados:** **CARTAZ: Formato A3, papel couchê – 150g/m², impressão 4x0 cores e refile.** Tipo de Papel, Tamanho e Gramatura: Cartaz formato A3, 29,7 x 42 cm, em Papel couchê 150g/m² **Tipo de Impressão:** 4x0 Impressão Frente **Descrição:** Impressão gráfica de 100 (cem) panfletos, divididos de forma que sejam impressos 50 da arte ID 67702056 e 50 da arte ID 67702570, conforme as artes no tamanho 29,7 x 42 cm, em papel couchê 150g/m², com impressão em 4 cores (colorido) na frente apenas.	Unidade	100

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.3. Que contiver vícios insanáveis;

6.7.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.7.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 18 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 21 do Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcom@setic.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 70289164

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 227 de 19 de março de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**1.776.000,00**
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	1.776.000,00
TOTAL				**R$ 1.776.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**1.776.000,00**
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	1.776.000,00
TOTAL				**R$ 1.776.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70347843

Portaria nº 224 de 19 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando o Requerimento (68265144), Autorização (68267040), a Declaração de Adequação Financeira (70315193) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.000128/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia** de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Estefane Ferreira Estevam Marinho, ocupante do Cargo de Analista Contábil, matrícula ******759, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 2º quinquênio, correspondente ao período de 3 de novembro de 2020 a 2 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Protocolo 70318639

Portaria nº 225 de 19 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (69819690), Autorização (70123779), Errata (70324432) e Declaração de Adequação Financeira (70315476) constantes no Processo SEI 0035.000821/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 08 (oito) dias de férias correspondente ao período de **23 de Janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026,** referente ao exercício de 2026, do servidor **Luciano Marques de Souza Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, matrícula ******916, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 3153 de 13 de fevereiro de 2026, publicada no DIOF nº 33 de 19/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70322458

Portaria nº 221 de 18 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GEOG (ID 70220542) e Certidão de Nascimento (ID 70283823), constante dos autos do Processo nº0035.000947/2026-61;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 3.803 de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016 e o teor do inciso X do art. 138 da Lei Complementar nº 68 de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, no período de **11 de março a 30 de marçode 2026** ao servidor: VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JUNIOR**,** matrícula nº ******154, Assessor VIII, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70296193

Portaria nº 226 de 19 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (68592778), Autorização (70172250), e tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço (0056684788) e a Declaração de Adequação Financeira (70284920), constantes no Processo SEI 0035.007683/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia** de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho**, ocupante do Cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula ******673, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 1º quinquênio, correspondente ao período de 03 de abril de 2018 a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70328570

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024, torna público aos interessados, nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº. 0035.000862/2026-82 a Aquisição de camisetas para a realização da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, onde a contratação foi DISPENSÁVEL, nos termos do Parecer 30 (70228457) e Despacho (70346702), em favor da empresa ME INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 34.179.636/0001-64, no valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), conforme NE - Nota de Empenho 2026NE00161 - CAMISETAS (70352934)

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70350804

Portaria nº 214 de 16 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962), de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 13/2026/SEPOG-NPCC (70169031) constante no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de **17 a 21 de Agosto de 2026**, da servidora Roberta Silva dos Santos Gonçalves, Chefe de Núcleo de Planejamento, Compras e Contratos - SEPOG/NPCC, , matrícula nº ******439, anteriormente programado para o período de 03 a 07 de agosto de 2026, conforme Portaria n. 582 de 04 de dezembro de 2025 (0064266776), publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70191537

Portaria nº 232 de 20 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962), de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 49/2026/SEPOG-GGEMI(70346608) constante no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de **31.08.2026 a 04.09.2026**, do servidor Natan Oliveira da Costa, Assessor VIII - SEPOG/GGEMI, matrícula nº ******320,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

anteriormente programado para o período de 23 a 27 de março de 2026, conforme Portaria n. 16 de 16 de janeiro de 2026 (68043226), publicado no DOE nº 11 de 16/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70378937

Portaria nº 229 de 20 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 0253/2026/PGE-SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o §3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 0253/2026/PGE-SEPOG (70277226), referente ao Processo SEI nº 0035.000612/2026-42.

Parágrafo Único. O referido Contrato tem por objeto a contratação para a participação de 02 (dois) servidores no Evento Presencial - Curso Emendas Parlamentares com oficina prática, pela empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**., CNPJ nº 36.338.049/0001-04.

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e Seção VIII, Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	******337	Chefe de Núcleo
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	******458	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Gilberto da Silva Borges	******418	Assessor
Valdemir Costa Araújo	******206	Gerente
Tássia dos Santos Santiago	******465	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAL SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	******684	Agente em Ativ. Administrativa

Protocolo 70369477

Portaria nº 230 de 20 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando a Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016, e a Instrução Normativa n. 3, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), ID: 68889157, publicada no DOERO n. 28, de 10 de fevereiro de 2026.

Considerando o Requerimento (70309670), a Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (70310293),Autorização (70373827), constantes no Processo SEI n. 0035.000968/2026-86.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor SYDNEY DIAS DA SILVA, matrícula n. ******472, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), nos dias 08,09,10,13,14,15,16 e 17 de abril de 2026, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28/4/2025, 13/8/2025 , 01/12/2025 e 26/02/2026 (70310293), totalizando 04 (quatro doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70374225

Portaria nº 228 de 20 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar,** parte do teor da Portaria 216 (70233734) de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 52**:**

Onde se lê: "pertencente ao quadro Federal à disposição do Estado, localizada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG."

Leia-se: "ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70363904

Portaria nº 231 de 20 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando a Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016, e a Instrução Normativa n. 3, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), ID: 68889157, publicada no DOERO n. 28, de 10 de fevereiro de 2026.

Considerando o Requerimento (70316750), a Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (70317516),Autorização (70350657), constantes no Processo SEI n. 0035.001132/2023-56.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor RAFAEL ESTEVÃO MARÃO GUIMARÃES, matrícula n. ******629, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), nos dias 22/04/2026 a 29/04/2026, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21/1/2025, 27/5/2025 , 07/08/2025 e 10/11/2025 (70317516), totalizando 04 (quatro doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70376036

Portaria nº 233 de 20 de março de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Contabilidade Geral do Estado - COGES e Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**335.000,00**
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	335.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**13.000,00**
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	4.500,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.540.0	3.000,00
		319113	1.540.0	5.500,00
TOTAL				**R$ 348.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**335.000,00**
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	335.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 13.000,00**
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319092	1.540.0	4.500,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319092	1.540.0	3.000,00
		319192	1.540.0	5.500,00
TOTAL				**R$ 348.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70381405

Portaria nº 236 de 20 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (70265357), Autorização (70273090), e tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (70229719) e a Declaração de Adequação Financeira (70366776), constantes no Processo SEI 0035.000810/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Liliane da Silva Sousa**, ocupante do Cargo de **Analista de Planejamento e Finanças,** matrícula ******948, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 1º quinquênio, correspondente ao período de 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 70392976

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000199/2026-64,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **LINDINALVA LEMOS DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula ******691, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69282914

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.059408/2025-36, bem como consta no Processo n. 0031.000771/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 983, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1384 de 19 de fevereiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69277704

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.040135/2025-67, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001234/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2061 de 16 de marçoo de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70172263

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa nº058/SAI/SEDUC/2025 Processo Sei n. 0031.005998/2025-38, bem como consta no Processo n. 0031.001246/2026-89,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 983, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2079 de 16 de março de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70187108

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.041345/2025-72, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000770/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 983, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1382 de 19 de fevereiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69277238

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.042627/2025-97, bem como consta no Processo n. 0031.000489/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 972 de 04 de fevereiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68878302

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.022909/2025-67, bem como consta no Processo n. 0031.000567/2026-66,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 984, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1021 de 06 de fevereiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68971493

AVISO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar,** com fornecimento e reposição de peças, acessórios, componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades das Unidades: **NAO/SEGEP; ALMOXARIFADO/SEGEP; CPMED/SEGEP; NPMEDVHA/SEGEP; NPMDJIP/SEGEP**, **NAFAS/SEGEP** pelo período de (um) 01 ano**.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.000612/2026-82.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO	VALOR
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do **Núcleo de Perícias Médicas da SEGEP em Ji-Paraná-RO. (12.000 BTUS)**	03	SERVIÇO	1	
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do **Núcleo de Perícias Médicas da SEGEP em Ji-Paraná-RO. (24.000 BTUS)**	01	SERVIÇO	1	
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do **Núcleo de Perícias Médicas da SEGEP em Vilhena-RO. (12.000BTUS)**	02	SERVIÇO	1	
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do **Núcleo de Arquivo Oficial da SEGEP em Porto Velho - RO. (12.000BTUS)**	07	SERVIÇO	1	

5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do **Núcleo de Arquivo Oficial da SEGEP em Porto Velho - RO. (18.000BTUS)**	01	SERVIÇO	1	
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do **Núcleo de Arquivo Oficial da SEGEP em Porto Velho - RO. (30.000BTUS)**	05	SERVIÇO	1	
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da **NAFAS da SEGEP em Porto Velho - RO. (24.000)**	01	SERVIÇO	1	
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da **Almoxarifado da SEGEP em Porto Velho - RO. (30.000)**	01	SERVIÇO	1	
9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da **CPMED da SEGEP em Porto Velho - RO. (18.000BTUS)**	04	SERVIÇO	1	
10	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da **CPMED da SEGEP em Porto Velho - RO. (24.000BTUS)**	04	SERVIÇO	1	

Local:	Responsável pela Cotação:	Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	**Valor Total da Proposta:**
Data:	Fone:		**Validade Proposta:**
Banco: Agência: C/C:	_____ Assinatura:		**Prazo de Entrega:**
OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS E TRABALHISTA.			

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 25/03/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 25/03/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 19 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70334854

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0031.000354/2026-34

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Inexigibilidade de Licitação. A empresa contratada é NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, para a Disponibilização de assinatura on-line da Ferramenta Banco de Preços, para atender esta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência, no valor total R$ 12.300 (doze mil e trezentos reais), pelo período de 12 meses.

Publique-se

Porto Velho–RO, 19 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 70314311

Portaria nº 2187 de 19 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 666 SESAU-NDC (70275937) e, conforme constam no Processo n. 0063.000172/2026-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA FREIRE ORTIGOSA	
Matricula: ******809	Data Admissão: 22/10/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	22/10/2023 - 21/10/2025	22/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70322793

Portaria nº 2154 de 18 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 644 SESAU-NDC (70205979) e, conforme constam no Processo n. 0063.000171/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELBIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CORREA	
Matricula: ******024	Data Admissão: 29/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ - SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	29/10/2023 - 28/10/2025	29/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70283089

Portaria nº 2184 de 19 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 667 SESAU-NDC (70277643) e, conforme constam no Processo n. 0063.000156/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	
Matricula: ******851	Data Admissão: 26/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	26/10/2023 - 25/10/2025	26/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70321936

Portaria nº 2190 de 19 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 656 SESAU-NDC (70232365) e, conforme constam no Processo n. 0036.002350/2026-41,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	
Matricula: ******282	Data Admissão: 14/09/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023
06	14/09/2023 - 13/09/2025	14/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70326944

Portaria nº 2189 de 19 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 659 SESAU-NDC (70246182) e, conforme constam no Processo n. 0036.057374/2025-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	
Matricula: ******452	Data Admissão: 17/11/2005
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	17/11/2021 - 16/11/2023	17/11/2023
11	17/11/2023 - 16/11/2025	17/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70325897

Portaria nº 2164 de 18 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 649 SESAU-NDC (70215135) e, conforme constam no Processo n. 0053.004396/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADELIA CUNHA PRATES	
Matricula: ******799	Data Admissão: 01/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	01/08/2023 - 31/07/2025	01/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70288426

Portaria nº 2188 de 19 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 664 SESAU-NDC (70273700) e, conforme constam no Processo n. 0036.051718/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO	
Matricula: ******790	Data Admissão: 26/03/2007
Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	26/03/2023 - 25/03/2025	26/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70324776

Portaria nº 2169 de 18 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 651 SESAU-NDC (70217168) e, conforme constam no Processo n. 0053.003951/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WELLINGTON FEITOSA BASSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Matricula: ******144	Data Admissão: 16/04/2013
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	16/04/2023 - 15/04/2025	16/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70291075

Portaria nº 2173 de 18 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 655 SESAU-NDC (70228296) e, conforme constam no Processo n. 0036.043445/2025-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	
Matricula: ******340	Data Admissão: 03/05/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	03/05/2023 - 02/05/2025	03/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70294227

Portaria nº 2174 de 18 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 652 SESAU-NDC (70223595) e, conforme constam no Processo n. 0053.000181/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA SHIRLEY FERREIRA MACEDO	
Matricula: ******884	Data Admissão: 04/02/2002
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	04/02/2022 - 03/02/2024	04/02/2024
13	04/02/2024 - 03/02/2026	04/02/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70295224

Portaria nº 2226 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 4ª CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70355034

Portaria nº 2227 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70356238

Portaria nº 2228 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-4CSPAD, de 18 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70356532

Portaria nº 2230 de 19 de março de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho SEGEP-5CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do servidor do servidor do J. DE O. R., Técnico em Enfermagem, matrícula: ******093, lotado no Hospital Regional de Cacoal - SESAU /RO, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 089/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70356741

Portaria nº 2232 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 133/2026/SEGEP-5CSPAD - 5ª CSPAD, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70357193

Portaria nº 2211 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP-3CSPAD, de 13 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70340670

Portaria nº 2205 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70338678

Portaria nº 2201 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 132/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70337084

Portaria nº 2203 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de março de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70338174

Portaria nº 2206 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70339152

Portaria nº 2207 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70339675

Portaria nº 2213 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 122/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70341323

Portaria nº 2218 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 123/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70343214

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 2219 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 127/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70344273

Portaria nº 2221 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 126/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70344656

Portaria nº 2222 de 19 de março de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 145/2026/SEGEP-CAR, 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 021/PIP/SEAS/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70345117

Portaria nº 2223 de 19 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 129/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 134/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70345624

Portaria nº 2181 de 19 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n.0053.000204/2026-72,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANE MOURA DOS SANTOS**, Nutricionista, matrícula n. ******365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho,** no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, **referente ao 4º quinquênio de 10.8.2020 a 9.8.2025.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70319855

Portaria nº 2191 de 19 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.024624/2023-07,**

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n.1998 de 13.3.2026,** que **CESSOU** os termos da **Portaria n. 3097 de 4.5.2023,** que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 1.6.2023, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JONAS SANTOS DA PAZ,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. ******477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Paraíso.

ONDE SE LÊ:

Cessar Licença Sem Vencimento, a partir de **4.5.2026,**

LEIA-SE:

Cessar Licença Sem Vencimento, **a partir de 2.3.2026,**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70327795

Portaria nº 2212 de 19 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.024624/2023-07,**

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 2001 de 13.3.2026, que LOTOU na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Paraíso**, o servidor **JONAS SANTOS DA PAZ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n.******477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Cessar Licença Sem Vencimento, a partir de **4.5.2026**

LEIA-SE:

Cessar Licença Sem Vencimento, **a partir de 2.3.2026,**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70340779

Portaria nº 2236 de 20 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 142/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70362686

Portaria nº 2237 de 20 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70362951

Portaria nº 2238 de 20 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 143/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70363320

Portaria nº 2239 de 20 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 144/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SEJUS/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70363511

Portaria nº 2252 de 20 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho SEGEP-5CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa dda servidora L. L. DA S., Técnica em Enfermagem, matrícula: ******478, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - SESAU /RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 118/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70373586

Portaria nº 2257 de 20 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70374778

Portaria nº 2262 de 20 de março de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho SEGEP-4CSPAD, de 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora I. N. DE A., matrícula: ******180, Analista Educacional/Nutricionista, à época dos fatos lotada na Superintendência Estadual de Educação/PVH - SEDUC/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 111/PAD/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70376132

Portaria nº 2186 de 19 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.006748/2025-97,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **JOAO PAULO MACHADO VIEIRA**, Medico 40h, matrícula n. ******334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- PI/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 1º quinquênio de 8.4.2015 a 7.4.2020 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70322310

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais de rede lógica para adequação ao novo layout da SEGEP**, atendendo as demandas de reestruturação e otimização de espaço físico desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.006192/2025-67.

OBJETO: A**quisição de materiais de rede lógica para adequação ao novo layout da SEGEP**

Itens que compõem a solução:

ID	Especificação	Unidade	Quantidade
01	CAIXA DE CABO CAT 06	CAIXA	8
02	CONECTOR FÊMEA RJ 45	UNIDADE	200
03	CONECTOR MACHO RJ 45	UNIDADE	200

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 24/03/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 24/03/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: Telefone e Whatsapp(69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 20 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70366799

Portaria nº 2312 de 20 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70393811

Portaria nº 2274 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.001055/2026-28,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FELIPE ALVES CRUZ**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

HB/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70382157

Portaria nº 2260 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.000224/2026-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISABEL MARIA DE ARAUJO**, Enfermeiro, matrícula n. ******271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 28.9.2015 a 27.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70375833

Portaria nº 2291 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.049697/2025-76,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISABELA CRISTINA GOMES SMANIOTTO**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 4º quinquênio de 9.6.2019 a 8.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70387467

Portaria nº 2299 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.033146/2025-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, Policial Penal, matrícula n. ******129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 25.4.2017 a 24.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70388749

Portaria nº 2313 de 20 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 21 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70394352

Portaria nº 2255 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.038021/2025-57,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 9947 de 29.12.2025,** ao servidor **APARECIDO DE JESUS TAVEIRA**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. ******717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ São Miguel do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 7º quinquênio de 4.6.2020 a 3.6.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 7º quinquênio de 4.6.2020 a 3.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70374554

Portaria nº 2269 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.007352/2025-67,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ALDIRENE DA SILVA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 13.1.2016 a 12.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70380136

Portaria nº 2304 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.391176/2021-84,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELMA ALESSIO DE BARROS**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Espigao d' Oeste, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 6º quinquênio de 4.5.2016 a 3.5.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70389813

Portaria nº 2246 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.011354/2024-47,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **2.3.2026,** os termos da **Portaria n. 1488 de 21.4.2024,** que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de **01.03.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JOCILAINE ALMEIDA DOS SANTOS GIMENES,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******225, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70368926

Portaria nº 2253 de 20 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.011354/2024-47,**

R E S O L V E:

LOTAR, a **contar de 2.3.2026, n**a **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno**, a servidora **JOCILAINE ALMEIDA DOS SANTOS GIMENES**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n.******225, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70373707

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90644/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.002878/2025-91

Objeto: Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, conforme especificações constantes nos autos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 27.167,45 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Abertura: 01/04/2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 69907126

AVISO
DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90268/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.048040/2024-19

OBJETO: Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2026.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas por força das disposições contidas na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DIOF/RO, de 19 de setembro de 2025, informa que a Sessão de Abertura da Licitação, inicialmente prevista para: 20/03/2026 às 10h00 (horário de Brasília), será **adiada para o dia 23 de março de 2026, às 10:00h (Horário de Brasília)**, em razão da análise e elaboração do exame dos pedidos de esclarecimentos e impugnação. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 ou e-mail: cosau2supel@gmail.com

Porto Velho, 19 de março de 2026.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO
Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025

Protocolo 70350270

Portaria nº 77 de 19 de março de 2026

Altera a Portaria n.º 228 de 16 de setembro de 2025, que reformula a nomenclatura da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Licitantes - CPARL, instituída pela Portaria n.º 164 de 1º de julho de 2025, designa seus membros e revoga a Portaria nº 32 de 28 de janeiro de 2026 no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO para apurar responsabilidades e infrações administrativas no âmbito dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal na condução dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 1/2021/SUPEL-ASSEJUR, que regulamenta o rito processual administrativo preliminar para apuração de responsabilidade de licitantes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023, e na Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que conferem atribuições para a organização e funcionamento da SUPEL;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria n.º 228 de 16 de setembro de 2025, para designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Apuração de Responsabilidade – COARE**, que passa a vigorar com o seguinte termo:

I - Presidente:

a) Deise Fabiana Kerkhoff de Souza, matrícula n.º ******997.

II - Membros:

a) Bianca Rocha Suzuki, matrícula n.º ******070;

b) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º ******599.

c) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º ******935;

d) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º ******696;

e) Wictor Matheus Andrade Oliveira, matrícula n. º ******446.

Parágrafo único. Fica designada como Presidente Substituta a servidora indicada na alínea *"a"* do inciso II deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 32 de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 70329723

Portaria nº 78 de 19 de março de 2026

Altera a Portaria nº 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria nº 74 de 16 de março de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, com o objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

I -Agente de contratação:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº ******520.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula nº ******559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula nº ******930;

c) Irlan Saldanha Batista de Alencar, matrícula nº ******820.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 74 de 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 70333772

AVISO
DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90695/2025**/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0025.002394/2025-19

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na locação contêiner marítimo modular adaptado para uso como banheiro sanitário, destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura sanitária temporária durante a realização dos eventos Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada na Portaria nº 74 de 16 de março de 2026, informa que houve manifestação da unidade demandante no tocante ao pedidos de impugnações interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90695/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que **NÃO** houve modificação no edital e seus anexos, informamos que a abertura do certame fica reagendada para o dia 06 de abril de 2026**, às 09h:30min.** (horário de Brasília - DF), no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 20 de março de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 74 de 16 de março de 2026

Protocolo 70385168

AVISO
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90419/2025/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Processo Administrativo: 0015.004935/2025-62

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Tablets, conforme descrição e características técnicas elencadas no Estudo Técnico Preliminar 12 (0060552628), visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que é uma autarquia de abrangência estadual que atualmente conta com 100 escritórios espalhados em todo o território de Rondônia, entre postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos;

Tipo: Menor Preço por Item.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$1.668.012,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, doze reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: **02 de abril de 2026 às 11:00 H** (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Matrícula nº ******238
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 70393255

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 31/2026/SEPAT-CI (70014610), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Antonivaldo Souza, Josimar Alves da Cruz, Cristien Jhonatan Benjamin Lima e Caroline Braga de Alm**eidano valor total de R$ 8.410,50 (**oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70317460

Portaria nº 78 de 20 de março de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando Requerimento 70215742, Despacho 70318292 constante no Processo 0064.000646/2026-90 .

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício de 2025 do(a) servidor(a) ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA, matrícula******090, que estava programado para o período de 12/03/2026 à 16/03/2026, conforme Portaria nº 349 de 18 de dezembro de 2025, publicada no DIOF edição N°239 de 18/12/2025, ficando remarcado para o período 25/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 70362783

Portaria nº 75 de 18 de março de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX 69871167 , constante no Processo SEI 0064.000577/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de (01/03/2026 a 10/03/2026) e (11/03/2026 a 20/03/2026), por motivo de interesse público o gozo de férias do servidor(a) MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, SEPAT - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******330, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT,referente ao exercício de **2026,** marcadas anteriormente no período de **(01/03/2026 a 10/03/2026) e (11/03/2026 a 20/03/2026)**

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 70301783

Portaria nº 72 de 18 de março de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (70226800) constante no Processo 0064.000657/2026-70 ,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **folga de 08 (oito) dias**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), do **art. 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.736/2024**, bem como do **art. 2º da Resolução TSE nº 22.747/2008,** ao servidor(a) **ANTONIVALDO SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula n.º ******479, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, no(s) período(s): 30.03.2026 a 31.03.2026,01.04.2026 e 06.04.2026 a 10.04.2026.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 70293768

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 87 de 17 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia id 70053875 que consta no Processo n. 0088.000048/2026-42.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA,** matrícula xxxxxx358, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 06.08.2020 a 05.08.2025, constante no Mapa de Apuração (70224439).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 70253246

Portaria nº 88 de 17 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia id 70053742 que consta no Processo n. 0088.067987/2022-43.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **EDSON SILVA DA CUNHA,** matrícula xxxxxx965, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 14.04.2020 a 13.04.2025, constante no Mapa de Apuração (70181936).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 70253409

Portaria nº 85 de 17 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia id 70053947, que consta no Processo n. 0088.001147/2025-61.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE,** matrícula xxxxxx356, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 06.08.2020 a 05.08.2025, constante no Mapa de Apuração (70220318).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 70252984

Portaria nº 86 de 17 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativa via id 70340453, que consta no Processo n. 0088.001415/2025-44.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO,** matrícula xxxxxx356, cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 7º quinquênio, de 21.092019 a 20.092024, constante no Mapa de Apuração (70222394).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 70253083

Portaria nº 83 de 17 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia id 70053706 que consta no Processo n. 00088.000046/2026-53.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY,** matrícula xxxxxx357, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 06.08.2020 a 05.08.2025, constante no Mapa de Apuração (70215369).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 70252759

Portaria nº 84 de 17 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Considerando, Requerimento e Justificativavia id 0061596673 que consta no Processo n. 0032.001815/2025-03.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN** matrícula xxxxxx015, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 3º quinquênio, de 12.04.2020 a 11.04.2025, constante no Mapa de Apuração (70200853).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 70252867

Portaria nº 82 de 17 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia id 70053833 que consta no Processo n. 0030.077508/2021-81.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor TONY MARCEL LIMA DA SILVA, matrícula xxxxxx847, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 20.06.2017 a 19.06.2022, constante no Mapa de Apuração (70226034).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 70252504

Portaria nº 94 de 20 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Ofício 838 (69252039), Declaração de Conclusão 69250295 e Parecer 18 (69707492);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO,** de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar n° 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora CRISTIANE ALMEIDA LEITE, matrícula nº ******976, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70387125

Portaria nº 95 de 20 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 69657860;

Considerando o Parecer 19 (69818651), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 4 (67979153) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV - horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, matrícula nº xxxxxx368, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 00**20
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 70392488

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 287 de 11 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002724/2026-88.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nomeado e empossado (70008522) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão da Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **08/03/2023 a 07/03/2026**, da servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA,** matrícula 3*****499, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **08/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70008574

Portaria nº 295 de 13 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002718/2026-21.
Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **ELAINE MARTINS MENDES,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual , nomeado e empossado (69913494) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão da Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **06/03/2023 a 05/03/2026**, da servidora **ELAINE MARTINS MENDES,** matrícula 3*****495, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **06/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70108830

Portaria nº 296 de 13 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002836/2026-39.
Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **FELIPE LUCAS FRANÇA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual , nomeado e empossado (70077590) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão da Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **09/03/2023 a 08/03/2026**, do servidor **FELIPE LUCAS FRANÇA DE CARVALHO,** matrícula 3*****477, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **09/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70109468

Portaria nº 299 de 16 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002899/2026-95.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **ALEXIS CARA CASSULA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual , nomeado e empossado (70114853) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **10/03/2023 a 09/03/2026**, do servidor **ALEXIS CARA CASSULA,** matrícula 3*****543, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **10/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70161863

Portaria nº 300 de 16 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002354/2026-89.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nomeado e empossado (69620949) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/03/2023 a 28/02/2026**, do servidor **ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA,** matrícula 3*****134, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **01/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70172289

Portaria nº 301 de 16 de março de 2026

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002351/2026-45.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **DIELSON DE BRITTO JUNIOR,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal, nomeado e empossado (69611666) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/03/2023 a 28/02/2026**, do servidor **DIELSON DE BRITTO JUNIOR,** matrícula 3*****928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **01/03/2026**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70194763

Portaria nº 325 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (69322802), constante no processo SEI nº 0030.001983/2026-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO**, matrícula ******863, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Arrecadação - SEFIN/GEAR, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos de **02/03/2026 a 04/03/2026** e **23/03/2026 a 27/03/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **29/07/2023, 30/10/2023, 20/01/2024 e 13/04/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70338998

Portaria nº 326 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (69909137), constante no processo SEI nº 0030.002710/2026-64.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUCAS MOREIRA GUANABARA**, matrícula ******863, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos de **25/05/2026 a 29/05/2026** e **01/06/2026 a 03/06/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **16/02/2024, 17/04/2024, 17/06/2024 e 20/08/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70343217

Portaria nº 332 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento 70120186 e Despacho 70195353, constante no processo SEI nº 0030.002907/2026-01.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **12 de março de 2026**, o servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula ******353, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Gabinete - SEFIN/GAB para o Núcleo de Estudos Econômicos Tributários e Informações - NEEC/GITEC/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

SEFIN-RO

Protocolo 70349813

Portaria nº 337 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o processo SEI nº 0030.000630/2025-93.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a contar de **12 de março de 2026**, o servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, matrícula ******518, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - GDP/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 70376283

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 338 de 20 de março de 2026

Outorga da Medalha do Mérito **“Governador Jorge Teixeira de Oliveira”**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

1. Personalidades da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:

1. JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, CEL PMAC
2. MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, CEL PMAM
3. CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI, CEL PMMT
4. FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, CEL PMSP
5. FABIO DA VEIGA CABRAL, TC PMSP
6. ODONI SAVEGNAGO LOPES, TC BM
7. RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE, TC PM
8. PAULO ANTUNES DA SILVA, TC PM
9. CLAUDENILSON ALVES, MAJOR PM
10. ADRIANO REIS DE OLIVEIRA, MAJ BM
11. ÉLVIS JÁCQSON RAMOS, MAJ PM
12. EVERTON PAIXÃO ALVES, MAJ PM
13. GLEIDSON BENFICA FERNANDES, CAP PM
14. RAMESSON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, CAP PM
15. BISMARCK ALVES DE ARAÚJO, CAP PM
16. JEANES BATISTA DE SOUZA, CAP PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

17. CARLOS DIEGO PEREIRA, CAP PM
18. FRANCISCO DE ASSIS MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO, CAP BM RR
19. RENE FERREIRA DA SILVA, TEN PM
20. PAULO LUCIANO BASTOS BOTELHO, 1º TEN R2
21. JEAN CARLOS FERNANDES DA SILVA LORENZETT, 1º TEN R2
22. ROBERTO BASSI SASSAMOTO, 1º TEN PM
23. MARCOS ANTUNES CARVALHO, 2º TEN BM
24. CRISANTO EUGÊNIO BRITO PEREIRA, ST PM
25. MARCOS DE SOUZA TRINDADE, ST PM
26. RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO, 1º SGT PM
27. CLEBSON COSTA RIBEIRO, 1º SGT PM
28. LUCIANO RODRIGUES BARBOSA, 1º SGT PM
29. SANDRO ROGÉRIO GARCIA DE SOUZA, 1º SGT PM
30. ALOIR FERREIRA DA SILVA, 1º SGT PM
31. EDCARLOS SILVA MEDEIROS, 1º SGT PM
32. RALCICLEI DA SILVA CARVALHO, 1º SGT PM
33. FRANK VIRCUNA RAYMUNDO BEZERRA, 1º SGT PM
34. JACKES DA SILVA OLIVEIRA, 1º SGT PM
35. PATRICK DEPAILLER GHISLERI, 1º SGT PM
36. ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, 1º SGT PM
37. JARBAS LOPES DA SILVA, 1º SGT PM
38. CAMILA MERELA THEOBALD, 1º SGT PM
39. JOISEIZA CASTRO CAVALCANTE, 1º SGT PM
40. ENOQUE GONÇALVES DA SILVA, 1º SGT PM
41. DANIEL SANTOS DE SOUZA, 1º SGT PM
42. ALEX AUGUSTO DE SOUZA, 2º SGT PM
43. GERALDO JUAREZ PEREZ, 2º SGT PM
44. ELIEZER VRENA, 2º SGT PM
45. NABIL JOVANY BEZERRA GORAYEB, 2º SGT PM
46. RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI, 2º SGT PM
47. EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA, 2º SGT PM
48. GEORJEAN DE ARAÚJO OJEDA, 2º SGT PM
49. WILSON BUZATI DA SILVA, 2º SGT PM
50. EDIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO, 2º SGT PM
51. VANDERLEI APARECIDO DE GÓES, 2º SGT PM
52. FRANCINALDO MOREIRA BRAGA, 2º SGT PM
53. EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS, 2º SGT PM
54. ANDERSON BOTELHO DA CONCEIÇÃO, 2º SGT PM
55. JADEILSON MARTINS DA CRUZ, 2º SGT PM
56. HARRY TESKE NETO, 2º SGT PM
57. ROBSON VOTELHO PANTOJA, 2º SGT PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

58. JOLIAN INACIO GALDINO, 2º SGT BM
59. DEIVID SIMÕES, 2º SGT BM
60. RENATO GONÇALVES DE SOUZA, 2º SGT BM
61. ANTONIO JUNIOR MENDONÇA DA SILVA, 2º SGT PM
62. FRANCINEI OLIVEIRA SILVA, 2º SGT PM
63. RENATO RODRIGUES PIRES, 2º SGT PM
64. ACIDERNIR VALENTIM DO CARMO, 2º SGT PM
65. GILBERTO MARQUES SALMIN, 2º SGT PM
66. TARCISO COSTA MENDES, 2º SGT PM
67. EDER SANTOS GONÇALVES, 2º SGT PM
68. MARCELO RABELO MAIA, 2º SGT PM
69. RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 2º SGT PM
70. LIANE SOARES DA SILVA, 2º SGT PM
71. FAGNER SOARES SARAIVA, 2º SGT PM
72. FÁBIO RODRIGUES, 2º SGT PM
73. SIDNEI LUIZ DA SILVA, 3º SGT PM
74. DENISON FERRACIOLLI, 3º SGT PM
75. EDUARDO MOTA GUIMARÃES, 3º SGT PM
76. ELIETE SARAIVA DA SILVA, 3º SGT PM
77. JAIR NUNES SILVINO, 3º SGT PM
78. HIGOR PESSOA REIS, 3º SGT PM
79. DAYLLON DOS SANTOS, 3º SGT PM
80. ALZIER SILVA CUNHA, 3º SGT PM
81. OZIEL CAMARGO DA SILVA, 3º SGT PM
82. DANIEL DE ALMEIDA DA COSTA, 3º SGT PM
83. JOSIMAR TOLEDO VIEIRA, 3º SGT PM
84. MURÍDNEI AUGUSTO NUNES LIMA, 3º SGT PM
85. FRANCISCO JOHNNY GONÇALVES PEREIRA, 3º SGT PM
86. JONATAS LUIZ DA SILVA SALES, 3º SGT PM
87. OSMARILDO JUNIOR ALVES FERREIRA, 3º SGT PM
88. ADRIANO ANDRADE SILVA, 3º SGT PM
89. JARISSON SHOCKNESS DOS SANTOS, 3º SGT PM
90. WESLEI ANDRADE DOS SANTOS, 3º SGT PM
91. FÁBIO CARLOS DE GÓES, 3º SGT PM
92. LEANDRO SILVA OLIVEIRA, 3º SGT PM
93. ADRIANA SILVA DIÓGENES RIBEIRO, 3º SGT PM
94. DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO, 3º SGT PM
95. CARLOS DE SOUZA LIMA, 3º SGT PM
96. FÁBIO QUEIROZ, 3º SGT PM
97. DIÓGENES CARVALHO DE CASTRO, CB PM
98. FAGNER DE OLIVEIRA SILVA, CB PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

99. FÁBIO OLIVEIRA MONTEIRO, CB PM
100. HUDSON MARTONES SOUZA PEREIRA, CB PM
101. FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA, CB PM
102. ALCILENE ALVES MIRANDA, CB PM
103. RONI DA SILVA TEOTÔNIO, CB PM
104. ALYSSON KAIRO DE OLIVEIRA COUTO, CB PM
105. MARCOS CASTRO DE SOUZA, CB PM
106. GILVANE ANTÔNIO MONTEGUTTI, CB PM
107. VITOR DANTAS RODRIGUES, CB PM
108. DOUGLAS RODRIGUES VIANA, CB PM
109. LEANDRO DE LIMA, CB PM
110. TIAGO DE LUCA MELO, CB PM
111. JARDERSON DAVID DA SILVA DA SILVA OLIVEIRA, CB PM
112. WALDENIR REBOUÇAS DE SOUZA, CB PM
113. JEFFERSON DUARTE PENHA, CB PM
114. JORDY DANTAS MAIA, CB PM
115. ARIONE MORAES PEREIRA, CB PM
116. JHONES DA SILVA LIMA, CB PM
117. KASSIO MOISES LASSEN DE OLIVEIRA, CB PM
118. MAICON DE DEUS BENICIO, CB PM
119. JONATAS DIAS DE LIMA, CB PM
120. JHONATAN WILLQUER AUGUSTO ALVES, CB PM
121. RENAN VINICIUS FRACARO, CB PM
122. CHRISTIAN LUIS LIMA GONÇALVES, CB PM
123. ROBSON DE FRANÇA RODRIGUES, CB PM
124. NILDSON MOREIRA DE SOUZA, CB PM
125. BRUNO SALUSTIANO FIGUEREDO DA SILVA, CB PM
126. MARCELO ALVES LIMOEIRO, CB PM
127. ANA PAULA LIMA DOS ANJOS, CB PM
128. SAMUEL FERNANDES LUCENA, CB PM
129. MAICON WILLIAN PEREIRA GONÇALVES, CB PM
130. FRANCSINATO LIMA BARROS, CB PM
131. DAYAN FREITAS SILVA, CB PM
132. ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS, CB PM
133. TIAGO ALVES PONTES, CB PM
134. FRANCISLEI PRADO CAMILO, CB PM
135. DELEON EMANUEL DE LIMA GOMES, CB PM
136. JOÃO BRUNO VILLAR NUNES LIMA, CB PM
137. JEFFERSON DE ASSIS BUENO, CB PM
138. CELSO AUGUSTO DROIQUE JÚNIOR, CB PM
139. TIAGO DA SILVA MAGALHÃES, CB PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

140. GUILHERME TAVARES DE QUEIROZ, CB PM
141. WILLIAM SOUZA BUENO, CB PM
142. ROBSON DOMINIQUI DA SILVA FERNANDES, CB PM
143. LEANDRO MARINHO DA SILVA PACIFICO, CB PM
144. ALEX LUIZ DA SILVA, CB PM
145. FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA, CB PM
146. RODRIGO VIANA DE MEDEIROS, CB PM
147. EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO, CB PM
148. MARLON EDUADO DIAS ALVES, CB PM
149. IURI AMARAL GIBALDI, CB PM
150. JOANDERSOM RENIESLEI MADEIRA ROCHA, CB PM
151. DAVID OLIVIERA DE SOUZA RIBEIRO, CB PM
152. MANIÊDI MARQUES PONTES TENÓRIO BARBOSA, CB PM
153. PEDRO ÁTILA DIAS COSTA, CB PM
154. RONILSON DO AMARAL MELO, CB PM
155. WILLAMES HURTADO BARBOSA, CB PM
156. RICARDO PERES DE LIMA, CB PM
157. CARLOS STEFANIO DOS SANTOS, CB PM
158. TAFAREL FRANCO PEREIRA DA SILVA, CB PM
159. EVERTON LUIS DAMAREM, CB PM
160. ALTARCICIO DOMINGUES DOS SANTOS, CB PM
161. JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES, CB PM
162. WELLINGTON VIEIRA MORAES,CB PM
163. RENATO DA SILVA SIMOES, CB PM
164. FERNANDO DOS SANTOS PENA, CB PM
165. JULIO CEZAR PEREIRA DE CARVALHO, CB PM
166. MARCOS PEREIRA DA SILVA, CB PM
167. ISAQUE GONÇALVES DOS REIS JUNIOR, CB PM
168. PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO, CB PM
169. PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE, CB PM
170. ADRIANE SOUSA MARQUES, CB PM
171. ANDERSON LUÍS BARROS FERREIRA, SD PM
172. SIDNEY WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, SD PM
173. JENIVAL CORREIA DA SILVA, SD PM
174. DIEGO NEVES DA SILVA, SD PM
175. LEANDRO HERRERA, SD PM
176. LEONARDO NEIVA BISCAIA, SD PM
177. JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA, SD PM
178. DEIZIANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, SD PM
179. GEDINILDO FELICIANO DE CARVALHO,SD PM
180. DEIVIDSON ANDERLY NERY, SD PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

181. TIAGO MARTINS TORATI, SD PM
182. DELCIDIO DIAS DA SILVA NETO (in memoriam), SD PM

2. Personalidades da Polícia Civil:

1. LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES, Delegada de Polícia Civil
2. DANIEL BRAGA BATISTA, Delegado de Polícia Civil
3. WILLIAN ROBERTO SANCHES FILHO, Delegado de Polícia Civil
4. GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, Delegado de Polícia Civil
5. LAWRENCE KICHELESKI LACHI, Delegado de Polícia Civil
6. MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO, Delegado de Polícia Civil
7. TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH, Delegado de Polícia Civil
8. JÓ LOPES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil
9. SIMONE BARBIERI, Delegada de Polícia Civil
10. CARLOS ALBERTO ALVAREZ DURAN, Agente de Polícia Civil
11. DANIEL FREDDIE DE ARAÚJO FURLANETTO, Agente de Polícia Civil
12. GENIVALDO DOS SANTOS MOURA, Agente de Polícia Civil
13. JOSÉ CHARLERY COSTA VARÃO, Agente de Polícia Civil
14. MARLENE DE SOUZA CHORÉ, Agente de Polícia Civil
15. VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA, Agente de Polícia Civil
16. JAIR CARVALHO JUNIOR, Agente de Polícia Civil
17. FERNANDO FERREIRA MARTINS, Agente de Polícia Civil
18. EMÍLIA DOS SANTOS QUEIROZ DA SILVA, Agente de Polícia Civil
19. CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA, Agente de Polícia Civil
20. MARCOS VINÍCIUS MORARI, Agente de Polícia Civil
21. JOÃO MARIA NETO, Agente de Polícia Civil
22. JOVELINA MAIA DANTAS, Agente de Polícia Civil
23. MICHAEL AQUINO GOUVEIA, Agente de Polícia Civil
24. RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR, Agente de Polícia Civil
25. SAMILA DE MORAES MOREIRA, Agente de Polícia Civil
26. SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO, Agente de Polícia Civil
27. SERGIO LADISLAU COSTA, Agente de Polícia Civil
28. IVONE DE PAULA RIBEIRO, Agente de Polícia Civil
29. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil
30. LUCAS WINTER, Agente de Polícia Civil
31. ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, Agente de Polícia Civil
32. LEONDAS FERNANDES, Agente de Polícia Civil
33. CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA, Agente de Polícia Civil
34. JAILSON RODIRGUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil
35. MARCOS CALIMAN FRANCISCO, Agente de Polícia Civil
36. ALAN RICARDO AMORIM, Agente de Polícia Civil
37. ÉRICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA, Agente de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

38. VANESSA SEVILHA HARTERREITEN, Agente de Polícia Civil
39. BARTOLOMEU SILVA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil
40. DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil
41. VINÍCIUS ARAÚJO PEIXOTO, Escrivão de Polícia Civil
42. CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA, Escrivã de Polícia Civil
43. AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil
44. MIELI CRISTIANO DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil
45. DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil
46. RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil
47. REGINALDO LUIS DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil
48. MARIA GOMES DA SILVA, Escrivã de Polícia Civil

3. Personalidades da Polícia Técnico-Científica:

1. EDISON RIGOLI GONÇALVES, Perito Criminal
2. MARCELO CARLOS DOS SANTOS, Perito Criminal
3. RAMON NASCIMENTO MIRANDA, Perito Criminal
4. FRANCLIN DA CRUZ BARROS, Perito Criminal
5. MARCO ANTÔNIO HELBEL, PeritoCriminal
6. VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA, Perito Criminal
7. FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA, Agente de Criminalística
8. QUESIA FERNANDES DE ANDRADE SUZUKI, Agente de Criminalística
9. ANDERSON FERNANDES COSTA, Agente de Criminalística
10. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Agente de Criminalística
11. DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS, Técnico de Laboratório

4. Personalidades Civis:

1. FLÁVIO BRITO GOMES; Delegado de Polícia Federal
2. FAUSTO NONATO PEIXE ALVARENGA; Agente de Polícia Federal
3. RONALDO JOSÉ FREITAS DE LIMA JUNIOR; Agente de Polícia Federal
4. MARCIO DOS SANTO PINA SILVA; Agente de Polícia Federal
5. BRUNO FAVORRETTO SILVA; Agente de Polícia Federal
6. MATHEUS BERNARD BERNARDO MILITÃO; Agente de Polícia Federal
7. LUCAS FADUL MIGUEL; Agente de Polícia Federal
8. DIEGO PALUDO BORTOLLI; Agente de Polícia Federal
9. LISNAYRA ARRUDA DOS SANTOS SILVA; Agente de Polícia Federal
10. SAMUEL DA SILVA MACEDO; Agente de Polícia Federal
11. LETÍCIA DE AGUIAR AVELINO DA SILVA; Agente de Polícia Federal
12. VINICIUS DOS SANTOS MECENA; Agente de Polícia Federal
13. WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA; Escrivão de Polícia Federal
14. RAPHAEL DOS SANTOS COSTA; Escrivão de Polícia Federal
15. ANDERSON DA SILVA AMARAL; Escrivão de Polícia Federal
16. RAFAEL CAMPELO LOPES; Escrivão de Polícia Federal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

17. MARCOS GABRIEL CARDOSO SILVA; Escrivão de Polícia Federal
18. BIANCA APARECIDA RODRIGUES MARINHO; Escrivão de Polícia Federal
19. VICTOR DE SANTANA MENEZES ; Juiz de Direito
20. ANDERSON DE OLIVEIRA BATISTA, Promotor de Justiça
21. FELIPE MAGNO SILVA FONSÊCA, Promotor de Justiça
22. CAMYLE CAVALCANTI LEITÃO, Assessora Jurídica GAECO
23. LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS (SOL DE VERÃO); Vereadora
24. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO; Vereador
25. MARCUS CÉZAR SANTOS PINTO FILHO; Secretário Geral de Controle Externo
26. MARIA GLEIDIVANA ALVES DE ALBUQUERQUE; Auditora Controle Externo
27. ROBNEI RONI STEFANES; Auditora Controle Externo
28. GISLANE RODRIGUES MENEZES; Auditora Controle Externo
29. MARTINHO CESAR DE MEDEIROS; Auditor Controle Externo
30. DIEGO FURTADO DA COSTA; Auditor de Controle Externo
31. FRANCISCO VAGNER DE LIMA HONORATO; Coordenadoria Especializada em Política Públicas
32. WAGNER PEREIRA DA SILVA; Civil
33. CAROLINA VALLADARES GUIMARÃES TABOADA; servidora civil SENASP
34. POLIANA DA SILVA FERREIRA; servidora civil SENASP
35. SABRINA TEIXEIRA DO SACRAMENTO VITAL; servidora civil
36. RENAN TEIXEIRA SACRAMENTO; Civil
37. WLADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA; Servidor Civil
38. FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA; Servidor Civil
39. GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO; Servidor Civil
40. JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE; Servidora Civil
41. RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO; Civil
42. THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA; Procurado do Estado
43. ERICA SOUSA SILVA NEVES; Servidora Civil
44. JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA; Policial Penal
45. VAGNER FERREIRA DE ANDRADE; Policial Penal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70383060

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a aquisição de materiais para proteção de embarcação (Lona de polietileno, Corda de polipropileno e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Elástico com ganchos), com o intuito de garantir a preservação da embarcação e dos equipamentos nela contidos, proveniente de doação do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC):

1. Gerência de Compras - GECOM:

Andressa Maria Vieira de Oliveira - Matrícula: ******924 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: ******246 - Substituto

2.Núcleo Especializado em Segurança de Fronteira - NESFRON:

Rubens de Brito Martins - Matrícula: ******353 - Titular

James Felipe Almeida de Alencar - Matrícula: ******945 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º – Esta Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2026 id (67982585) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:
Andressa Maria Vieira de Oliveira
Gerência de Compras

Protocolo 67982585

Portaria nº 339 de 20 de março de 2026

Outorga da Medalha do Mérito **“Governador Jorge Teixeira de Oliveira”**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

1. Personalidades Militares:

1. RENATO DA SILVA RODGERS - CEL EB
2. ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA, MAJ PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2. Personalidades Civis

1. FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOTI, Médico

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70394436

Portaria nº 335 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614)

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b d*a Lei complementar 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito (70298598) do Processo Sei n.º(0037.001991/2026-78).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 dias consecutivos, no período de **13 a 20.03.2026 (08 dias)**, o **3ºSGT QPPM ******168 ADEMIR HENRIQUE SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-GETEC, em razão do falecimento de seu filho, conforme certidão de óbito em nome de A.H.S.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 13.03.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70349346

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 30/2025-2026(ID (69555884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(69555887) e o Resultado da Análise ID(69555892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	ROLÃO COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80	BANDEJA PARA PINTURA 1000ML GRANDE, FITAS ADESIVAS CREP TAM 48 X 48M, MASSA CORRIDA PREMIUM PVA 23 KG (Modelo de referência **CiaCollor**)"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses,MASSA CORRIDA ACRILICA PREMIUM 23 KG **(Modelo de referência CiaCollor**)"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, GRARFO GAIOLA DE PINTURA, PINCEL ARTISTICO 2/1 POLEGADA, PINCEL ARTISITICO 3 POLEGADA, ROLO DE LA 23 CM ANTI GOTA, TINTA PISO 18 LT CORES VARIADAS **(Modelo de referência Suvinil)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, TINTA EPOXI ESMALTE BRANCA 2,7L, **(Modelo de referência Suvinil)"**Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, TINTA EPOXI COMPLEMENTO 2.7L BRANCO **(Modelo de referência Suvinil)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, TINTA EPOXI DILUENTE 900L **(Modelo de referência Suvinil) "**Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, TINTA EPOXI CATALIADOR 900L **(Modelo de referência Suvinil)"**Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, INTA ESMALTE DIRETA NO FERRUGEM LATA DE 3.600 LTS (**Modelo de referência Glasurit)"**Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, TINTA A BASE DE OLÉO LATA 3.600 **(Modelo de referência Glasurit)"**Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses, THINER DELUENTE LATA DE 5 LTS.	**R$ 10.241,38**
Valor Total			**R$ 10.241,38**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 69555894

Portaria nº 2103 de 17 de março de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (69760573) e ainda a Portaria nº 1768, de 04 de março de 20265 (69760185), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM** ******013 MARCOS PAULO **MIRANDA** MOREIRA, a contar de **02 de março de 2026**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM** ******013 MARCOS PAULO **MIRANDA** MOREIRA, a contar de **02 de março de 2026**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70252796

Portaria nº 2080 de 17 de março de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1648, de 02 de março de 2026 (69654814), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM** ******013 MARCOS PAULO **MIRANDA** MOREIRA, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **01 de março de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM** ******013 MARCOS PAULO **MIRANDA** MOREIRA, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70206889

Portaria nº 2106 de 17 de março de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1645, de 02 de março de 2026 (69654112), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM** ******305 EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **01 de março de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM** ******305 EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70253999

Portaria nº 2107 de 17 de março de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (69750003) e ainda a Portaria nº 1754, de 04 de março de 2026 (69749595), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM** ******305 EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO, a contar de **02 de março de 2026**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM** ******305 EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO, a contar de **02 de março de 2026**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70254378

Portaria nº 2078 de 17 de março de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1649, de 02 de março de 2026 (69655370), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **3º SGT QPPM** ******937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **01 de março de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **3º SGT QPPM** ******937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XI do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70205303

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 2079 de 17 de março de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (70032999) e ainda a Portaria nº 1947, de 11 de março de 2026 (70031642), exarada pelo Comandante 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **3º SGT QPPM** ******937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS, a contar de **02 de março de 2026**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM** ******937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS, a contar de **02 de março de 2026**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70205928

Portaria nº 2036 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1682, de 03 de março de 2026 (69688976), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **3º SGT QPPM** ******469 RICARDO **PISA** LOPES, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **02 de março de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **3º SGT QPPM** ******469 RICARDO **PISA** LOPES, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XI do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70159662

Portaria nº 2047 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1677, de 03 de março de 2026 (69686191), inserida no Processo SEI nº 0021.012605/2026-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM** ******469 RICARDO **PISA** LOPES, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - **BPTAR**, a contar de **02 de março de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70171100

Portaria nº 2074 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1936, de 11 de março de 2026 (70020604), inserida no Processo SEI nº 0021.014651/2026-86,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM** ******855 **J**OSE **CARLOS** DE MELO LOPES, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **28 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70202931

Portaria nº 2076 de 17 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1952, de 12 de março de 2026 (70045246), inserida no Processo SEI nº 0021.014780/2026-74,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** ******398 HADMILTON MARQUES **MOREIRA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), a contar de **27 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70203068

Portaria nº 2075 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1942, de 11 de março de 2026 (70025031), inserida no Processo SEI nº 0021.014675/2026-35,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** ******468 **T**ANCREDO NEVES CRUZ DE **OLIVEIRA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Companhia Independente de Polícia Ostensiva em Buritis - **CIPO** (Buritis/RO), a contar de **27 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70203007

Portaria nº 2070 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1640, de 02 de março de 2026 (69651334), inserida no Processo SEI nº 0021.012384/2026-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** ******305 EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - **BPTAR**, a contar de **01 de março de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70202721

Portaria nº 2071 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 1763, de 04 de março de 2026 (69758572), inserta no Processo SEI nº 0021.012986/2026-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM** ******305 EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO na função de condutor de veículo motorizado, no âmbitodo 1º Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **02 de março de 2026**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de designação constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70202796

Portaria nº 2072 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1644, de 02 de março de 2026 (69652988), inserida no Processo SEI nº 0021.012388/2026-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** ******013 MARCOS PAULO **MIRANDA** MOREIRA, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - **BPTAR**, a contar de **01 de março de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70202858

Portaria nº 2073 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770, de 04 de março de 2026 (69760838), inserta no Processo SEI nº 0021.013055/2026-89,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM** ******013 MARCOS PAULO **MIRANDA** MOREIRA na função de condutor de veículo motorizado, no âmbitodo 1º Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **02 de março de 2026**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de designação constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70202894

Portaria nº 2034 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferiro Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******830, SÉRGIO **PIRES,** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.014879/2026-76, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70156726

Portaria nº 2058 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******204 **SÁVIO** FERNANDO VALE SILVA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.015637/2026-08, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Diretora de Saúde (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70181031

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026/PM-CTPMVCONTAS

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 712,45 (setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

PROCESSO Nº 0021.030293/2025-78

ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e SANDRA FURLAN – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 70166252

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026/PM-CTPMVCONTAS

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Comercial VN Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 59.399.650/0001-02

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 3.402,22 (três mil, quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

PROCESSO Nº 0021.030293/2025-78

ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e VANDECI NARDUCI – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 70165174

Portaria nº 2045 de 16 de março de 2026

Altera a Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025 programadas para o ano de 2026 e dá outras providências.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando as manifestações de vontade dos Policiais Militares quanto à opção de conversão de parte de suas férias, formalizadas nos requerimentos para o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, relativo ao exercício de 2025, bem como em pedidos de alterações posteriores;

Considerando que Policiais Militares relacionados abaixo tiveram deferidos os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referentes ao exercício de 2025 e programadas para fruição no ano de 2026, devidamente deferidos por seus respectivos comandantes, em razão da necessidade de serviço, sendo expresso nos termos da Portaria nº 7.997, de 06 de outubro de 2025 (id. 0065081674), que aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, e suas alterações;

Considerando os Policiais Militares que, por motivo de alteração de férias ou afastamentos devidamente registrados, não mais se enquadram nas condições previstas para a conversão; e

Considerando que os Policiais Militares cedidos com ônus para o destino ou mediante reembolso, não fazendo jus ao referido benefício, sendo que sua inclusão na relação de beneficiários implicará em ordenação de despesa indevida, em afronta às normas de responsabilidade administrativa e financeira, até que ato normativo posterior venha revogar este dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
88	******929	MAJ PM	JOSE DIAS NETO	PM / CRP I / 9º BPM	01/03/2026	10/03/2026

Art. 2º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
11	******207	CB PM	ALINNE COLOMBO DA SILVA	PM / CRP I / 1º BPM	01/05/2026	10/05/2026
35	******965	3º SGT PM	CLAUDINEI BACKES DA SILVA	PM / BPA / 3º CIA PA / 2º PEL PA	01/05/2026	10/05/2026
51	******035	3º SGT PM	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	01/05/2026	10/05/2026
87	******344	CB PM	FRANKCIEL CESAR DA SILVA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/05/2026	10/05/2026
92	******047	CB PM	GILCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / CI	01/05/2026	10/05/2026
101	******440	3º SGT PM	HÉLIS SILVA MARQUES PIRES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/05/2026	10/05/2026
102	******451	3º SGT PM	IAGO BECCARIA SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/05/2026	10/05/2026
109	******234	3º SGT PM	JEFERSON TIAGO SHOCKNESS NEVES	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/05/2026	10/05/2026
150	******623	3º SGT PM	LUCIANO JOAQUIM DOS SANTOS	PM / 3º BPM / 3º CIA PM	01/05/2026	10/05/2026
154	******158	CB PM	MAICON DE DEUS BENICIO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/05/2026	10/05/2026
186	******000	CB PM	RICARDO FEITOSA GONCALVES	PM / CRP III / 4º BPM	01/05/2026	10/05/2026

Art. 3º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionada:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
168	******553	CB PM	KALIL BARBOSA AGUIAR	PM / BPA / 3º CIA PA / 2º PEL PA	01/06/2026	10/06/2026

Art. 4º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ordem					Início	Fim
201	******975	CB PM	RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	PM / EMG / DINFO	01/08/2026	10/08/2026
230	******779	3º SGT PM	SIMONE DOS ANJOS HUBNER	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/08/2026	10/08/2026

Art. 5º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, a policial militar abaixo relacionada:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
207	******746	3º SGT PM	ROMULO ALBERTO LOBATO RODRIGUES	PM / CRP I / 1º BPM	01/09/2026	10/09/2026

Art. 6º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
28	******195	CB PM	CHARLES CARNEIRO DE OLIVEIRA MOURA	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/10/2026	10/10/2026

Art. 7º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
50	******380	1º SGT PM	EDSON DA COSTA RICARDO	PM / CRP III / 3º BPM	01/11/2026	10/11/2026
139	******454	CB PM	RAFAEL FERNANDES SIMÃO	PM / CRP III / 4º BPM	01/11/2026	10/11/2026

Art. 8º Incluir no art. 5º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
223	******051	CB PM	ANACLÍCIA TARGINO DE MELO	PM / CPE / BPFRON	01/05/2026	10/05/2026
224	******918	3º SGT PM	ANANIAS COSTA FERREIRA	PM / CRP IV / 8º BPM	01/05/2026	10/05/2026
225	******823	2º SGT PM	ANDRINEY DE SOUZA	PM / CRP I / 5º BPM	01/05/2026	10/05/2026
226	******235	CB PM	ANTÔNIO MARCIO PONTES	PM / CRP I / 9º BPM	01/05/2026	10/05/2026
227	******239	CB PM	BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PM / CPE / BPA	01/05/2026	10/05/2026
228	******626	3º SGT PM	CARLOS DA SILVA LOPES	PM / CRP I / 5º BPM	01/05/2026	10/05/2026
229	******759	3º SGT PM	CARLOS MAVIGUE ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/05/2026	10/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

230	******362	CB PM	CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/05/2026	10/05/2026
231	******195	CB PM	CHARLES CARNEIRO DE OLIVEIRA MOURA	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/05/2026	10/05/2026
232	******673	3º SGT PM	DANILO GALVÃO DE CARVALHO	PM / 11º BPM / 3º CIA PM	01/05/2026	10/05/2026
233	******380	1º SGT PM	EDSON DA COSTA RICARDO	PM / CRP III / 3º BPM	01/05/2026	10/05/2026
234	******062	2º SGT PM	ELIAS GOMES	PM / CRP III / 4º BPM	01/05/2026	10/05/2026
235	******960	CB PM	ERASMO BANDEIRA DA SILVA JUNIOR	PM / CPE / BPA	01/05/2026	10/05/2026
236	******391	3º SGT PM	FRANCISCO DAS CHAGAS DIMAS SOBRINHO	PM / CPOF / DAAL	01/05/2026	10/05/2026
237	******162	3º SGT PM	GEOVANO ANDRADE DE JESUS	PM / CRP II / 11º BPM	01/05/2026	10/05/2026
238	******188	3º SGT PM	HERBERTE MOTA DE CASTRO	PM / CRP I / 9º BPM	01/05/2026	10/05/2026
239	******376	CB PM	ILGNER FIUZA RODRIGUES	PM / CRP II / 2º BPM	01/05/2026	10/05/2026
240	******471	3º SGT PM	IRISVANIEL DA SILVA MOURA	PM / BPA / 1º CIA PA / 3º PEL PA	01/05/2026	10/05/2026
241	******413	CB PM	JÉSSICA CRISTINA ELEOTÉRIO GUIZZARDI	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/05/2026	10/05/2026
242	******410	CB PM	JOEL APUQUE ALVES PEREIRA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	01/05/2026	10/05/2026
243	******929	MAJ PM	JOSE DIAS NETO	PM / CRP I / 9º BPM	01/05/2026	10/05/2026
244	******193	2º SGT PM	JULIO FERREIRA DA SILVA	PM / CRP I / 9º BPM	01/05/2026	10/05/2026
245	******553	CB PM	KALIL BARBOSA AGUIAR	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	01/05/2026	10/05/2026
246	******452	CB PM	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/05/2026	10/05/2026
247	******462	CB PM	MAICON JOSE TOZATO	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	01/05/2026	10/05/2026
248	******679	3º SGT PM	MAILSON LIMA DA SILVA	PM / CRP I / 9º BPM	01/05/2026	10/05/2026
249	******658	3º SGT PM	MANOEL DA ROCHA MARTINS JUNIOR	PM / CRP I / 1º BPM	01/05/2026	10/05/2026
250	******696	1º TEN PM	MICHELE DANIELA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	PM / CRP III / 3º BPM	01/05/2026	10/05/2026
251	******674	TEN CEL PM	MICHELLY DA SILVA MENDES	PM / COORDEDU / CTPM X	01/05/2026	10/05/2026

252	******216	1º SGT PM	MILTON NASCIMENTO FEITOSA	PM / CPOF / DAAL	01/05/2026	10/05/2026
253	******045	CB PM	MISAEL GONÇALVES PINTO	PM / CRP I / 1º BPM	01/05/2026	10/05/2026
254	******451	CB PM	PAMILLA PAULA PUTTIN	PM / CRP IV / 7º BPM	01/05/2026	10/05/2026
255	******431	CAP PM	PAULA POLYANA BRITO	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/05/2026	10/05/2026
256	******579	CB PM	PAULO EDUARDO GONZAGA JÚNIOR	PM / 8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PO DE	01/05/2026	10/05/2026
257	******975	CB PM	RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	PM / EMG / DINFO	01/05/2026	10/05/2026
258	******454	CB PM	RAFAEL FERNANDES SIMÃO	PM / CRP III / 4º BPM	01/05/2026	10/05/2026
259	******139	CB PM	RENAN DE AGUIAR REIS	PM / CRP I / 5º BPM	01/05/2026	10/05/2026
260	******746	3º SGT PM	ROMULO ALBERTO LOBATO RODRIGUES	PM / CRP I / 1º BPM	01/05/2026	10/05/2026
261	******779	3º SGT PM	SIMONE DOS ANJOS HUBNER	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/05/2026	10/05/2026
262	******335	ASP OF PM	VALBER DA SILVA MELO	PM / CRP I / 5º BPM	01/05/2026	10/05/2026

Art. 9º Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 10 Depois de autorizada a despesa, encaminhar a presente retificação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para fins de inclusão da verba referente ao abono pecuniário em favor dos Policiais Militares citados no artigo 8º desta Portaria, bem como para exclusão da referida verba em relação aos Policiais Militares mencionados nos artigos 1º a 7º, caso não estejam contemplados no artigo 8º.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 70168157

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026/PM-CTPMVCONTAS

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 295,79 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

PROCESSO Nº 0021.030293/2025-78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e GILSON MONTEIRO DA SILVA – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 70169004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 165 (70221828), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70379392) e o Demonstrativo do Resultado (70380570), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	FLAVIO DOS SANTOS DIAS	-	-
2	DIEGO CRISTIANO DE SANTANA	-	-
3	M R SOLUÇOES LTDA	1	**R$ 1.380,00**

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 70381266

Portaria nº 2176 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre a dispensa e designação de policiais militares para as funções de gestor e fiscal (titular e substituto) do Contrato nº 1132/2025, referente à contratação de empresa para gestão e manutenção da frota oficial, por meio de sistema informatizado com uso de tecnologia de controle.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada o policial militar abaixo nominado, anteriormente designado pela Portaria 10154 (67649094):

Posto/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM 1*****088 Eudes da Silva Corrêa	Fiscal Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor e Gestor Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM 1*****264 Márcio Rogério Teixeira Penha	Gestor
3º Sargento QPPM 1*****451 Reinaldo Dias Damião	Gestor Substituto

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Gestor atuar, o Gestor Substituto assumirá as atribuições.

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Fiscal Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM 1*****502 Juary Oliveira Martins Filho	Fiscal
3º Sargento QPPM 1*****187 Heber Vitor Silva Bezerra	Fiscal Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 10154 (67649094).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 70344190

Portaria nº 1994 de 13 de março de 2026

Dispõe sobre Disponibilização de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o § 3º do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95, de 02 de fevereiro de 2023 (0035521965), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23, de 03/02/2023, que Cria Força Tarefa Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Rondônia - FICCO-RO, inserta no Processo SEI nº 0037.000875/2023-99;

CONSIDERANDO o Ofício nº 20116/2026/PM-CID1 (69958411) e o Ofício Nº 3/2026/FICCO/DRPJ/SR/PF/RO (69958664), que solicitam a disponibilização do **CB QPPM** ******126 VITOR **DANTAS** RODRIGUES, para compor, preliminarmente, o efetivo da FICCO-RO; e

CONSIDERANDO ainda que equipamentos, veículos e pagamentos de diárias, assim como as demais despesas serão custeadas pela **FICCO-RO/Polícia Federal**, como informado no Ofício nº 20116/2026/PM-CID1 (69958411) e Ofício nº 3/2026/FICCO/DRPJ/SR/PF/RO (69958664),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o **CB QPPM** ******126 VITOR **DANTAS** RODRIGUES, no período de **23 de março a 21 de junho de 2026**, "**à disposição**" da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (Porto Velho/RO), **designado** para exercer suas funções no âmbito da Força Tarefa Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Rondônia - FICCO-RO, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Parágrafo único. O Policial Militar, deverá, quando devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua graduação.

Art. 2º O policial militar ficará adido ao 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), para efeito de alterações, em consenso com o inciso IV do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70110363

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 2.670,00** (dois mil seiscentos e setenta reais) referente ao Processo nº 0004.012942/2025-67, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

1º SGT BM RE ******307 CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

3º SGT BM RE ******179 ADRIANO CAMPOS DA SILVA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828031

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 2.225,00** (dois mil duzentos e vinte e cinco reais) referente ao Processo nº 0004.014017/2025-71, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

CB BM RE ******540 FERNANDO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA

CB BM RE ******903 WERICLES ABRÃO DA SILVA SANTOS

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 69829084

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 445,00** (quatrocentos e quarenta e cinco reais) referente ao Processo nº 0004.013971/2025-46, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

TEN BMRE ******436 FABRÍCIO **CANTANHÊDE** CANUTO

CB BM RE ******288 **MARIELE** CARDOSO DIAS

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69829046

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao Processo nº 0004.013561/2025-03, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

TEN BM RE ******366 VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA

CB BM RE ******317 VINÍCIUS GOTARDI ROCHA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828369

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 1.335,00** (mil trezentos e trinta e cinco reais) referente ao Processo nº 0004.014133/2025-90, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CB BM RE ******349 THARCISYO OLIVEIRA NUNES

CB BM RE ******317 VINICIUS GOTARDI ROCHA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828299

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao Processo nº 0036.059021/2025-91, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

TCEL BM RE ******931 JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR

CAP BM RE ******287 PAULO CESAR MACEDO

SGT BM RE ******129 LAURO HENRIQUE BICHO BELO

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828268

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 6.230,00** (seis mil duzentos e trinta reais) referente ao Processo nº 0004.013826/2025-65, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

TCEL BM RE ******002 MÁRIO **VERGOTTI**

TEN BM RE ******896 ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828241

TERMO DE RECONHECIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 3.560,00** (três mil quinhentos e sessenta reais), referente ao Processo nº 0004.014291/2025-40, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

CB BM RE ******686 WEVERSON BASTOS DE OLIVEIRA

CB BM RE ******587 VINICIOS DE SOUZA GLORIA

2º TEN RE ******151 ADEMIR WIONCZAK

2º SGT RE ******438 RAIMUNDO JUCÉLIO DA CONCEIÇÃO

CB BM RE ******757 ALZIRO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828181

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao Processo nº 0004.013782/2025-73, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

SERVIDORA CIVIL, MATRÍCULA ******863 **MARLENE** MENINI

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828145

Portaria nº 334 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o **2º TEN BM** RE **79-7 REGINALDO **CUNHA** DA COSTA, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 31 (trinta e um) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada **Nº. 25/2025/CBM-CP** de 30/12/2025 (67856995), publicado no DOE nº 246 de 30/12/2025 (

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

67937787), nos termos doartigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 70355101

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no curso presencial "Curso Completo de TransfereGov Presencial – Plataforma +Brasil 100% Prático", a ser realizado no período de 13 a 17 de abril de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas e emissão de certificado de conclusão.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.933.882/0001-03, conforme as condições e datas previstas no Termo de Referência 70283119 constante nos autos.

A capacitação tem por finalidade a atualização técnica dos servidores que atuam na captação, execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, especialmente aqueles envolvidos na operacionalização do sistema TransfereGov.br, incluindo gestores e fiscais de contratos, ordenadores de despesas e demais agentes públicos vinculados à execução de recursos federais, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda 34 68598081.

EMPRESA: SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.933.882/0001-03, no valor total de R$ 13.958,73 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, consoante o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.001083/2026-61

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 70283342

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10 de outubro de 2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de **R$ 3.115,00** (três mil cento e quinze reais) referente ao Processo nº 0004.002762/2026-58, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2025, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

2º SGT RE ******664 JOEL FAGNER **GANGUSSU** ROCHA

CB BM RE ******135 MAC DOUGLAS **MACHADO**SILVA VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69828108

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 329 de 18 de março de 2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL, publicada no DOE n. 61 de 01/04/2025;

Considerando a autorização para a concessão de trabalho remoto aos servidores do Poder Executivo do Estado de Rondônia, inserta no Decreto Estadual n° 26.869, de 26/01/2022, publicada no DOE n. 16 de 26/01/2022;

Considerando a possibilidade de inclusão dos servidores à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, inserta no art. 11, § 4º, da Resolução n. 03/2024/PC-CONSUPOL (regulamenta o plantão virtual e institui a Central de Atendimentos de Urgência do Interior – CAU- da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências), publicada no DOE n. 87 de 13/05/2024;

Considerando que o(a) servidor(a) se encontra à serviço da Central de Atendimentos de Urgências (CAU);

Considerando o requerimento do servidor e preenchimento dos demais requisitos previstos no art. 3º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL;

Considerando o Plano de Trabalho Individualizado apresentado através do id (69281540), e autorização expedida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, conforme consta Processo SEI de n° 0019.013993/2025-47;

Considerando a necessidade de expedição de portaria, pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para a inclusão de servidores da Instituição em regime de trabalho remoto, conforme art. 4º da Resolução n. 02/2025-PC/CONSUPOL,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão do(a) servidor(a) Bruno Lins Cavalcante Couto, matrícula n. ******850, Delegado de Polícia de 3ª Classe, à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades policiais da Instituição.

Art. 2º. O (a) servidor(a) deverá cumprir com o estabelecido no art, 8º, do Decreto n° 26,869, de 26/01/2022 e no art. 8º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º. O servidor terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto entre 01/03/2026 a 31/12/2026, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 70284295

Portaria nº 328 de 18 de março de 2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL, publicada no DOE n. 61 de 01/04/2025;

Considerando a autorização para a concessão de trabalho remoto aos servidores do Poder Executivo do Estado de Rondônia, inserta no Decreto Estadual n° 26.869, de 26/01/2022, publicada no DOE n. 16 de 26/01/2022;

Considerando a possibilidade de inclusão dos servidores à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, inserta no art. 11, § 4º, da Resolução n. 03/2024/PC-CONSUPOL (regulamenta o plantão virtual e institui a Central de Atendimentos de Urgência do Interior – CAU- da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências), publicada no DOE n. 87 de 13/05/2024;

Considerando que o(a) servidor(a) se encontra à serviço da Central de Atendimentos de Urgências (CAU);

Considerando o requerimento do servidor e preenchimento dos demais requisitos previstos no art. 3º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL;

Considerando o Plano de Trabalho Individualizado apresentado através do id (69374431), e autorização expedida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, conforme consta Processo SEI de n° 0019.015611/2025-10;

Considerando a necessidade de expedição de portaria, pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para a inclusão de servidores da Instituição em regime de trabalho remoto, conforme art. 4º da Resolução n. 02/2025-PC/CONSUPOL,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão do(a) servidor(a) Fabio Moura de Vicente, matrícula n. ******491 Delegado de Polícia de 3ª Classe, à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades policiais da Instituição.

Art. 2º. O (a) servidor(a) deverá cumprir com o estabelecido no art, 8^{O}, do Decreto n° 26,869, de 26/01/2022 e no art. 8º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º. O servidor terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto entre 01/03/2026 a 31/12/2026, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 70283926

Portaria nº 327 de 18 de março de 2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL, publicada no DOE n. 61 de 01/04/2025;

Considerando a autorização para a concessão de trabalho remoto aos servidores do Poder Executivo do Estado de Rondônia, inserta no Decreto Estadual n° 26.869, de 26/01/2022, publicada no DOE n. 16 de 26/01/2022;

Considerando a possibilidade de inclusão dos servidores à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, inserta no art. 11, § 4º, da Resolução n. 03/2024/PC-CONSUPOL (regulamenta o plantão virtual e institui a Central de Atendimentos de Urgência do Interior – CAU- da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências), publicada no DOE n. 87 de 13/05/2024;

Considerando que o(a) servidor(a) se encontra à serviço da Central de Atendimentos de Urgências (CAU);

Considerando o requerimento do servidor e preenchimento dos demais requisitos previstos no art. 3º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL;

Considerando o Plano de Trabalho Individualizado apresentado através do id (69234744), e autorização expedida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, conforme consta Processo SEI de n° 0019.010047/2025-49;

Considerando a necessidade de expedição de portaria, pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para a inclusão de servidores da Instituição em regime de trabalho remoto, conforme art. 4º da Resolução n. 02/2025-PC/CONSUPOL,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão do(a) servidor(a) Ícaro Alex Soares Bezerra, matrícula n. ******902, Delegado de Polícia de 3ª Classe, à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades policiais da Instituição.

Art. 2º. O (a) servidor(a) deverá cumprir com o estabelecido no art, 8º, do Decreto n° 26,869, de 26/01/2022 e no art. 8º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º. O servidor terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto entre 01/02/2026 a 31/12/2026, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 70282637

Portaria nº 337 de 20 de março de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 70358261.

RESOLVE:

AUTORIZAR A RENOVAÇÃO ao servidor **FABIANO FERREIRA DE SOUZA**, agente de polícia civil, matrícula ******518, CPF ***.193.231-**, para utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 903096931, Data de Validade: 05/05/2030, Cadastro SINARM 2020/903087611-23, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 70368522

Portaria de férias nº 4938 de 20 de março de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 17/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILA GOMES TEIXEIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******900, pertencente ao quadro

de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2026 a 17/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC55989

Portaria de férias nº 4939 de 20 de março de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/12/2022 a 20/12/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2022 a 20/12/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 13/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC55990

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021)
DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.005627/2026-03

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO**, por meio do **Núcleo de Compras – PC-NCP**, realizará contratação direta por **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como conforme as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UASG:	**927323**
Data da sessão eletrônica:	**26/03/2026**
Horário da Fase de Lances:	**09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)**
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br.
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA:

Em razão de limitações do catálogo de materiais do Sistema Compras.gov.br, os itens foram cadastrados com descrições aproximadas. Todavia, para fins de formulação das propostas e execução contratual, deverão ser

observadas integralmente as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, que prevalecem sobre eventuais descrições resumidas constantes do sistema.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

1.2. A**quisição de ração super premium para cães adultos de grande porte**, destinada à alimentação dos cães farejadores pertencentes ao **Núcleo de Operações com Cães – NOC**, vinculado ao **Departamento de Narcóticos – DENARC da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Os itens desta dispensa eletrônica são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.7. Sociedades cooperativas.

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. **Não cabe aos fornecedores, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.11.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. Os lances deverão ser ofertados **pelo valor total do ITEM ou do LOTE**, conforme a forma de contratação definida neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance **inferior ao último valor por ele ofertado** e registrado pelo sistema, considerando-se, quando aplicável, o **menor valor global do item ou do lote**.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que **inferiores ao menor lance por ele anteriormente ofertado e registrado no sistema**, sendo tais lances definidos como **lances intermediários**, para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo obrigatório de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, será de **2% (dois por cento)**, calculado proporcionalmente sobre o **valor estimado do respectivo item ou lote**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor valor registrado para o item ou lote, prevalecerá aquele definido conforme o **critério de desempate automático estabelecido pelo próprio sistema eletrônico**.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o **valor de sua proposta inicial cadastrada para o item ou lote**.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do **menor lance registrado para cada item ou lote**, sendo vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, **em ordem crescente de classificação para cada item ou lote**.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual no horário indicado, **sem possibilidade de prorrogação**, não sendo aplicado tempo aleatório ou qualquer mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso,** especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.6.5. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos.

5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"5.6.2", "5.6.3" e "5.6.4"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no item 15 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,**no prazo de 120 minutos,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

7.2. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópico específico no**Termo de Referência.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. **ANEXO I – Termo de referência.**

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
Ordenador de Despesas - FUNRESPOL/PC/RO

Protocolo 69898431

Portaria de férias nº 4942 de 20 de março de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC55999

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.001755/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de

09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 419 (70130041*)*, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2026, do(s) beneficiário (s): FÁBIO RECALDE, CPF: 898.***.***-87, *Gerente de Reinserção Social da SEJUS*, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 70247414

Portaria nº 1291 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238346;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLEBER VIEIRA PAULA, Matrícula: ******752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2014 a 16/04/2019, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238870

Portaria nº 1290 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238327;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SERGIO GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula: ******072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2014 a 16/04/2019, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238841

Portaria nº 1309 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70267483;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LAERCIO DOS SANTOS, Matrícula: ******878, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70267642

Portaria nº 1296 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238642;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RODRIGO PADOVAN VALES, Matrícula: ******518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2019 a 16/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238990

Portaria nº 1292 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238363;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) REGINALDO SILVA SANTOS, Matrícula: ******911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2009 a 16/04/2014, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238888

Portaria nº 1294 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 0060588430;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SIDNEI RICARDO NAZARO, Matrícula: ******523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2014 a 16/08/2019, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238935

Portaria nº 1271 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70215940;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAIR MENDES TAMAROSSI, Matrícula: ******374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70216120

Portaria nº 1273 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70215987;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MILTO ALVES DOS SANTOS, Matrícula: ******282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2014 a 15/12/2019, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70216172

Portaria nº 1270 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70215911;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula: ******822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/04/2014 a 15/04/2019 , referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70216103

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 1275 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70216053;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALOISIO AMORIM DA SILVA, Matrícula: ******874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70216220

Portaria nº 1272 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70215962;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula: ******613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70216142

Portaria nº 1274 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70216028;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELISMAR DIAS DA SILVA, Matrícula: ******538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70216199

Portaria nº 1293 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238381;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula: ******410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2014a 16/04/2019, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238907

Portaria nº 1295 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238424**;**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a)) LUIZ ANTONIO FRACALOSSI NETO, Matrícula: ******288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2019 a 16/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238978

Portaria nº 1297 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238655;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: ******835, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2019 a 16/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70239009

Portaria nº 1307 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70267339;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO, Matrícula: ******860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 2° quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70267601

Portaria nº 1308 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70267360;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOILSON RONDON DA CRUZ, Matrícula: ******403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2019 a 16/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70267624

Portaria nº 1287 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238256;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS, Matrícula: ******712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238779

Portaria nº 1285 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238226;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA, Matrícula: ******177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/09/2019 a 15/09/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238715

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 1288 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238278;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOAO MARQUES DA SILVA NETO, Matrícula: ******882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238805

Portaria nº 1311 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70267527;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCISMAR ALVES DE JESUS, Matrícula: ******791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2014 a 16/04/2019, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70267698

Portaria nº 1286 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69582670;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA, Matrícula: ******878, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 a 15/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238744

Portaria nº 1325 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70290298;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LUIZ CARLOS DA SILVA, Matrícula: ******534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2019 a 16/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70290539

Portaria nº 1289 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70238296;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA, Matrícula: ******288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/07/2015 a 15/10/2020, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70238823

Portaria nº 1342 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.008957/2026-64.

Considerando o Ofício nº 9267/2026/SEJUS-NFRAD (70292071).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO n° 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de FEVEREIRO de 2026**.

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	******211	ANDREA LITTIG DA SILVA	42
2	******772	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	42
3	******609	FABIO BELEM MARTINS	42
4	******906	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	42
5	******768	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	35
6	******424	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	14
7	******431	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	42
8	******782	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	42
9	******988	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	42
10	******255	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	42
11	******981	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	42
12	******895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	35
13	******449	LUIZ COSTA VELOSO	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

14	******755	MARCIO BEZERRA LOPES	42
15	******867	MARCOS ALMEIDA DA HORA	21
16	******800	MARCOS AURELIO SILVA SALES	35
17	******806	MARLENE LUZ DE ANDRADE	35
18	******939	MAXILINO MAIA MOTA	35
19	******546	NEUZA SANTA DE CAMPOS	42
20	******469	PAULO MARTINS TESSER	35
21	******146	PEDRO NOBERTO FILHO	35
22	******883	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	35
23	******889	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	35
24	******640	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	28
25	******458	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	42
26	******542	CRISTIANE PESSOA	35
27	******371	EDSON ALVES DA SILVA	42
28	******606	EDSON LEITAO DE MENEZ	42
29	******884	ELITO ALVES DA SILVA	42
30	******979	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	42
31	******673	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	35
32	******579	ISOLINA NEUMANN	35
33	******271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	42
34	******517	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	42
35	******326	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	14
36	******527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	35
37	******044	MACIEL MANOEL DA SILVA	42
38	******717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	42
39	******536	NILSON MOULAZ MAZZALI	14
40	******870	PAULO BORGES VELOSO	35
41	******302	AKYLLE EGUEZ SANTOS	35
42	******918	ALDIAN CUNHA SOUSA	14
43	******952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	42
44	******379	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	14
45	******856	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	35
46	******621	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	42
47	******118	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	14
48	******007	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	42
49	******857	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	42
50	******321	CRISPINIANO DA SILVA	42
51	******929	DANIELLE ENDLISH ROCHA	42
52	******258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	35
53	******449	DIANE LEONOR HAZAN PRADO	42
54	******429	EDERSON MENDONCA DA SILVA	35
55	******245	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	28
56	******709	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	42
57	******486	ERICO NERY DOS SANTOS	35
58	******647	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	28
59	******672	EVERTON FREITAS SANTOS	35
60	******886	FABIO ELLER SIMOES	35
61	******618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	14
62	******509	FAGNO FERREIRA SOUSA	35
63	******031	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	42
64	******684	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	35
65	******610	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

66	******997	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	42
67	******428	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	42
68	******275	HILRISMAR LIRA FERREIRA	42
69	******008	IVAN DE SOUZA SIMOES	42
70	******892	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	35
71	******658	JAILSON DA SILVA MARTINS	14
72	******594	JAILSON SANTOS DA SILVA	14
73	******882	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	35
74	******115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	35
75	******206	JHONNY DA SILVA SANTOS	21
76	******620	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	42
77	******869	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	35
78	******371	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	35
79	******539	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	42
80	******632	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
81	******223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	14
82	******586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	14
83	******146	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	42
84	******092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	35
85	******151	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	35
86	******714	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	35
87	******466	LUCIVALDO VERA BRAGA	35
88	******840	MADSON SOUSA DE MORAES	7
89	******445	MARCEL DA SILVA FABRICIO	35
90	******863	MIRIA ALVES PEREIRA	35
91	******072	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	42
92	******537	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	42
93	******085	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	14
94	******273	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	42
95	******916	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	35
96	******379	RAFAEL RAMOS SOARES	35
97	******537	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	35
98	******706	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	35
99	******128	REBSON DOS SANTOS BRAGA	35
100	******545	RENATO MARQUES DA SILVA	35
101	******100	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	35
102	******858	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	42
103	******563	ROGERIO BATISTA CAMPOS	42
104	******524	RONI COSTA DA SILVA	42
105	******992	SANDRO ROBERTO LEVY	42
106	******436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	42
107	******685	SILES PENHA FERREIRA	28
108	******403	TIAGO SOARES DA SILVA	35
109	******774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	35
110	******852	ZENILTO DE LIMA PESTANA	42
111	******903	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	42
112	******690	CELSO QUIRINO CARDOSO	42
113	******957	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	35
114	******059	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	35
115	******931	EDIO VIEIRA BIET	35
116	******678	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	42
117	******077	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

118	******910	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	35
119	******033	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	35
120	******950	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	42
121	******038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	42
122	******969	JOSE VANDEVALDO SILVA	42
123	******905	JULIANA OENNING	21
124	******971	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	35
125	******150	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	14
126	******854	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	14
127	******980	ANTONIO MORAIS	21
128	******134	AZAEL DA FONSECA	35
129	******556	CELSO FRANCISCO DA SILVA	42
130	******480	DAVI RODRIGUES LEAO	35
131	******129	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	42
132	******801	EDSON PEREIRA DA SILVA	21
133	******117	ELDO RICARDO DA SILVA	42
134	******501	ELIANE VIEIRA DE PAULA	42
135	******836	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	35
136	******257	ELSON ROSA DA SILVA	42
137	******350	EMERSON SOARES VOLPATO	35
138	******796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	35
139	******353	FRANIO FERNANDES VIEIRA	35
140	******712	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	35
141	******393	JAQUISSON PAGANINI	42
142	******372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	35
143	******991	JOSAFA TEIXEIRA	14
144	******630	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	7
145	******253	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	35
146	******426	LUCIANO BISPO LISBOA	7
147	******890	MARCIO VICENTIN	42
148	******243	MATEUS MAFIA POLICARPO	28
149	******095	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	35
150	******442	ONIR SERAFIN DE SOUZA	42
151	******688	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	35
152	******139	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	21
153	******287	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	42
154	******421	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	35
155	******775	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	28
156	******970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	42
157	******514	ELCIO DE LEMES GOMES	42
158	******679	ELIAS GARCIA DE LIMA	35
159	******146	EVANDRO LANES DA SILVA	35
160	******426	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	42
161	******814	JADER ALMEIDA DA COSTA	42
162	******419	JOSEVANIO LOPES SANTOS	35
163	******286	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	42
164	******706	JULIANO SCHUSTER	42
165	******455	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	21
166	******642	MARINALVA BALORDIN	42
167	******318	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	14
168	******716	MAYCON FERNANDO DE PAULA	35
169	******761	MICHEL OZORIO BROIANO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

170	******144	RAFAEL GARCIA ROCHA	42
171	******121	REGES COSTA RAMOS	35
172	******739	ROBSON QUEIROZ CORSI	42
173	******435	WILMAR VIEIRA JANUARIO	42
174	******492	ADJAIR CARLOS DE LIMA	42
175	******119	AMILTON GOMES DE PAULO	35
176	******451	EDIMILSON LACERDA LEITE	42
177	******973	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	42
178	******307	GILD APOLINÁRIO BATISTA	14
179	******255	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	35
180	******628	JECI CAMPOS VIEIRA	35
181	******260	LEONARDO CUNHA FERREIRA	35
182	******635	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	35
183	******299	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	42
184	******946	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	35
185	******865	MESSIAS KINAAK	35
186	******968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	35
187	******534	VALMIR ALVES CAVALCANTE	42
188	******498	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	35
189	******975	VANDERLAN SILVA	42
190	******980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	14
191	******461	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	35
192	******295	WILLIAN COUTO DE MELO	14
193	******885	ALEXANDRE BARROS SILVA	14
194	******086	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	35
195	******379	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	42
196	******752	CLEBER VIEIRA DE PAULA	14
197	******787	COSMOS EUGENIO DA SILVA	42
198	******071	DALMIRO MARTINI	14
199	******797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	42
200	******085	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	35
201	******659	ISRAEL LOPES DE SOUZA	35
202	******996	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	28
203	******902	JONAS ALVES DE SOUZA	42
204	******829	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
205	******095	MARCELO SOARES DE REZENDE	42
206	******686	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	7
207	******501	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	35
208	******783	OZÉIAS DE OLIVEIRA	42
209	******177	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	42
210	******996	SERGIO JARDIM GOMES	35
211	******473	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	42
212	******815	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	42
213	******916	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	42
214	******216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	42
215	******860	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	42
216	******917	DERNIVAL SANTOS LIMA	35
217	******720	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	35
218	******498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	35
219	******012	EDNA FIDELES CRUZ	42
220	******972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	42
221	******930	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

222	******049	GILCINEI MARTINS BRANDAO	42
223	******870	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	35
224	******095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	42
225	******519	JOAO ERCULANO DA SILVA	14
226	******897	JUNEI CRUZ BELEZA	35
227	******198	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	42
228	******887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	42
229	******433	PAMELA DE SOUZA PACHECO	42
230	******501	PAULO SERGIO MONTEIRO	35
231	******340	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	42
232	******524	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	35
233	******457	RONEIR SILVA DIONÍSIO	35
234	******238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	7
235	******005	ANDRE MACEDO CHALEGRA	42
236	******201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	35
237	******384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	28
238	******322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	7
239	******829	DANILO CORA	42
240	******730	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	21
241	******735	EDILSON DOS SANTOS	35
242	******831	ELTON MARQUES FERREIRA	42
243	******097	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	42
244	******820	GILMAR ALVES FEITOSA	35
245	******069	JOSE ADRIANO BEZERRA	42
246	******093	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	42
247	******626	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	7
248	******180	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	14
249	******228	ROBERIO DA SILVA MARQUES	35
250	******967	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	42
251	******143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	35
252	******173	VALDNEY DA SILVA	35
253	******880	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	28
254	******240	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	28
255	******457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	42
256	******135	ARACI FERREIRA DE SOUZA	14
257	******230	ELIANA FERREIRA MARTINS	35
258	******208	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	42
259	******208	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	42
260	******551	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	35
261	******134	GRACILDA QUINTAO	42
262	******542	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	14
263	******623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	35
264	******479	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	42
265	******873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	35
266	******512	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	28
267	******257	MARCIO LIRA DE LIMA	42
268	******283	MANOEL COSTA DE LIMA	42
269	******241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	21
270	******443	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	42
271	******524	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	28
272	******616	ADERILTON RIBEIRO SILVA	42
273	******078	ALMIR VEIBER	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

274	******598	ANTONIO DA CRUZ	42
275	******817	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	42
276	******372	EDSON ALVES DA SILVA	42
277	******610	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	42
278	******106	GILBERTO MAGALHAES LOPES	42
279	******035	JAIR STUPP	42
280	******900	JOAO EUDES DA SILVA	42
281	******271	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	14
282	******351	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	42
283	******663	JONIVAN XAVIER REIS	42
284	******685	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	42
285	******260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	42
286	******431	MILTON DE JESUS BEZERRA	42
287	******101	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	42
288	******752	RODRIGO DA SILVA ESPÍNDULA	14
289	******720	ROBERTO BERNARDI FILHO	42
290	******271	SIDNEI DE ARAÚJO DA SILVA	14
291	******293	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	42
292	******460	ADALTO GOMES DOS SANTOS	35
293	******006	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	42
294	******776	ADILSON NUNES DE MORAIS	35
295	******794	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	35
296	******319	CLAUDIO TONI BUENO	42
297	******202	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	35
298	******992	ELIAS DANTAS PINTO	14
299	******777	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	35
300	******064	GUSTAVO BUTINSKI	42
301	******461	INOQUE FERREIRA FORTE	42
302	******518	JAIME ROBERTO DA MATA	42
303	******655	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	42
304	******445	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	42
305	******207	LEANDRO MENEGUETTI	42
306	******733	MARCELO BATISTA VIEIRA	42
307	******725	NALVIR DATSCH	42
308	******339	ROBERTO LIMA ALVES	14
309	******104	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	35
310	******153	SILOÉ SARACINI	35
311	******535	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	35
312	******775	ADELAR IGNACIO DE LIMA	14
313	******078	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	28
314	******458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	28
315	******622	FABIO XAVIER TOLEDO	35
316	******675	FABRICIO BORGE MENDES	42
317	******748	JONAS DE SOUZA SÁ	42
318	******147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	42
319	******819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	42
320	******717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	42
321	******117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	42
322	******360	MARCOS DA SILVA VIEIRA	35
323	******626	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	42
324	******736	NATALIA LIMA MOITA	35
325	******437	NELSON ANTERIO DA SILVA	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

326	******732	ODAIR ARAUJO MOREIRA	35
327	******450	ROBSON SILVA NOVAIS	35
328	******521	SILVIA MARIA DOS SANTOS	35
329	******451	VANIA REGINA ROSA SILVA	42
330	******249	WAGNER LUIZ PEREIRA	35
331	******452	WANDERSON SILVA PEREIRA	35
332	******623	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	35
333	******255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	35
334	******259	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	42
335	******084	ERMESON LUIZ GONÇALVES	42
336	******199	EVANDRO FERREIRA CORNÉLIO	35
337	******967	FÁBIO DA SILVA CASTRO	42
338	******612	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	14
339	******004	IVAN GAMA VENTORIM	42
340	******523	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	35
341	******256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	42
342	******739	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	7
343	******357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	42
344	******553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	21
345	******429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	35
346	******878	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	35
347	******494	CRISTIANE LEITE SANTOS	35
348	******837	DERICKE DA SILVA GAMA	14
349	******304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	28
350	******273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	21
351	******971	JÂNIO ALVES FREITAS	21
352	******882	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	35
353	******173	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	14
354	******237	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	42
355	******279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	42
356	******076	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	21
357	******826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	21
358	******373	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	35
359	******989	PAULO SOARES FARFAN	14
360	******243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	28
361	******597	ADILSON DA SILVA	21
362	******778	ADRIANA JUSTINA DIAS	28
363	******780	ADRIANO NONATO DA SILVA	42
364	******248	CLEYBER DUTRA MACHADO	42
365	******613	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	7
366	******142	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	28
367	******591	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	35
368	******401	EDUARDO LEITE ANTONIO	28
369	******662	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	28
370	******406	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	35
371	******326	GENIVALDO BATISTA REIS	42
372	******248	GISELE APARECIDA DA SILVA	42
373	******416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	35
374	******821	JOSELI SOARES DA SILVA	35
375	******886	MÁRCIO FERREIRA BENTO	42
376	******256	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	42
377	******885	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

378	******229	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	21
379	******606	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	42
380	******381	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	42
381	******127	ADRIANO ALVES ROLIM	35
382	******249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	42
383	******388	ALISSON MOURA DA SILVA	21
384	******296	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	42
385	******422	CARLOS JUNIO ONÓRIO	14
386	******128	EDIMAR MARCOS KEMPIM	28
387	******297	GILSELIA SATURNINO BATISTA	42
388	******847	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	42
389	******143	JOAO BARBOSA CIDADE	21
390	******358	JORGE LINO TOMIATTI	35
391	******759	MAGNO BRONELLE	35
392	******892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	28
393	******985	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	35
394	******254	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	35
395	******764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	42
396	******736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	42
397	******493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	35
398	******692	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	42
399	******547	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	42
400	******323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	42
401	******880	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	42
402	******901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	28
403	******732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	35
404	******348	ELDO DA COSTA ABREU	35
405	******905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	14
406	******379	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	42
407	******889	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	42
408	******532	HÉLIO COSTA LIMA	42
409	******826	IVANIEL DA SILVA MOURA	35
410	******628	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	35
411	******664	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	35
412	******831	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	42
413	******909	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	35
414	******435	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	42
415	******439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	14
416	******535	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	42
417	******837	LINDOMAR VIEIRA ROSA	35
418	******906	MÁRLUS CLEMETINA DE ANDRADE	14
419	******965	MARCIEL DIAS MARTINS	28
420	******496	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	42
421	******962	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	21
422	******216	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	42
423	******720	RONALDO MARIANO DE SOUZA	35
424	******773	THYÉSMA UEKI MARANGONI	42
425	******719	SANDRO CASTRO SOBRAL	35
426	******240	UZIEL NUNES DE SOUZA	35
427	******249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	42
428	******862	ALCINO SANCHES LESSA	35
429	******589	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

430	******658	ANDERSON BANDEIRA MELO	42
431	******113	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	42
432	******846	ADRIANE DA SILVA MENEZES	42
433	******887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	14
434	******289	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	35
435	******052	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	42
436	******622	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	14
437	******526	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	42
438	******341	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	35
439	******871	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	42
440	******389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	35
441	******743	DAVI BATISTA FERREIRA	42
442	******587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	21
443	******664	EDVAN DA SILVA SOARES	42
444	******727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	42
445	******202	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	35
446	******663	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	42
447	******589	GIDEON LIMA MACIEL	42
448	******602	GIVELSON ALVES GOMES	42
449	******613	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	42
450	******205	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	42
451	******169	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	35
452	******654	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	35
453	******781	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	28
454	******252	JAIRO LIMA DIAS	35
455	******465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	42
456	******044	JONATAS PASSOS DA SILVA	42
457	******636	JOSIEL DA SILVA REIS	42
458	******582	MARCELO CARVALHO FERNANDES	35
459	******481	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	35
460	******429	MADSON BELEM MARTINS	35
461	******868	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	42
462	******212	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	42
463	******298	AILTON COSTA DA SILVA	35
464	******888	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	42
465	******198	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	42
466	******985	ESDRAS CAJARECO AMARAL	35
467	******570	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	42
468	******528	FELIPE SANTIAGO NETO	21
469	******805	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	42
470	******905	JUSCELINO ROCHA	42
471	******728	MARCIO DA SILVA JUSTINO	42
472	******601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14
473	******125	NEREU DE SOUZA	42
474	******054	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	42
475	******255	OSMAR NASCIMENTO GOMES	42
476	******409	SILVANEY LEMOS BARBOZA	42
477	******698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	42
478	******649	WELSON LIMA PAIVA	14
479	******107	ADALTO PEREIRA DA SILVA	42
480	******947	ADAO LOPES DOS SANTOS	14
481	******265	ADIMAR DE OLIVEIRA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

482	******035	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	35
483	******597	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	35
484	******310	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	35
485	******446	ANDRE LUIS CARLESSO	28
486	******615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	35
487	******952	APARECIDO DACANAL	35
488	******810	ATAIZU PINTO	21
489	******112	CARLOS DUARTE COSTA	35
490	******721	CICERO GOMES DOS SANTOS	42
491	******751	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	28
492	******456	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	35
493	******879	CLERTON DE SOUZA LEITE	35
494	******266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	42
495	******263	DANIEL MENDES MARTINS	35
496	******204	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	35
497	******720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	42
498	******424	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	35
499	******127	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	35
500	******803	EDICARDO GOMES DE MATOS	35
501	******083	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	42
502	******722	EDVALDO DA ROCHA	42
503	******130	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	35
504	******232	ELIAS NEREU TETI	42
505	******261	ENIO GOMES ALVES	42
506	******832	ER RAMOS PESSOA	21
507	******258	FABIANO SANTOS CABRAL	35
508	******540	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	42
509	******139	GRACIONE WALKINIR GABRET	28
510	******190	GEDEON DIAS DA SILVA	35
511	******674	GLEICE ASSIS SÁ	42
512	******273	HELENA SCHWANTZ	42
513	******394	HUGO GARCIA SAMPAIO	28
514	******283	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	42
515	******989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	42
516	******492	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	35
517	******888	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	7
518	******073	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	35
519	******404	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	35
520	******482	JOSÉ WILLIANS TEODORO	21
521	******087	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	35
522	******837	JUVENAL RODRIGO RULNIX	42
523	******081	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	35
524	******148	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	42
525	******470	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	42
526	******462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	28
527	******382	MARCIO DA SILVA	42
528	******548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	28
529	******567	MOACIR SIMOES LUCAS	42
530	******207	NEMIAS MOURA DE AQUINO	42
531	******885	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	42
532	******333	PABLO SANTOS AMORIM	42
533	******577	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

534	******975	REGINALDO SCHNEIDER	7
535	******218	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	42
536	******379	RODRIGO DA COSTA TURRINI	35
537	******380	RODRIGO FREITAS DA SILVA	28
538	******125	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	35
539	******222	SANDRA PINHEIRO	28
540	******236	SIMONE ANDREA DA SILVA	42
541	******234	SIDNEI DO CARMO	14
542	******523	SIDNEI RICARDO NAZARO	28
543	******622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	42
544	******440	TAISA RUBIO DA SILVA	35
545	******111	TIAGO DE JESUS GASS	42
546	******923	ADEMIR PEREIRA	35
547	******385	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	42
548	******306	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	42
549	******975	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	35
550	******566	APARECIDO LIMA AZEVEDO	42
551	******948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	42
552	******453	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	42
553	******904	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	35
554	******595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	42
555	******731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	42
556	******825	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	42
557	******724	CLEINER DALTON DA SILVA	35
558	******844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	42
559	******729	DAVID DA SILVA BRITO	42
560	******471	DELI RIBEIRO SILVA	35
561	******748	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	35
562	******538	ELISMAR DIAS DA SILVA	35
563	******707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	42
564	******860	FELIX APARECIDO RAMOS	35
565	******689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	42
566	******516	GENECI MOREIRA BASTOS	35
567	******996	GIDEON SANTANA PESSOA	35
568	******978	GILBERTO WOSNIAK	42
569	******296	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	42
570	******415	HELIOMAR FELBERG COSTA	35
571	******975	IRLANDA CORTE DE AQUINO	35
572	******882	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	42
573	******725	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	42
574	******464	JOEL BALBINO DE SOUZA	21
575	******634	JOEL LOUREDO SOBRINHO	28
576	******971	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	42
577	******017	JOSE AMARO GARCIA GOMES	42
578	******511	JOSE MARCOS PEREIRA	42
579	******290	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	42
580	******847	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	42
581	******807	LEILA FERREIRA DA SILVA	42
582	******703	LEONARDO DA SILVA	7
583	******907	LEONEL PAULO FREITAG	42
584	******723	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	35
585	******916	LINCOLN PONTES DA SILVA	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

586	******980	LUCIANO JOSE VIEIRA	42
587	******220	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	42
588	******497	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	14
589	******439	MARCOS PEREIRA LUNA	35
590	******888	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	42
591	******534	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	42
592	******280	MARIA ELENIR DE ANDRADE	35
593	******498	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	35
594	******596	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	35
595	******970	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	14
596	******506	RODRIGO PESSOA RAMOS	35
597	******231	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	42
598	******646	SAMUEL SOUZA DANTAS	35
599	******441	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	42
600	******105	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	42
601	******265	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	42
602	******517	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	35
603	******604	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	42
604	******460	WILSON BATISTA JORDAO	42
605	******766	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	35
606	******617	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	42
607	******840	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	42
608	******115	ADENILSON SILVA SOUZA	35
609	******949	ALBERTO GOMES DA COSTA	42
610	******525	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	42
611	******898	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	42
612	******837	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	42
613	******164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	35
614	******839	DIONE SANTIAGO COELHO	42
615	******471	EMERSON DIAS TERRA	14
616	******214	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	35
617	******516	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	35
618	******336	IZAIAS NUNES DA SILVA	42
619	******335	LEANDRO MACIEL DA SILVA	7
620	******605	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	42
621	******161	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	35
622	******674	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	42
623	******251	RAFAEL DA SILVA PERES	35
624	******250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	42
625	******135	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	42
626	******343	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	35
627	******016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	42
628	******313	ARTHUR MIGUEL SENN	42
629	******961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	42
630	******123	CLESER DA SILVA GOMES	21
631	******815	CLEYTON COELHO DA SILVA	14
632	******378	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	42
633	******250	EDNILSO RIBEIRO	42
634	******330	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	42
635	******332	ELIAS DA SILVA	42
636	******611	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	35
637	******508	FABRICIO DELFINO COSMO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

638	******927	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	7
639	******254	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	42
640	******389	KATIA COIMBRA ZEFERINO	35
641	******969	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	35
642	******547	MARCOS CALDEIRA BONO	35
643	******911	REGINALDO SILVA SANTOS	35
644	******557	RICARDO SOUZA CONCEICAO	42
645	******535	ROMARIO DE MORAIS SALES	42
646	******623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	42
647	******172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	42
648	******974	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	42
649	******118	WALDOMIRO DA SILVA	35
650	******474	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	42
651	******885	CLAUDIO SILVA E MOURA	35
652	******612	CLEBES DIAS FERREIRA	35
653	******750	CLEITON CAMILLO SANTOS	35
654	******188	DOUGLAS ALVES BEZERRA	42
655	******114	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	42
656	******894	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	7
657	******952	MAICY DA SILVA DUARTE	28
658	******635	RILDO DOMINGOS	14
659	******651	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	42
660	******925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	42
661	******852	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	42
662	******452	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	35
663	******873	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	35
664	******472	BRENO MARQUES AMARAL	14
665	******086	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	7
666	******529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	35
667	******142	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	42
668	******103	CRISTIANO MOREIRA LIMA	42
669	******533	DANIEL NUNES DA SILVA	42
670	******713	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	42
671	******733	DUBERT OREAY	35
672	******411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	42
673	******996	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	42
674	******280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	28
675	******505	FABIANA FERREIRA DO CARMO	35
676	******160	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	42
677	******497	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	21
678	******882	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	35
679	******294	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	35
680	******632	HAMILL TORRES OLIVEIRA	28
681	******102	IVO MAIA LIMA	14
682	******220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	42
683	******202	JESSILENE PIMENTEL MENDES	35
684	******417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	35
685	******604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	35
686	******421	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	35
687	******535	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	49
688	******921	RAONI FERNANDES DE SOUZA	35
689	******674	RIVAN EGUEZ DA SILVA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

690	******496	ROMILDO GOMES	21
691	******893	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	42
692	******258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	42
693	******354	SANDRO SUARES QUINTÃO	42
694	******647	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	42
695	******102	SILVANO LOPES DOS REIS	42
696	******920	VIVIAN PENA SALVATERRA	35
697	******921	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	42
698	******909	CELESTINO LESSA DE LIMA	21
699	******119	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	14
700	******265	DIRCEU MOACIR MARTINI	35
701	******712	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	42
702	******426	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	42
703	******593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	42
704	******363	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	35
705	******765	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	35
706	******000	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	35
707	******145	FLÁVIO DE SOUSA OLIVEIRA	42
708	******510	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	14
709	******142	JOABS DE SOUZA PEREIRA	42
710	******642	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	35
711	******839	JUCILENE DOS SANTOS	42
712	******509	LUCINEI GOMES DA SILVA	14
713	******246	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	42
714	******954	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	35
715	******530	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	28
716	******639	MARIA JANICE SACHINI	28
717	******159	MARIA MARTA DA SILVA	35
718	******417	MARILUCIA DOS REIS	14
719	******527	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	35
720	******428	NERI MACHADO	42
721	******096	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	42
722	******711	SILVANO ALVES PESSOA	42
723	******194	SONIA TEREZINHA BOFF	42
724	******791	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	42
725	******951	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	35
726	******305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	35
727	******059	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	42
728	******043	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	14
729	******622	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	42
730	******587	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	42
731	******819	ANDREIA ALVES CAMELO MAIA	14
732	******645	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	14
733	******143	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	35
734	******203	ARIVAN MARTINS DA SILVA	35
735	******869	ARLETE VRENA RODRIGUES	42
736	******895	CELENICE MARQUES COSTA	7
737	******312	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	42
738	******530	CRISTIANE DA SILVA LIMA	42
739	******873	CRISTINA ONIZ DE LIMA	14
740	******618	DIANA DOS SANTOS MOURA	28
741	******238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

742	******880	EUDNA SOUZA SANTOS	42
743	******358	FABIOLA DA SILVA MATOS	35
744	******349	FERNANDA SOUSA CASTRO	14
745	******691	FRANCION RAMOS DA COSTA	42
746	******785	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	42
747	******285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	42
748	******028	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	42
749	******614	HELIO GOMES	14
750	******968	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	35
751	******823	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	21
752	******230	JADSON SOARES GALVAO	35
753	******252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	35
754	******540	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	42
755	******603	JOANA DARC NASCIMENTO	35
756	******234	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	35
757	******998	LUCIANA BAZI	35
758	******426	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	42
759	******816	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	35
760	******580	MARIA DE NAZARÉ SILVA	42
761	******812	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	35
762	******640	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	35
763	******261	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	14
764	******365	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	35
765	******592	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	35
766	******802	MIRIAN SPREAFICO	42
767	******643	NATALIA REGO MATIAS	21
768	******581	NEUZA CAO COSTA	35
769	******246	REGINA FERREIRA DA SILVA	35
770	******019	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	35
771	******876	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	42
772	******259	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	42
773	******949	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	35
774	******698	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	42
775	******860	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	42
776	******278	ALESSANDRO DA SILVA	7
777	******689	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	35
778	******204	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	35
779	******489	ANDRE TRINDADE DIAS	28
780	******367	ANILTO GOMES DA SILVA	35
781	******741	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	49
782	******810	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	42
783	******500	BRUNO CELMAN ROCA	28
784	******244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	28
785	******408	CHARLES DA CUNHA	56
786	******108	CICERO LIMA DE SOUZA	35
787	******922	CLEDSON FERREIRA BRASIL	14
788	******824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	21
789	******560	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	21
790	******162	CLEITON GALDINO DA SILVA	7
791	******670	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	42
792	******126	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	42
793	******327	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

794	******798	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	21
795	******237	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	35
796	******070	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	14
797	******762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	14
798	******804	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	35
799	******807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	35
800	******224	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	42
801	******224	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	42
802	******127	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	14
803	******854	EZEQUIAS MARTINS LUNA	42
804	******823	FABIANO SOBRAL BEZERRA	35
805	******597	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	35
806	******259	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	21
807	******787	FRANCISCO ILTON CAMPOS	14
808	******613	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	42
809	******648	GERSON SILVA DO VALE	35
810	******217	GERSON GALDINO RAMOS	35
811	******781	ISRAEL MACHADO LOPES	42
812	******567	JEFESON PEDRAZA	28
813	******595	JOEL BATISTA DE FREITAS	14
814	******383	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	28
815	******092	JONATAS MOREIRA DA SILVA	42
816	******540	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	42
817	******249	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	42
818	******482	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	35
819	******753	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	7
820	******334	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	42
821	******866	LUIZ CHAVES SALVATERRA	21
822	******468	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	42
823	******532	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	28
824	******892	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	42
825	******631	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	7
826	******531	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	28
827	******388	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	35
828	******209	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	35
829	******017	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	42
830	******450	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	42
831	******596	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	42
832	******338	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	35
833	******722	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	35
834	******071	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	42
835	******511	RONALDO CALIXTO	42
836	******378	RODMILSON RAMOS LINDOSO	42
837	******487	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	7
838	******855	SILMAR SANTOS ARAUJO	35
839	******262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	14
840	******365	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	21
841	******906	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	35
842	******106	TIAGO DE LAIA AMORIM	28
843	******254	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	42
844	******269	VALERIO MAIA DA SILVA	35
845	******973	VILMACIR BARROS DE SOUZA	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

846	******613	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	35
847	******149	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	14
848	******988	OSIEL LINO DE SOUZA	42
849	******469	VALTER DA SILVA AGUIAR	42
850	******128	WESLEY MARTINELLI	42
851	******013	ADENILSON LOPES DA SILVA	35
852	******281	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	42
853	******896	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	35
854	******452	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	42
855	******542	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	42
856	******910	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	21
857	******866	DANIEL PEREIRA DA SILVA	35
858	******877	DIMAS DE ARAUJO BARROS	42
859	******496	DONIZETE APARECIDO CATANHA	35
860	******262	EDUARDO GUEDES DA SILVA	35
861	******354	EVALDO MARTINS LUNA	42
862	******502	ELICELIO MACEDO AMARO	42
863	******093	ERONOR DE SOUSA VERAS	35
864	******213	ELITO FREIRE RAMOS	42
865	******600	EZENALDO NUNES ALMEIDA	42
866	******325	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	35
867	******205	GEAN DA SILVA BATISTA	14
868	******879	GILMAR FREIRE RAMOS	42
869	******608	IRES RODRIGUES PEREIRA	42
870	******741	ISMAEL MARTINS LIMA	14
871	******825	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	14
872	******866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	42
873	******057	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	14
874	******536	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	35
875	******822	JONAS JOSE DE LIMA	42
876	******150	LEOMAR CAMILO QUARESMA	42
877	******543	LUCIANO GOMES MERCADO	14
878	******544	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	42
879	******381	MARCELO SILVA RODRIGUES	35
880	******944	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	35
881	******852	NILSON EDSON PINHEIRO	42
882	******531	NIVALDO ORTIZ	35
883	******719	ROSAN DA CRUZ BARROSO	42
884	******187	ROBSON WILLES DOS SANTOS	42
885	******260	ROSALVO NEVES BARBOSA	21
886	******157	RISOMAR BRAGAS REGIS	21
887	******549	SHANDER SOUZA SILVA	35
888	******503	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	35
889	******974	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	42
890	******066	WILLIAN GOMES DA SILVA	35
891	******272	ADELSON PEREIRA DA SILVA	35
892	******400	ADRIANE DALPRA SANTOS	28
893	******220	ALDAIR LUIZ MACHADO	42
894	******119	CASSIA AGUETONI	42
895	******479	CLEYDE SOARES SANTOS	42
896	******325	FABIO DE OLILVEIRA	35
897	******427	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

898	******896	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	35
899	******491	HILDA IANES DE ASSIS	35
900	******742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	42
901	******339	JOCIMAR ALVES GALDINO	42
902	******887	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	35
903	******424	LEILA CRISTINA KROETZ	42
904	******881	MARIA ROSIANE SANTOS	42
905	******098	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	21
906	******457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	35
907	******349	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	42
908	******233	SEBASTIANA ALVES BIDO	42
909	******277	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	42
910	******233	VANESSA DA SILVA HAMER	7
911	******558	WALACE LIRA DE BRITO	14
912	******327	ADILSON ALVES DINIZ	42
913	******790	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	35
914	******792	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	42
915	******941	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	35
916	******840	CLAUDIR JARDIM GOMES	42
917	******394	CLERIO ALMERINDO KNNACK	14
918	******663	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	14
919	******962	ELAIR HENRIQUE ROOS	35
920	******833	ELIEZER DOS SANTOS SOURADO	14
921	******138	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	42
922	******257	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	42
923	******815	EUZEBIO VIDAL SANTOS SILVA	35
924	******251	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	42
925	******509	KENIA FELIPE COSTA	7
926	******881	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	42
927	******647	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	35
928	******843	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	42
929	******093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	35
930	******724	OZIEU LOUZADA LOPES	42
931	******053	SIDNEI FERNANDES FRAGA	35
932	******555	VALDECIR CANUTO DA SILVA	42
933	******524	VILMAR EDUARDO MOREIRA	42
934	******246	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	35
935	******612	JOZEZO ALBINO JACOMEL	42
936	******542	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	35
937	******710	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	42
938	******555	SILVONE LIMA SILVA	14
939	******822	ADALTO THIMOTEU RAMOS	42
940	******777	ADINEIA SILVA BORGES	42
941	******100	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	42
942	******744	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	42
943	******528	ANDERSON MORANTE SILVA	28
944	******844	ANTÔNIO FLORENTINO BIANQUE	35
945	******117	CAMILA VIEIRA MARTINS	42
946	******881	EDSON GONÇALVES DE ABREU	42
947	******993	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	35
948	******237	ELIANE DELARMELINA SILVA	28
949	******977	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

950	******132	ELIZANGELA SILVA PAULO	42
951	******516	ENOQUE DE ALMEIDA	42
952	******913	ERMINIO ELDER DE SALES	42
953	******627	FABIO BASTOS DA CUNHA	35
954	******982	FABIO JULIO BERNARDO	35
955	******019	FERNANDO CESAR LISBOA	14
956	******235	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	35
957	******558	FLÁVIO JUNIOR BATISTA OLIVEIRA	42
958	******204	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	42
959	******791	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	35
960	******981	GELSON LIMANA	42
961	******324	GILLIARD GLOWASKY	14
962	******582	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	35
963	******633	JAIME BOCHORNI FREZ	14
964	******797	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	7
965	******376	JOCSAN DO NASCIMENTO	42
966	******225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	35
967	******284	LÁZARO SIMONELLI	35
968	******835	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	42
969	******844	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	35
970	******769	NELIO ANTUNES DE SOUSA	35
971	******209	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	42
972	******723	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	42
973	******891	PAULO MARQUES TORRES	35
974	******268	PAULO OLIVEIRA SANTOS	42
975	******214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	28
976	******312	RODRIGO MILAGRE LOPES	42
977	******384	ROSNEI ELIS CABROBÓ	42
978	******947	SANDRO ROSA LIMA	35
979	******758	SILVANEI SILVA DE LIMA	42
980	******192	THIAGO PIRES	42
981	******651	VALTER GONCALVES	35
982	******977	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	35
983	******644	VANDUIR DE GOES	42
984	******041	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	35
985	******765	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	42
986	******767	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	35
987	******264	ADISSON TAVARES PINTO	28
988	******733	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	42
989	******657	ALAN FERREIRA MARTINS	42
990	******808	ALEX GRANJEIRO MENDES	35
991	******174	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	42
992	******062	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	35
993	******261	ANDERSON BARROS CUNHA	42
994	******309	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	42
995	******273	ANTONIO BENTO LACERDA	42
996	******358	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	35
997	******871	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	35
998	******870	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	42
999	******497	CRISTIANO MENDONCA BISPO	35
1000	******268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	35
1001	******839	DIEGO DUARTE PEREIRA	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1002	******131	ELI DA SILVA	42
1003	******914	ELIANA DE JESUS NICACIO	35
1004	******269	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	42
1005	******629	EMERSON DA SILVA GOMES	28
1006	******082	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	35
1007	******874	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	14
1008	******157	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	42
1009	******517	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	42
1010	******601	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	42
1011	******705	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	42
1012	******776	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	42
1013	******650	FRANCIVALDO DORADO GOMES	42
1014	******616	FRANK KAMINSKI JASSET	35
1015	******923	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	35
1016	******876	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	35
1017	******277	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	28
1018	******168	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	35
1019	******537	JADER DA SILVA ARAUJO	35
1020	******828	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	42
1021	******483	JAIR GALDINO DE SOUSA	14
1022	******645	JASSON DE SOUSA ARAUJO	14
1023	******225	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	42
1024	******648	JOSENILCE BARROS PINTO	35
1025	******241	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	35
1026	******171	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	42
1027	******196	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	21
1028	******969	LUIS CESAR LUZZANI	35
1029	******910	LUIZ CARLOS LEANDRO	21
1030	******259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	35
1031	******256	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	35
1032	******541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	42
1033	******267	MATEUS DE SOUZA COSTA	42
1034	******889	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	35
1035	******255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	35
1036	******145	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	42
1037	******548	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	14
1038	******785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	42
1039	******504	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	42
1040	******429	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	35
1041	******527	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	42
1042	******578	ROGERIO DA SILVA LINHARES	14
1043	******162	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	42
1044	******252	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	42
1045	******882	RONI MATIAS DE SOUZA	35
1046	******680	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	42
1047	******886	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	42
1048	******847	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	42
1049	******554	TIAGO OLIVEIRA CARVALHO	28
1050	******265	VANDERSON BRITO DA SILVA	42
1051	******983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	7
1052	******340	VILSON RAMOS LINDOSO	35
1053	******946	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1054	******995	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	35
1055	******667	ADENILSON APARECIDO SANTANA	14
1056	******823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	42
1057	******525	AMAURI DIAS DE ASSIS	42
1058	******469	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	42
1059	******492	CLÁUDIA IANA STEVENS	35
1060	******962	CLEBER CARLOS ROCHA	14
1061	******779	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	42
1062	******741	DANIEL SAULO DA SILVA	35
1063	******913	EDI CARLOS DOS SANTOS	28
1064	******391	EDIMAR GOMES LEAL	35
1065	******737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	35
1066	******986	GILENE ALVES DOS SANTOS	35
1067	******430	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	42
1068	******863	IVONEI PIRES	35
1069	******846	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	42
1070	******525	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	35
1071	******875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	35
1072	******545	MACIEL ALVES DA SILVA	35
1073	******656	MARCIO RICARDO MARIANO	42
1074	******206	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	42
1075	******560	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	42
1076	******195	NILSON BARROS DA SILVA	35
1077	******400	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	42
1078	******694	PAULO SERGIO RODRIGUES	21
1079	******327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	42
1080	******278	ROBERTO LIMA	42
1081	******558	ROGERIO GAMA PIRAI	35
1082	******921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	35
1083	******974	SEBASTIAO DA SILVA	35
1084	******702	THALITA PAZZINI SANTIAGO	7
1085	******434	VANDERLEI SILVA WALCHER	42
1086	******139	VICENTE MARTINS RODRIGUES	42
1087	******052	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	35
1088	******927	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	35
1089	******614	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	42
1090	******175	EDINEI JOAQUIM	42
1091	******721	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	14
1092	******212	ENIO RODRIGUES ENDLICH	42
1093	******612	ENIO DOMINGOS DE LANA	42
1094	******903	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	42
1095	******661	FERNANDO ALVES DA SILVA	35
1096	******521	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	42
1097	******589	GENECI DA COSTA GOMES	42
1098	******476	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	35
1099	******141	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	42
1100	******970	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	42
1101	******135	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	35
1102	******308	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	14
1103	******094	NILSON DA SILVA MENDES	35
1104	******812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	35
1105	******872	ROBSON MENDES CODECO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1106	******207	TIAGO ALVES SOARES	35
1107	******915	VALDINEY DA COSTA GOMES	42
1108	******979	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	14
1109	******800	WINDER FERNANDES DE RESENDE	35
1110	******487	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	28
1111	******369	ANDRE MARREIRO SILVA	42
1112	******205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	35
1113	******642	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	35
1114	******263	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	35
1115	******932	EDUARDO ERMÍNIO FERREIRA RIBAS	42
1116	******890	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	28
1117	******898	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	21
1118	******963	FRANCISCO JAILTON DIAS	42
1119	******938	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	42
1120	******616	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	35
1121	******848	JAN CARLOS PIZZATO	28
1122	******674	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	21
1123	******954	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	28
1124	******646	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	28
1125	******911	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	35
1126	******532	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	35
1127	******644	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	42
1128	******419	RAIMUNDO BARROS FILHO	42
1129	******181	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	42
1130	******405	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	42
1131	******795	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	28
1132	******513	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	28
1133	******690	TIAGO NEVES BARROS	42
1134	******861	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	21
1135	******265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	42
1136	******924	CLEBSON JACINTO BEZERRA	42
1137	******249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	35
1138	******256	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	42
1139	******879	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	35
1140	******295	GILMAR MENDES SOARES	42
1141	******886	GLEYSON CESAR DANTAS	35
1142	******566	HELIO HENRIQUE DIAS	42
1143	******190	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	42
1144	******443	JORGE BEZERRA GORAYEB	35
1145	******754	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	42
1146	******410	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	42
1147	******427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	42
1148	******04	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	42
1149	******654	MICHEL ROCHA SANTOS	35
1150	******106	SANDRO PAZ MENACHO	42
1151	******552	TALES FERNANDES BALEEIRO	35
1152	******545	ALEXANDRE NAVARRO	42
1153	******745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	14
1154	******478	CARLOS JOSE DOS SANTOS	42
1155	******083	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	42
1156	******405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	42
1157	******227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1158	******183	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	35
1159	******605	ROBSON GOMES DE DEUS	42
1160	******784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	42
1161	******516	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	42
1162	******727	CLAYTON LUZ PEREIRA	42
1163	******203	CLEDIO LOOSE	42
1164	******215	DAVID JOAO CARDOSO	35
1165	******964	ELY JOSE DE ANDRADE	35
1166	******237	GILBERTO FERREIRA SANTOS	42
1167	******552	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	42
1168	******863	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
1169	******515	RONALDO DAS NEVES POLEZE	42
1170	******570	VALDEMIR MANZOLI	14
1171	******148	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	35
1172	******150	ALDO PEREIRA DA SILVA	35
1173	******217	ANDERSON PEREIRA ALVES	14
1174	******847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	42
1175	******240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	35
1176	******133	CELSO PIZZI	42
1177	******124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	21
1178	******802	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	21
1179	******680	EDMILSON DIAS DA SILVA	42
1180	******876	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	35
1181	******000	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	35
1182	******277	ELIEL MEIRELES SOUZA	35
1183	******394	ENIO ALMEIDA BOTELHO	42
1184	******403	FABIO SOARES PAIVA	14
1185	******526	FERNANDO EGLER CHOROBURA	42
1186	******068	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	42
1187	******396	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	42
1188	******862	GEOVAN PEREIRA FAREL	42
1189	******078	GEOVANE ARNALDO MADERS	42
1190	******503	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	35
1191	******905	JOAO CIESLIK	35
1192	******091	JHONES ALVES GONDIM	35
1193	******907	JOSE ALVES FILHO	42
1194	******116	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	35
1195	******160	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	35
1196	******411	LAERCIO DOS SANTOS	42
1197	******865	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	42
1198	******979	LIDIOMAR GONÇALVES	42
1199	******493	MARCIO ANTONIO LOPES	35
1200	******149	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	42
1201	******440	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	35
1202	******300	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	28
1203	******328	NERI LUIZ SACHINI	35
1204	******062	ORIDES RODRIGUES	35
1205	******810	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	7
1206	******432	PAULO GONÇALVES DE ABREU	35
1207	******972	ROSELI DE OLIVIERA MARGARIDA	21
1208	******520	SERGIO MOREIRA ROCHA	42
1209	******638	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1210	******401	VANUTE ALVES DE AMORIM	35
1211	******273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	35
1212	******450	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	35
1213	******999	ADERBAL FRANCA DA COSTA	28
1214	******221	ALDERLEI LIMA SABINO	42
1215	******551	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	35
1216	******897	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	35
1217	******855	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	42
1218	******853	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	21
1219	******603	ANSELMO SANTOS PEREIRA	42
1220	******843	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	42
1221	******543	AROLDO ALVES DOS SANTOS	42
1222	******528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	35
1223	******146	CHARLES LIMA DE SOUZA	35
1224	******640	COSME DA SILVA GADEIA	42
1225	******963	DENILSON LIMA MEDEIROS	42
1226	******803	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	21
1227	******460	EVERSON JOSE DE VARGAS	42
1228	******603	EVERTSON BENTO DA SILVA	42
1229	******999	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	35
1230	******459	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	35
1231	******511	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	42
1232	******305	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	42
1233	******218	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	42
1234	******619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	42
1235	******125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	35
1236	******153	HIRLEILSON BARROSO COSTA	42
1237	******736	JAIRO PEREIRA DA SILVA	28
1238	******403	JOILSON RONDON DA CRUZ	28
1239	******402	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	42
1240	******151	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	35
1241	******226	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	35
1242	******737	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	42
1243	******038	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	42
1244	******921	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	35
1245	******869	MANOEL ALMEIDA GOMES	35
1246	******841	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	35
1247	******089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	35
1248	******093	MARCELO DE PAULA BRASIL	7
1249	******968	PABLO SOUZA VIEIRA	21
1250	******889	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	28
1251	******073	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	21
1252	******089	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	42
1253	******455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	35
1254	******380	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	35
1255	******404	RONYS ISRAEL BARBOSA	42
1256	******253	RUINEI ALVES DA CUNHA	42
1257	******298	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	35
1258	******519	SADI LOPES DOS SANTOS	28
1259	******972	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	42
1260	******982	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	28
1261	******213	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1262	******233	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	35
1263	******759	VALDEMIR NONATO MARAES	42
1264	******215	WEDER JOSE DA SILVA	42
1265	******848	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	42
1266	******218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	42
1267	******210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	42
1268	******978	ANTONIO ALVES FLOR	14
1269	******144	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	21
1270	******082	CARLOS BUENO PINHEIRO	42
1271	******317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	42
1272	******782	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	42
1273	******864	CICERO BATISTA SOBRINHO	42
1274	******756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	35
1275	******818	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	42
1276	******639	DANIEL GARCIA DA SILVA	42
1277	******012	EDINALDO BARBOSA LIMA	35
1278	******561	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	35
1279	******601	ELIANA BALONECK DA SILVA	35
1280	******120	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	35
1281	******865	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	42
1282	******861	FABRICIO DA SILVA GOMES	42
1283	******662	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	42
1284	******626	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	28
1285	******994	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	42
1286	******833	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	42
1287	******608	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	42
1288	******597	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	28
1289	******204	GILMAR FRANCO CATELAN	35
1290	******853	JANILSON DE SOUZA RELVAS	28
1291	******715	JOAO DE SOUZA FERREIRA	28
1292	******081	JOAO RAMILDO PEIXOTO	21
1293	******895	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	28
1294	******146	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	35
1295	******245	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	35
1296	******083	MANOEL ALVES FERREIRA	42
1297	******665	MARCELO DE JESUS GABRIEL	35
1298	******882	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	42
1299	******445	PONCIANO GOMES MONTEIRO	42
1300	******375	RAFISSON NUNES SILVA	42
1301	******960	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	35
1302	******416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	7
1303	******415	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	42
1304	******877	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	35
1305	******612	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	35
1306	******288	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	35
1307	******225	AILTON VALIM DE SOUZA	42
1308	******019	ALLAN MARCOS THOMAZ	14
1309	******739	ANTONIAS TELIS BESSA	42
1310	******231	ANTONIO ORTOLANE	42
1311	******566	CATIANO DIANO GUGLIEL	35
1312	******109	CHARLES ALVES TENORIO	42
1313	******955	CLAUDECIR BARTELS	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1314	******121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	42
1315	******168	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	35
1316	******532	DARLI BORGES DA SILVA	35
1317	******687	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	42
1318	******553	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	14
1319	******208	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	28
1320	******987	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	42
1321	******513	GABRIEL ROCHA RIGONI	42
1322	******222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	35
1323	******537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	35
1324	******131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	14
1325	******115	JOSIVAN GOMES	35
1326	******466	JORGE COELHO DOS SANTOS	42
1327	******534	LUIZ CARLOS DA SILVA	35
1328	******156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	35
1329	******430	MARCELO DA SILVA	42
1330	******118	MARCOS DO AMARAL	35
1331	******206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	28
1332	******820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	28
1333	******417	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	7
1334	******518	RODRIGO PADOVAN VALES	42
1335	******551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	28
1336	******562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	35
1337	******475	VALDIR BALMANT NUNES	42
1338	******598	WILLIAN BARNABE SILVA	42
1339	******009	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	21
1340	******015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	42
1341	******275	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	28
1342	******083	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	42
1343	******077	EDEVALDO FERREIRA	42
1344	******367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	42
1345	******767	ELISEU BARROS	35
1346	******453	FABIO JUNIOR SIMÕES	42
1347	******906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	35
1348	******199	GEDERSON SILVA NERY	42
1349	******529	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	42
1350	******779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	42
1351	******994	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	35
1352	******277	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	35
1353	******075	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	35
1354	******274	JURACI DE SOUZA	42
1355	******423	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	42
1356	******157	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	35
1357	******167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	42
1358	******158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	42
1359	******955	MARCOS JOSE DE SANTANA	28
1360	******319	MARCOS PEREIRA DA SILVA	42
1361	******957	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	28
1362	******940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	42
1363	******443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	35
1364	******285	OZIEL CARDOSO FURTADO	35
1365	******497	PAULA FERREIRA COSTA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1366	******377	RENATO COELHO DE SOUZA	42
1367	******192	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	35
1368	******072	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	35
1369	******128	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	42
1370	******294	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	42
1371	******669	ADEILDO DE SOUZA BARROS	42
1372	******933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	35
1373	******304	ADRIANO COSTA SANTOS	35
1374	******109	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	42
1375	******692	ALAN GONCALVES DA SILVA	42
1376	******399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	14
1377	******600	ANILTON CAMPOS FARIA	42
1378	******494	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	35
1379	******283	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	35
1380	******859	CELSO MARIANO	42
1381	******260	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	35
1382	******134	EZEQUIEL RAMOS	35
1383	******201	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	35
1384	******288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	42
1385	******609	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	14
1386	******285	IRAN BATISTA DA SILVA	42
1387	******682	JONAS FELIX BRAGA	35
1388	******519	JOSE CLEITON FERREIRA	35
1389	******521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	35
1390	******340	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	35
1391	******492	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	42
1392	******644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	42
1393	******392	MARCOS SOUZA DE LIMA	35
1394	******259	MARCELO ALVES DE MELO	42
1395	******204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	42
1396	******282	MILTO ALVES DOS SANTOS	42
1397	******593	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	35
1398	******114	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	28
1399	******813	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	42
1400	******564	RONALDO ALVES DE SOUZA	35
1401	******435	RONEISON DA SILVA MOREIRA	35
1402	******467	RONILSO ALVES PINTO	35
1403	******151	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	42
1404	******648	TELMO ALVES DE SALES	21
1405	******474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	35
1406	******276	VALDEIR REIS DA SILVA	42
1407	******867	FERNANDO MARCOS STAFF	35
1408	******785	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	35
1409	******470	ISRAEL GARCIA LIMA	42
1410	******587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	42
1411	******146	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	14
1412	******811	JUCELENE VIANA DA SILVA	42
1413	******037	LUCIANO FERREIRA DE MELO	42
1414	******879	MARCELO TABORDA COSTA	14
1415	******261	MOISES MORETTI MOLOCY	42
1416	******645	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	42
1417	******107	OSIEL VILELA MACHADO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1418	******909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	42
1419	******046	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	35
1420	******899	VALDIR GOMES DE AMORIM	35
1421	******541	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	42
1422	******827	ALAN FERNANDES PENHA	14
1423	******688	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	42
1424	******386	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	42
1425	******080	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	42
1426	******451	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	35
1427	******866	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	35
1428	******907	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	42
1429	******930	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	42
1430	******955	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	14
1431	******605	EDUARDO GOMES DE MOURA	42
1432	******660	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	42
1433	******895	ERASMO CARLOS ROSEIRA	42
1434	******092	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	42
1435	******501	FLORIANO GOMES TRINDADE	42
1436	******883	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	42
1437	******078	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	35
1438	******757	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	42
1439	******903	MADISSON FERREIRA MENDES	42
1440	******636	MARCELO BARBOSA GOMES	21
1441	******362	MARCELO FERREIRA DA SILVA	42
1442	******511	OSNI MARTINS	42
1443	******875	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	42
1444	******721	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	35
1445	******718	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	42
1446	******840	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	42
1447	******969	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	42
1448	******849	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	42
1449	******111	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	14
1450	******368	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	42
1451	******876	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	14
1452	******096	SOFIA VALE DE SOUZA	42
1453	******040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	21
1454	******323	GEAN PEREIRA ACRISIO	35
1455	******439	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	35
1456	******549	RAFAEL CHAGAS SENA	21
1457	******042	STAUNSTON ROCHA MENDES	7
1458	******981	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	42
1459	******129	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	42
1460	******456	VALDIR CHIELI	35
1461	******993	VALDRIANI MURBACK	42
1462	******402	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	35
1463	******838	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	35
1464	******742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	35
1465	******272	ADINALDO GIL DE LIMA	14
1466	******398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	14
1467	******562	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	21
1468	******872	ANDERSON SOUZA VIEIRA	35
1469	******066	ANDRE DURVALINO DA SILVA	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1470	******203	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	14
1471	******356	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	28
1472	******522	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	42
1473	******207	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	7
1474	******388	CAIO CUSTODIO SILVA	35
1475	******799	CLEUDSON BENTO LACERDA	42
1476	******704	DANIEL MARTINS BENICIO	28
1477	******858	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	42
1478	******226	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	35
1479	******398	DUAN CUNHA DA SILVA	14
1480	******800	EDILSON GOMES SANTANA	28
1481	******258	EDUARDO BARROS PINTO	21
1482	******504	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	42
1483	******507	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	14
1484	******276	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	28
1485	******390	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	35
1486	******821	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	14
1487	******661	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	14
1488	******850	IGOR BRUNO LEITEDA SILVA	42
1489	******096	IRENIO PAES NETO	14
1490	******860	JEANNE MELO VIEIRA	21
1491	******652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	21
1492	******538	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	14
1493	******751	JOÃO MARTINS NETO	35
1494	******080	JONES ESTEVÃO DA SILVA SOARES	28
1495	******165	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	28
1496	******244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	35
1497	******060	LAURO PEREIRA DA SILVA	42
1498	******089	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	14
1499	******084	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	35
1500	******087	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	35
1501	******250	MARCELO BEZERRA LOPES	14
1502	******880	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	14
1503	******366	MARIO ARAÚJO DA HORA	21
1504	******237	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	35
1505	******658	MONIQUE TRAISCOVE G. MONTEIRO	42
1506	******585	NEI JANUIS BATISTA REIS	42
1507	******804	NEI VIEIRA MILHOMEM	21
1508	******579	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	7
1509	******904	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	35
1510	******356	OTONIEL MAIA COELHO	21
1511	******887	SAMUEL REINALDO LEITE	42
1512	******062	SUELEN DE SOUZA MELO	42
1513	******623	UAGITON FERREIRA MACIEL	42
1514	******650	VALDEANA RODRIGUES PINTO	35
1515	******191	VALDEMIR ALVES SOUSA	35
1516	******520	VANUSA DINIZ DA SILVA	35
1517	******554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	42
1518	******577	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	21
1519	******272	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	42
1520	******400	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	14

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70313349

Portaria nº 1330 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.008957/2026-64.

Considerando o Ofício nº 9267/2026/SEJUS-NFRAD (70292071).

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO n° 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTE RETROATIVO DE 2026.**

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	******093	MARCELO DE PAULA BRASIL	42
2	******833	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	35

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70292302

Portaria nº 1347 de 19 de março de 2026

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **FAZENDA FUTURO**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - José Gonçalves Junior, Matrícula n.º ***.***.614 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Erialdo Barreto Pacífico, Matrícula n.º ***.***.967 - Membro Titular;

III - James Jorge Dantas da Silva, Matrícula n.º ***.***.535 - Membro Titular;

IV - Antônio Lisboa da Silva Filho, Matrícula n.º ***.***.945 - Suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 70316157

Portaria nº 1349 de 19 de março de 2026

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todos os serviços de infraestrutura celebrados entre a Administração e particular, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Luís Guilherme Pessoa Martins , Matrícula n.º ***.***.837 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Jales Bento Cavalcante, Matrícula n.º ***.***.991 - Membro Titular;

III - Maicon Ferreira Alfaia, Matrícula n.º ***.***.159 - Membro Titular;

IV - Ricardo da Silva Pimentel, Matrícula n.º ***.***.884 - Suplente;

V - Adriele Campos da Silva, Matrícula n.º ***.***.607 - Suplente;

VI - Paulo Cesar Depieri, Matrícula n.º ***.***.166 - Suplente;

VII - Paulo Theotônio de Oliveira, Matrícula n.º ***.***.128 - Suplente;

VIII - Mauricio Ilan Lima de Souza, Matrícula n.º ***.***.764 - Suplente;

IX - Denilson Carlos Xavier da Costa, Matrícula n.º ***.***.856 - Suplente;

X - Vinicius Mateus Oliveira dos Santos, Matrícula n.º ***.***.744 - Suplente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 70316933

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 1351 de 19 de março de 2026

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Cristiane Garcia da Silva, Matrícula n.º ***.***.473 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Maria Rosângela nascimento Santos, Matrícula n.º ***.***.956 - Membro Titular;

III - Paulo Ferreira dos Santos, Matrícula n.º ***.***.096 - Membro Titular;

IV - Flávio Celso de Souza Vieira, Matrícula n.º ***.***.510 - Suplente;

V - Márcio Rosélio de Morais, Matrícula n.º ***.***.678 - Suplente;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 70317940

Portaria nº 1089 de 09 de março de 2026

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS

Matrícula: *** *** 254

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Matrícula: *** *** 517

III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Matrícula: *** *** 684

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO

(**Fiscal**) Matrícula *** *** 123

II - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(**Suplente**) Matrícula: *** *** 250

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(**Gestor**) Matrícula: *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(**Suplente**) Matrícula: *** *** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 5440 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 09 de março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 69916980

Portaria nº 1301 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, em conformidade com as cláusulas contratuais do contrato dispostas no art. 1º desta Portaria, com base na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de aquisições de Água Mineral decorrentes do Termo de Contrato nº 1075/2025/PGE-SEJUS - STAR COMERCIO LTDA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** *** 774

Art. 3° - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO, Matrícula *** *** 123

II - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** *** 684

Art. 4° - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Matrícula: *** *** 789

II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** *** 823

III - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** *** 517

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

IV - LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS, Matrícula: *** *** 254

Art. 5° - Esta Portaria revoga a Portaria nº 4592 de 20 de outubro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 17 de março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70250627

Portaria nº 1302 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, em conformidade com as cláusulas contratuais do contrato dispostas no art. 1º desta Portaria, com base na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de aquisições de Água Mineral decorrentes do Termo de Contrato nº 1076/2025/PGE-SEJUS - ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** *** 774

Art. 3° - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO, Matrícula *** *** 123

II - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** *** 684

Art. 4° - Nomear os M**embros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Matrícula: *** *** 789

II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** *** 823

III - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** *** 517

IV - LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS, Matrícula: *** *** 254

Art. 5° - Esta Portaria revoga a Portaria nº 4590 de 20 de outubro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 17 de março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70250843

Portaria nº 1303 de 17 de março de 2026

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados ao gerenciamento de abastecimento de combustível, ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnéco ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP - empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS

Matrícula: *** *** 254

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** *** 517

III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Matrícula: *** *** 684

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO

(Fiscal) Matrícula: *** *** 123

II - FÁBIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(**Suplente**) Matrícula: *** *** 250

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(**Gestor**) Matrícula: *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(**Suplente**) Matrícula: *** *** 774

Art. 5º - Esta Portaria revoga a PPortaria nº 2246 de 26 de maio de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 17 de março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70250882

Portaria nº 1261 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.008552/2026-26**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor LUCERGIO DE LIMA MARTINS, matrícula n. ******196, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **03.08.2026 a 10.08.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.02.2025, 09.05.2025, 20.08.2025 e 24.11.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70205260

Portaria nº 1263 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **09.03.2026,** ao servidor JUNNIEL VENTORIN PAULINO, matrícula ******253, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70207588

Portaria nº 1323 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.008815/2026-05**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA, matrícula n. ******854, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **19.03.2026 a 26.03.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.01.2024, 08.05.2024, 04.10.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 70287306

Portaria nº 1266 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.007901/2026-92**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **11.03.2026**, o servidor **BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula ******462, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe do Núcleo o servidor ERMESON DE SOUZA NUNES matrícula nº ******863, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 3294 de 24 de agosto de 2023 **(69975868).**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70210853

Portaria nº 1205 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.006141/2026-04.**

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 899 (69549761), que DESIGNAR, a servidora MICHELE COSTA PIMENTEL, matrícula ******838, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05) da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora AURICÉLIA GOUVEA CAETANO, matrícula ******956, no período de **12**.03.2026 a 12.03.2026, conforme Notificação de férias (69471391).

ONDE SE LÊ: período de 12.03.2026 a 12.03.2026.

LEIA-SE: período de **03.03.2026 a 12.03.2026.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70075669

Portaria nº 1265 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040521/2025-89**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia o servidor MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, matrícula ******684, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe do Núcleo de Transporte, o servidor Matheus Bragança de Carvalho, matrícula nº ******123, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70209527

Portaria nº 1166 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.007506/2026-18**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS, a partir de 16.03.2026, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH, o servidor EVERTON LIBORIO DOS SANTOS, matrícula ******127, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70011585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001250/2026-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 328/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Silva Santos, Gilmar Ricardo Garcia, Vicemariano Antonio Filho, Fabricio Delfino Cosmo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Protocolo 69941629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.004133/2026-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecern.º 303/2026/SEJUS-ACI e Despacho 69864012,

HOMOLOGA a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro da Silva Barbosa, Gederson Silva Nery, Mirian Gomes Suadario Fontini**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Protocolo 69944417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.004400/2026-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 310/2026/SEJUS-ACI e Despacho 69873829, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Mônica Nascimento Melo Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Protocolo 69945627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.003336/2026-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 370/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Adilson da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Protocolo 69951706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000858/2026-34

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 329/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edmilson Jordão de Souza, Marcio Floreste de Souza, Nilson Moulaz Mazzali, Ismael Ferreira de Souza, Eduardo Leite Antonio, Andreia Faya Siebert de Araujo, Evandro Carlos de Andrade, Emerson Siqueira da Silva, Wagner Barreto da Silva, Davi Rodrigues Leão, Maria Elenir de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Protocolo 69959755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001822/2026-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 297/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Genario Pereira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69920019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001474/2026-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 325/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adriana Justina Dias, Genivaldo Batista Reis, Renimercio Lopes da Silva, Vandinei B. Cordeiro da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69923076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.037406/2025-27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 331/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Paulo Ferreira dos Santos, Lucinei Gomes da Silva, Cristiane Garcia da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69926086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001935/2026-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 332/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleumilson Marques de Oliveira, Vania Regina Rosa Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69928207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001022/2026-57

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 324/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **John Kennedy Jose Fraga da Cunha, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes e Ivo Maia Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69929552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.002018/2026-14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 281/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira e Gilmar Ricardo Garcia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de março de 2026.

Protocolo 69912907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001847/2026-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 283/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Cleumilson Marques de Oliveira e Genario Pereira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69913469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.003025/2026-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 288/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia e Ricardo da Silva Pimentel**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69913995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000164/2026-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 291/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genario Pereira dos Santos, Magno Xavier de Souza, Robson Silva Novais e Fabricio Borges Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69914389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.003078/2026-46

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 295/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Emerson Ferreira Silva e Edmilson Jordao de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69914750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.003556/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 294/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Thyesma Ueki Marangoni, Franciele Chaves dos Santos, Antonio Magno Costa Oliveira e Izaquiel da Silva Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69915426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

PROCESSO: 0033.000092/2026-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 298/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lauro Pereira da Silva, Jones Estevão da Silva Soares e Daniel Martins Benicio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69929896

Portaria nº 1281 de 17 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO,** CNPJ: 20.730.059/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretora Geral: Viviana Camila Mira de Souza**,** Matricula: ******828, sobProcesso n°. 0033.003759/2026-12, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000222	11/02/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 17 de Março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 70230406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000010/2026-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 296/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Evandro Ferreira Cornélio, Kacio Miranda de Almeida e Josivaldo Neves de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Porto Velho, 9 de março de 2026.

Protocolo 69930494

Portaria nº 1256 de 16 de março de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE COMBATE VEICULAR,** que foi realizado na comarca de São Miguel do Guaporé/RO, nos dias **09 e 10 de março de 2026,** endereçado no **CLUBE DE TIRO DESPORTIVO BR-429, KM 05 SENTIDO SERINGUEIRAS,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE COMBATE VEICULAR - 09 E 10 DE MARÇO DE 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	CRISTIANE PESSOA	******542	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO	******493	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CATIANO DIANO GUGLIEL	******566	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CHARLES ALVES TENÓRIO	******109	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	EDVALDO DA GRAÇA	******395	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ESDRAS CAJARECO AMARAL	******985	SEJUS	AUSENTE
07	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	******198	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS GINÊS	******805	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	FELIX APARECIDO RAMOS	******860	SEJUS	AUSENTE
10	FELIPE SANTIAGO NETO	******528	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	******673	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	FERNANDO MARCOS STAFF	******867	SEJUS	AUSENTE
13	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	******145	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	******537	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	******805	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	******131	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	HEDER CARLOS DE OLIVEIRA	******401	PM	COM APROVEITAMENTO
18	ISRAEL GARCIA DE LIMA	******470	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	******517	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JOSIVAN GOMES	******115	SEJUS	AUSENTE
21	JUCELENE VIANA DA SILVA	******811	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	JELSON FERREIRA DE FRANÇA	******653	SEJUS	AUSENTE
23	JOÃO CARLOS TEODORO	******837	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	LOURIVALDO DA SILVA POHÚ	******643	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	******843	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	LUIZ CARLOS DA SILVA	******534	SEJUS	AUSENTE
27	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	******058	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	MONICA SIYE RIBEIRO FERREIRA	******598	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

29	MARCIO DA SILVA JUSTINO	******728	SEJUS	AUSENTE
30	MACIEL MANOEL DA SILVA	******044	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	******635	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	******820	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	NILSON MOULAZ MAZZALI	******536	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	******645	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	******054	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	PAULO BORGES VELOSO	******870	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	SEVERINO RAMOS C. JUNIOR	******968	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	WILLIAN BARNABE SILVA	******598	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	WAGNER BARRETO DA SILVA	******973	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
40	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	******562	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
41	VANDERLAN SILVA	******975	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**

- Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:

- ALEXSANDRO SOUZA LEITE**, Mat nº ******062.**

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat n° ******236**

- MAICON UELQUER SILVA FREIRE, **Mat n° ******087**

- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 70189252

Portaria nº 1276 de 17 de março de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE COMBATE VEICULAR,** que será realizado na comarca de Ji Paraná/RO, nos dias **11 e 12 de março de 2026,** endereçado no LOPES CLUBE DE TIRO DESPORTIVO LTDA, ESTRADA DOS PADRES, GLEBA PIRYNEUS ZONA RURAL DE JI - PARANÁ/RO**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE COMBATE VEICULAR - 11 E 12 DE MARÇO DE 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	******385	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	******006	SEJUS	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

03	ADILSON DA SILVA	******597	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	******904	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	******083	SEJUS	AUSENTE
06	CHISTOPHE CANTAO PESSOA	******825	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	DIONE SANTIAGO COELHO	******839	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	DAIANE BELUSSI BRITO	******459	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	******705	PRF	COM APROVEITAMENTO
10	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	******836	SEJUS	AUSENTE
11	EDUARDO LEITE ANTONIO	******	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	EMERSON FERREIRA SILVA	******490	SEJUS	AUSENTE
13	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	******129	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	ELDO RICARDO DA SILVA	******117	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	GENIVALDO BATISTA REIS	******326	SEJUS	AUSENTE
16	GENECI MOREIRA BASTOS	******516	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	******255	SEJUS	AUSENTE
18	ISMAR JOSE KRUMENAUER	******227	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JOSÉ JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	******630	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JECI CAMPOS VIEIRA	******628	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	******970	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	JOSE FRAN DE AMORIM FILHO	******230	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	******256	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	MÁRCIO VICENTIN	******890	SEJUS	AUSENTE
25	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI	******958	SEJUS	AUSENTE
27	MOISÉS LIBERATO	******440	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	******946	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	******812	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	NILSON DA SILVA MENDES	******094	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	*****095	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	OZIEL CARDOSO FURTADO	******285	SEJUS	AUSENTE
33	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******381	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	******606	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	******153	SEJUS	AUSENTE
36	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	******471	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	TIAGO ALVES SOARES	******207	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	******265	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	******040	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
40	VANDINEI BATISTA CORDEIRA DA SILVA	******742	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
41	WANDER WALDERENE DOS SANTOS	******461	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

42	WINDER FERNANDES DE RESENDE	******800	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**

- Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:

- ALEXSANDRO SOUZA LEITE**, Mat nº ******062.**

- ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITA, **Mat n° ******662**

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat n° ******236**

- MAICON UELQUER SILVA FREIRE, **Mat n° ******087**

- VANDINEI BATISTA CORDEIRA DA SILVA, **Mat n° ******742**

- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 70218421

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 4936 de 20 de março de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE DE JESUS LOPES,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 27/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC55987

Portaria de férias nº 4937 de 20 de março de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******935, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(22/07/2026 a 20/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2026 a 29/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2026 a 09/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC55988

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1546 de 17 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0050.002508/2026-02

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **17 de março de 2026**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II| **JP II**, o (a) servidor (a) **NELSI MAUS,** matrícula nº:********593**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 70252630

Portaria de férias nº 4855 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARA LIVIA REGIS FROTA,** SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/03/2026 a 21/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/03/2026 a 21/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 16/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo DOC55962

Portaria de férias nº 4854 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARA LIVIA REGIS FROTA**, **SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 ***, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55963

Portaria de férias nº 4853 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIZLAIAM FERREIRA SODRE ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55964

Portaria de férias nº 4852 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA FARIA MENDONÇA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/03/2026 a 18/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**09/03/2026 a 18/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2026 a 04/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55965

Portaria de férias nº 4851 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA HELENA PEREIRA ALTOMAR,** MÉDICO, matrícula ******971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 03/02/2026 e 05/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 04/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55966

Portaria de férias nº 4850 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 20/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA LADISLAU COSTA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******015, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2026 a 20/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo DOC55967

Portaria de férias nº 4849 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUDMARY DE OLIVEIRA CORREA LIMA,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 02/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/10/2026 a 03/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55968

Portaria de férias nº 4848 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARFA ANUNCIATA TOLENTINO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 30/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55969

Portaria de férias nº 4847 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/03/2026 a 28/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARGARIDA MARTINS NOBRE**, **SESAU - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula ******469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/2026 a 28/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55970

Portaria de férias nº 4846 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA HELENA DUARTE PEREIRA,** SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55971

Portaria de férias nº 4845 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE BALBINO DA SILVA,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 22/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 03/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55972

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 4844 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO,** SESAU - Chefe de Gabinete - CDS-10 *, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2026 a 21/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55973

Portaria de férias nº 4843 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE JESUS HOLANDA ,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 03/08/2026) e (04/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/06/2026 a 28/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55974

Portaria de férias nº 4842 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAILANE ZEMA CARVALHO,** ENFERMEIRO, matrícula ******758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/04/2026 a 09/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2026 a 09/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55975

Portaria de férias nº 4841 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER,** ENFERMEIRO, matrícula ******023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 22/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55976

Portaria de férias nº 4840 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ZIPPARRO,** MÉDICO, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/03/2026 a 13/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2026 a 13/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/04/2026 a 11/04/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55977

Portaria de férias nº 4839 de 18 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER,** ENFERMEIRO, matrícula ******512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 22/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55978

Portaria de férias nº 4837 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO,** SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55979

Portaria de férias nº 4836 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA REGINA DA SILVA LAGO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/03/2026 a 14/04/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55980

Portaria de férias nº 4835 de 18 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAYANE ARAUJO BRANDÃO MARANHÃO,** MÉDICO, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/08/2026 a 01/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55981

Portaria nº 1471 de 16 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º0036.011314/2026-78

R E S O L V E:

Art. 1º. — RELOTAR, a partir de **17 de março de 2026**, na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade| **SESAU-COARE**, o(a) servidor(a) **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS**, matrícula nº:******450**, ocupante do cargo de **FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotado (a) no Gabinete| SESAU-GAP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 70163663

Portaria nº 1413 de 12 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.002839/2026-12.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF**/SESAU, referente ao mês de FEVEREIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	******327	MÉDICO 40H	69,15
2	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	******642	MÉDICO 40H	48
3	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACÁCIO	******221	MÉDICO 40H	96
4	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	******440	MÉDICO 40H	96
5	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI	******856	MÉDICO 40H	69,1
6	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	******210	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70081410

Portaria nº 1559 de 18 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003223/2026-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	******215	AUX. DE SERV. GERAIS	95,01
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	******766	AUX. DE SERV. GERAIS	24
3	ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA	******259	AUX. DE SERV. GERAIS	24
4	EDLAINE LIMA PINHEIRO	******684	AGENTE ATIV. ADM.	72
5	EUNICE SANTOS PEREIRA	******604	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	******518	AUX. DE SERV. GERAIS	22,56
7	HUDSON VIEIRA SOUZA	******372	AUX. DE SERV. GERAIS	47,02
8	JOISCIMARA MORAIS DE ARAUJO	******524	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	MACIANO ALVES BEZERRA	******023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	83,35
10	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUZA SAIGNER	******363	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	NAZARE CASTRO DE ARAUJO	******050	AGENTE ATIV. ADM.	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

12	NELSINA RAMOS BOTELHO	******861	AGENTE ATIV. ADM.	96
13	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	******611	AGENTE ATIV. ADM.	71,50
14	UALISSON SANTOS BEZERRA	******392	MOTORISTA	47,26
15	UELINTON QUINTAO SILVERIO	******724	TEC. EM SEG. DO TRABALHO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70264498

Portaria nº 1479 de 16 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.002543/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	95,2
2	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	******313	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	ANDREIA DA ROCHA	******927	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	95,18
8	ARTHUR DOURADO NÓIA	******879	MOTORISTA	60
9	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	93,2
11	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	******510	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	CLAUDINEI DIAS FRANCA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	36
13	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	******677	AUX. DE SERV. GERAIS	60
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	47,56
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	DANYELLY WESTPHAL	******931	AGENTE EM ATIV. ADM.	19,33
17	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	95,5
18	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	34,08
21	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
22	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
23	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	36
24	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	48
26	EURÍPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	******532	MOTORISTA	60
27	EVA SENA BISPO	******644	AUX. DE SERV. GERAIS	48
28	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	******085	AGENTE EM ATIV. ADM.	21,44
29	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	36
30	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	******312	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
31	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	48
32	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
33	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	84
34	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	******665	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
36	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	******091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
37	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	******203	AUX. DE SERV. GERAIS	48
38	JANETE RODRIGUES CHAVES	******921	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
39	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	72
40	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
41	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	******981	AUX. DE SERV. GERAIS	15
42	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AGENTE EM ATIV. ADM.	108,1
43	LARISSA RODRIGUES CAETANO	******114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	96
45	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	42
46	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	48
47	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,11
48	LUCINEA EMERICK GONCALVES LOPES	******721	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
49	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	******025	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,16
50	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	48
51	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	96
52	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,35
53	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	60
54	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	58,03
55	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
56	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	92,37
57	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	******955	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

58	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	POLLIANA DOS SANTOS	******570	AUX. DE SERV. GERAIS	96
60	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
61	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
62	REGIANE MOREIRA DE LIMA	******542	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
63	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	96
64	RICARDO MOURA GOMES	******145	AGENTE EM ATIV. ADM.	70,02
65	RONALDO ANTONIO ARDENGHI	******437	AGENTE EM ATIV. ADM.	106,5
66	RONY SALVIANO BARROS	******118	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,02
67	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	60
68	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,14
69	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	95,52
70	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
71	SIDINEI TOMAZ FARIAS	******850	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
72	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	72
73	SOLANJA APARECIDA PASCOAL FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	24
74	TELITES GOMES PACHECO	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	47,44
75	THIAGO DE LIMA BRANDAO	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	72
76	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	48
77	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	48
78	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
79	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	96
80	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70167680

Portaria nº 1516 de 17 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003011/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELY FERNANDES DOS SANTOS	******790	MOTORISTA	96
2	IEDA MARIA MICHALCHUK	******068	AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70217536

Portaria nº 1489 de 16 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.002658/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MÉDICO	12
2	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	******409	MÉDICO	46
3	CARLOS HENRIQUE SPESIA	******396	MÉDICO	48
4	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MÉDICO	47,19
5	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	******434	MÉDICO	96
6	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******207	MÉDICO	48
7	DAHYANNE MARQUES PERSCH	******840	MÉDICO	24
8	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MÉDICO	84
9	EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	******994	MÉDICO	47,39
10	ERALDO PEREIRA	******328	MÉDICO	96
11	FABIANE SOARES DE MIRANDA	******508	MÉDICO	72
12	FLAVIO CARLOS	******175	MÉDICO	72
13	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MÉDICO 20H	47,36
14	HUDSON GERALDO ZORTEA	******860	MÉDICO	60
15	IANE DA COSTA SCHARFF	******101	MÉDICO	84
16	IARA DA COSTA SCHARFF	******102	MÉDICO	48
17	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MÉDICO	48
18	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	******560	MÉDICO	23,52
19	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MÉDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

20	JOSÉ EDSON PUERARI BENEVIDES	******899	MÉDICO	24
21	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MÉDICO	36
22	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MÉDICO	48
23	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	******327	MÉDICO	62,17
24	LUCAS QUEIROGA BRAGA	******889	MÉDICO	72
25	MARCOS EDUARDO FERNANDES	******307	MÉDICO	96
26	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	******459	MÉDICO	48
27	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	******873	MÉDICO	96
28	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	******084	MÉDICO	16,27
29	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	******328	MÉDICO	48
30	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	******703	MÉDICO	61,38
31	ROBERTA MIRANDA SOARES	******103	MÉDICO	24
32	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	******260	MÉDICO	12
33	RUBENS AKITA	******661	MÉDICO	12
34	RUBENS BUISSA FILHO	******566	MÉDICO	12
35	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	******567	MÉDICO	24
36	WULGNER FARIAS DA SILVA	******926	MÉDICO	70,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70175946

Portaria nº 1514 de 17 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.002982/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	******805	AUX. DE SERV. GERAIS	24
2	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	******129	AGENTE EM ATIV. ADM.	71,47
4	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
5	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6	FERNANDO PEREIRA LEITE	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,18
8	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	84
9	JAIR SIMÕES PEREIRA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
10	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
11	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,27
13	LISETE LUCIENE DA SILVA	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	48
14	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	18,26
15	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
16	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
17	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	******709	AUX. DE SERV. GERAIS	12
18	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	******734	AUX. DE SERV. GERAIS	60,36
19	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	36
20	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
21	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUX. DE SERV. GERAIS	60
22	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	******902	AUX. DE SERV. GERAIS	24
23	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70212619

Portaria nº 1493 de 16 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000120/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de FEVEREIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MAISA BARBOSA DENNY	******984	AUX. DE SERV. DIVERSOS	34
2	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUX. DE SERV. DIVERSOS	17,15
3	SIDEMAR RODRIGUES HERON	******631	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70179394

Portaria nº 1499 de 16 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000578/2026-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	96
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	******456	FISIOTERAPEUTA	48
4	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	******485	PSICÓLOGO	72
5	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES BORGES	******255	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	FRANCISCA VITOR DE LIMA	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	90
8	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	******585	PSICÓLOGO	22
9	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	48
10	LARISSA AIRES DE SOUZA	******281	ENFERMEIRO	94
11	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	66
12	LUANA CAVALCANTE DIAS	******674	FISIOTERAPEUTA	48
13	LUANA FERNANDES LEITA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
14	MARIANE MONTEIRO PONTES	******473	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	90,23
16	MARIANI SERAFIM DOMINGUES DA SILVA	******427	ENFERMEIRO	32
17	NELSI MAUS	******901	ENFERMEIRO	72
18	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	******597	NUTRICIONISTA	96
19	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	******672	ENFERMEIRO	96
20	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	******308	ASSISTENTE SOCIAL	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

SESAU/RO

Protocolo 70184709

Portaria nº 1500 de 16 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.002490/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	******404	MOTORISTA	96
2	CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES	******063	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	23,43
3	CICERO LOPES DA SILVA	******534	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
4	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	******592	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
5	ELIETE ROCHA DE QUADROS	******448	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
6	MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES	******658	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
7	ROSA DA SILVA PAIXÃO	******071	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70187216

Portaria nº 1501 de 16 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.002533/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELLE LOVO VIEIRA	******958	ENFERMEIRO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 70187607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.003124/2026-87

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REVISÃO DE PRÓTESE E QUADRIL COM COMPONENTE ACETABULAR DE REVESTIMENTO POROSO E CUNHAS DE METAL TRABECULADO OU ENXERTO DE BANCO DE OSSO (TRANSPLANTE ÓSSEO), EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANDRADE & GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.371.166/0001-90	R$ 197.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 197.000,00**

Conforme Termo de Referência (69160422), Justificativa da Contratação (70175689), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (70175779), Motivação da Homologação (70197646) e Análise nº 94/2026/SESAU-NAP (70198476). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 70285925

Decisão nº 41/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 36/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 70067867)
Processo Administrativo Sancionador SEI nº **0036.003066/2025-19.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondentes aos itens 5, 7, 14 e 17 da Tabela de Sanções Administrativas constante do Termo de Referência (SEI nº 0059965183).

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 36/2025/SESAU-NAPCP (70067867), aplicar a penalidade de MULTA correspondentes aos itens 5, 7, 14 e 17 da Tabela de Sanções Administrativas constante do Termo de Referência (0059965183), à empresa YUMA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.357.090/0001-00, perfazendo o montante de R$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), em razão da inexecução parcial do ajuste, no período de novembro de 2024 a fevereiro de 2025, referente ao Termo de Contrato nº 975/2024/PGE-SESAU (0051909003), oriundo do processo administrativo nº 0036.056178/2023-01, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da subestação abaixadora de 500 kVA,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

incluindo grupo motor-gerador, com fornecimento contínuo de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, necessários ao atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo, nos termos do Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎ **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 70068283

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 81 de 12 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

Art.1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB-AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLÁUDIA COSTA DE MENDONÇA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	DAÍNA LOPES SOBRAL SATURNINO
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	ELCIO DE MORAES CARDOSO	INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	MAIARA ALMEIDA FEITOSA
HB-CI	CONTROLE INTERNO	X	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	JACKSONE PENA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	FLORI MENEZES DA SILVA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	BRENDA MENEZES TACANA
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	MICHELE LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB-DSAUDEBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLÁUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAÚJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA	LETICIA CARPINA FARIAS CASARA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GEANI REBOUCAS GOMES	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	RAIMUNDO ACÁCIO GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	X
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO	MARIA JOSE FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	DANIELA THAMARA DA SILVA TAVARES
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO
HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	MARILENE PRUDENCIO
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	GEANI REBOUÇAS GOMES	MARIA MARIANA REGO
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS Supervisora da Seção OPME (NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese) TIAGO SANTANA DE ARAUJO Supervisor(a) da Seção OPME
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO
HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPEDE PEREIRA	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	X
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	WILLIAN CARVALHO	ANDREA COSTA DOS SANTOS
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	X	X
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	JOSUÉ DA SILVA SICSU	TATIANE KETLLYNN ABREU SILVA
HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO-INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	X
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	INGRID COSTA BARROS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	LUCIA SILVA RIBEIRO	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	PATRÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	LIDIANE TELES
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA
HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMIOTERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	X
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIROS
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	x
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	EVONILDA DE JESUS SANTANA
HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLDO BONFIM SILVA	ADALBERTOROSA DA SILVA
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	x	x
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	THIAGO FERREIRA BRUNO
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB-PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	x	x
HB-TRANSINTER	TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	GEANI REBOUCAS GOMES	x
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 70048882

Portaria de férias nº 4947 de 20 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO SERGIO AMARAL GONDIM,** MÉDICO, matrícula ******923, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(27/05/2026 a 05/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2026 a 12/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55997

Portaria de férias nº 4948 de 20 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POTTHYER VIEIRA ROCHA ,** MÉDICO, matrícula ******296, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 15/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 15/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55998

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 4941 de 20 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANI LEMOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******121, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(04/08/2026 a 02/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2026 a 18/08/2026) e (01/10/2026 a 15/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55994

Portaria de férias nº 4943 de 20 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CASSIA DA SILVA GOMES,** ENFERMEIRO, matrícula ******030, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55995

Portaria de férias nº 4944 de 20 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******061, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(13/03/2026 a 11/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/04/2026 a 12/05/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55996

Portaria nº 53 de 19 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **20.03.2026**, o servidor **CÁSSIO MAGNO ESTEVES LOPES**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº ******112, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como **Diretor Técnico** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição ao servidor STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE, ocupante do cargo de Médico, Matrículas nº ******456 / ******810, designado através da Portaria nº 114 de 16 de julho de 2025 ID: (0062305672), publicada através do Doe nº 133 de 17/07/2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 70359583

Portaria nº 54 de 19 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **20.03.2026**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros da Comissão de Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

SETOR	REPRESENTANTE	CARGO	MATRÍCULA
CCIH	Marcia Ferreira Martins	Coordenadora	******185
CCIH	Lucicleia Silveira da Silva	Membro CCIH	******353
SESMT	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Coordenador	******083
SESMT	Italo Damasceno Justino	Técnico em Seg. do Trabalho	******654
GENF	José Campelo da Silva	Gerente	******893
GENF	Mariana Rodrigues Gondim	Coordenadora	******400
NSP	Beatriz Emanuelle Santana da Luz	Coordenadora	******159
NSP	Thalita Fernandes Cardoso	Enfermeira	******594
Lab. de Análises Clínicas	Samuel Marques Soares	Farmacêutico	******104

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Lab. de Análises Clínicas	Kauanna Lamartine Brasil Oliveira	Técnico de Laboratório	******021
GFH	Lenise Sousa Oliveira	Gerente	******217
GFH	Marcos Rezende de Castro	Farmacêutico	******226
GAD	Ana rafaela Sousa dos Santos Coelho	Gerente Administrativo	******857
GAD	Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673
DGA	Isabella Naiara de Almeida Moura	Diretora Adjunta	******239

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 70360112

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1599 de 19 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **GUARACY HITZCHIKI DOS REIS,** matrícula nº:******591**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Núcleo de Almoxarifado -NAP, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 70354065

Portaria nº 1601 de 19 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO,** matrícula nº:******154**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Núcleo de Farmácia Hospitalar- NFH, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 70354168

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 92 de 19 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 263 de 28 de Outubro de 2025 (0065816257).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado para responder como **Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NEP)**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

CARGO	CARGO	MATRÍCULA
FERNANDA DA SILVA CARDOSO	ENFERMEIRO	******657

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 70342847

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 190 de 19 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001610/2024-09.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento dos seguintes contratos:

I – Termo de Contrato nº 1490/2024/PGE-PA(SEI n° 0055042851), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa NEILA MEDEIROS SALGADO, inscrita no CNPJ nº 36.514.912/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar, para atender as unidades da FHEMERON;

II – Termo de Contrato nº 1492/2024/PGE-PA(SEI n° 0055051770), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.201.854/0001-52, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar, para atender as unidades da FHEMERON;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

III – Termo de Contrato nº 1493/2024/PGE-PA(SEI n° 0055052450), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.193.395/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar, para atender as unidades da FHEMERON;

IV – Termo de Contrato nº 1513/2024/PGE-PA(SEI n° 0055158340), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa RONNYE TELES VOLLBRECHT - ME, inscrita no CNPJ nº 23.096.053/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar, para atender as unidades da FHEMERON.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 70346598

Portaria nº 191 de 20 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 1318/2024/PGE-PA(SEI n° 0054047651), celebrado no âmbito do Processo SEI nº 0052.000264/2024-33, cujo objeto consiste na Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 031/2023-SEAD/MA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, certificação, atesto e instrução administrativa necessária à liquidação das despesas no âmbito do procedimento de indenização/reconhecimento de dívida.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução processual relativos à Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 031/2023-SEAD/MA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

de pequeno porte, no âmbito do Processo SEI nº 0052.000264/2024-33, mediante procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, até a formalização de novo instrumento contratual.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
TAINA AMORIM LIMA	*** *** 144	ASSESSORA VI	NUCONV	SUPLENTE DO GESTOR
CLESIO GOMES VIANA	*** *** 380	GERENTE DE TRANSPORTES	GETRAN	FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO
JOLMAR FARIA RIBEIRO	*** *** 285	Técnico de Enfermagem	GETRAN	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 2º Compete ao Gestor do Processo:

I – acompanhar a instrução processual relativa à execução dos serviços e ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida;

II – supervisionar a atuação dos fiscais designados;

III – adotar providências administrativas necessárias à regularização das obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo a juntada e conferência dos documentos indispensáveis ao atesto e à liquidação das despesas.

Art. 3º Compete aos Fiscais designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações pactuadas nos instrumentos e documentos de referência juntados aos autos;

III – atestar notas fiscais, relatórios técnicos, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios da execução;

IV – registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades;

V – instruir os autos com documentos e informações necessárias à análise, recebimento, atesto e liquidação das despesas.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar a execução, a regularização e a instrução administrativa relacionadas ao objeto tratado nos autos, inclusive para fins de recebimento, atesto e demais providências vinculadas ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 20 de março de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 70363142

Portaria nº 194 de 20 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

designado;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 033/PGE-2022 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.002390/2023-41.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº CNT/1043/FHEMERON/PGE/2023 (0042843468)**, cujo objeto é a contratação Emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de insumos sorológicos (materiais e reagentes), constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), com equipamentos em regime de comodato, para atender as demandas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na realização da rotina laboratorial de doadores da Hemorrede Estadual e pacientes assistidos pelo ambulatório do Hemocentro Coordenador, bem como possibilidade de testagem de amostras de candidatos à doação de órgãos, celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
VALERIA RONIK CALDEIRA	*** *** 056	BIOMÉDICA	COTEC	FISCAL ADMINISTRATIVO e TÉCNICO
ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES	*** *** 269	BIOMEDICA	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO e TÉCNICO

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 70396914

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: David Inacio dos Santos Filho, Aline Alves de Freitas e Franciney Queiroz da Silva.

VALOR: R$ 16.502,40 (desesseis mil, quinhentos e dois reais, quarenta centavos)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0092.000032/2026-71) após Parecer nº 4/2026/CONEPOD-NCI (70211601) para providências cabíveis que o caso requer.

-assinado eletronicamente-

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Coordenador Executivo do FESPREN

Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 4/2026/CONEPOD-NCI (70211601) nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 70369589

Portaria nº 8 de 17 de março de 2026

Designa servidor responsável pelo setor de Recursos Humanos - RH, do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de julho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a servidora **NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula: ******490, responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Art. 2º São atribuições do responsável pelo setor de Recursos Humanos:

I - Planejar e coordenar todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal, incluindo a admissão, demissão, movimentação de servidores, férias, licenças, entre outros processos administrativos;

II - Coordenar programas de treinamento e capacitação de servidores;

III - Elaboração e processamento da folha de ponto e envio; e

IV - Atualização de informações no sistema SIF, SID e e-Estado.

Art. 3º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 2043 de 03 de abril de 2025 (0058939570).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 17 de Março de 2026.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 70211765

Portaria nº 9 de 18 de março de 2026

Designa servidores para composição da **Comissão de Fiscalização do Comitê Escolar do Estado de Rondônia,** no

âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as ações de prevenção ao uso de drogas, desenvolvidas pelos Comitês Permanentes de Combate às Drogas Ilícitas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, instituído pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 6º As atividades deverão ser orientadas e supervisionadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, com a devida fiscalização do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, para compor a **Comissão de Fiscalização do Comitê Escolar do Estado de Rondônia,** no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO, responsáveis pela **fiscalização e monitoramento** no exercício de 2026, das atividades realizadas pelo **Comitê Permanente de Combate às Drogas Ilícitas**, com a finalidade de promover o cumprimento das diretrizes e ações estabelecidas para a prevenção do uso de drogas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme **Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012.**

ORD	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO
1	JÉSSICA DOS SANTOS SIMÕES LIMA	Presidente	******461	ASSESSORA
2	NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO	Membro	******490	ASSESSORA
3	AMANDA DA SILVA MARQUES	Membro	******666	ASSESSORA
4	FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Membro	******541	SECRETÁRIA EXECUTIVA
5	ALINE ALVES DE FREITAS	Membro	******549	SECRETÁRIA GERAL

Art. 2º A equipe nomeada no Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a execução das ações de conscientização e prevenção ao uso de drogas realizadas pelos Comitês Permanentes nas escolas da Rede Estadual de Ensino;

II – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

III – Elaborar relatórios de fiscalização periódicos com o levantamento das atividades realizadas, materiais educativos produzidos, participação da comunidade escolar e demais indicadores estabelecidos pelo CONEPOD;

IV – Propor ajustes e melhorias nas ações de prevenção, quando necessário, e contribuir para que os objetivos da política de combate às drogas sejam efetivamente alcançados.

Art. 3º Os membros da equipe de fiscalização deverão reportar os resultados de suas atividades ao CONEPOD quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, mediante a apresentação de relatórios detalhados sobre as fiscalizações realizadas.

Art. 4º A **Comissão de Fiscalização** mencionada no Art. 1º também será responsável por fiscalizar a atuação das **Superintendências Regionais de Educação (SUPERs) do estado de Rondônia**, no que tange à orientação e supervisão das atividades de prevenção e combate ao uso de drogas realizadas nas escolas.

§ 1º – A fiscalização sobre as SUPERs consistirá em:

I – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

II – Avaliar periodicamente os relatórios das **SUPERs** sobre as atividades de prevenção ao uso de drogas nas instituições de ensino sob sua supervisão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

III – Realizar auditorias ou visitas técnicas, quando necessário, para verificar in loco o desempenho das **SUPERs** na supervisão das atividades preventivas nas escolas;

IV – Emitir relatórios de fiscalização sobre o desempenho das **SUPERs**, propondo ajustes ou recomendações de melhorias, quando necessário.

§ 2º – As **SUPERs** deverão enviar relatórios periódicos ao **CONEPOD**, detalhando as ações desenvolvidas em conjunto com os Comitês Permanentes das escolas, quando solicitado pelo Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 70277238

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 4933 de 19 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA BORGES MORAES,** CETAS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(12/11/2026 a 21/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL
Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55982

Portaria nº 35 de 19 de março de 2026
Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão de Análise de Títulos dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão de Análise Títulos dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Servidor	Matrícula	Função
Cristiane Oliveira Secundo	******319	Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Adriana Prestes de Menezes Ferreira	******117	Membro
Moisés Lobo D'Almada Alves Pereira	******648	Membro
Sandra Borges Moraes	******252	Membro
Rodrigo Moreira Campos	******610	Membro
Ercília Oliveira do Nascimento	******152	Membro
Jussara dos Santos	******160	Membro
Juliana de Melo Silva Assunção	******597	Membro

Art. 2º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 128, de 4 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 125, de 7 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 70333561

Portaria nº 36 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão de Análise das Inscrições dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão de Análise das Inscrições dos Processos Seletivos realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Servidor	Matrícula	Função
Suzana Regina da Silva Teixeira Miranda	******528	Presidente
Adriana Santos Cabral	******000	Membro
Éric de Lima Nascimento	******432	Membro
Sandra do Nascimento Lopes	******523	Membro
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	******948	Membro
Marcelia Rodrigues Portugal	******533	Membro
Ruth Rodrigues Fonseca	******210	Membro
Lincoln Aranha Ribeiro da Silva	******679	Membro

Art. 2º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 127, de 4 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 125, de 7 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 70352496

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 (0062991563)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CAPITAO CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 6.065,49 (seis mil sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato nº 01/2025 (0062991563), para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste para fornecimento de material de Expediente.

Porto Velho/RO, 28 de Novembro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsavel/Contratada

Protocolo 0066873562

EXTRATO

1º EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 2.105,23 (dois mil cento e cinco reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trintadias.)

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.

ASSINAM: *Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Maria Vilma Santos dos Reis.*

Protocolo 69802647

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 5.839,06 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: *Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Cícero Carlos Ribeiro.*

Protocolo 69803619

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: EXECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R$ 3.144,25 (três mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70255555

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.504.696/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$2.035,00 (dois mil trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026
ASSINAM: Andreia Marafiga de Andrade e Ítalo Brasileiro Guimarães

Protocolo 70049427

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , CNPJ: 07.325.372/0001/37

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:CNPJ: 24.900.366/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90395/2024/SUPEL/RO, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 045/2025/SUPEL-RO e nº 061/2025/SUPEL-RO, com fulcro no art. 28 e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0049437521),** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.624,82

PROCESSO: 0029.017706/2025-59

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29/07 /2025

MARLENE RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 70172700

Portaria de férias nº 4934 de 19 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/03/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA DA ROCHA VIEIRA OLIVEIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******825, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/03/2026 a 15/04/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC55983

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 002/2026

CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADO: EUCLIDES CAETANO DE LIMA - Pertencente à ASSOCIAÇÃO **APROBOV**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 9.145,79(nove mil cento e quarenta cinco reais e setenta nove centavos).**

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026

PROCESSO Nº: 0029.015014/2026-57

ASSINAM O CONTRATO:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E **EUCLIDES CAETANO DE LIMA -**CONTRATADO

Protocolo 70221388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID70076467), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70054019)e o Resultado da Análise (ID70054100), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPOJ:02.448.919/0001-78	Detergente caixa c/ 24 Und de 500 ml	90,72
2	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPOJ:02.448.919/0001-78	Sabão em pó pct . c/400g , cx c/ 24 unid.	230,40
3	DISTRIBUIDORA ÚRUPA LTDA CNPJ:26.351.705/0001-47	Desinfetante liq. Fd c/6 und 2lts	29,50
4	DISTRIBUIDORA ÚRUPA LTDA CNPJ:26.351.705/0001-47	Álcool líquido 46%12x1 LT	165,00
5	DISTRIBUIDORA ÚRUPA LTDA CNPJ:26.351.705/0001-47	Água sanitária 12x1 LT	89,70
6	DISTRIBUIDORA ÚRUPA LTDA CNPJ:26.351.705/0001-47	Papel higiênico Branco 30m (16x4)	97,98
Valor Total			703,30

Ji-Paraná/RO, 19 de março de 2026.
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70054237

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 003/2026

CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADO: SILVANA TOTOLI DOS SANTOS DA SILVA - Pertencente à ASSOCIAÇÃO **APROBOV**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.316,80 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026

PROCESSO Nº: 0029.015014/2026-57

ASSINAM O CONTRATO:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E **SILVANA TOTOLI DOS SANTOS DA SILVA -**CONTRATADA

Protocolo 70227360

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031371/2025-81

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/03/2026 a 24/03/2026**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2026 a 24/03/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/03/2026 a 24/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 70345515

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 69909216), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69909751), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI **CNPJ: 24.053.546/0001-79**	1, 2, 3, 4, 5 e 6.	R$ 2.083,00	habilitado
Valor Total			R$ 2.083,00	habilitado

Ariquemes/RO, 19 de março de 2026.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69910325

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: RAMON & FERREIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 07.281.342/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: R$ 11.962,80 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.039189/2025-79

VIGÊNCIA: Noventa dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO/Representante Legal

Protocolo 70333501

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: H.D. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/MF Nº 19.677.787/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: R$ 3.500,00(Três mil, quinhentos reais).

PROCESSO: 0029.039189/2025-79

VIGÊNCIA: Noventa dias.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

DIEGO HERNANDES MACEDO CARRASCO/Representante Legal

Protocolo 70333399

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 001/2026

CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 6.575,80(seis mil quinhentos e setenta cinco reais e oitenta centavos).**

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026

PROCESSO Nº: 0029.015014/2026-57

ASSINAM O CONTRATO:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E **RUIMUNDO UMBELINO DAS NEVES -**CONTRATADO

Protocolo 70351170

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO Nº 10/2026 ID(70312230)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
CONTRATADA: RAFAEL F.J MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS EM VIDROS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 36.521.923/0001-36.
OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01 ANO .
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM: RAFAEL FELIPE JANUÁRIO MIRANDA
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 70349428

Portaria de férias nº 4935 de 19 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2026 a 26/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (17/09/2026 a 26/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC55984

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025967/2025-42

Objeto: **Serviços Gráficos e Confecção de Material de Sinalização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20 a 24 de marçode 2026.**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº 26.412.542/0001-65, localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos e Confecção de Material de Sinalização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20 a 24 de março de 2026**, pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos e Confecção de Material de Sinalização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20 a 24 de março de 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

J

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Placa de Sinalização em PVC (15x30cm):** Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC), espessura mínima de 2mm. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, resistente a intempéries, contendo a logomarca da Superintendência Regional e demais artes.	Un.	60		
02	**Placa de Sinalização em PVC (18x14cm):** Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC), espessura mínima de 2mm. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, incluindo , respeitando o manual de identidade visual do Estado.	Un.	50		
03	**Banner em Lona (Diversos Tamanhos):** Impressão digital em lona (gramatura mín. 340g). A arte deve obrigatoriamente destacar a **l**logomarca da Superintendência Regional em conjunto com a logomarca da SEDUC/RO, com acabamento em bastão, ponteiras e cordão.	Un.	21		
04	**Wind Banner:** Kit completo com bandeira em tecido de alta resistência. Impressão por sublimação com cores vibrantes, apresentando o logomarca da Superintendência Regional de forma centralizada e legível em ambos os lados.	Un.	15		
05	**Banner em Lona (80x120cm):** Impressão digital em lona, acabamento padrão com bastão e ponteiras para exposição vertical.	Un.	12		
06	**Banner em Lona (100x150cm):** Impressão digital em lona de grandes formatos, acabamento reforçado com bastão e cordão.	Un.	06		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

07	**Banner em Lona (150x200cm):** Painel em lona com impressão digital, acabamento adequado para grandes dimensões (bastão e ponteiras).	Un.	03		
08	**Wind Banner:** Kit completo contendo bandeira em tecido (impressão frente e verso), estrutura de suporte (haste) e base de fixação para áreas externas/eventos.	Un.	03		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:
Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário registro na AGEVISA/RO e no Conselho Regional.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 70351545

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025967/2025-42
Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20 a 24 de marçode 2026.**
O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº 26.412.542/0001-65, localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20 a 24 de março de 2026**, pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná,

Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20 a 24 de março de 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
J

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Manutenção em Impressora Laser Multifuncional:** Pantum M6550NW (Limpeza técnica, ajuste de fusão e roletes).	Un.	05		
02	**Manutenção em Impressora Laser:** HP LaserJet P1102w (Revisão mecânica e ótica).	Un.	01		
03	**Manutenção em Scanner de Mesa:** Avision AD230U (Calibração de sensores e limpeza de vidros).	Un.	06		
04	**Manutenção em PC:** Lenovo windows 10 PRO 64 (Troca de pasta térmica, limpeza e otimização).	Un.	06		
05	**Manutenção em Notebook:** Lenovo V15 G2 (Revisão de hardware, cooler e software).	Un.	06		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:
Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário registro na AGEVISA/RO e no Conselho Regional.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 70349585

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025967/2025-42

Objeto: **Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20 a 24 de marçode 2026.**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº 26.412.542/0001-65, localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20 a 24 de março de 2026**, pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20 a 24 de março de 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

J

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Cópia e Impressão Monocromática (Preto e Branco):** Executada em papel sulfite/offset de 75g/m², tamanho A4, com toner de alta definição e nitidez. Inclui o fornecimento de material e mão de obra técnica.	Un.	700		
02	**Cópia e Impressão Colorida:** Executada em papel sulfite/offset de 75g/m², tamanho A4, com sistema de cores CMYK de alta fidelidade e resolução mínima de 600dpi	Un.	600		
03	**Encadernação com Capas em PVC e Espiral:** Processo de furação e montagem com espiral plástico (polietileno de alta resistência). Inclui capa frontal em PVC transparente e contra-capa em PVC couro/preto.	Un.	80		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)					
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____					
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário registro na AGEVISA/RO e no Conselho Regional.					

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 70352268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o aviso de procedimento simplificado de contratação Nº 03/2026 (70053694), e o Quadro Comparativo 70150961, e o Resultado da análise (70301421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	T C Comercio & Consultoria Ltda CNPJ: 54.166.513/0001-04	24,39,40,41,47, 57,58,59,60	R$ 14.527,00	vencedora
02	Agrobom CNPJ: 42.040.325/0001-48	***	R$ ****	habilitado
03	ACF Santos ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	01	R$ 1.212,00	vencedora
Valor Total			**R$ 15.739,00**	

Porto Velho - RO, 19 de março de 2026.
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 70352615

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ:63.761.894/0001-52

CONTRATADA: ACF Santos ME inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Simplificado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (filé de tambaqui in natura (congelado)-embalagem de 1kg).

VALOR: R$ 2.141,20 (dois mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.030453/2025-17

VIGÊNCIA:100 (cem) dias consecutivos

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Antonio Cleicivando Ferreira Santos
Representante Legal

Protocolo 70315221

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 69915800), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69923005), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	1, 2 e 3.	R$ 6.320,00	habilitado
Valor Total			R$ 6.320,00	habilitado

Ariquemes/RO, 19 de março de 2026.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69923531

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ:63.761.894/0001-52

CONTRATADA: T C Comercio & Consultoria LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Simplificado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg.polpa de fruta, açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg,polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg, polpa de fruta, maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg, ovo de galinha, iogurte, queijo coalho, frescal, pão (massa fina) 50g**.**

VALOR: R$ 8.894,95 (oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.030453/2025-17

VIGÊNCIA:100 (cem) dias consecutivos

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Esc. Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 70315681

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA:SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE.
CNPJ DA CONTRATADA:**49.402.367/0001-20**
OBJETO: É objeto desta contratação é Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel
VALOR: R$2.813,00 (dois mil oitocentos e treze reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE - CONTRATADA

Machadinho D´Oeste, 19 de março de 2026.

Protocolo 68943630

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 69884028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70202683) e o Resultado da Análise (ID 70308919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13	R$ 10.180,00
		Valor Total	R$ 10.180,00

Cacoal- RO, 19 de março de 2026.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 70308933

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **20/2026** (ID 69925672), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69928223) e o Resultado da Análise (ID 69928401), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO	LIMPEZA DE BEBEDOUROS 200 LT	750,00
Valor Total			750,00

Ariquemes/RO, 19 de março de 2026.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69931965

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 10/2025 (0062834932)**,** QUE CELEBRAM **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA** EA **K C BUENO DE GODOY OLIVEIRA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, inscrita no CNPJ de nº 00.817.654/0001-02, situado na Rua Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, **Jucemara Butzke da Silva**, inscrita no CPF nº 591.807.492-91, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: A **K C Bueno de Godoy Oliveira,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.085/0001-20, situada à Rua Elvira Jhonson, nº 4796, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho/RO, CEP: 76.820-672, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Kennedy Christian Bueno de Godoy Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 000.126.922-47, conforme contrato social (0061440921 pág 17,18 e 19).

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo 0029.025915/2025-76, considerando o Ofício 06/2026 (70044955), a Autorização (70045122), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/03/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Ji-Paraná-RO, Data e hora do sistema.

JUCEMARA BUTZKE DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

GESTORA DO TERMO DE CONTRATO - 10/2025
TERMO DE FOMENTO 114/2025/PGE-SEDUC
KENNEDY CHRISTIAN BUENO DE GODOY OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA KC BUENO DE GODOY OLIVEIRA

Protocolo 70045201

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 (0067286245)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CAPITAO CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 6.188,85 (seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato nº 12/2025 (0067286245), para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste para fornecimento de material de Expediente.

Porto Velho/RO, 11 de Março de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa
Aurislandia Tavares Lima
Responsavel/Contratada

Protocolo 70036168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0001/2026 (ID 70038584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70301463) e o Resultado da Análise (ID 70352966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	136,00
2	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g	637,50
3	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	190,00

4	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor caracteristicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentarrotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	107,50
5	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	Goiaba vermelha	450,00
6	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	Leite de coco	119,97
7	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g	1.260,00
8	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	139,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

9	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	Manga - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa rme, casca livre de fungos, ssuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	417,00
10	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml	332,50
11	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante	650,00
12	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg	23,40
13	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	250,00
14	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	180,00

15	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	104,50
16	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	160,20
17	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg	534,00
19	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	46,50
20	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	269,10
21	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	1.000,00
22	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	1.400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

23	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	950,00
24	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	396,00
25	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18°C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	6.578,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

26	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponeuroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponeuroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	5.142,80
27	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	2.827,50
28	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	2.808,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

29	MERCADO CACAULÂNDIA CNPJ 03.465.522/0001-57	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico.Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	897,00
Valor Total			**28.006,97**

Cacaulândia - RO data e hora do sistema
Adair Francisco de Aquino
Diretor
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70353607

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.012562/2026-25

OBJETO**:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **20/03/2026 a 24/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 24/03/2026)**.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **Manutençãoe Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 24/03/2026)**.**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 24/03/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (70199938)

Rolim de Moura - RO, 19 de março de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 69829583

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: EXECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de limpeza e Manutenção.

VALOR: R$ 735,00 **(setecentos e trinta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70319215

ERRATA

Considerando o Termo de Homologação de Resultado referente ao Procedimento Simplificado de Contratação nº 19/2025 ID 69879853, informamos que, por erro material de digitação, onde se lê o valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, **leia-se R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)**.
Esclarecemos que o equívoco não compromete a legalidade do procedimento, tratando-se apenas de correção de valor registrado, permanecendo inalterados os demais termos do referido documento.

Espigão D´Oeste, 19 de março de 2026.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70356830

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 70334639
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: PUTTIN & PUTTIN LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.794.898/0001-29
OBJETO:aquisição material de manutenção bens imóveis.
VALOR: R$ 12.812,50 (Doze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Renato Willian Puttin

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Representante Contratada

Protocolo 70334709

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026 ID 70329023
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ59.565.097/0001-22
É objeto desta contratação aquisição deMATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR:**R$** 11.059,00 (ONZE MIL E CINQUNENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:19/03/2026
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Representante de contratada

Protocolo 70330821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (ID 69879500)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA -,ME
CNPJ DA CONTRATADA: Nº004.637690/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição deMATERIAL DE eXPEDIENTE
VALOR:R$ 3.769,60 (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos),
VIGÊNCIA: [180](cento e oitenta)) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
ADEUVALDO GOMES DE BRITO
Representante de contratada

Protocolo 69879503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026/PROAFI (ID 70140824), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70356133) e o Resultado da Análise (ID 70356322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BYTE IMPRESSORAS LTDA	Toner MLT-D 204L sem chip, toner 151A com chip.	R$ 2.174,40
2	C. I. INFORMÁTICA LTDA	Toner 58A com chip.	R$ 2.080,00
VALOR TOTAL			**R$ 4.254,40**

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70357397

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.002633/2026-81

Objeto: Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2026 a 23/03/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2026 a 23/03/2026 pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, N° 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2026 a 23/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(68312337).

Alvorada do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 70357772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº1999 (ID 69494683), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69763304) e o Resultado da Análise (ID 69763402), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
01, 02, 03, 04, 05, 11, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 40, 44, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69,	PAPELARIA IZABELA LTDA-EPP CNPJ:06.070.797/0001-80	1-Lápis de cor, cor Grafite,cor da tinta Multicolorido, cx com 12 unidades; 2-Cola isopor 1L; 3-Cola para isopor 90g; 4-Contact transparente rolo 25m; 5-Eva colorido com gliter / cores variadas; 11-Papel Sulfitão;	R$ 9,094,90

70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78		20-Tesoura Multiuso 21cm; 21-Tinta guache caixa com 12 cores; 23-Aspiral Para Encadernação: 17mm, Preto, Para 100 Folhas, Pacote Com 100; 25-Papel Especial (casca de ovo): A4 210mmX297mm pct 50 fls; 27-Papel Vergê A4 120g Branco p/ Certificado pct 50 fls; 28-Telas para Pintura de 30x40; 29-Telas para Pintura de 24x30; 30-Tinta Para Tecido Fosca Acrilex, 37ml Artesanato – Fixação a Frio e Alta Cobertura Com Acabamento Fosco, Alta Cobertura E Fixação A Frio(branco, preto, amarelo, laranja ,Vermelho, azul, verde bandeira, verde limão, pink, marrom); 32-Jogos de canetinhas Hidrográfica 06902 com 12 Und; 35-Conjunto Sólidos Geométricos: Em Acrílico 37 Peças: Inclui formas essenciais como Cubo, Paralelepípedo, diversas Pirâmides (Quadrangular, Triangular, Pentagonal, Hexagonal, Tronco), Prismas (Reto, Oblíquo, Hexagonal, Triangular, Pentagonal), Cones (Reto, Oblíquo, Equilátero, Tronco), Esferas e suas partes (Semicírculo, 1/4 de esfera), além de sólidos de revolução.com espessura entre 2mm e 3mm,com alturas frequentes entre 10cm a 18cm; 40-Jogo Master Express Entretenimento: material papel, Dimensões do produto,16 x 11 x 0,25 cm; 200 g, idioma Português; 44-Jogo Viagem pela História: 1 tabuleiro 1 dado 4 peões 4 cartas de identificação 12 fichas 1 ampulheta 1 baralho 1 regra Lápis e papel são necessários para todos os jogadores, Produzido com: papel papel-cartão poliestireno e polietileno; 46-Jogo De Estratégia Rotativo De 4 Em Uma Linha: Material do produto: plástico de alta qualidade, durável, ecológico e não tóxico. Dimensões: Tabuleiro de jogo: Comprimento: 17,8 cm (7 polegadas) Largura: 12,6 cm (5polegadas) Altura: 2,4 cm (0,94 polegadas) Caixa de embalagem: Comprimento: 18,3 cm (7,2 polegadas) Largura: 13,1 cm (5,16 polegadas)Altura: 3,3 cm (1,3 polegadas); 50-Baralho Feedback : composta por 111 cartas desenvolvidas especialmente para facilitar conversas significativas sobre feedback. Composição: 111 cartas, 1 livreto com instruções e 1 caixinha gift box Caixinha: Papel Duplex MD 250 g/m² – Medidas (fechada): 10 cm x 10 cm x 3 cm Cartas: Papel Couchê Fosco 250 g/m² Medidas: 9 cm x 9 cm; 52-Jogo Grok - Comunicação Não Violenta e empatia: Conteúdo do jogo: 75 cartas de sentimentos, 75 cartas de necessidades, 1 manual com 20 formas de jogar. Dimensões do produto: 17 x 11 x 5 cm; 400 g; 53-Distorções cognitivas: 100 Cards : É um kit contendo 100 cartas projetadas para identificar e identificar padrões de pensamento; Dimensões do produto: altura 3 cm, largura 7 cm, peso 160g;	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

		54-O que você faria atualizado: Jogo social composto por 100 cartas com perguntas; Peso do produto 180g , Dimensões: 9.8 x 8.4 x 2.8 cm; 55-Jogo Da Memória Eletrônico com Luz e Som: Eletrônico, com luzes LED coloridas e efeitos sonoros para cada cor. Material: Plástico ABS resistente; Compacto, circular, com 4 botões coloridos principais (geralmente Vermelho, Verde, Azul, Amarelo). Dimensões: 6 x 2,5 x 6 cm; 300 g; 56-Caixinha antidepressão: 100 prática: Livro em forma de caixinha, com 100 cartas; Dimensões: 10cm X8cm X3cm; capa: Brochura; 57-Autoaceitação: 100 perguntas: Livro- caixinha com folhas soltas com 100 perguntas; medindo aproximadamente 8 x 2.5 x 10 cm e pesando 180g; 58-Caixinha antiansiedade: Conteúdo 100 cartas com perguntas; Dimensões aproximadas: 9,8 x 8,4 x 2,4 cm; Peso: Aprox. 180g a 200g; Material: Cartas em papel couché cartão; 60-Tipo assim...: 100 perguntas para terapia do adolescente: Livro-caixinha com 100 cartas (folhas soltas); Dimensões: 9.8 x 8 x 2.4 cm; Peso: 180 g; 61-Sexualidade para adolescentes: Livro- caixinha, contendo 50 cartas com perguntas; Dimensões: 8 x 1.8 x 10 cm; peso: 140 g; 62-Ética para adolescentes: Livro-caixinha, com 50 perguntas baseadas em situações para pensar em valores morais(folhas soltas); Dimensões: 8 x 1.8 x 10 cm; peso: 100g; Idioma: Português; 63-Alfabeto Concreto 4 Formas: Banner 90x60cm Educativo; Escolar Educação Infantil I Didatico e Colorido; Material: Lona, mdf; 64-Banner, Pedagógico, Familia Silábica: Medida 69cm x 1mt; Impressão em alta definição; Lona alta durabilidade; Acompanhar bastão e cordinha para dependurar; 65-Mapa Do Brasil Gigante: Peso: 120 gramas; plastificado levemente na frontal; Medidas aproximadas: 120cm x 90cm. Acompanhar corda para pendurar, velcro para deixar o mapa preso e enrolado, as madeirinhas sarrafo em madeira nas extremidades; 66-Alfabeto Em Libras: Banner Ilustrado Apoio Pedagógico; Impressão em Lona alta Resolução -- Tamanho: 0,60 x 1,00 m (largura por altura). -- Acabamento: Cordão, Bastão Superior e Inferior! 68-Balão colorido: Liso, cores sortidas, 50 Unidades; N 9; 69-Balões Coloridos: 50 Unidades; N °12; cores sortidas; 70-Balão Coração Vermelho: 10 Polegadas, 22cm, Balões Festa, com 50 unidades; 71-Feltro Liso: Na cor Verde; Desenho do tecido: Liso; Dimensões de 2m x 1,40m, ideal para diversos projetos; Composição 100% poliéster, resistente e durável; 72-Feltro Liso: Na cor Vermelho; Desenho do tecido: Liso; Dimensões de 2m x 1,40m, ideal para diversos projetos; Composição 100% poliéster, resistente e durável;	

		73-Globo terrestes Normal com luz: Material: Plástico de Alta Qualidade Tamanho: Altura 30cm - Circunferência 20cm; 75-Geoplano Brinquedo 70 Pinos Elásticos: Aprendizado Matematico, Altura: 31 cm ,Largura: 42 cm, Formato: portátil, Materiais da superfície: madeira; 76-Trena 50 Metros Fibra de Vidro: Fita Longa Com Manivela Pro, Material: fibra de vidro Peso: 480 gramas, Largura da fita: 12,5 mm Largura: 17cm Comprimento: 24cm Altura: 2,5cm; 77-Fita Métrica De 120 Polegadas: Régua De Costura E Alfaiate, Largura: cerca de 3/4 polegadas/1,9 cm Precisão: 1 mm/1/8 polegadas Cor: amarelo e preto Material: plástico macio Pacote incluído: 1 peça de fita métrica; 78-Becker Em Pp 3 X 600ml + 1 X 100ml + 1x 1000ml. BECKER DE PLÁSTICO.	
06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 59, 67, 74, 79	LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA CNPJ: 02.2702.03/0001-23	6-Giz de Cera cx com 12 cores; 7-Lápis preto caixa com 72 unid; 8-Massa de biscuit pct 1Kg; 9-Massa para modelar com 12 cores; 10-Papel Sulfite A4 75g cx com 10 resmas; 12-Pincel recarregável para quadro branco (azul) caixa com 12 unidades; 13-Pincel recarregável para quadro branco (preto) caixa com 12 unidades; 14-Pincel recarregável para quadro branco (vermelho) caixa com 12 unidade; 15- Refil de cola quente grosso; 16-Refil de cola quente fino; 17- Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor azul; 18- Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor preta; 19-Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor vermelha; 22- TNT simples (cores variadas); 24-Capa Para Encadernação Transparente A4 Pacote Com 100 Capas; 26-Papel Fotográfico 180 G Glossy Brilho A4 100 Folhas A Prova D'Água , Dimensões do produto 29,7 x 21 x 0,1cm; 1,2 quilograma; 31-Papel Cartolina Laminado, V.M.P. 203.5.06, 48 x 60 cm cores variadas; 33- Fita crepe transparente 48mmx100m; 34- Polaseal Plástico para Plastificação A4 220x307x0,05mm 100un: Com 100 unidades, é à prova d'água, possui proteção UV; Espessura: 0,05 mm (equivalente a 125 micras - total 250 micras na dobra); Acabamento: Brilhante (alto brilho); Material: Composto de Poliéster e Polietileno de alta qualidade.; 36- Jogo de Tabuleiro Lince: 1 tabuleiro, 1 saco, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas,1 regulamento, idioma Português, Materiais dos elementos Plástico,Papelão, Cartolina;	R$ 5.774,15

		37- Cade 56 Cartas: material, papelão,Dimensões do produto,2 x 9 x 13,5 cm; 120 g; 38- Jogo Viagem Espacial: idioma português, material Produzido com papel e papel- cartão; 39-Jogo da Rima Educativo: Componentes do jogo, Ampulheta, Manual de instruções, Tabuleiro, Baralho, fichas cartonadas, material de Papel; 41- Jogo Cilada: Dimensões do produto,0,27 x 0,05 x 0,21 cm; 325 g, idioma Português; 42-Caiu Perdeu: 54 Pçs, Materiais dos elementos MDF, Papelão, idioma Português; 43-Jogo Didático Geobrasil educativo: 1 tabuleiro, 90 cartões postais, 1 dado, 4 cartelas de diários de bordo, 1 regra, dimensões da embalagem: Altura: 27,1 cm Comprimento: 37,6 cm Largura: 5,3 cm; 45- Jogo Educativo Super Soletrando: 1 Tabuleiro 1 Baralho (com 216 Cartas) 1 Dado 12 Fichas 4 Peões e 1 Regra Dimensões Aproximadas do Produto: 8 cm x 19 cm x 24 cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade).Dimensões Aproximadas da Embalagem: 8 cm x 19 cm x 24 cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade).Material/Composição: Papel Cartão; 47- Jogo da Vida Brinquedos: Tabuleiro, 6 Carrinhos, 32 Pinos Azuis, 32 Pinos Rosas, 24 Cartões de Riqueza, 24 Apólices de Seguro (casas, carros, vida), 360 Notas de Dinheiro, 8 Certificados de Ações, 21 Notas Promissórias, 1 Roleta, 1 Manual de Instruções. Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 41 x 27 x 7 cm; 48- Jogo De Tabuleiro Suspeito Descubra Mistérios: 1 tabuleiro em cartão, 24 cartas em cartão, 1 bloco de anotações de papel, 6 pinos e 1 dado. Tipo de material: Papel. Dimensões: aproximadamente 32,5 x 6x 44,5 cm; 0,66 g; 49- Jogo Corpo Humano: Ideal para até 4 jogadores. Contém 168 cartas (curiosidades e perguntas), tabuleiros e peças de quebra-cabeça para montagem dos sistemas. 6 carimbos em madeira, almofada de tinta e giz de cera. Comprimento: Aproximado 32 x 25 x 6 cm. Tipo de material: Papel cartonado; 51- Atenção seletiva 50 exercícios: Caixa contendo 50 cartas (folhas soltas) com atividades. Dimensões: 8 x 1.8 x 10 cm; 59- Quem é você?: Jogo de tabuleiro. Componentes: 28 Personagens Vermelhos, 28 Personagens Amarelos, 28 Cartas, 2 Bases Plásticas, 4 Etiquetas; Material: EVA, papel;Tamanho: 4.5 cm x 23.3 cm x 36.6 cm;Multicor; Dimensões: 23,3 x 4,5 x 36,6cm; 0,58 g; 67- Balão Colorido: 50 balões, N 7; cores sortidas; 74-Soroban Ábaco de 17 colunas: Ferramenta educacional para cálculos e curso de matemática. Produto produzido todo em plástico ABS e atóxico. Medidas: 26 x 6 x 1,5 cm; 79-Pen Drive Twist: 64GB USB 2.0 e 3.0 com Leitura até 10MB/s e Gravação até 3MB/s Preto - PD590;	

Valor Total	R$ 14.869,05

Colorado do Oeste/RO, 19de Março de 2026.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 70357328

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADA: SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA RG TELECOM

CNPJ DA CONTRATADA: 37.435.689/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a SERVIÇOS DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (INTERNET) 5 MBPS.

VALOR: RR1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Gustavo Gomes de Medeiras (Contratado). ID Contrato(70353093)

Protocolo 70353174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: **Compra de materiais de expediente para atendimento** desta unidade de ensino, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, **compra de materiais de expediente para atendimento desta Unidade Escolar** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de materiais de expedientes para atendimento desta Unidade Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindrooseveIt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (70355713)
Porto Velho - Rondônia, 19 de março de 2026.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70356484

EXTRATO

CONTRATO Nº 49/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon
CONTRATADA: Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: pão(francês) 50gr.
VALOR: R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: até 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e
Rubervânio Aparecido dos Santos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 69988354

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio MIcheluzzi
CONTRATADA:A.B.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 6.437,09 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 20(Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
A.B.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Protocolo 70346445

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001672/2026-61
Objeto:
Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 23/03/2026**
A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz Nº 4681, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/**03/2026 a 23/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolasantaanna@seduc.ro.gov.br**ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasantaanna@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - ART Responsável técnico pela execução do serviço
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolasantaanna@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20**/03/2026 a 23/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
70358335 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alvorada do Oeste/RO 20 de março de 2026.
Daniel Cassimiro Mendes
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da ACE Ordem e Progresso

Protocolo 70358356

ERRATA

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.046976/2025-77
No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID (0063874555), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200, no dia 21/10/2025.
ONDE SE LÊ:
NA DATA: 21/10/2025

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
01	André Carvalho de BritoCNPJ: 21.673.365/0001-57	Limpeza e higienização de caixas dágua	R$500,00
Valor Total			R$500,00

LEIA-SE:
NA DATA: 19/03/2026

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
01	André Carvalho de BritoCNPJ: 21.673.365/0001-57	Limpeza e higienização de caixas dágua	R$500,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

nenhum item	João José dos Santos. CNPJ: 55.990.195/0001-56	nenhum item	R$00,00
nenhum item	Margarida R. dos Santos CNPJ: 62.111.527/0001-40	nenhum item	R$00,00
Valor Total			R$500,00

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70357443

ERRATA

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.055837/2025-34

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID (0065512345), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215, no dia 12/11/2025.

ONDE SE LÊ:

NA DATA: 12/11/2025

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Essencial de GLP e alimentos LTDA CNPJ:23.643.204/0002-27	Recarga de botija de gás 13kg	R$ 2.680,00
Valor Total			R$ 2.680,00

LEIA-SE:

NA DATA: 19/03/2026

Item	**Proponente Habilitado/ CNPJ**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	Essencial de GLP e alimentos LTDA CNPJ:23.643.204/0002-27	Recarga de botija de gás 13kg	R$2.680,00
nenhum item	Marcão Comércio de Gás LTDA CNPJ: 09.376.227/0001-00	nenhum item	R$00,00
nenhum item	Miranda Comércio de Gás LTDA CNPJ:34.020.034/0001-60	nenhum item	R$00,00
Valor Total			R$2.680,00

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70357912

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.026229/2025-12

Objeto: Aquisição de material de expediente (PAPEL A/4) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/03/2026 a 23/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papel A/4) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2026 a 23/03/2026** pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de Material de expediente (Papel A/4).

.1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/03/2026 a 23/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 70358540

Porto Velho - RO, 19 de Março de 2026
Fabricia Silva Medeiros
Presidente da Comissão de Contratação
José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 70358463

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO (ID 70163907)

1. Do erro identificado

1.1. Onde se lê:

NA ORDEM 2 PROPONENTE SOL ARTE PAPELARIA NO VALOR TOTAL R$ 33.961,30

1.2. Leia-se:

NA ORDEM 2 PROPONENTE SOL ARTE PAPELARIA NO VALOR TOTAL R$ 33.961,90

Espigão do Oeste, 19 de Março de 2026.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 70358626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID69987920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69624490) e o Resultado da Análise (ID 69624677), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Toner para HP LASER JET P1102W (Tombamento: 3291883-329165)	R$ 190,80
2	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Toner para BROTHER LASER DCP-L5652DN (Tombamento: 31200620 e 30902463)	R$ 916,20
3	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Toner para BROTHER LASER DCP-8085DN (Tombamento: 30917391)	R$ 249,50
4	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Toner para HP LaserJet Pro MFP M426dw (Tombamento: 30062556)	R$ 179,60
5	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Toner para HP LaserJet PRO MFP M132nw (Tombamento: 336565)	R$ 231,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Toner para impressora M6559NW PANTUM Cmpativel com BQ-PB-211/210(31208645e 773289)	R$ 898,00
7	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Cartucho para impressora EPSON ECOTANK L3250 (Tombamento: 30971259) (1 KIT 4 Unidades: 1 refil tinta black T544120, 1 refil tinta cyan T544220, 1 refil tinta magenta T544320 e 1 refil tinta yellow T544420)	R$ 143,40
8	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Cartucho e Cilindro Compativel com a IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO BRHOTHER DCP-L254ODW (30917391)	R$ 95,70
9	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CPJ: 55.457.184/0001-05.	Cartucho e Cilindro Compatível com a IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP-8085DN (Tombamento: 30917391)	117,80
Valor Total			**R$3.022,20**

Ariquemes/RO, 19 março de 2026

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70358367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO E ANÁLISE

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060114253), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061488811) e o Resultado da Análise (ID 0061576931), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Detalhes Livraria e Aviamentos Eireli - ME	**Material de Expediente**	182,58
2	Salto Industria e Comercio e Rep LTDA EPP	**Material de Expediente**	6.076,47
3	Girardello LTDA	**Material de Expediente**	1.467,22
Valor Total			7.726,27

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 70358806

EXTRATO

CONTRATO Nº 2568 (70146056**)**

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a confecção de material gráfico.
VALOR: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Porto Velho, 19 de março de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 70146101

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016432/2026-61

OBJETO**:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **(Limpeza dos Bebedouros)**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **20/03/2026 a 24/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 24/03/2026)**.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **Manutençãoe Conservação de Máquinas e Equipamentos para limpeza dos bebedouros e substituição dos elementos filtrantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 24/03/2026), pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos para limpeza dos bebedouros e substituição dos elementos filtrantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

17:00 DO DIA 24/03/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (70358313)

Rolim de Moura - RO, 19 de março de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 70358342

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.016131/2026-38

Objeto: MATERIAIS DE LIMPEZA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: (**19/03/2026 a 23/03/2026)**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**MATERIAIS DE HIGIENE ELIMPEZA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de (**19/03/2026 a 23/03/2026)** , pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de(**MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de (**19/03/2026 a 23/03/2026)** *-A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (70306722)

JI - PARANÁ 19 DE MARÇO DE 2026

Karine Tomé da Silva Berguerand

Presidente da Comissão de Compras

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 70306944

Portaria nº 2388 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 10090 (0065231731), conforme processo nº 0029.062070/2025-08 e descrição abaixo**:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025	Total de Hora Extra jul/2025
******131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	Professor Classe C	**40**	**08**

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025	Total de Hora Extra jul/2025
******131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	Professor Classe C	**32**	**12**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70327189

Portaria nº 2389 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 10090 (0065231731), conforme processo nº 0029.062070/2025-08 e descrição abaixo**:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025
******964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C	**04**

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025
******964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C	**03**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70328039

Portaria nº 2390 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 10090 (0065231731), conforme processo nº 0029.062070/2025-08 e descrição abaixo**:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025
******942	VIVIENNE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C	**04**

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025
******942	VIVIENNE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C	**03**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70328566

Portaria nº 2391 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, parcialmente, os termos da **Portaria 10090 (0065231731)** o que se refere ao pagamento de horas extras realizadas nos meses de junho de 2025 (03 horas) e julho de 2025 (01 hora), pelo(a) servidor(a) **VIVIENNE XIMENES SILVEIRA**, matrícula nº ******942**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme Processo nº0029.062070/2025-08.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70329177

Portaria nº 2393 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 10090 (0065231731), conforme processo nº 0029.062070/2025-08 e descrição abaixo**:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mar/2025	Total de Hora Extra mai/2025	Total de Hora Extra jun/2025
******239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	**03**	**04**	03

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mar/2025	Total de Hora Extra mai/2025	Total de Hora Extra jun/2025
******239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	**04**	**03**	**04**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70330387

Portaria nº 2394 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art.1º **Tornar sem efeito**, parcialmente, os termos da **Portaria 10090 (0065231731)** o que se refere ao pagamento de horas extras realizada no mês de julho de 2025 (01 hora), pelo(a) servidor(a) **WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ********239**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 0029.062070/2025-08.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70331112

Portaria nº 2395 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 10090 (0065231731), conforme processo nº 0029.062070/2025-08 e descrição abaixo**:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025
******921	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	Professor Classe C	**04**

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra mai/2025
******921	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	Professor Classe C	**03**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70332004

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira/Representante da Contratante e Cleusa Maria Toigo dos Santos/Representante da contratada

Protocolo 70319089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025159/2025-85

Objeto:Contratação de empresa especializada na realização de serviço de contabilidade relacionado a regularização fiscal da unidade executora, desta Instituição de Ensino objetivando regularizar a instituição junto a receita federal.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**19/03/2026 a 23/03/2026**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na realização de serviço de contabilidade relacionado a regularização fiscal da unidade executora, desta Instituição de Ensino objetivando regularizar a instituição junto a receita federal, para atender a demanda de regularização da escola CEEJA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2026 a 23/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fazer regularizaçãoda escola CEEJA, elemento pessoa jurídica para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/03/2026 a 23/03/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (69117116)
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2026.
Solange de Castro Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 69117661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2026/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35
CONTRATADA: CASA NORTE LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R$ 619,45 (seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E IRISNETE DE OLIVEIRA SOUZA

Protocolo 70312401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2026 (ID 69937345), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70143873) e o Resultado da Análise (ID 70143875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Olimpio Lima	Recarga de extintor de pó químico Recarga de extintor CO_2 Recarga de extintor **H_2O**	1.060,00
Valor Total			1.060,00

Machadinho do Oeste, 19 de março de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70143879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID69991976), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70255542) e o Resultado da Análise (ID 70258658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.M PEREIRA CONSTRUÇÕES CNPJ:63.210.923/0001-98	Serviço de substituição de 12 portas, incluindo a instalação de portais, dobradiças e fechaduras, bem como a adequação do espaço para a instalação das novas portas com largura de 90 cm.	5.900,00
Valor Total			**R$5.900,00**

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70360365

EXTRATO

Processo: 0029.055561/2025-94
Assunto: Proposição de termo de fomento
Interessado: Conselho Escolar da EMEIEF Flor do Piquiá - 09.347.366/0001-06
Objeto: Aquisição de 15 (quinze) caixas de som, 15 (quinze) projetores multimídia e 15 (quinze) telas retráteis elétricas
Valor: R$ 209.070,00 (duzentos e nove mil setenta reais)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 70135206

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da EMEIEF Flor do Piquiá e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da EMEIEF Flor do Piquiá, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares.A parceria tem como aquisição de material permanente com o objetivo de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem no Conselho Escolar da EMEIEF Flor do Piquiá, por meio da aquisição dos telões, projetores e caixas de som que permitirá que cada sala seja equipada para atender às necessidades atuais de ensino, oferecendo suporte tanto para atividades pedagógicas quanto para ações internas da escola, como formações docentes, apresentações de projetos e reuniões com a comunidade. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF Flor do Piquiá**.**

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da EMEIEF Flor do Piquiá garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil

particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 70135223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 69729637), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70360368) e o Resultado da Análise (ID 70360440), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ATACADO TRADIÇAO LTDA	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	716,97
2	ATACADO TRADIÇAO LTDA	COLHER EM INOX	161,00
3	ATACADO TRADIÇAO LTDA	SOCADOR DE ALHO	20,97
4	ATACADO TRADIÇAO LTDA	RELOGIO DE PAREDE	26,50
5	ATACADO TRADIÇAO LTDA	XICARA TRANSPARENTE MÉDIA(300 ML)	493,35
6	ATACADO TRADIÇAO LTDA	CALCULADORA	26,97
Valor Total			1.445,76

Riozinho/Cacoal, RO. 19 de março de 2026
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70360478

EXTRATO

PROCESSO: 0029.055520/2025-06
ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - PORTO VELHO/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 330.194,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 70323042

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Dr. Tancredo de Almeida Neves e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil e Fundamental DR. Tancredo de Almeida Neves, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Dr. Tancredo de Almeida Neves, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70323146

ERRATA

NO EXTRATO Nº 3213 DE CONTRATO nº 01- 25/25 – PROAFI REGULAR ID(70043580)

Onde lê-se TAVARES & SILVA LTDA - ME

Lê-se-a TOTALLIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ji-Paraná/RO, 19 de março de 2026.

Assinam: Núbia Moreira Lobato Carmona e Acássia Tavares de Sá

Protocolo 70360828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

E CONTRATADO: TAVARES & SILVA LTDA - ME
DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto desta contratação *MATERIAL DE EXPEDIENTE*

DO PREÇO: R$ 10.474,00 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROAFI -Programa de Apoio Financeiro
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2026
PROCESSO Nº 0029.033885/2025-71
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Acássia Tavares de Sá

Protocolo 70043939

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADA A EMPRESASEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 12.229.196/0001-70.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025/SUPEL-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.819,48 (SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201**; **12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 0058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) diascontados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.023854/2025-11

Machadinho do Oeste, 19 de março de 2026.

LUZIA PANDOLFI BERNARDES

vice-diretora

Protocolo 70259439

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71

Objeto: 33.90.39-96 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 23/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, C.N.P.J nº 00.667.312/0001 - 53 localizado naAvenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 23/03/2026**, a ser entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deempresas fornecedoras de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **20/03/2026 a 23/03/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 -Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(70356627)

Ji - Paraná/RO, 20 de março de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão

Enilda Roque da Silva Almeida

Membro da Comissão

Protocolo 70356723

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 01/06/2025 À 31/12/2025 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 27.682,90

PROCESSO: 0029.029136/2025-40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

VIGÊNCIA: 80 dias

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026

Marlene Rodrigues da Silva

CPF 285,**,*** 15

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

CPF: 970.***.***-34

Representante / Contratada

Protocolo 70361439

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº13 /2026/PEALE- TRANSPORTE

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID 0067057000

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.

CONTRATADA: IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.378.328/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0067057000,e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 69492229

VALOR: R$ 5.733,09 (Cinco mil Setecentos e trinta e três reaisenove centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

ASSINAM: CONTRATANTE: **Poliana Silva Pereira**. CONTRATADA: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA

Protocolo 70204504

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , CNPJ: 07.325.372/0001/37

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:CNPJ: 24.900.366/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90395/2024/SUPEL/RO, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 045/2025/SUPEL-RO e nº 061/2025/SUPEL-RO, com fulcro no art. 28 e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0049437521),** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.624,82

PROCESSO: 0029.017706/2025-59

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29/07 /2025

MARLENE RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Escola

Protocolo 70361514

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011502/2026-95

Objeto: *Materiais de consumo / Material Permanente.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/03/2026 a 21/03/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Materiais de consumo / Material Permanente*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/03/2026 a 21/03/2026,** pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Materiais de consumo / Material Permanente*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69685037 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais an **18/03/2026 a 21/03/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69685037.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

.

Jociane da Costa Gomes Jacob

Presidente da Comissão de Contratação

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 69685119

Portaria nº 2380 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **SUÉLEN TORRES DA SILVA**, GERENTE matrícula ******679, lotada na SEDUC-GEAP, para o **período de 18/05/2026 a 22/05/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70323640

Portaria nº 2379 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **MICHAEL MENDES RIBEIRO**, ASSESSOR, matrícula ******748, lotada na SEDUC-GEAP, para o **período de 06/04/2026 a 10/04/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70323041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 - Serviço (69905930), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69908563) e o Resultado da Análise (70098731), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de troca de local da Central de ar Condicionado 18.000 BTU, (evaporadora), com a devida recolocação do suporte para a Evaporadora de 18.000 BTU com a instalação de 7 mt de tubulação de cobre com acabamentos e isolamentos e cabos elétricos. Todo material utilizado será as expensas da contratada. Número Patrimonial do AAE Libras Nº 000.227.867	R$ 1.840,00
02	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de troca de local da Central de ar Condicionado 18.000 BTU, (evaporadora), com a devida recolocação do suporte para a Evaporadora de 18.000 BTU com a instalação de 05 mt de tubulação completa de cobre com acbamentos e isolamentos e cabos elétricos.Todo material utilizado será as expensas da contratada. Número Patrimonial do Planejamento Evaporadora Condensadora Nº 000.138.797 Nº 1.169.632	R$ 1.550,00
03	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de troca de local da Central de ar Condicionado 18.000 BTU, (evaporadora) e (Condensadora), com a devida recolocação do suporte para a Evaporadora de 18.000 BTUs com 05 mt de tubulação completa de cobre e acabamentos e isolamentos e cabos elétricos. Todo material utilizado será as expensas da contratada. Número Patrimonial - Dispensa da Cozinha Evaporadora Condensadora Nº 31.201.318 Nº HWFE18B2NA	R$ 1.550,00
04	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de reparo elétrico em instalação ar condicionados PISO-TETO 60.000 BTUS em área externa, com troca de cabeamentos com material e instalação de eletrocalha em duas condensadora localizadas na área externa do Auditório. Todo material utilizado será as expensas da contratad Número Patrimonial Condensadora 30.062.550 e 30.062.551	R$ 2.498,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

05	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de troca Motor do ventilador completo com hélice da condensadora ar condicionado split 18.000 btus Midea, Todo material utilizado será as expensas da contratada. Número Patrimonial 000.059.457 – sala biblioteca	R$ 795,00
06	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de troca de suporte reforçado para condensadora de 60.000 BTUs, com os devidos parafusos e buchas necessários para sua instalação. Além da devida manutenção e reparo em tubulação e cobre existente com soldas. de troca em virtude de queda abrupta. Todo material utilizado será as expensas da Contratada Número Patrimonial – Auditório -Condensadora: 30.062.550	R$ 500,00
Valor Total			R$ 8.733,00

Vilhena, 19 de Março de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69911066

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86

Objeto: Serviço de recuperação de caixa d’água em PVC, com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros (vedação de furos existentes e reparos na estrutura).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/03/2026 a 25/03/2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para prestação serviço de recuperação de caixa d’água em PVC, com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, incluindo: vedação e tamponamento de furos existentes; substituição e adequação do sistema hidráulico; confecção e instalação de base de madeira reforçada, medindo 2,5 m × 2,0 m, para sustentação da caixa d’água. do CEEJAAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2026 a 25/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de recuperação de caixa d’água em PVC, com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, incluindo: vedação e tamponamento de furos existentes; substituição e adequação do sistema hidráulico; confecção e instalação de base de madeira reforçada, medindo 2,5 m × 2,0 m, para sustentação da caixa d’água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/03/2026 a 25/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1uSeIUQRZ_IpMPscyfFFrCjwHKF4klM3g/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70359620

Portaria nº 2249 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO**, Tecnico Educacional Nivel II, matrícula ******293, lotada na SEDUC-CEIPAT, para o **período de 12/01/2026 a 16/01/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70147330

Portaria nº 2235 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO**,** Professora Classe C, matrícula ******249, lotada na SEDUC-CCTE-GCF, para o **período de** 06/04/2026 a 10/04/2026**,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70115997

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **15/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã**

CONTRATADA: PORTEL E GUIMARAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.745.097/0001-31

OBJETO: É objeto desta contratação:EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2026**

ASSINAM: **Rosana Aparecida Soares Cisconetti**

Leandro Reco Portel

Protocolo 70277994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

CONTRATADA: BIG GÁS COM. DE ÁGUA E GÁS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 30.169.111/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a **Gás de Cozinha engarrafado 13kg**.

VALOR:**R$ 1.554,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e José Carlos Fiala Roberto

Protocolo 69983938

Portaria nº 2351 de 19 de março de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR- CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 70313617

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO- ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 17.200,64 (dezessete mil duzentos reais e sessenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009717/2026-46

ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E PEDRO JESUINO PENA - CONTRATANTE

Protocolo 69422493

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 69881843), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70169265) e o Resultado da Análise (ID70169340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1,2,3,7,11,17, 20,23,24,25, 26,27.	Damião José Ruiz	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5 mm de espessura , câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA; BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira; BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileir; BOLA BASQUETEBOL FEMININO , aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira; REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2 mm, malha: 10 X 10 cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0 m X 10 m, com suporte para antena e ilhós metálico; JOGO DE XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 X 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5 cm; BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 08 unidades. Certificado pela IAAF; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M e G; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura	R$ 8.760,00

		lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M e G; CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul CELESTE, manga e colarinho branco para delegação conforme ilustração. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições Nas costa o Bandeira de Rondônia 3 X 8.	
19,21,28,29,31,32.	RT Comercio e Distribuição LTDA	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm. CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23 cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5 cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas; BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga/Desliga, Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas:Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos. APITO: Plástico, Aplicação: Esporte, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox. PLACAR DE MESA para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm.	R$ 962,12
4,8,34.	Gois Serviços e Tercerizações LTDA	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. BOLA DE HANDEBOL: aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. JOGO DE BOCHA PAROLÍMPICA: Um kit de bocha paralímpica inclui 13 bolas (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético. Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora.	R$ 3.259,39

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5,6,9,10,12, 13,14,15,16, 18,22,30,33, 35.	R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno; Arco de Ginástica Rítmica. BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60 X 60 X 2 cm. Peso aproximado do produto: 95 g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO. CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4 mm, malha 12 X 12, medida oficial (3,20 X 2,10 m), cor branca. CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA multicolor, produzidas com tecnologia italiana, são resistentes, leves e garantem a melhor performance em cada uso. Material: Nylon Comprimento: 3 m; Diâmetro: 9 mm. Nas normas da FIG. MAÇA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, juvenil/adulto, em PVC, cores variadas, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com peso de 155 g (juvenil/adulto); FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 5 m de comprimento, 50 mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho juvenil; BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, categoria juvenil, em borracha com camada de silicone, diâmetro de 18 cm, peso de 400 g; Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca; ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA: Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18 mm, peso 300 g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80 cm, 85 cm ou 90 cm (tamanhos aprovados pela FIG). CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5 mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica. BOLA FUTEBOL DE CAMPO: Material: Poliuretano; Peso Cheia: 410 A 450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo. SACO DE BOLAS:para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	R$ 4.469,59
Valor Total		R$ 17.451,10	

Corumbiara/RO, 20 de março de 2026.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 70204174

ERRATA

Na Portaria nº1059 (68686942), procede-se a seguinte correção:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Onde se lê:

(...)**III - Superintendência Regional de Educação de Cacoal**

3 - Maria Aparecida de Souza Perin Bonin, CPF ***.922.789-**, Matrícula ******020 - membro;

4 - Maria Aparecida Correa Zaquel, CPF ***.922.789-**, Matrícula ******439 - membro

Leia-se:

(...) 3 - Maria Aparecida de Souza Perin Bonin, CPF ***.922.789-**, Matrícula ******293- membro;

4 - Marcia Aparecida Corrêa Zaquel, CPF ***.736.022-**, Matrícula ******439 - membro (...)

Onde se lê:

(...) **VI - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná**

4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.009.602-**, matrícula ******612 - membro;

Leia-se:

(...) 4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.528.422-**, matrícula ******912 - membro;

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70162913

Portaria nº 2416 de 20 de março de 2026

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar do CEEJA AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, CNPJ: 05.706.049/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 36, VII do Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio a serem aplicados nesta Unidade, conforme Portaria nº 2452/2024/SEDUC:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Jaqueline de Freitas Zucoloto - Chefe de Seção Pedagógica	*****6589
Membra	Sheila Alves Rodrigues - Secretária	*****2788
Membra	Joelma Jorge de Santana - Coordenadora Pedagógica	*****4826
Membra	Francimeuda Lins Maciel - Coordenadora Pedagógica	*****0737
Membra	Euniete Aparecida da Silva (Setor Pedagógico)	*****3588
Membro	Ariston Gustavo M. da Mota - Matemática e Suas Tecnologias	*****5374
Membro	Jesiel Rodrigues da Silva - Linguagens Códigos e Suas Tecnologias	*****7677
Membra	Ismere D. Souza Meneses - Ciências da Natureza e suas Tecnologias	*****6449
Membra	Sirlei Ferreira de Oliveira - Ciências Humanas e suas Tecnologias	*****0749

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se.

Cacoal, 20 de março de 2026.

Lucilene Gonçalves

Diretora/Presidente

Protocolo 70364401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 70194628), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70194664) e o Resultado da Análise (ID 70194691), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**TAVARES & SILVA LTDA - ME**	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna, verificação e troca de componentes, pelicula do rolo fusor, pickpu roller em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M428fdw. (Sala de Secretaria), Tombamento 030.917.783 Serviço de manutenção, limpeza do cabeçote, remoção do ar do cartucho, verificação de componentes e limpeza de toda carcaça externa e interna, e troca do flt cable do cabeçote e reset em impressora colorida Epson Modelo L3250 tanque de tinta. (Sala de Supervisão). Tombamento 030.905.096 Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna, verificação e troca de componentes, pelicula do rolo fusor, pickpu roller em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M428fdw. (Sala de Supervisão), Tombamento 030.990.291 Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna, verificação e troca de componentes, pelicula do rolo fusor, pickpu roller em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M428fdw. (Sala de Planejamento), Tombamento 000.261.402 Serviço de manutenção, limpeza do cabeçote, remoção do ar do cartucho, verificação de componentes e limpeza de toda carcaça externa e interna, e troca do flt cable do cabeçote e reset em impressora colorida Epson Modelo L3250 tanque de tinta. (Sala Direção). Tombamento 031.005.754 Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, em impressora Laserjet monocromática HP M127FN Tombamento: 000.260.305 (Sala de Orientação) Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, em impressora Laserjet monocromática HP M1120 MFP Tombamento: 000.214.247 (Sala Biblioteca) Serviço de manutenção, com troca de 02 baterias internas + Concetor Plug - Tombamentos nºs. 30140482 e 30140477 Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, torca do picuk roller e pelicula da fusora em impressora Laserjet monocromática M402dne (Sala Orientação) - Tombamento n°. 000.241.510 Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, em impressora Laserjet monocromática HP M132 - (prestação de Contas) - Tombamento: 261869	**R$ 3.281,84**
Valor Total			**R$ 3.281,84**

Teixeirópolis/RO, 20 de março de 2026.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 70194847

Portaria nº 2304 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015054/2026-07.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **ANDRE ALMEIDA UCHOA,** matrícula nº **3******15**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70252792

EXTRATO

CONTRATO Nº 47/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon
CONTRATADA: Comercial Urupá LDTA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: ARROZ AGULHINHA, tipo 1, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, FRANGO CONGELADO, peito – com osso, MELANCIA - De 1ª qualidade, OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades.
VALOR: R$ 9.735,04 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: até 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**
Sônia Regina Salvador Forte

Protocolo 69986769

Portaria nº 2331 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014438/2026-02,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLÓGICO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EVERTON DAVID FRANK,** matrícula n. **3******79**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70288159

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -CEEJA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023251/2025-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, 3143, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:Rua Goiás, 3143, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja**@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					**CEP:**
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	50		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	19		
3	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	12		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	13		
5	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	14		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO:
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

JARU/RO, 20/03/2026
Silviano Rodrigues Guerra
Presidente da Comissão de Contratação
Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar - CEEJA

Protocolo 70315983

Portaria nº 2325 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014340/2026-47,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **CAMILA ESMERINO COIMBRA,** matrícula nº **3******84**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70278562

Portaria nº 2266 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006262/2026-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em NANOCIÊNCIA E NANOBIOTECNOLOGIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, ao (a) servidor (a**) SAMUEL LAMARAO ALVES**, matrícula nº **3******71**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/02/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70195858

Portaria nº 2265 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012919/2026-75,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **MIZAEL SOARES DE SOUSA,** matrícula nº **3******07**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70193293

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, torna público a republicação do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2026 que trata da Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados para aquisição de recargas de extintores da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes. A republicação se faz necessária em razão de alterações nas demandas inicialmente previstas.

Objeto: **Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados para aquisição de recargas de extintores da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 19/03/2026 à 24/03/2026 das 7h30 as 13h30.
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao Cartão Coorporativo/pagamento, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação para aquisição de Gás e outros materiais engarrafados para aquisição e recargas de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/03/2026 à 24/03/2026 das 7h30 as 13h30, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Gás e outros materiais Engarrafados para aquisição e recargas de extintores*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70306755)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/03/2026 à 24/03/2026 das 7h30 as 13h30, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cartão Coorporativo/pagamento/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 13 (70306755)
Ariquemes/RO, 18 de março de 2026.
JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação
LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70305499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 ID 70091505, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70351940) e o Resultado da Análise (ID 69038992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	13,15,19,20,22,23,24,25	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI	09,10,11,12,17,18	R$ 382,27 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
3	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,14,16,21	R$ 1.374,60 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Valor Total			R$2.156,87 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Porto Velho, 19 de março de 2026.
Vanessa Lopes da Encarnação
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69039040

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045684/2025-17
Objeto: Serviços Gráficos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**
A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.5559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

70365317- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO 20 de março de 2026.

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 70366084

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Processo nº 0029.004498/2026-17
Interessado: Associação de Pais Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC)
CNPJ: 02.425.913/0001-85
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais
Referência da justificativa id SEI: 70335855

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação de Pais Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R$ 2.569.019,23 **(doi**s milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e vinte e três centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família Agrícola de Cacoal, incluindo educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação de Pais Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC), inscrita no CNPJ sob nº 02.425.913/0001-85, atende atualmente 230 alunos do ensino fundamental e médio, e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

"O presente Extrato **sobrepõe os termos do Extrato** publicado em 03 de março de 2026, DIOF nº 41."

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 70339378

Portaria nº 2405 de 19 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROGRAMA EXCELÊNCIA/ PROAFI REGULAR/ PEALE/ PNAE/ SUPRIMENTO DE FUNDOS/ PDDE E SEUS INTEGRADOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rosimar Linhaus da Conceição - Matrícula: ******012, Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2 - Vanessa de Oliveira Freitas - ******407 , Membro;

3 - Edileusa Gomes da Silva - Matrícula: ********753, Membro;

4 - Juarez Hermes Brunaldi - Matrícula: ******319, Suplente;

5 - Luzia da Conceição Sales Plaster, matrícula nº ******885, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70340871

Portaria nº 2407 de 19 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PROGRAMA EXCELÊNCIA/ PROAFI REGULAR/ PEALE/ PNAE/ SUPRIMENTO DE FUNDOS/ PDDE E SEUS INTEGRADOS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rosimeire dos Reis Alves - Matrícula: ******812, Presidente;

2 - Glauber Folz de Oliveira - Matrícula nº ******076, Membro;

3 - Daiane Caetano dos Santos - Matrícula: ******413, Membro;

4 - Marcelo Santos de Lima, matrícula nº ******336, Suplente;

5 - Mireia Rodrigues Fernandes, matrícula nº ******060, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 70343386

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Pamela Lagasse Barloesius.

CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis: instalação de prateleira e balcão em granito.

VALOR: R$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Pamela Lagasse Barloesius

Protocolo 70256722

Portaria nº 2261 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065756/2025-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **SERGIO PASTOR DA SILVA,** matrícula nº **3******52**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/12/2025.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70185036

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70011400

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: Extinsul Extintores ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 21.784.933/0001-97

OBJETO:Recarga de extintores Escola sede e extensões.

VALOR: R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias)

DATA 19/03/2026

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Uallison Piacentini Portel

Representante Contratada

Protocolo 70345675

Portaria nº 2410 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004855/2026-39,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS , matricula n ******005,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Alberto Nepomuceno, Extensão EMEF Amigos do Campo,** em **Machadinho D' Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei

Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025 a 18/04/2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70352566

Portaria nº 2256 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014707/2026-22.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **EDINAMAR MACHADO THOMAS,** matrícula nº **3******76**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70178506

Portaria nº 2257 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012080/2026-75.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **JAMYLE VANESSA COSTA BRASIL,** matrícula nº **3******12**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70180244

Portaria nº 2402 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006039/2026-60,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)ROSANGELA APARECIDA DA CONCEICAO **, matricula** ******103, a partir de 04/02/2026, de acordo com o Memorando 68911280.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70338603

Portaria nº 2247 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.011843/2026-61.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA DA COSTA DE FARIAS,** matrícula nº **3******10**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70138458

Portaria nº 2223 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049548/2025-04.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **RISOLENE MARIA SOUZA SILVA,** matrícula nº **3******65**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70090537

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 21/2026** (ID 70022038), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70355270) e o Resultado da Análise (ID 70355909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	Impressora Multifuncional colorida	940,00
Valor Total			940,00

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70368336

Portaria nº 2392 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.009391/2026-57,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)Hortência Lobato Aristides **, matricula** ******312, a partir de 03/02/2026, de acordo com o Memorando 69395358.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70329528

Portaria nº 2222 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012267/2026-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO FINANCEIRA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LEANDRO LIMA DE SOUZA,** matrícula n. **3******95**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70089092

ERRATA

No documento EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026 ID 70179329

Onde-se lê:

OBJETO: Fica acrescida o valor de R$ 653,31 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Leia-se:

OBJETO: Fica acrescida o valor de R$ 653,27 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

ASSINA: Joanil da Silva Campos Fabre

Protocolo 70367550

Portaria nº 2385 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.014205/2026-00,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)ADAILTON RIBEIRO ALICRIM **, matricula** ******192, a partir de 01/03/2026, de acordo com o Memorando 70031213.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70325347

Portaria nº 2315 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014767/2026-45,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NAZARENO FAE LAUVE,** matrícula n. **3******03**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70265925

Portaria nº 2421 de 20 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI Parcela Extra e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato abaixo relacionado para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos para atender as necessidades da EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 01/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa Sol Arte Papelaria Ltda, CNPJ: 02178953/0001-70, para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, adquirido com recurso da parcela extra do PROAFI.

1 - Maurino Haese, matrícula nº ******966, Fiscal de Contrato;

2 - Osvaldo Ferreira de Jesus, matrícula nº ******450, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70368144

Portaria nº 2355 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.014678/2026-07,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)Georgia Evelin do Nascimento**, Matrícula** ******482, a partir de 09/02/2026, de acordo com o Memorando 70139276.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70317331

EXTRATO

CONTRATO Nº 46/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon
CONTRATADA: Mercado e Açougue União LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: AÇÚCAR - tipo cristal, CARNE BOVINA DE 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada, CARNE BOVINA DE 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada, CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, LARANJA MADURA– maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, ÓLEO DE SOJA VEGETAL – tipo 1, refinado, REPOLHO VERDE - 1ª qualidade, SAL – marinho, iodado, refinado.
VALOR: R$ 19.180,99 (dezenove mil cento e oitenta reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: até 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA:20/03/2026
ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e
Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 70364851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2788 (ID 70093029), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70093031) e o Resultado da Análise (ID 70093032), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	C. A. COELHO CNPJ nº 21.969.794/0001-76	Etiqueta de papel 40x40x20 Sacola Plástica tamanho 20 cm x 30 cm, capacidade 1 Kg (embalagem contendo 1 Kg) Sacola Plástica tamanho 13 cm x 25 cm, capacidade 500 Kg (embalagem contendo 1 Kg) Bobina de sacolas plásticas picotada capacidade 5 kg Kit Pote plástico com tampa capacidade 500 ml com 25 unidades Touca descartável TNT branca com elástico pct c/ 100 unid Luva plástica descartável c/ 100 unid Copo descartável para água 180 ml cx com 25 cartuchos	1.393,70
Valor Total			1.393,70

Cerejeiras/RO, 20 de março de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 70093034

Portaria nº 2343 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001783/2026-78,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARICLEIDE SILVA DA CRUZ , matricula n ******163,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M Paulo Freire,** em **Itapuã do Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/02/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70303796

Portaria nº 2339 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.063634/2025-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JUCILEIDE CUNHA , matricula n ******827,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM BANDEIRANTES-Distrito de Nova Califórnia,** em **Extrema - Distrito Nova Califórnia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria

n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/10/2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70301869

Portaria nº 2319 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.010787/2026-47,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELISABETH DE AZEVEDO , matricula n ******403,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha - extensão João Paulo II,** em **Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 09/02/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70270670

Portaria nº 2317 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008318/2026-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DEBORA GOMES DE SOUZA , matricula n******564,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM José Rosales dos Santos,** em **Rolim de Moura -DISTRITO DE NOVA ESTRELA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/12/2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70268949

Portaria nº 2314 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060636/2025-59,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Carimi Ojopi Coimbra , matricula n ******612,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso,** em **Buritis - Distrito de Jacinópolis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 30/04/2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70265592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 38/2026 (ID69766033), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70337106) e o Resultado da Análise (ID70337195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA COLORIDO CX COM 50 UNIDADES APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO REGULAVÉL PRETO MULTIVISÃO CLIPS GALVANIZADO 3/0 CX COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO 4/0 CX COM 50 UNIDADES CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICO CX COM 10 UNIDADES COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE 11MM X 30CM PACOTE COM 50 UNIDADES CALCULADORA PC 123 12 DÍGITOS SOLAR E BATERIA ENVELOPE PARDO PEQUENO 23x11 CM CAIXA COM 50 UNIDADES ENVELOPE PARDO PEQUENO 23x11 CM CAIXA COM 50 UNIDADES EXTRATOR DE GRAMPO PARA 25 FOLHAS, PRETO 2746, SPIRAL CX COM 01 UNIDADE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M LARGA PACOTE COM 10 ROLOS FITA DUPLA FACE 18MM X 50 METROS PACOTE COM 10 ROLOS GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES POST-IT 76MM X 76MM, BLOCO C/100 FOLHAS PAPEL KRAFT 60CM ROLO COM 150 METROS BRANCO PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CX COM 12 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CX COM 12 UNIDADES PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX COM 12 UNIDADES PEN DRIVE 16 GB	**R$ 2.417,34**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2	LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA COLORIDO CX COM 50 UNIDADES BALÃO BEXIGA 12 POLEGADAS ROXO PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO BEXIGA 12 POLEGADAS AZUL PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO BEXIGA 12 POLEGADAS VERDE PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO BEXIGA 12 POLEGADAS VERMELHO PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO BEXIGA 12 POLEGADAS BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES BORRACHA BRANCA CX COM 20 UNIDADES CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PARA PAPEL A4 CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA PARA PAPEL A4 GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO LONGO PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMPEADOR PROFISSIONAL MÉDIO 26/6 PARA 50 FOLHAS LIVRO ATA COM 200 FOLHAS SEM MARGEM 210X305 MM CAPA DURA NUMERADA LIVRO ATA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM 210X305 MM CAPA DURA NUMERADA MARCA TEXTO TOM PASTEL MOUSE COM FIO USB COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUG ANB PLAY PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM HASTE DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES PAPEL DE CERTIFICADO DIPLOMATA LISO 180 GRAMAS DE COR BRANCO PCT COM 50 FOLHAS TINTA PRETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3250 TESOURA TITÂNIO 21 CM	**R$ 2.013,80**
3	LIVRARIA E PAPELARIA CARIRI EIRELI	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ SUSPIRO LATERAL CX COM 50 UNIDADES COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE 07MM X 30CM PACOTE COM 50 UNIDADES COLA INSTANTÂNEA 20G ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA LÁPIS PRETO Nº 02 SEXTAVADO CX COM 20 PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR AMARELA PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR VERDE PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR AZUL PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR VERMELHO	**R$ 194,63**
Valor Total: (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).....			**R$ 4.625,77**

Vale do Anari/RO, 20 de Marçode 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70360318

Portaria nº 2238 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057073/2025-11**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% **(cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **PRISCILA RAIANE DA COSTA , matricula n ******275,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM General Osório,** em **Porto Velho -Distrito de Calama** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/08/2025.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70120259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 70171357, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70323033 e o Resultado da Análise 70370842 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ : 19.388.935/0001-15	01 ao 10	7.600,00
2	CASA DA LAVOURA JACINOPOLIS LTDA CNPJ: 26.079.182/0001-21	-	-
3	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP CNPJ: 08.794.898/0001-29	-	-
Valor Total			7.600,00

Nova Mamoré/RO, 20 de março de 2026.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70372264

Portaria nº 2237 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008075/2026-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RANIERI BINOW**, mat. n. ******536,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **Capitão Cardoso,** localizada no Município de Espigão do Oeste -Aldeia Sapecado , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2026 .**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70117832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 70153232, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70354937 e o Resultado da Análise 70355067, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
2	COMERCIAL VENUS LTDA	Pasta grampo com trilho, material plástico.; Tinta de marcador de quadro branco. Embalagem de 1000ml, cor azul. ; Tinta de marcador de quadro branco. Embalagem de 1000ml, cor preta.; Tinta de marcador de quadro branco. Embalagem de 1000ml, cor vermelha.; Tinta Guache, caixa com 12 unidades de 15 ml, cores diversas.; Tinta original 65 ml, p/ impressora Epson ecotank, cor amarela.; Tinta original 65 ml, p/ impressora Epson ecotank, cor azul ciano.; Tinta original 65 ml, p/ impressora Epson ecotank, cor magenta.; Tinta original 65 ml, p/ impressora Epson ecotank, cor preta.	R$ 1.805,00
3	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, grande.; Caixa arquivo morto em plástico polionda.; Papel fotográfico, branco brilhante, gramatura de 180g/m², embalagem com 50 folhas; Papel Kraft, 80 gramas, rolo/bobina de 60cm X 150 metros.; Papel Sulfite A4 - 210 X 297 mm. Acondicionado em caixa com 10 resmas e cada resma com 500 folhas. Total de 5.000 folhas por caixa. Folha branca com gramatura de 75g/m².; Papel fotográfico auto-adesivo, impressão à prova d'água, gramatura de 130 g/m², embalagem com 50 folhas; Pasta grampo com trilho em cartão duplex.; Perfurador de papel em metal, dois furos, até 20 folhas.; Suporte cavalete para tela de pintura 92cm, em madeira.; Tesoura de 9,5”, com lâminas em aço inoxidável, com cabo emborrachado anatômico. Tamanho aproximado de 24 cm X 7,5 cm.	R$ 4.353,20
Valor Total			R$ 6.158,20

Cacoal/RO, 19 de março de 2026.

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 70355682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 70036921, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70357305 e o Resultado da Análise 70357382, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	GREJIANINI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Atadura elástica 15 cm; Bolsa térmica de gel (quente/frio), média; Curativo adesivo tipo band-aid, caixa; Esparadrapo impermeável, rolo; Fita micropore, rolo; Luvas nitrílicas descartáveis, caixa (tam. M e G); Maleta de primeiros socorros resistente; Manta térmica aluminizada; Máscara respiratória N95, caixa; Óculos de proteção (EPI); Pinça anatômica 14 cm; Tesoura ponta romba.	R$497,27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2	FPB SETE SETEMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Gaze estéril utilizada para limpar feridas, absorver sangue ou exsudatos, e proteger áreas lesionadas, pacote com 10 unidades.; Solução Antisséptica Aquosa, (agua oxignanda 10 vol), frasco com bico dosador, 100ml.	R$51,77
3	MODERNA E SILVA LTDA	Absorvente Higiênico Descartável, externo, com abas, cobertura suave, para emergências. pacote com 32 unidades.; Solução Fisiológica (Soro), Cloreto de Sódio 0,9%, estéril, frasco 250ml (para limpeza).	R$100,93
Valor Total			R$649,97

Cacoal/RO, 20 de março de 2026.
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 70367490

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 43/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia
CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral
VALOR: R$ 5.675,32 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 70360555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3/2026 - (ID 69743530), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70234600) e o Resultado da Análise (ID 70234805), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
PACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 03.604.844/0001-30	01	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA – 5X110X2440MM	3.615,00
	02	CIMENTO – 50KG	2.990,00
	03	TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA GELO FOSCO – 18L	2.709,30
	04	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO OU PAREDE – DATASHOW UNIVERSAL – REGULÁVEL	270,00
	05	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA – 06 (SEIS) TOMADAS – FILTRO LINHA 10A – CABO 02 (DOIS) METROS	435,00
	06	PLAFONIER EM PLÁSTICO BRANCO, COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60 W	300,00
	07	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	357,50
	08	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	752,00
	09	FORRO PVC FRISADO BRANCO GELO 7MM 20CM 8M	2.671,20
Valor Total			**14.100,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Ouro Preto do Oeste,20 de março de 2026.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 70235147

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: SOL ARTE PAPELARIA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.178.953/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais educativos e esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R$ 33.961,90 (Trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
IRANI APARECIDA DOS SANTOS AMORIM
Representante Legal da empresa

Protocolo 70358760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 70108545, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70329299 e o Resultado da Análise 70329368, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vieira & Nunes, CNPJ: 11.538.539/0001-15	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	281,16
2	Fuzari Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 30.311.432/0001-84	PAPEL HIGIÊNICO picotado, folha simples macio e suave,rolo10cmx60m	722,80
3	Vieira & Nunes, CNPJ: 11.538.539/0001-15	SACO DE LIXO LIXO RESISTENTE com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m pacote contendo 5 unidades.	151,29
4	Fuzari Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 30.311.432/0001-84	CERA LÍQUIDA, incolor para piso embalagem de 750ml	176,70
5	Fuzari Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 30.311.432/0001-84	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	39,00
6	Vieira & Nunes, CNPJ: 11.538.539/0001-15	DESINFETANTE, e bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros.	123,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

7	Vieira & Nunes, CNPJ: 11.538.539/0001-15	PRENDEDORES DE ROUPA, pacote com 12 unidades	19,81
8	Vieira & Nunes, CNPJ: 11.538.539/0001-15	BORRIFADOR COM GATILHO 500 ML	44,72
9	Fuzari Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 30.311.432/0001-84	MULTIUSO LIMPEZA 500 ML	66,00
10	Fuzari Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 30.311.432/0001-84	DETERGENTE NEUTRO para Louça, embalagem de 500 ml	88,06
11	Vieira & Nunes, CNPJ: 11.538.539/0001-15	SABÃO EM PÓ de 800 gramas.	104,22
Valor Total			R$ 1.817,36

Elisangela dos Santos Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70329462

EXTRATO

CONTRATO Nº 2568 (70146075)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: Gois Serviços e Terceirizações Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 61.888.550/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a confecção de material gráfico.

VALOR: R$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 20 de março de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 70375038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 39/2026 (ID 70095279), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70257106) e o Resultado da Análise (ID 70257110), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	5,8,9	R$ 787,37	HABILITADO
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**********	R$ 0,0	HABILITADO
3	M.L.BEZERRA & CIA LTDA	1,2,3,4,6,7,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	R$5.675,32	HABILITADO
Valor Total			R$6.462,69	

Jaru/RO, 19 de março de 2026.
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70257123

ERRATA

Conforme Processo n.0029.060478/2025-37, e Formalização de Demanda n. 6341, no Aviso de n. 9180ID 67576542, onde se lê; **Objeto: Serviços Gráficos**

Leia-se; MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Porto Velho, 20 de março de 2026.

Hilda da Silva Costa

Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 70358191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2881/2026 (ID70147036), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70360877) e o Resultado da Análise (ID 70360910), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes Interessados	Item	Valor Total	Julgamento /Habilitação
01	M. DA SILVA COPIADORA LTDA, CNPJ 04.471.458/0001-80	----	----	não habilitado
02	VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 12.978.319/0001-75	01; 03; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 22; 25; 28; 32; 33; 36; 37 e 50.	R$ 16.582,56	habilitado
03	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ 13.236.729/0001-03	05; 19; 20; 21; 23; 24; 27; 29; 31; 35; 38; 39; 44; 45; 46; 47; 48 e 49.	R$ 5.911,70	habilitado
04	PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ 03.174.759/0001-89	02; 04; 06; 07; 08; 15; 26; 30; 34; 40; 41; 42 e 43.	R$ 7.089,00	habilitado
Valor Total			R$ 29.583,26	----

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70360961

Portaria nº 2423 de 20 de março de 2026

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação, , conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear aa Comissão de Compras e Contratação,2026, referente a recursos do PROAFI e PEALE, para atender a EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Compras e Contratação:

1 - GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS - Presidente;

2 – ALDECIR DE ASSIS RAMOS - Membro;

3- SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA - Membro;

4 – ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES - Suplente;

5 – ELIETE SILVA DE OLIVEIRA - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Escolar

Porto Velho, 20 de março de 2026 .

Protocolo 70371030

Portaria nº 2424 de 20 de março de 2026

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação, , conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear aa Comissão de Compras e Contratação,2026, referente a recursos do PNAE e PDDE, para atender a EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Compras e Contratação:

1 - GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS - Presidente;

2 – ALDECIR DE ASSIS RAMOS - Membro;

3- SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA - Membro;

4 – ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES - Suplente;

5 – ELIETE SILVA DE OLIVEIRA - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Escolar

Porto Velho, 20 de março de 2026 .

Protocolo 70371956

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA:R.T Comercio e Distribuição LDTA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 3.254,24 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 10 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Renan teixeira de Faria
R.T Comercio e Distribuição LDTA

Protocolo 70330622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2026 (ID 70232313), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70101556) e o Resultado da Análise (70101557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	MERCADO TEM TEM LTDA	Caneca de vidro 130 ml; Colher de alumínio grande reforçada industrial ; Frigideira tamanho 30cm -; Galão Térmico 5 litros - ; Garrafa térmica de pressão 1,8 litro Inox - ; Jarra 2l - ; Pegador - ; Panela Grande - com alça interiça alumínio grosso batido fundido,com tampa de alumínio de 35 litros; Panela de pressão - 12 litros fechamento externo; Pano de Prato -; Tábua de corte 50x30cm 6 mmde espessura	R$ 4.390,60
2	FL GUIMARÕES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Bacia Plástica Grande - 34 Litros; Bacia Plástica Pequena transparente - 8 litros; Copo de vidro 300 ml; Canecão fervedor em alumínio - 6 litros; Canecão fervedor em alumínio - 2,5 .; Colher de Sopa - ; Colher grande - ; Colher plana Pá industrial 75 cm ; Faca de carne 6" polegada -; Faca de carne 7" polegada - ; Faca de legumes 3" polegada - ; Faca de legumes 4" polegada - ; Panela caçarola polida - 16 litros; Pote Hermético em plástico 2.800ml - ; Tigela saladeira em plástico 6 litros ; Tigela saladeira em plástico 10 litros ; Assadeira retangular em vidro 4 l- ; Assadeira retangular de alumínio- 76x28x6 cm; Tábua de corte - medindo 60x40 cm , por 10 mm de espessura, de polietileno lisa branca; Caixa organizadora com tampa 50 litros	R$ 5.097,05
3	RODRIGUES E TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Bacia Plástica Média - 18 litros; Caneca de vidro - 200 ml; Concha - ; Copo medidor - ; Escumadeira -; Faca de pão 5" polegada - ; Galão Térmico 12 litros - ; Jarra 4l plático; Jarra 2l vidro -; Panela de pressão - em alumínio 10 litros fechamento interno	R$ 3.368,09
Valor Total			R$ 12.855,74

Buritis-RO, data e hora do sistema.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70101560

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 23/2026

CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: LEIDYMAR COML E DIST. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: Serviço de Manutenção de Bens móveis
VALOR: R$ 1.236,00 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais)
vigência: 30 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2026**
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
Ladi Rigo
Contratada

Protocolo 69839802

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3182/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.016456/2026-11

Objeto: Material educativo e esportivo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2026 a 24/03/2026.
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material educativo e esportivo, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (70361185) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (70361185).

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2026.

Luismar Rodriguês Bento
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70361212

AVISO
CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033831/2025-14

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumopara o correto funcionamento da parte pedagógica e administrativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/03/2026 a 20/03/2026
O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado naRua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - “Proafi Escola - Regular”, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/03/2026 a 20/03/2026, pelo endereço

eletrônicofranciscamartendal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo cartolina, EVA, caneta, pasta, sulfite, fita adesiva crepe, envelope, tesoura, apagador, bastão cola quente, cola branca, pasta com elástico, pasta para documento. para o correto funcionamento da parte pedagógica e administrativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/03/2026 a 20/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - “Proafi Escola - Regular” serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Chupinguaia RO 18 de março de 2026

Luciano Peris da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70254030

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2026.

CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: Mercado e Açougue UniãoEireli- EPP

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 260,91 (duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos), equivalentes a 14% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 70378622

HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7/2026 ID 70230687 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 70368869 o Resultado da Análise ID 70374440 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F A DE Freitas LTDA	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA, FLIP TOP, C/ FELTRO MACIO	163,20
2	Comercial Girardello	ALFINETES REDONDOS COLORIDOS 8MM PINOS PARA QUADRO AVISO	49,00
3	F A DE Freitas LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRANSPARENTE, PONTA FINA 0.7MM - CX C/ 50 UNID.Azul, preta e vermelha	359,76
4	Comercial Girardello	CARTOLINA 150G, 50X66, CORES DIVERSAS	99,00
5	F A DE Freitas LTDA	CALCULADORA DE MESA MX-C128B 12 DÍGITOS	199,98
6	F A DE Freitas LTDA	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0, C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	69,40
7	F A DE Freitas LTDA	CLIPES NIQUELADO Nº 3/0, C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	69,40
8	F A DE Freitas LTDA	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0, C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	69,40
9	Comercial Girardello	COLA BRANCA 90G LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	61,20
10	F A DE Freitas LTDA	COLA EM GEL 2 BICOS	82,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

11	F A DE Freitas LTDA	COLA ISOPOR 40G	55,00
12	F A DE Freitas LTDA	COLA QUENTE FINA PCT 1KG	209,64
13	F A DE Freitas LTDA	COLA QUENTE GROSSA PCT 1KG	262,05
14	F A DE Freitas LTDA	COLA RELEVO ACRILEX 6 CORES 20G COR VARIADAS	139,86
15	Comercial Girardello	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 24 X 34 (A4) CX C/ 250 UNID	570,00
16	F A DE Freitas LTDA	ENVELOPE KRAFT31X41	28,00
17	F A DE Freitas LTDA	ENVELOPE OFICIO BRANCO 11X22	70,00
18	Comercial Girardello	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X48CM	318,40
19	Comercial Girardello	EVA CORES VARIADAS 40X48CM	199,00
20	F A DE Freitas LTDA	FITA ADESIVA 45/40	224,50
21	Comercial Girardello	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MMX40M	17,00
22	Comercial Girardello	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 19MMX50M	24,90
23	F A DE Freitas LTDA	FITA DUPLA FACE 12MM X 30MM	60,10
24	F A DE Freitas LTDA	GRAMPEADOR METÁLICO, P/ GRAMPO TIPO 26/6 - 20 A 25 FLS	111,00
25	F A DE Freitas LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	46,44
26	F A DE Freitas LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6	19,36
27	Comercial Girardello	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	87,80
28	F A DE Freitas LTDA	ISOPOR PLACA DE 100CM X 50CM X 2CM	82,70
29	F A DE Freitas LTDA	ISOPOR PLACA DE 100CM X 50CM X 1CM	29,22
30	Comercial Girardello	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND	38,00
31	Comercial Girardello	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES	52,35
32	F A DE Freitas LTDA	LÁPIS P/CEGO (REGLETE E PUNÇÃO)	109,82
33	Comercial Girardello	LIVRO ATA 50 FOLHAS	103,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

34	F A DE Freitas LTDA	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	47,00
35	Comercial Girardello	PAPEL ADESIVO CONTACTMT	17,95
36	Comercial Girardello	PAPEL CARTÃO	105,00
37	F A DE Freitas LTDA	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT COM 50 UND	339,80
38	Comercial Girardello	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT C/50 UND	324,00
39	F A DE Freitas LTDA	PAPEL SULFITE A4 210MMX297MM CX C/10 RESMAS	13.900,00
40	Comercial Girardello	PAPEL PARDO BOBINA 60CM 3KG EMBALAGEM - 100MTS	61,00
41	Comercial Girardello	PAPEL VERGÊ 180 GRS C/ 50 FLS	180,00
42	Comercial Girardello	PASTA C/ABA ELÁSTICO PLÁSTICA 335X235	39,80
43	Comercial Girardello	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	402,00
44	Comercial Girardello	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	99,50
45	Comercial Girardello	PASTA P/ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	123,60
46	F A DE Freitas LTDA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CX C/50 UND	156,18
47	Comercial Girardello	PINCEL P QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	459,00
48	Comercial Girardello	PINCEL PERMANENTE RECARREGAVEL CX C/ 12 UND	82,80
49	Comercial Girardello	PISTOLA COLA QUENTEBASTÃO FINO	108,00
50	Comercial Girardello	PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	156,00
51	F A DE Freitas LTDA	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4CX COM 100 UN	109,06
52	F A DE Freitas LTDA	SULFITÃO (BRANCO)	114,40
53	Comercial Girardello	TESOURA 21 CM	45,36
54	Comercial Girardello	TESOURA ESCOLAR 13 CM	72,90
55	Comercial Girardello	TINTA GUACHE250ML	48,90
56	Comercial Girardello	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500 ML	1.125,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

57	F A Freitas LTDA	TNT CORES VARIADAS (Branco, Preto, vermelho e amarelo)	282,00
Valor Total			22.480,23

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70375092

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 (ID 69894793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70206824) e o Resultado da Análise (ID 70236243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	RAQUETE DE BADMINTON; PETECA DE BADMINTON; SUPORTE PARA TÊNIS DE MES COM REDE.	R$ 3.358,90
03	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	BOLA DE FUTSAL; BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL; RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA; BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL; CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO.	R$ 29.464,15
04	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL (58-60 cm); BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA; BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL (54-56 cm); REDE PARA VOLEIBOL.	R$ 7.732,20
Valor Total			R$ 40.555,25

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70237332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 70097337), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70375426) e o Resultado da Análise (ID 70375527), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	480,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	2,19
Valor Total			**R$ 482,19**

Elisangela dos Santos Pinheiro

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70375638

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 10.028,18 (dez mil e vinte e oito reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Ademir de Souza

Protocolo 70201100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 70082951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69986362) e o Resultado da Análise (ID 69986364), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Universo Com. de Papéis Ltda, CNPJ 22.834.196/0001-52	01 a 21	R$ 3.750,90
Valor Total			R$ 3.750,90

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69986366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 69718742), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70291328) e o Resultado da Análise (ID 70291411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Oliveira Atacarejo Espigão LTDA CNPJ: 47.767.248/0001-46	Detergente, Saco de lixo (100 lt), álcool, toucas descartáveis, rodo p/ piso e vassoura.	2.628,30
2	SM Amorim - ME CNPJ: 59.035.175/0001-87	Sabão em pó, saco de lixo (50 e 15 lt) e balde.	2.731,45
3	J B Comercial de Alimentos LTDA CNPJ: 48.004.231/0001-08	Desinfetante, água sanitária, esponja de limpeza, esponja de lã de aço, pano de chão, cera incolor, papel higiênico e rodo passa cera.	6.741,66
Valor Total			12.101,41

Espigão do Oeste, RO, 20/03/2026..
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 70292240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1393/2026 (ID 69677986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70048803) e o Resultado da Análise (ID 70366092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã Ltda	Envelope saco kraft timbrado 185x248mm	63,00
2	Papelaria Aripuanã Ltda	Bailarina - pernas com aproximadamente 18mm ecabeça com 8mm de diamentro.	161,00
3	Papelaria Aripuanã Ltda	Grampo plástico preto: grampo plástico em polietileno, cor preta, capacidade para aproximadamente 200 folhas. pacote com 50 unidades.	126,00
4	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior.	110,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Caneta esferográfica Preto corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior.	110,40
6	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. Produto de ótima qualidade	119,80
7	Papelaria Aripuanã Ltda	Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis.	4,80
8	Papelaria Aripuanã Ltda	Espiral para encadernação 17 mm.	24,50
9	Papelaria Aripuanã Ltda	Capa Plástica para encadernação transparente A4. Ótima qualidade.	38,00
10	Papelaria Aripuanã Ltda	Capa Plástica para encadernação na cor preta A4.	38,00
11	Papelaria Aripuanã Ltda	Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	107,20
12	Papelaria Aripuanã Ltda	Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 mL.	23,00
13	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Marcador permanente preto com tampa e corpo na cor da tinta deve apresentar formato arredondado, ponta chanfrada, que possibilita duas espessuras diferentes de traços para marcar e escrever, em diversas superfícies, como plásticos, metais, vidros e papéis. Sua ponta é resistente e proporciona uma escrita mais macia, além de não deformar ao entrar em contato com diversas superfícies, inclusive as mais rústicas, de secagem rápida e resistente à água, garantindo traços uniformes e contínuos apresentar tampa ventilada e hermética, o que impede passagem de ar e evita o ressecamento. Possuir cores vivas, garantindo mais destaque no uso. Ótima qualidade.	57,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

14	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Marcador permanente preto com tampa e corpo na cor da tinta deve apresentar formato arredondado, ponta chanfrada, que possibilita duas espessuras diferentes de traços para marcar e escrever, em diversas superfícies, como plásticos, metais, vidros e papéis. Sua ponta é resistente e proporciona uma escrita mais macia, além de não deformar ao entrar em contato com diversas superfícies, inclusive as mais rústicas, de secagem rápida e resistente à água, garantindo traços uniformes e contínuos apresentar tampa ventilada e hermética, o que impede passagem de ar e evita o ressecamento. Possuir cores vivas, garantindo mais destaque no uso. Ótima qualidade.	57,00
15	Papelaria Aripuanã Ltda	Pasta suspensa em polipropileno. Medidas: 363 x 0 x 240mm. Cor variada, com grampo plástico e hastes plásticas com visor, etiqueta. Alta durabilidade e resistência.	130,00
16	Papelaria Aripuanã Ltda	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 1 kg. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Produto de ótima qualidade.	54,00
17	Papelaria Aripuanã Ltda	Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Produto de ótima qualidade	14,25
18	Papelaria Aripuanã Ltda	Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2.000 anatômico. ótima qualidade.	126,00
19	Papelaria Aripuanã Ltda	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia.Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	74,75
20	Papelaria Aripuanã Ltda	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC.	1.195,60
21	Papelaria Aripuanã Ltda	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia.Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	74,75
22	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Cola Quente Bastão Econômica Grossa11,2mm x 30cm. Otima	79,92
23	Papelaria Aripuanã Ltda	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7'', cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm.	98,00
24	Papelaria Aripuanã Ltda	Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	9,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

25	Papelaria Aripuanã Ltda	Lâmina aço inox 18mm para estilete grande	3,42
26	Papelaria Aripuanã Ltda	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 100 folhas.	93,80
27	Papelaria Aripuanã Ltda	Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Produto de ótima qualidade .	14,40
28	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Placa de EVA liso 40x60cm, cores variadas.	188,00
29	Papelaria Aripuanã Ltda	Papel Cartolina 50cm x 66cm Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 50 X 66 X 0 Peso aprox. do produto(kg): 0.046 material de qualidade.	96,00
30	Papelaria Aripuanã Ltda	Tecido não texturizado - tipo TNT (tecido não tecido), cor variada, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	336,00
31	Papelaria Aripuanã Ltda	Fita adesiva dupla face – (25mmx30m): branca, dimensões aproximadas 25mm x 30m	138,00
32	Papelaria Aripuanã Ltda	Alfinete de cabeça de bolinha, 0.6x32mm, com cabeça de plástico em cores sortidas, com corpo de inox (que não quebra e nem enferruja), caixa com 80 unidades.	36,60
33	Papelaria Aripuanã Ltda	Pincel atômico canetão grosso 4 cores para cartas e avisos, com tinta permanente a base de álcool, recarregável, super resistente, ponta chanfrada.	179,00
34	Papelaria Aripuanã Ltda	Papel sulfitão na cor branco, formato 66x96 cm.	99,00
35	Papelaria Aripuanã Ltda	GRAMPO COBREADO 26/6 – 30.16.002060 (p/ grampeador de até 30 folhas) Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	34,00
36	Papelaria Aripuanã Ltda	Clipe niquelado numero 8/0, caixa com 25 unidades. Produto de ótima qualidade	19,95
37	Imperial Atacado de Armarinho ltda	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.	15,60
38	Papelaria Aripuanã Ltda	Tinta de pincel para quadro branco, 1.000ml na cor azul.	332,00
39	Papelaria Aripuanã Ltda	Tinta de pincel para quadro branco, 1.000ml na cor preto.	332,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

40	Papelaria Aripuanã Ltda	Tinta de pincel para quadro branco, 1.000ml na cor vermelho.	332,00
41	Papelaria Aripuanã Ltda	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia.Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	112,50
43	Papelaria Aripuanã Ltda	Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.	244,00
44	Papelaria Aripuanã Ltda	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	92,00
45	Papelaria Aripuanã Ltda	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprin	348,00
46	Papelaria Aripuanã Ltda	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet	110,00
47	Papelaria Aripuanã Ltda	Cola instantânea 20g de baixa viscosidade (mais líquido) e fixação extremamente rápida. Ideal para superfícies lisas (não porosas), tanto flexíveis quanto rígidas.	65,00
Valor Total			6.118,28

Pimenta Bueno/RO, 20 de março de 2026.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70374840

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: LL DE S CARMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 971,60 (novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Luci Lima de Souza Carmo

Protocolo 70201301

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 19/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40.

OBJETO: É objeto desta Contratação de Empresa especializada em Serviço de Manutenção Preventiva de Fogão, Forno e Exaustor.

VALOR: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Hemilly Rosa Oliveira Nascimento (Representante da Contratada).

Protocolo 69923916

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3183/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.016481/2026-02

Objeto: **Material de Consumo**: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de **Material de Consumo**: Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70365365**)**

Corumbiara/RO, 20 de março de 2026.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70365370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 70092058), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70375752) e o Resultado da Análise (ID 70381344), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSA	*Serviço de manutenção e reparo em Freezer Consul vertical com carga de gás e troca de compressor Tombamento 000.797.872 *Serviço de manutenção e reparo em Refrigerador Eletrolux Duplex Frost Free com carga de gás Tombamento 000.192.257	2.000,00

Valor Total	2.000,00

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Março de 2026.

Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 70379953

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.871,86 (quatro mil oitocentose setenta e um reaise oitenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009262/2026-69

ASSINAM O CONTRATO Vitalina Orneles de Souza - CONTRATADO E Lucia Maria da Silva Daniel CONTRATANTE

Protocolo 70355297

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUALDE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.697,00 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009262/2026-69

ASSINAM O CONTRATO Raimundo Umbelino Das Neves- CONTRATADO E Lucia Maria da Silva Daniel CONTRATANTE

Protocolo 70355333

Portaria nº 2436 de 20 de março de 2026

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear aa Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços para atender o ano de 2026, referente a recursos dos programas PROAFI, PEALE, PNAE e PDDE para atender a EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços:

1 - Antônio Maia de Souza, matrícula nº xxxxxx, Fiscal de Contrato;

2 - Francisco da PurificaçãoCosta Conceição, matrícula nº xxxxxx, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Escolar

Porto Velho, 20 de março de 2026 .

Protocolo 70381421

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI PARANÁ E REGIÃO,(ASPROAJIR)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.640,60 (Mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009262/2026-69

ASSINAM O CONTRATO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI PARANÁ E REGIÃO,(ASPROAJIR) **PEDRO FRANCISCO DA SILVA- CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE**

Protocolo 69418543

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI PARANÁ E REGIÃO,(ASPROAJIR)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 457,00 (quatrocentos ecinquenta e sete reais).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009262/2026-69

ASSINAM O CONTRATO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI PARANÁ E REGIÃO,(ASPROAJIR) PEDRO FRANCISCO DA SILVA **- CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE**

Protocolo 69418620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI PARANÁ E REGIÃO,(ASPROAJIR)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 346,50 (Trezentos e quarenta e seis reais e cinquentacentavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009262/2026-69

ASSINAM O CONTRATO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI PARANÁ E REGIÃO,(ASPROAJIR) **- CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE**

Protocolo 69418701

EXTRATO

CONTRATO Nº 48/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon
CONTRATADA: MJ Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: ALHO NACIONAL BRANCO – graúdo do tipo comum, MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, TOMATE - de 1ª qualidade, in natura
VALOR: R$ 6.839,34 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026
ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e
João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 70381439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 70242466), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70365933) e o Resultado da Análise (ID 70375829), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Tavares & Silva Ltda - Me CNPJ: 23.318.976/0001-02	Recarga de Toner 258 A, para impressora HP Laser Jet Pro M428 e HP Laser Jet Pro M404dw. Tomb: 30.685.916/30.939.927/30.063.068 Recarga de Toner 226 A, para impressora HP Laser Jet ProMFP M426. Tomb: 000.323.312 Recarga de Toner 1030 A, para impressora LaserJet Pro MFP 4103fdw. Tomb: 031.253.683 Recarga de Toner PB 210E, para impressora Elgin M6550NW. Tomb: 030.007.175 Recarga de Toner 85 A, para impressora HP Laser Jet M1132. Tombamento:00.119.841 Recarga de Toner 83 A, para impressora HP Laser Jet Pro M127. Sem Tombamento	R$ 2.150,00
Valor Total			R$ 2.150,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2026

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 70376712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: Contratar Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados(manutenção de computadores, instalação de impressora, computadres e configuração de impressora em rede)..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 á 24/03/2026**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para prestar Serviço de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados(manutenção de computadores, instalação de impressora, computadres e configuração de impressora em rede), referente aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 á 24/03/2026** pelo endereço eletrônico prestacaoanisiotexieira.ro@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, de 07h e 30 minutos ás 17h e 30minutos, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para prestação Serviço de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados(manutenção de computadores, instalação de impressora, computadres e configuração de impressora em rede), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor/prestadodor de serviços, deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de prestacaoanisiotexieira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores/prestador de serviços, não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **sessenta (60)dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores/prestador de serviços, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo prestacaoanisiotexieira.ro@gmail.com dentro do prazo de **20/03/2026 á 24/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços, deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores/prestadores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores/prestadores de serviços, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1_UWr_8SRGnrEx_EXDzjyF7fpdldAuMFw/view?usp=sharing
Ariquemes/RO, hora e data dosistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70343817

Portaria nº 2429 de 20 de março de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Alessandra Souza Farias, matricula nº ******870, Membro;

2 - Neusa Caetano, matrícula nº ******241, Membro;

3 - Maria Almeida Reis, matrícula nº ******983, Membro;

4 - Ana Maria de Souza Pereira, matrícula nº ******873, Suplente;

5 - Flávia Fernandes Pereira dos Santos, matrícula nº ******742, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire

Protocolo 70373151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGASAVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008670/2026-01

Objeto:Aquisição de material de apoio pedagógico para as aulas de Educação e componentes Itinerário Formativo da instituição escolar**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**19/03/2026 a 23/03/2023**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A aquisição material de apoio pedagógico, elemento consumo para atender a demanda das aulas de Educação Física e componentes dos projetos do Itinerário Formativo, Trilhas, Eletivas e Projeto de Vida referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2026 a 23/03/2023**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de apoio pedagógico, elemento consumo para execução das aulas de Educação Física e componentes dos Itinerário Formativo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/03/2026 a 23/03/2023**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 70360335

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de marçode 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70360354

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Aquisição de serviço de terceiros, pessoa jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2026 a 24/03/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de serviço de terceiros, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de20/03/2026 a 24/03/2026 pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizarAquisição de serviço de terceiros, pessoa jurídica considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 70380664)

Porto Velho,RO, 20 demarço de 2026
Selma Teixeira da Silva Amorim
Presidente do Conselho Escolar
Kalliny Otto Maquart
Responsável pelo levantamento
André Luiz Ramos Vieira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70385064

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12 - A/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO
VALOR: **R$ 6.823,39 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 70368239

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12 - B/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 17.729.832/0001-46
OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO
VALOR: **R$ 3.163,00 (três mil cento e sessenta e três reais)**
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias.
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ADEMAR SUDARIO

Protocolo 70368333

Portaria nº 2441 de 20 de março de 2026

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão deRecebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear aa Comissão de Recebimento Controle de Qualidade e Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços para atender o ano de 2026, referente a recursos PROAFI e PEALE, para atender a EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade:

1 - ROSEMARY JOVINO DA SILVA - Presidente;

2 - FRANCISCA PATRÍCIA ARAUJO PAZ - Membro;

3 – MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA - Membro;

4 – DULCILENE SARAIVA REIS - Suplente;

5 - DALVA TEIXEIRA RODRIGUES - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Porto Velho, 20 de março de 2026 .

Protocolo 70384098

Portaria nº 2446 de 20 de março de 2026

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão deRecebimento Controle de Qualidade e Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear aa Comissão de Recebimento e Controle de Qualidadepara atender o ano de 2026, referente a recursos PNAE e PDDE para atender a EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade:

1 - ROSEMARY JOVINO DA SILVA - Presidente;

2 - FRANCISCA PATRÍCIA ARAUJO PAZ - Membro;

3 – MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA - Membro;

4 – DULCILENE SARAIVA REIS - Suplente;

5 - DALVA TEIXEIRA RODRIGUES - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Escolar

Porto Velho, 20 de março de 2026 .

Protocolo 70385263

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.016575/2026-73

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção e instalação de bancadas para o depósito da cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento,** C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção e instalação de bancadas para o depósito da cozinha.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço

eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção e instalação de bancadas para o depósito da cozinha., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, data da publicação.

Karine Alves Bomjardim
Presidente da Comissão de Contratação
Fabia Cornélia Cechetto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Est/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/UF:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Bancada em granito verde perola, dimensões 3,46x0,50m, acabamento polido, incluso fornecimento/instalação de suportes e mão de obra de instalação.	SERV	5		R$ -
TOTAL					R$ -

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 70385787

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produto de higienização, para atender a EEEFM Moacyr Caramello**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de limpeza e produto de higienização ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **moacyrcaramello@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **moacyrcaramello@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 ou (69) 981162395 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 20 de março de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70384922

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20
Objeto: **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 ou (69) 98116-2395para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 20 de março de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70386278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0066128986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70361156) e a Divulgação de Resultado da Análise (ID 70361167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Itens	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONOCROMATICA (IMPRESSORA COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PAGINAS, CILINDRO PARA 75.000 PAGINAS TRABALHADA, DUPLEX E SCANER, 50PPM PAPEL A4, 110V/127 - WIRILESS WIFI HI-SPEED USB 2.0	R$ 5.300,00
Valor Total			R$ 5.300,00

MARLY DE LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 70361181

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

Objeto: Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, e serviços de limpeza, desinfecção e higienização da caixa d'água *da* Superintendência Regional de Educação de Ariquemes
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 19/03/2026 à 24/03/2026 das 7h30 as 13h30

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao Cartão Coorporativo/pagamento, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, e serviços de limpeza, desinfecção e higienização da caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/03/2026 à 24/03/2026 das 7h30 as 13h30, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, e serviços de limpeza, desinfecção e higienização da caixa d'água *da* Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70319336)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/03/2026 à 24/03/2026 das 7h30 as 13h30, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cartão Coorporativo/pagamento/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 14 (70319336).
Ariquemes/RO, 19 de março de 2026.
JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação
LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70319425

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51
Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**
O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Processamento de Dadosreferente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 20 de Março de 2026
Cleidiane Vieira Magewsck
Presidente da Comissão de Contratação
Geidiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70358608

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51
Objeto: **Aquisição de Material de Consumo no elemento de despesa 33.90.30.16 Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **33.90.30.16 Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XI - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

XII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

XIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
São Miguel do Guaporé - RO, 20 de Março de 2026.
Cleidiane Vieira Magewsck
Presidente da Comissão de Contratação
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70340280

ERRATA

No Termo de Homologação id 70209094

Onde se Lê:

... Manutenção em valvulas de descarga ... Valor Total 3.000,00
... Valor Total 9.690,00
Leia-se:

... Manutenção em valvulas de descarga ... Valor Total 2.460,00

... Valor Total 9.150,00

Pimenta Bueno, 20 de março de 2026.

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70387228

AVISO

Tornar sem efeito o aviso 2237 (69670989), publicado em Diário Oficial nº 42, nos dias 04/03/2026.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/ Diretora

Protocolo 70387864

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3199/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000873/2026-41

Objeto: Contratação de serviços para manutenção e conservação e bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2026 a 24/03/2026

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua Nações Unidas, n. 638, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-175, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de serviços para **manutenção e conservação e bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026, pelo endereço eletrônico: *financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Solicitação de Serviços especializados na limpeza, conservação e higienização predial, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços nas dependências da SUPER, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança no ambiente institucional, para atender a demanda deste Conselho da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: *financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta/Formulário Pesquisa de Preços (70386703).

Porto Velho/RO, 20 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 70385085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1468/2026 ID 69254929, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70095000) e o Resultado da Análise (ID 70098991), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 2	
				GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	
				20.221.687/0001-00	
				Valor Unit.	Valor Total
1	limpeza de centrais de ar de 9000 btus com material incluso	und	05	R$ 100,00	R$ 500,00
2	limpeza de centrais de ar 12000btus com material incluso	und	01	R$ 100,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 600,00

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 3	
				J GONÇALVES DA SILVA	
				41.141.653/0001-78	
				Valor Unit.	Valor Total
3	manutenção, limpeza e troca de gás de centrais de ar de 24000 btus com material incluso	und	36	R$ 148,00	R$ 5.328,00
4	manutenção, limpeza e troca de gás de centrais de ar de 36000 btus com material incluso	und	08	R$ 159,00	R$ 1.272,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 6.600,00

Porto Velho - RO, 20 de março de 2026.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70275186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 70122552), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70124535) e o Resultado da Análise (ID 70126002), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	William Arruda do Nascimento, CNPJ: 47.020.006/0001-94	Serviço de limpeza e manutenção de: Evaporadora/Condensadora de ar, 12.000 btus, e tombamentos: 30513245/30274302; 30088303/300883398. Evaporadora/Condensadora, 18.000 btus, tombamento: 202202; 30538762/30538624. Evaporadora/Condensadora, 24.000 btus, tombamentos: 31204561; 31204562; 31204563; 31204564; 31204565; 31204566; 31204567; 31204568; 31204569; 31204570; 31204571; 31204572; 31204573; 31204574; 31204575; 138483; 319554; 30139127/30599172; 30538321/30538279; 30139126/30144676. Centrais de Ar condicionado, 36.000 btus, tombamentos: 650194; 223297; 191125; 193695; 194140. Serviço de limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado, Evaporadora/Condensadora, 18.000 btus, com troca do capacitor, tombamentos: 183238; 189957; 335754; 30538763/30538625.	R$ 5.930,00
Valor Total			R$ 5.930,00

Espigão do Oeste, RO, 20 de março de 2026.
DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 70126906

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: **Nº 18/2025/SEDUC-EEEMTICSF**.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação, Material Educativo Esportivo**.**
VALOR: R$ 1.311,30 (Mil trezentos e onze reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 70354760

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1403/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40
Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:20/03/2026 a 24/03/2026.
O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026., pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70387272
Alta Floresta D'Oeste, 20 de Março de 2026.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 70387315

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.027455/2025-11

Objeto: Gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva *Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon*;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70367771
Buritis/RO, 20 de março de 2026.
Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 70366901

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: 64.245.492/0001-68

CNPJ DA CONTRATADA: Regiani de Paula Souza Rizo

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço de apoio administrativo, técnico operacional: jardinagem, poda de grama e árvore.

VALOR: R$ 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Regiani de Paula Souza Rizo

Protocolo 70369115

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.015790/2026-57

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.18

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 20/03/2026 A 24/03/2026

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros serviços de Terceiros/pessoa jurídica,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 A 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915,

Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Outros serviços de Terceiros/pessoa jurídica, confecções de placas em acrílico de identificações institucionais, confecção de púlpito para auditório,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 A 24/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (70386211)
Costa Marques- RO, 20 de Março de 2026

WANILSON NEILE MENDES
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

WANILSON NEILE MENDES

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 70385493

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesaMaterial de Limpeza e Produção de Higienização 33.90.30**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 20 de março de 2026.
Cleidiane Vieira Magewsck
Presidente da Comissão de Contratação
Cristieli Moura Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70386112

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: **Nº 16/2025/SEDUC-EEEMTICSF**.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22.
OBJETO: É objeto desta contratação, Material Educativo Esportivo**.**
VALOR: R$ 5.887,13 (Cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos.)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 70390431

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: **Nº 17/2025/SEDUC-EEEMTICSF**.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50.
OBJETO: É objeto desta contratação, Material Educativo Esportivo**.**
VALOR:R$ 8.120,78 (Oito mil cento e vinte reais e setenta e oito centavos.)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 70390596

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/PROAFI/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco

CONTRATADA: M J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 415,05 (Quatrocentos e quinze reais e cinco centavos), equivalentes a 17,186% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

ASSINAM: Sra. Deuzenir Ferreira e Sr. João Vitor Bettero Oliveira.

Protocolo 70220467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2026 EDITAL Nº 01

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/Edital nº 01 – PNAE 2026**, os itens abaixo relacionados, a **Cooperativa Agrop. Dos Produtores de Leite de Vilhena e Região - COOAPROVIR inscrito sob o CNPJ XX.020.600-0001-XX,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	KG	2610	R$ 14,69	R$ 38.340,90
02	**BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.**	KG	9153	R$ 6,69	R$ 61.233,57
03	**POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.**	KG	5112	R$ 26,80	R$ 137.001,60
04	**POLPA DE ABACAXI (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA. SOMENTE PARA AS ESCOLAS INTEGRAIS**	KG	1280	R$ 18,93	R$ 24.230,40
05	**POLPA DE CUPUAÇU (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.**	KG	2813	R$ 20,40	R$ 57.385,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

06	**POLPA DE ACEROLA (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA. SOMENTE PARA AS ESCOLAS INTEGRAIS**	KG	1440	R$ 17,20	R$ 24.768,00
07	**POLPA DE MARACUJÁ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.**	KG	2276	R$ 30,60	R$ 69.645,60
	TOTAL: **Quatrocentos e doze mil seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos**				**R$ 412.605,27**

*Os preços unitários pagos ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 1/2026 (69040162)

Vilhena RO, 20 de março de 2026.

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

Protocolo 70364346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Extrema

CONTRATADA: Francisco Medrano da Silva Junior

CNPJ DA CONTRATADA: 38.212.951/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação o serviços de adequação da rede elétrica para instalação de ar condicionado na Superintendência

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

ASSINAM: Francisco Marquelino Santana e Francisco Medrano da Silva Junior

Protocolo 70322479

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 (0062991725)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CAPITAO CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: R C L INFORMATICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 6.053,49 (seis mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato nº 02/2025 , para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste para o Serviço de Cópias.

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa

Rafael da Costa Lopes

Responsavel/Contratada

Protocolo 70060408

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 (0064645695)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CAPITAO CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 10.057,50 (dez mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalentes a 25% do valor do contrato nº 09/2025 , para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste para o Serviço de Recarga de Toner.

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa
Dalvan Italo Gima Martins
Responsavel/Contratada

Protocolo 70070385

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 19/03/2026, por deliberação do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Jerris Adriani Turatti, localizada no município de Espigão do Oeste.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

Protocolo 70305205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2026 (ID70202792), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70360537) e a respectiva Adjudicação (ID70360958), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	**GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**	PLUG MACHO 2 PINOS 10A LAMPADA LED 50W, REFLETOR SLIM LED 200, RASTELO DE JARDINAGEM/FERRO, RASTELO DE JARDINAGEM/PLÁSTICO, SUPORTE PARA TELEVISÃO 65P,	R$ 2.025,00
02	**R R DOS SANTOS FILIAL**	DISJUNTOR BIPOLAR 25A, FITA ISOLANTE, FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM, TOMADA DE 20 AMPERES, CIMENTO SACO C/50 KG,	R$ 1.255,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

03	**LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI-ME**	LIMA CHATA PARA ENXADA MULTIUSO SEM CABO, TOMADA EM BARRA 3 TOMADAS 3 PINOS 20A, ENXADA, TESOURA DE JARDINAGEM, TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, ENGATE FLEXIVEL, ROLDANA PORTAO DE FERRO EM V 2½ POL COM PARAFUSO,	R$ 365,00
			R$ 3.645,30

Costa Marques -RO, 20 de Março de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70361011

Portaria nº 2409 de 19 de março de 2026

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ: 26.310.954/0001-94**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como Fiscal de Contrato, acompanhando e fiscalizandoprestação de serviços de artes gráficas e confecção de materiais de comunicação visualda **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**,devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

1 - Edson Antunes de Paula, Matrícula nº ******395, Fiscal de Contrato;

2 - Beatriz Pereira Ferreira Silva, matrícula nº *****693, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura /RO, 19 de março de 2026.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 70348636

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.03374/2025-71

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 20/03/2026 A 24/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente para atender as demandas da escola.
Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item.

Material de expediente para atender as demandas da escola.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços. 70392344

Costa Marques/RO, 20 de março de 2026

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70391860

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº 19/2025/SEDUC-EEEMTICSF**.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: DYNIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET.
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72.
OBJETO: É objeto desta contratação, Material Educativo Esportivo**.**
VALOR: R$ 1.036,00 (Mil e trinta e seis reais.)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 70355990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 (ID 70198834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70380114) e o Resultado da Análise (ID70381719), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total (R$)
1	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 35.773.872/0001-77	1	**1.360,00**
2	DIEGO FERNANDO BATISTA,CNPJ: 42.438.504/0001-38	--	**--**
3	ESCRITÓRIO CONTÁBIL ARNO LTDA CNPJ: 84.555.119/0001-10	**--**	**--**
Valor Total			**1.360,00**

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026

DANIELA DIAS
Presidente do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon

Protocolo 70382674

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011338/2026-16

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94, localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento Material de Expediente referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento deMaterial de Expediente**,c**onsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/ RO, 20 de março de 2026.

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 69664813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69993001), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70393376) e o Resultado da Análise (ID 70393727), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.J.W PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME , CNPJ: 17.516.008/0001-08	**Apito plástico,bomba de ar dupla,bola society, bola de volei,bola de basquete,bola de futebol,cartão de árbitro, rede de vólei, jogo de dama.**	2.425,97
VALOR TOTAL			2.425,97

Vale do Paraíso, 20 de marçode 2026.

Juliana Borgesdos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 70393999

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: 53.189.527 Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto deste a contratação a aquisição de material educativo e esportivo.

VALOR: R$ 9.740,80 (Nove mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Contratada

Protocolo 70393658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19 ID (69984377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70391587) e o Resultado da Análise ID (70393241), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL.; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL.; BOMBA DE INFLAR BOLA.; BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. ; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. ; BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL.; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL.; REDE PARA VOLEIBOL.; RAQUETE DE BADMINTON.; CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; REDE OFICIAL DE BADMINTON.; TABELA DE BASQUETE.; BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA.; BALANÇA DIGITAL CORPORAL.	R$ 31.849,80
2	DYENIFFER KAUANA SACHEMMER DA SILVA MORET	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC).; BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO.	R$ 10.400,00
3	R B DE MELO	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE.; TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO.; RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ.; Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado Tamanho.	R$ 3.972,40
4	A Z COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	- - - - - - -	R$ -
5	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12.; RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA .; CALIBRADOR DIGITAL.; PETECA DE BADMINTON.; XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA .	R$ 6.224,10
6	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	R$ 6.495,00
Valor Total			R$ 58.941,30

Cacoal/RO, 20 de março de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70394382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2026 (Id69818032), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70313416) e o Resultado da Análise (ID70313449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 14.541,80
02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Extrato de tomate; Feijão carioquinha - tipo 1; Frango congelado, inteiro; Frango congelado, peito – com osso; Iogurte ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Ovos de galinha ; Óleo de soja vegetal	R$ 13.126,00
03	ACF Santos-me inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal; Agrião - Maço ; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha, tipo 1; Azeite de dendê ; Creme de leite ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva ; Queijo muçarela; Sal – marinho; Torrada industrializada -	R$ 5.720,20
04	M.M do Nascimento inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g	R$ 3.437,40
			R$ 36.825,40

Porto Velho, 20 de Março de 2026.

Edna Celestino Dos Passos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70313518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 02/2026(Id69818754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70313796) e o Resultado da Análise (ID70313827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

01	COOP. AGROPEC.DE PRODUT. BENEF. ARMAZEM. inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) -; Abóbora Cabotiá; Açafrão (Condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (Congelada); Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) ; Alface Lisa ; Alface Crespa ; Banana Comprida (da Terra) ; Banana Prata ; Banana Nanica ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau - de urucum; Couve; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) –; Goiaba – Vermelha ; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (MANDIOCA) ; Melancia; Melão ; Mamão Papaia ; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Verde ; Tangerina/Poncã ; Tomate; Vagem	R$ 19.090,02
02	ACF Santos-me inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Filé de Pirarucu in Natura (CONGELADO)	R$ 5.461,00
			R$ 24.551,02

Porto Velho, 20 de Março de 2026.

Edna Celestino Dos Passos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70313903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 70226845) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70226850) e o Resultado da Análise (ID 70226852), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Serviço de manutenção (reparo) e limpeza na quadra poliesportiva, parque de recreação, campo suíço, pista de atletismo.	15.350,00
2	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Serviço de manutenção e limpeza com poda de árvores no pátio descoberto e entorno da escola (com retirada do lixo).	3.000,00
3	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Serviço de manutenção e limpeza nas caixas de gorduras, fossas e com revisão da partes hidráulicas dos banheiro.	9.180,00
Valor Total			27.530,00

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 70395519

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.015915/2026-49
Objeto: **CONTRATAÇÃO E COMPRA DE *MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20**/03/2026 a 24/03/2026 as 11:00hrs.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**COMPRA DE *MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de20**/03/2026 a 24/03/2026 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE *MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de20/**03/2026 a 24/03/2026 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70277367
Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 70277405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 70136187), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70136853) e o Resultado da Análise (ID 70137093), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Renato Patricio Cia Ltda, CNPJ: 03.941.475/0001-70	1. Manutenção preventiva de impressoras Brother DCP-L 5652DN 30890715 BROTHER DCP - L5512DN DUPLEX C/ REDE, Tombamentos: 031.261.823 e 031.284.145. 2. Manutenção de Impressoras Epson Multifuncional Ecotank, modelo L3150, tomb. nº 171.176, nº 179.519 e nº 30684231. 3. Manutenção preventiva de impressora HP Laser Jet MFP M127fn, tomb. nº 574.497.	R$ 3.648,00
Valor Total			R$ 3.648,00

Espigão do Oeste, RO, 20 de março de 2026.
DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 70347585

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.033740/2025-71

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 20/03/2026 A 24/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de higienização , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2026 a 24/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 70358819

Costa Marques/RO, 19 de março de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70358765

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1863

PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:o fornecimento do serviço de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 20 de Março de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 70399907

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2008
PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93
Objeto: Limpeza de Caixa d'agua e reservatórios de água
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Limpeza de Caixa d'agua e reservatórios de água,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Limpeza de Caixa d'agua e reservatórios de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 20 de Março de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 70399879

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1928
PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93
Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2026 a 24/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Processamento de Dados**,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2026 a 24/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2026.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 70399984

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000011/2026-98

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada em revisão e manutenção de veículos automotores com fornecimento de peças e mão de obra, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

PEÇAS VEÍCULO FIAT MOBI			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	AMORTEDOR TRASEIRO FIAT	unidade	02

02	AMORT FIAT DIANT PALIO/STRADA	unidade	02
03	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO FIAT PY	unidade	02
04	BIELETA DT UNO/FIORINO/GRAND SIENA 10/... MOB	unidade	02
05	COXIM TIRANTE MOTOR TRASEIRO CENTRAL C/	unidade	01
06	CORREIA ALT PALIO 1.5/96 STRADA - 6PK1385 DAY	unidade	01
07	CORREIA GIR ALT BA DH ACD COROLLA - GOOYEAR	unidade	01
08	CABO VELA PALIO/UNO FIRE 1.0 8V 2010/..MOBI 16/.. -	unidade	01
09	VELA IGN PALIO/UNO 1.0 8V FIRE 206 1.4 8V FLEX -	unidade	04
10	BOBINA IGN UNO /04 - PALIO /03 - STRADA /01 -	unidade	01
11	KIT CORREA DENT. UNO PALIO FIRE 8V 01//: KS200	unidade	01
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIR C . NCM:	unidade	02
13	ADITIVO CONC. ORGANICO SINTETICO ROSA 1LT	unidade	03
14	DESCARBONIZANTE E LIMPA T.B.I ARRUDA SPRAY	unidade	01
15	FILTRO LUB FIRE/FIT/MOBI/KICKSTR4 FLEX - WO120	unidade	01
16	FILTRO DE COMB FCI1660 (GI04/7)	unidade	01
17	FILTRO AR MOTOR FIAT EVO FAP9054 WEGA	unidade	01
18	FILTRO AR COND PALIO/SIENA 07/ - AKX35323	unidade	01
19	OLEO IPIRANGA F1 MASTER SINTETICO 5W30 SN	unidade	03
20	PNEU XBRI 175/65R14 Premium (F2/F7)	unidade	04
SERVIÇO VEÍCULO FIAT MOBI			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	LIMPEZA DE BIC	unidade	01
02	LIMPEZA TBI	unidade	01
03	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	unidade	01
04	LIMPEZA DO AR CONDICONADO	unidade	01
05	PASSAGEM DE SCANER	unidade	01
06	REVISÃO TROCA DE OLEO E FILTROS	unidade	01
07	INSTALAÇÃO INSULFILM	unidade	01
08	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	unidade	01
09	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	unidade	01

PEÇAS VEÍCULO FIAT FIORINO			
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**
01	KIT BAT AMORT DT ARGO/CRONOS 17/...	unidade	02
02	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO CO C.NCM	unidade	02
03	TERMINAL DIR UNO/FIORINO 91/13 - TD004	unidade	02
04	KIT CORREIA DENT.UNO PALIO FIRE 8V 01//:KS200	unidade	01
05	PIVO FIAT UNO/FIORINO	unidade	02
06	BATENTE SUSPENSAO TRASEIRA - COFAP	unidade	02
07	PALHETA ESPECIF PALIO/GRAND SIENA 2012...(PAR)	unidade	01
08	ARTC AXIAL UNO/FIOR	unidade	02
09	PNEU XBRI 175/70R14 Premium (F2/F7)	unidade	04
SERVIÇO VEÍCULO FIAT FIORINO			
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**
01	LIMPEZA DE BIC	unidade	01
02	LIMPEZA TBI	unidade	01
03	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	unidade	01
04	LIMPEZA DO AR CONDICONADO	unidade	01
05	PASSAGEM DE SCANER	unidade	
06	PARABRISA INSTALADO	unidade	01
07	INSTALAÇÃO INSULFILM	unidade	01
08	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	unidade	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

09	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA	unidade	01

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70375882

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 627 de 19 de março de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raissa Jamile Prestes Lima**, matrícula nº ******067 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Buritis, referente ao processo nº 0026.001235/2026-78 , que tem por objeto o repasse de 01 (um) veículo para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e 01 (um) veículo para o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, visando o fortalecimento Política de Assistência Social em todo o território estadual, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º -Designar o servidor **Caroline de Souza Saraiva**, matrícula nº ******554, para atuar como Gestor de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 3º - Designar os servidores **Nestor Alberto Chavez Júnior** matrícula nº ***.***189 e **Leandro Rodrigues da Silva** matrícula ***.***558 , para auxiliarem no monitoramento da execução da política de assistência social no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo(a) Gestor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70330268

Portaria nº 624 de 19 de março de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raissa Jamile Prestes Lima**, matrícula nº ******067 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Machadinho do Oeste, referente ao processo nº 0026.001216/2026-41 , que tem por objeto o repasse de 01 (um) veículo para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e01 (um) veículo para o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, visando o fortalecimento Política de Assistência Social em todo o território estadual, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º -Designar o servidor **Caroline de Souza Saraiva**, matrícula nº ******554, para atuar como Gestor de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar os servidores **Nestor Alberto Chavez Júnior** matrícula nº ***.***189 e **Leandro Rodrigues da Silva** matrícula ***.***558 , para auxiliarem no monitoramento da execução da política de assistência social no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo(a) Gestor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70316622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação de Apoio e Promoção ao Esporte de Guajará - Mirim - ASAPE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CNPJ n.º: 17.312.370/0001-67

Fomento n.º 595/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Processo n.º 0005.001037/2024-91

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de kits completos de moldes de costura por modelagem, incluindo certificado no final do curso.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 765/2026/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais,* ***opinamos pela Aprovação das Contas da ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE DE GUAJARÁ-MIRIM - ASAPE - CNPJ/MF nº 17.312.370/0001-67,*** *referente ao* ***Termo de Fomento n°595/2024/PGE-SEAS****, em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe."*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 70328181

Portaria nº 516 de 09 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 153/2026/SEAS-FEAS, de 02 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de União Bandeirantes e Assentamento Thiago Campi, para realizar a execução da entrega dos kits do programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 05 e 08/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzia Duarte de Oliveira	******785	Porto Velho
Daiana Aline Desmarest Reis	******639	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69929410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Theobroma

CNPJ nº: 84.727.601/0001-90

Convênio nº 157/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R$ 23.201,85 (vinte e três mil duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos)

Processo nº 0026.070596/2022-31

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando o repasse de Kit de equipamentos (material permanente), 1 (um) Ar condicionado, 4 (quatro) computadores, 1 (um) bebedouro, 1 (um) impressora multifuncional.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 661/2026/SEAS-CI (ID. 69925569), o qual afirma que:

> "Considerando que esta **Setorial de Controle Interno** não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência apenas para **alertar e orientar**, mediante o apontamento de eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, COM RESSALVAS**, do **Município de Theobroma**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, referente ao **Convênio nº 157/PGE/SEAS** (0038253285), em razão da análise documental constante nos autos em epígrafe"

Resolvo:

Aprovar e homologar com ressalva a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 70300951

Portaria nº 630 de 19 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2026/SEAS-GERARI, de 16 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Alto Paraíso, Cujubim, Buritis e Monte Negro, para realizar a entrega de kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 25, 26, 27/03 e 01/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lindomara Alves de Moura Mareto	******919	Ariquemes
Jean Lucas Rocha Santos	******646	Ariquemes
Raiane Rodrigues Ferreira	******735	Ariquemes

Art. 2°- Designar o Servidor Lindomara Alves de Moura Mareto Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70343473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Novo Horizonte do Oeste

CNPJ n.º 63.762.009/001-50

Convênio nº 147/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R$ 6.725,21 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)

Processo n.º 0026.070576/2022-60

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEAS**, no uso das atribuições de Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação que lhes foram conferidas através da Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, considerando tratar os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Novo Horizonte do Oeste, **objetivando o repasse de bens destinados à etapa equipagem Criança Protegida, concernente na disposição de 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) aparelho de ar-condicionado e 01 (um) bebedouro) ao Conselho Tutelar do Município**, cujas análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes, tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 660/2026/SEAS-CI (id nº 0026.070576/2022-60), o qual afirma que *"Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência apenas para alertar e orientar, mediante o apontamento de eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, COM RESSALVAS, do Novo Horizonte do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.009/0001-50, referente ao Termo de Convênio nº 147/SEAS/PGE/2023 (0038241723), em razão apenas da intempestividade de apresentação da Prestação de Contas do Termo de Convênio*".

R E S O L V E:

APROVAR E HOMOLOGAR COM RESSALVASS a prestação de contas do Convênio nº **147/SEAS/PGE/2023** (ID 0038241723), nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70346496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006942/2025-70

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 74 (68038989) e **Certificado SEAS-GDS** (70312016), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Silvano Ferreira de Andrade, Jean Lucas Rocha Santos, Lindomara Alves de Moura Mareto e Karina do Carmo Vilela da Silva**,** no valor total de **R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70312031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006607/2025-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 5 (67910226) e **Certificado SEAS-GDS** (70312480), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, Fabiane Aparecida Passarini, Alany Gomes da Silva, Marcilene Moura da Silva Santana e Aclécia Suely Paz Gomes**,** no valor total de **R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70312495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006524/2025-82

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 18 (67932745) e **Certificado SEAS-GDS** (70311289), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, Josele Aline Santiago Monteiro, Juscélia Costa Dallapicola, Maria Rita dos Santos e Marina Melo Pimentel**,** no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70311307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006889/2025-15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 91 (68063569) e **Certificado SEAS-GDS** (70314102), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edina Regina Gomes e Alisson Rodrigues da Silva**,** no valor total de **R$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70314127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006435/2025-36

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 80 (68045254) e **Certificado SEAS-GDS** (70298310), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores João Carlos Ortiz Pereira, Carina de Souza Franco, William Fernandes Moraes de Souza e Joyce Anne Gois Lourenço da Silva**,** no valor total de **R$ 7.164,50 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70298342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003922/2025-47

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 87 (68057929) e **Certificado SEAS-GDS** (70323112), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Juliana da Costa Reis, Diego Aram Meghdessian Bedrosian, Luzia Duarte de Oliveira, Francisco Evandro Oliveira de Souza, Luciley de Queiroz, Hendrycks Botelho Cahú, Francisco Cirineu Silveira Maia e Gilson Souza Simões**,** no valor total de **R$ 16.020,00 (dezesseis mil vinte reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70323152

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007351/2025-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 68 (68024689) e **Certificado SEAS-GDS** (70324364), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiane Aparecida Passarini, Erilene Matos Martins, Mariana Maia de Araújo Cruz, Eliza Sanches, Marcel Henrique Silva Oliveira, Rosimeri Barros Vieira, Flávia Queiroz e Maria Juliana Vasconcelos Bragado**,** no valor total de **R$ 13.706,00 (treze mil setecentos e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70324398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006493/2025-60

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 58 (68009762) e **Certificado SEAS-GDS** (70346278), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmento de Rezende, **Flávia Peres de Lima,** Mirian de Almeida dos Reis, Tânia Guedes de Oliveira, Izaura Naya Reis Brasil e Marlisson Tadeu**,** no valor total de **R$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70346293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007170/2025-93

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 103 (68099719) e **Certificado SEAS-GDS** (70351079), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Caroline de Souza Saraiva, Gabriel Silva Sanchez Pinheiro, Rachel Emerick e João da Rocha Filgueiras Netto, no valor total de **R$ 10.769,00 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo 70351099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007395/2025-40

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 105 (68102743) e **Certificado SEAS-GDS** (70350487), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Cleiton da Silva e Duan de Andrade Belo**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70350504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006939/2025-56

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 94 (68068169) e **Certificado SEAS-GDS** (70349287), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edina Regina Gomes, Laura Christina Souza Dantas e Ericson Cerqueira Soare**,** no valor total de **R$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais),**referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70349301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005240/2025-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 97 (68085982) e **Certificado SEAS-GDS** (70348082), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edina Regina Gomes, Jéssica Nunis da Silva, Leila Aparecida Kichileski e Willian de Oliveira Barbosa**,** no valor total de **R$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70348286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007344/2025-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 86 (68057491) e **Certificado SEAS-GDS** (70313479), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Adriano Siqueira de França e Kailane Castro da Cruz**,** no valor total de **R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70313503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007358/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 93 (68066778) e **Certificado SEAS-GDS** (70320272), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Raimundo Robson B. de Oliveira e Eduardo Andrade Teixeira**,** no valor total de **R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70320317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007204/2025-40

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 92 (68066031) e **Certificado SEAS-GDS** (70337255), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Roberto Nunes do Nascimento e Waldemir Barabadá Coiryn**,** no valor total de **R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70337285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006391/2025-44

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 88 (68059534) e **Certificado SEAS-GDS** (70337843), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Amanda dos Santos Batista, Thalia Aparecida Monteiro Milanez e Willian de Oliveira Barbosa**,** no valor total de **R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70337869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007356/2025-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 71 (68028733) e **Certificado SEAS-GDS** (70338701), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro e Weverson Pereira de Souza**,** no valor total de **R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70338714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006937/2025-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 83 (68051710) e **Certificado SEAS-GDS** (70339802), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Armandinho Junior Rodrigues Jordão, Marcelia Machado de A. Macedo e Tailine Mendes Martins**,** no valor total de **R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70339833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007455/2025-24

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 95 (68070969) e **Certificado SEAS-GDS** (70345191), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Lucilene Caldeira de Oliveira Soares, Naara Cristina Campos Monteiro e Mayara Figueiredo Ito**,** no valor total de **R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70345227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007827/2025-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 75 (68039253) e **Certificado SEAS-GDS** (70297098), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Igo Ribeiro da Silva e Alisson Rodrigues da Silva, no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70297120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006641/2025-46

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 29 (67957678) e **Certificado SEAS-GDS** (70294982), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Raissa Jamile Prestes Lima, Gracilene Braga da Silva Souza, Lucas Castro de Oliveira e Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R$ 13.305,50 (treze mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70295005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Castanheiras

CNPJ n.º 63.761.969/0001-63

Convênio nº 107/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R$ R$ 14.963,53 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Processo nº 0026.070554/2022-08

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEAS**, no uso das atribuições de Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação que lhes foram conferidas através da Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, considerando tratar os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Alta Floresta do Oeste, **objetivando o repasse de bens destinados à etapa equipagem Criança Protegida, concernente na disposição de 1 (um) Ar condicionado, 2 (dois) computadores, 1 (um) bebedouro, 1 (um) impressora multifuncional ao Conselho Tutelar do Município**, cujas análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes, tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 674/2026/SEAS-CI (id nº 0026.070554/2022-08), o qual afirma que *"Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência apenas para alertar e orientar, mediante o apontamento de eventuais falhas documentais ,opinamos pela APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM RESSALVAS apenas da intempestividade de apresentação da Prestação de Contas do Convênio nº 107/SEAS/PGE/2023 (id. 0037869519)*".

R E S O L V E:

APROVAR E HOMOLOGAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio nº **107/SEAS/PGE/2023** (ID 69958210), nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70348878

Portaria nº 633 de 20 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.1850;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria 438 de 18 de março de 2025 (0058353419), publicada em 24/03/2025, DOE N. 55, a qual admitiu a estudante RUBIA VICTORIA CORDOVA RODRIGUES, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior, pelo período de **20/03/2026 a 20/03/2027.**

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70366801

Portaria nº 634 de 20 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2696;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **16/03/2026 a 30/06/2026**, a Estudante **THAÍSA YANLA AZEVEDO DE CANTAI,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70367067

Portaria nº 635 de 20 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.001952/2026-08, cujo objeto é a contratação da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96 objetivando o fornecimento de hospedagem para o dia 20 de março de 2026, conforme especificado na Ordem de Fornecimento 30 (70368777).

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº ******989, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula Nº******984, para atuar como gestora substituta.

Art. 3º – Fica designado o servidor **TYELISSON SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº ******972, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº ******208, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º –Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70373369

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 5.702, de 19 de Dezembro de 2023, bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009), torna pública a **Ata da Reunião Ordinária do dia 12.11.2024**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

- Data: 12.11.2024

- Hora de início: 9:30

- Duração da Reunião: 1:58:09

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Adriane do Nascimento Soares (SEAS);

- Conselheiros(as) Presentes (_18_):

Governamentais (_13_): Vera Lúcia Borges da Silva de Lima (SEDUC), Ronei Plácido Ribeiro (SEFIN), Izenilda Evangelhista de Souza (SESAU), David Crispiano Pereira (SESAU), Maria de Nazareth Souza França (SEOSP), Francilene Pinheiro Ribeiro (SEOSP), Neurimar Pereira da Silva (SEPOG), Aline Lima Pinto (DETRAN), Richarlisson Roberto Falcão Nogueira (DETRAN), Juscelino José Durgo dos Santos (MTE), Tereza Janete Cordova (MTE), Ulisses da Silva Guedes (SETUR) Izaías Gomes Bezerra (SETUR),

Sociedade Civil (_5_): Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO), Maria das Graças de Lima (FEDER), Joemilson Brito da Silva (FEDER), José Odair do Nascimento Maciel (ASDEVRON), Paulo Rivardo de Lima Moraes (ASDEVRON), Aires Ribeiro de Matos (FECOMERCIO), Antoniony Jardel Silva Ribeiro (FECOMERCIO)

- Convidados Presentes (_3_): Wedila Nink - SEAS; Luzeni Maria - SESAU, Ana Gabriela - SEAS, Vera Lima - SEDUC, Weslaine Lemes - denunciante;

- Registro da Reunião: Assessora Fernanda Nascimento.

- Ofício de Convocação: Ofício nº 7028/2024/SEAS-CONDEF - SEI nº 0054451518

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (_0_):

- Faltas Justificadas (_0_):

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/MPqWBKYMzyarjSs

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br*

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Apresentação dos resultados - Educação Inclusiva (SEDUC, SESAU e SEAS);
2	Minuta Oficina Tecnologia Assistiva da Comissão de Políticas Públicas**.**
3	Viver sem Limites 2
4	Comissão Eleitoral Biênio 2025/2027
5	Calendário de Reuniões 2025 e Informes.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dias doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a quarta reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Rondônia, ocorrida de forma presencial e virtual, gravada através da plataforma Zoom. A presidente abre a reunião já com quórum necessário, contando com dez instituições, oportunidade em que passa-se aos ajustes técnicos da central de Libras para atender o Conselheiro Geovane Sousa, representante da ASRO que esteve presente na Casa dos Conselhos. Iniciada a reunião, de fato, a primeira pauta é levantada pela Presidente Adriane Soares, no sentido de mencionar as três convidadas: Weidilla Dias – Assessora Técnica da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - SEAS, Luzeni Maria de Sousa - Coordenadora de Cuidados à Pessoa com Deficiência - CCPD, e a Senhora Vera Lucia Borges da Silva de Lima - Gerente da Educação especial – SEDUC que estiveram presentes de forma virtual para tratar dos esclarecimentos acerca dos resultados do Programa Educação Inclusiva. As representantes apresentaram com detalhamento, dentro da esfera de cada SECRETARIA DE ESTADO as ações pertinentes aos resultados do programa EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Na oportunidade, houve questionamento do Conselheiro Juscelino dos Santos, representante do MTE a respeito da alegada inviabilidade de contratações de profissionais de diversas áreas da saúde, em que foi esclarecido pela representante da SESAU e complementado pela Presidente, Sra. Adriane Soares, que apesar de haver abertura dos editais para contratação não há candidatos em número e de qualificação específica suficientes para preenchimento das vagas. Na sequencia, o referido conselheiro pediu maiores informações acerca do Rondônia Cidadã, em que ficou esclarecido que se trata de serviço itinerante da SEAS, que disponibiliza diversos serviços, entre eles o serviço documental e medico, para as mais diversas localidades do estado. O conselheiro levantou a questão de que, em muitas das ações apresentadas, o MTE não foi comunicado e devidamente convidado para a participação. Em especial, fez apontamentos quanto ao que entende de ilegalidade naquilo que foi compartilhado acerca da abertura de edital de voluntariado da SEDUC, para a classe de pedagogia realizar o serviço de acompanhamento de crianças especiais em sala de aula. O conselheiro levantou o seu entendimento quanto a ilegalidade e a descontinuidade de tais editais, ante a necessidade de abertura de concurso e contratação efetiva no quadro de pessoal para a demanda.O conselheiro Juscelino ainda manifestou o seu descontentamento com as reuniões hibridas e proclamou a necessidade de se avaliar a realização de reuniões exclusivamente presenciais para o Conselho. Continuando os trabalhos, a presidente retornou a palavra para destacar o momento aberto para que os representantes do MTE, senhor Juscelino dos Santos e Tereza Janete, acerca do dia D. O conselheiro apresentou os números de atendimentos e destacou com ênfase a proatividade do MTE no sentido de estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades. Destacou a presença da ASDEVRON no evento e quanto essa participação é importante para a inclusão e compartilhou que foi requerido a realização de mais uma etapa do evento, por consequência do sucesso. A conselheira Tereza Janete tomou a palavra e realizou o convite ao pleno do colegiado para o evento: SEMANA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. A presidente requisitou que fosse compartilhado no grupo do whatsapp o convite. Seguindo a linha dos trabalhos, a Presidente destacou a necessidade de inclusão da pauta acerca da denúncia recebida da senhora WESLAINE LEMES, por e-mail, sendo que a mesma encontrava-se em reunião de modo virtual. A Presidente achou pertinente que a denunciante usasse a palavra para compartilhar com o Conselho o teor da sua denúncia que seguiu da seguinte forma. A denunciante relatou algumas situações que vem ocorrendo há algum tempo na APAE de Vilhena, a qual tem se intensificado nos últimos tempos, no sentido de não encontrar o melhor tratamento para os alunos naquela instituição. Destacou que na SEMANA DA PESSOA COM DEFICIENCIA a APAE de Vilhena realizou uma atividade numa chácara e que seu tio foi cerceado do direito de participar.Que a APAE mandou um bilhete informando essa situação e em contrapartida seus outros familiares, que também são alunos APAE, foram. Que o Tio CELSO, que não poderiaparticipar, chegou a ir ao local onde o ônibus pegaria os alunos mas foi barrado. Diante a situação a mãe da denunciante o levou para casa e assim que foi possível foi buscar os outros familiares que se encontravam na chácara pois seu tio ficou muito chateado. Que foi questionado com a diretora o motivo de tal decisão e a justificativa foi a dificuldade motora do aluno e ausência de profissionais para cuidar de todos, em especial, do seu tio. Após esse episodio, a mãe da denunciante encontrou o presidente da APAE no supermercado e o mesmo informou que fariam uma reunião em conjunto ao MP para que os paise que o promotor de justiça queria saber quer era Weslaine (denunciante). No dia da reunião mencionada, o MP e a equipe da APAE se detiveram a falar das obrigações dos alunos e da família, com ênfase na higiene dos alunos. Alguns pais fizeram reclamações, em uma situação especial quanto ao atraso de duas horas pra buscar o filho. que houve discussão entre o presidente da APAE, o motorista e a mãe. A denunciante destacou que não acredita que a equipe da APAE de Vilhena tenha competência e capacidade para receber pessoas com deficiência. O vice presidente do CONDEF, sr. José Odair pede a palavra e pede que a denunciante relate o ocorrido com o motorista, ocasião em que a denunciante mencionou que a mãe foi chamada na APAE e que lá chegando o motorista disse que o aluno estava descontrolado e que uma hora ele poderia perder a paciência. O que soou como um ameaça. Dito tudo isso, o Conselheiro Juscelino destaca a necessidade de que o MP intervenha e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

destaca o absurdo dos relatos; o Conselheiro é informado que o MP é ciente sim, inclusive estava presente na ultima reunião. A presidente toma a palavra e indica que, os encaminhamentos possíveis seriam para a DEFENSORIA PÙBLICA, de forma unificada entre todos os Pais de alunos APAE. E no âmbito do Conselho é dado o encaminhamento da denúncia para a Federação das APAES. Nesse momento a Presidente questiona a denunciante se a mesma concorda que o conselho faça tal encaminhamento. Recebida a permissão a presidente passa a deliberar com o colegiado acerca do encaminhamento. Aberta a votação para a aprovação do encaminhamento de Ofício para a Federação da APAES, houve aprovação unânime entre os presentes. Encerrada a explanação, a presidente retomou a palavra para seguir com as pautas trazidas no oficio de convocação, passando a indicar que a Minuta da Oficina de Tecnologia Assistiva da Comissão de Políticas Públicas e o Viver Sem Limites 2 ficarão para as pautas de 2025, em virtude da necessidade de foco na formação da COMISSÃO e PROCESSO ELEITORAL para escolha dos novos componentes do colegiado do biênio 2025/2027. No mesmo sentido, a presidente passou a destacar que a COMISSÃO ELEITORAL anterior foi formada por duas entidades não governamentais e dois órgãos governamentais e que doravante estava aberta a oportunidade para aqueles que se interessassem em realizar os trabalhos, se manifestassem.Não havendo manifestação denenhum conselheiro e pelo adiantado da hora, a presidente informou que aqueles que, posteriormente, se acharem compromissados nessa condução, pudessem se manifestar no grupo de whatsapp. Ainda, quanto ao calendário de reuniões, foi compartilhado de forma virtual com o pleno do Conselho, o esboço do calendário de 2025, iniciando com a primeira reunião no dia 16 de janeiro. Nesse item de pauta também não houve consenso entre os conselheiros já que alguns manifestaram que estarão de férias e a presidente destacou que na esfera governamental são quatro representantes de cada Secretaria, sendo impossível que todos estejam ausentes no mesmo período. Por unanimidade ficou definido que o esboço da resolução do calendário de 2025 vai ser compartilhado em grupo para posterior homologação do pleno. Finalizando a reunião, a Presidente pergunta se algum conselheiro tem mais considerações a fazer. Não tendo manifestação (1:42:37) Convocação aos conselheiros para mobilizarem as famílias de pessoas com deficiência para o evento do Dia D. (1:42:56) Agradecimentos aos conselheiros, à Central de Líbias e a todos os representantes.

PRÓXIMA REUNIÃO.

- Tipo de Reunião: Extraordinária

- Data: a definir calendário

- Horário: a definir

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do CONDEF-RO

Protocolo 0054618049

AVISO

DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº** 127/2025/SUPEL-RO, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90552/2024** e seus anexos, visando o "fornecimento de coffee break, a fim de atender os eventos de entrega dos kits do Programa Vencer", em favor da Empresa **DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 54.634.918/0001-11)**, no valor total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, relativa ao item 0002 da mencionada ARP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e fumacê**, destinados às **unidades externas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social**, conforme especificações mínimas detalhadas abaixo, por dispensa de licitação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail,* para o endereço eletrônico: ***seasgcompras@gmail.com***, com o assunto: **"DISPENSA -CONTRATAÇÃO EMPRESA DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E FUMACÊ."**

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

ALMOXARIFADO - SEAS - PORTO VELHO
Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial, Porto Velho - RO, CEP: 76821-038
Responsável: Naldo Machado dos Santos
Contato: (69) 99270-2309

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO/ANO
01	**Serviço de DESINSETIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desinsetização popularmente conhecida como dedetização, visa eliminar as pragas e insetos evitando a proliferação de pragas urbanas. Combate baratas, formigas, traças, aranhas, cupins, impedindo doenças. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.400,00	3
02	**Serviço de DESRATIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desratização visa o controle de roedores como ratos e camundongos, prevenindo e eliminando os já existentes, evitando a propagação de doenças como a leptospirose. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.400,00	3
03	**Serviço de FUMACÊ:** Prestação de serviços de fumacê no qual será executado um serviço geral atingindo todos os focos dos Mosquitos, e utilizando-se o de inseticidas de ação volátil mas de efeito fulminante, através de fumacê. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.400,00	3

CASA DOS CONSELHOS - PORTO VELHO
Rua Duque de Caxias, 654 - Caiari, Porto Velho - RO, CEP: 76801-170
Responsável: William Fernandes Moraes de Souza
Contato: (69) 99247-0919

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

01	**Serviço de DESINSETIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desinsetização popularmente conhecida como dedetização, visa eliminar as pragas e insetos evitando a proliferação de pragas urbanas. Combate baratas, formigas, traças, aranhas, cupins, impedindo doenças. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	666,51	3
02	**Serviço de DESRATIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desratização visa o controle de roedores como ratos e camundongos, prevenindo e eliminando os já existentes, evitando a propagação de doenças como a leptospirose. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	666,51	3
03	**Serviço de FUMACÊ:** Prestação de serviços de fumacê no qual será executado um serviço geral atingindo todos os focos dos Mosquitos, e utilizando-se o de inseticidas de ação volátil mas de efeito fulminante, através de fumacê. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	666,51	3
CASA DO ANCIÃO - PORTO VELHO Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, Embratel , Porto Velho - RO, CEP: 76820763 Responsável: Pedro Nazareno Zimmermann Contato: (69) 98482-1469				
01	**Serviço de DESINSETIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desinsetização popularmente conhecida como dedetização, visa eliminar as pragas e insetos evitando a proliferação de pragas urbanas. Combate baratas, formigas, traças, aranhas, cupins, impedindo doenças. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	Pavimento térreo com área de 468,73 Pavimento superior com área; 242,15 Área total: 710,80	3
02	**Serviço de DESRATIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desratização visa o controle de roedores como ratos e camundongos, prevenindo e eliminando os já existentes, evitando a propagação de doenças como a leptospirose. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	Pavimento térreo com área de 468,73m² Pavimento superior com área; 242,15m² Área total: 710,80 m²	3

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70063535

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Portaria nº 637 de 20 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2410/2026/SEAS-GGP id. 70351226 e despacho id. 70350373 que disponibiliza o servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas institucionais do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPONIBILIZAR** o servidor **SERGIO BOIKO NERY JUNIOR**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para desempenhar suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno, com vigência a partir de **20 de janeiro de 2026,** conforme **DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026** id. 70350157.

Parágrafo Único - O servidor permanecerá à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno, percebendo a **representação e vencimento correspondentes ao cargo de Assessor VIII**, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.** Fica esclarecido que o servidor **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024 id. 0051660881**, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO nesta SEAS**.

Art. 2° - **Fica de inteira responsabilidade do** Departamento Estadual de Trânsito - CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno**, encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **até o 3° dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta SEAS, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

Art. 3° - Caso o servidor desempenhe funções de chefia no Departamento Estadual de Trânsito - CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno, o referido Departamento deverá providenciar a expedição das Portarias correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 70375597

Portaria nº 638 de 20 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 554/2026/SEAS-GGP id. 68541774 que solicita a disponibilização da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas institucionais do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPONIBILIZAR** a servidora **GLAUCILENE LAUREANO SALVINO**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para desempenhar suas atividades laborais junto ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Departamento Estadual de Trânsito - CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CACAULÂNDIA, com vigência a partir de **22 de janeiro de 2026,** conforme **folha de frequência** id. 70377818.

Parágrafo Único - A servidora permanecerá à disposição do **Departamento Estadual de Trânsito -** CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CACAULÂNDIA, percebendo a **representação e vencimento correspondentes ao cargo de Assessora II**, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.** Fica esclarecido que a servidora **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024 id. 0051660881**, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO nesta SEAS**.

Art. 2° - **Fica de inteira responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito - CIR**ETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CACAULÂNDIA**, encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionado **até o 3° dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta SEAS, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

Art. 3° - Caso a servidora desempenhe funções de chefia no **Departamento Estadual de Trânsito - CIRETRAN** DE 3ª CATEGORIA DE CACAULÂNDIA, o referido Departamento deverá providenciar a expedição das Portarias correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 70375845

Portaria de férias nº 4949 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA ,** SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula ******075, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/04/2024 a 17/04/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2024 a 17/04/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/04/2026 a 06/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56000

Portaria de férias nº 4951 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENIR MATTARA DE SOUZA,** Extensionista Social - Nível Superior, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(26/04/2025 a 05/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2026 a 20/03/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/04/2025 a 05/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 28/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56001

Portaria de férias nº 4950 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE COSTA DE FREITAS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**10/12/2025 a 19/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/12/2025 a 19/12/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2026 a 01/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56002

Portaria de férias nº 4956 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINA DE SOUZA FRANCO**, **SEAS - Assessor IX - CDS-9 ***, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo DOC56003

Portaria de férias nº 4957 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE COSTA DE FREITAS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 24/06/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56004

Portaria de férias nº 4963 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE SANTANA LOPES,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(19/03/2026 a 28/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56005

Portaria de férias nº 4962 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO BRITO DOS SANTOS,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/05/2026 a 15/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56006

Portaria de férias nº 4961 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZA SANCHES ,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 08/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/08/2026 a 19/08/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56007

Portaria de férias nº 4960 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(25/03/2026 a 03/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo DOC56008

Portaria de férias nº 4959 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS PEIXOTO NOIA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/04/2026 a 01/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56009

Portaria de férias nº 4958 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/03/2026 a 04/04/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56010

Portaria de férias nº 4955 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(07/04/2026 a 16/04/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2026 a 28/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56011

Portaria de férias nº 4954 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ATILA DE CARVALHO MARIANO**, **SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56012

Portaria de férias nº 4953 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2026 a 19/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANE REGINA SOUZA SILVA**, **SEAS - Assessor IX - CDS-9 ***, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2026 a 19/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Protocolo DOC56012

Portaria de férias nº 4952 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA SOUSA MARQUES**, **PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56013

Portaria de férias nº 4964 de 20 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/07/2026 a 17/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC56014

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

O balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha "Total" do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de "SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

ESTRUTURA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

I - Quadro Principal

Receitas Orçamentárias

Saldos de exercícios anteriores

Despesas Orçamentarias

II - Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

III - Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados

I QUADRO PRINCIPAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	12.717.095,59	13.847.720,51	1.130.624,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	996.975,73	996.975,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	114.760,00	114.760,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	12.717.095,59	12.735.984,78	18.889,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	683.956,20	683.956,20	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	683.956,20	683.956,20	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	13.401.051,79	14.531.676,71	1.130.624,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	13.401.051,79	14.531.676,71	1.130.624,92
DEFICIT (VI)	-	-	42.687.648,94	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	13.401.051,79	57.219.325,65	1.130.624,92

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Referente a coluna (a) previsão inicial, informa-se que esta fundação não é uma entidade arrecadadora, e que orçamento é realizado através de repasse solicitados a Secretaria de Finanças através da conta única do Tesouro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Referente a coluna (b) previsão atualizada R$ 13.401.051,79 (treze milhões, quatrocentos e um mil cinquenta e um reais e setenta e nove centavos):

a) R$ 12.576.970,22 (doze milhões, quinhentos e setenta e seis mil novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos) Tratam-se de outras receitas reconhecidas por força de decisões judicial do Tribunal de Justiça de Rondônia, para construção do centro de atendimento socioeducativo CASE em Porto Velho Rondônia, e que o recebimento do recurso foi fracionado conforme a ata de reunião (0046737435) no processo SEI ° 0020.003927/2024-49, e sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.49.000001 outras vinculações de transferências.

b) R$ 140.125,37 (cento e quarenta mil cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) transferência de recurso recebido da vara de execuções penais VEPEMA, conforme decisão judicial no processo 0001557-52.2024.8.22.8001 (0057455392) referente a reforma e obra do auditório da SEDE administrativa da FEASE, processo SEI n° 0065.001553/2024-19, e sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.49.000001 outras vinculações de transferências.

c) R$ 683.956,20 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) convênio federal com ministério da cidadania e direitos humanos para aquisição de viaturas conforme o processo sei n° 0065.001090/2024-87, sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.00.000001.

Referente a coluna (c) receitas realizadas:

R$ 114.760,00 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta reais) entrada de recurso da transferência recebida do município de Porto Velho - RO celebrada pelo TERMO DE FOMENTO N° 028/PGM/2025 (id 67836844) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS para fomento do Plano de Trabalho: Projeto Cidadania e Arte através da Capoeira, Dario. de Roda, Hip Hop e Grafite, conforme o processo sei n° 0065.002410/2024-16 sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.02.000001.

R$ 996.975,73 (novecentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) trata-se se de valores de rendimento de 08 contas bancárias da FEASE, conciliados mensalmente das fontes 1.5.00.000001, 1.7.00.000001 e 1.7.49.000001; Ademais informa-se ainda que os valores dos rendimentos provenientes da fonte de recurso 1.5.00.000001 foram devolvidos para a conta do tesouro no valor R$ 6.241,70 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) conforme o processo sei n° 0088.001282/2025-14.

Ao confrontar a Receita com as despesas Atualizada, tem-se um deficit no montante de R$ 42.687.648,94 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) este valor é deficitário, pois a fundação não é uma entidade arrecadadora, recebendo recursos financeiros através de repasses realizado pela SEFIN-RO na fonte do tesouro 1.500.0.00000 recursos não vinculados de impostos, conforme previsto na LOA.

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	459.956,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	459.956,65	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$ R$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) de superavit proveniente de rendimentos da conta bancária 11422-7 agência 2757-X e fonte de recurso 1.7.49.000001 apurados no balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 0065735236, não utilizados no exercício de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

DESPESAS ORÇAMENTARIAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**44.583.016,00**	**44.027.382,67**	**43.481.951,60**	**43.029.485,50**	**43.011.276,66**	**545.431,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.093.238,00	34.061.926,49	34.061.926,49	34.039.896,67	34.021.687,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.489.778,00	9.965.456,18	9.420.025,11	8.989.588,83	8.989.588,83	545.431,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**443.200,00**	**14.281.605,44**	**13.737.374,05**	**2.240.886,23**	**1.855.086,23**	**544.231,39**
INVESTIMENTOS	443.200,00	14.281.605,44	13.737.374,05	2.240.886,23	1.855.086,23	544.231,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**45.026.216,00**	**58.308.988,11**	**57.219.325,65**	**45.270.371,73**	**44.866.362,89**	**1.089.662,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**45.026.216,00**	**58.308.988,11**	**57.219.325,65**	**45.270.371,73**	**44.866.362,89**	**1.089.662,46**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**45.026.216,00**	**58.308.988,11**	**57.219.325,65**	**45.270.371,73**	**44.866.362,89**	**1.089.662,46**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Referente a coluna (e); Em obediência ao princípio orçamentário da anualidade, a LEI N° 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 estimou a receita e fixou a despesa, ao montante de R$ 45.026.216,00 (quarenta e cinco milhões, vinte e seis mil duzentos e dezesseis reais).

R$ 443.200 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos reais) previsão inicial na LOA de despesa de capital para assegurar a manutenção operacional das unidades

Quadro Comparativo de dotação inicial Balanço Orçamentário						
Exercicio		**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Dotação Inicial LOA	**R$**	29.705.427,00	26.521.138,00	38.118.627,00	41.234.648,00	45.026.216,00
Diferença percentual referente ao ano anterior	**%**	-	-10,72	43,73	8,17	9,19

Referente a coluna (f) informa-se que no decorrer do exercício 2025 ocorreram alterações orçamentárias que resultaram na atualização da dotação para R$ 58.308.988,11 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), essa atualização derivou principalmente em decorrência do crédito adicional especial para construção da obra do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE de porto velho CASE, e aquisição de novas viaturas para atender as unidades socioeducativas.

Quadro Comparativo da dotação atualizada no Balanço Orçamentário						
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Dotação atualizada	**R$**	28.374.636,21	34.882.679,82	40.612.735,60	52.513.112,16	58.308.988,11

Referente a coluna (g) despesa empenhada, informa-se que todas as despesa do exercício de 2025 estão cobertas por empenho totalizando o montante de R$ 57.219.325,65 (cinquenta e sete milhões, duzentos e dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), não restando despesa sem cobertura de empenho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Referente a coluna (h, i) informa-se que o montante R$ 45.270.371,73 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) infere-se a despesa que foram liquidadas dentro do exercício de 2025, e as despesas que foram liquidadas também foram pagas dentro do corrente ano, restando apenas os pagamentos das despesas que foram empenhadas e não liquidadas no exercício, o quais foram inscritas em restos a pagar processados e não processados para o exercício seguinte:

Valores inscritos em Restos a Pagara para o exercício seguinte:

R$ 11.964.048,31 (onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil quarenta e oito reais e trinta e um centavos) inscrição em restos a pagar não processados.

R$ 404.008,84 (quatrocentos e quatro mil oito reais e oitenta e quatro centavos) inscrição de restos a pagar processados.

R$ 15.094,39 (quinze mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) inscrição em despesas de exercícios anteriores

II QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	**694.786,22**	**596.701,67**	**596.701,67**	**98.084,55**	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	694.786,22	596.701,67	596.701,67	98.084,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	**7.715.335,83**	**7.700.241,44**	**7.700.241,44**	-	**15.094,39**
INVESTIMENTOS	-	7.715.335,83	7.700.241,44	7.700.241,44	-	15.094,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**8.410.122,05**	**8.296.943,11**	**8.296.943,11**	**98.084,55**	**15.094,39**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A fundação inscreveu em restos a pagar não processados no exercício de 2024 para o pagamento em 2025 o montante de R$ 8.410.122,05 (oito milhões, quatrocentos e dez mil cento e vinte e dois reais e cinco centavos) e que não havia saldos referentes de exercícios anteriores, e que ao decorrer do exercício grande parte foi liquidada e pago no montante de R$ 8.296.943,11 (oito milhões, duzentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos) e restante foi cancelado na quantia de R$ 98.084,55 (noventa e oito mil oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) conforme apresentado na Planilha TC-10B (69021518) informamos ainda que foram inscrito saldo em despesas de exercícios anteriores para o exercício de 2026. R$ 15.094,39 (quinze mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

III QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A fundação não inscreveu despesas em restos a pagar processados no exercício de 2024 para o pagamento em 2025.

QUADRO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COMPARAÇÃO POR EXERCÍCIO					
CONTA CONTÁBIL	**EXERCÍCIO**				
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
53110000000 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	R$ 652.108,53	R$ 515.997,21	R$ 515.997,21	R$ 815.904,11	R$ 8.410.122,05
53200000000 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R$ 244.151,49	R$ 2.610,51	R$ 12.995,50	R$ 209,37	R$ -
TOTAL	**R$896.260,02**	**R518.607,72**	**R$ 528.992,71**	**R$816.113,48**	**R$8.410.122,05**

Protocolo 70323417

ADENDO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

A Demonstração dos Fluxos de Caixa DFC compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11 e NBC TSP 12.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA A DFC

I - quadro principal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

II - quadro de transferências recebidas e concedidas

III - quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função

IV - quadro de juros e encargos da dívida

I QUADRO PRINCIPAL

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**101.071.947,15**	**88.965.376,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	996.975,73	470.075,62
Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.735.984,78	11.620.498,10
Transferências recebidas	47.766.281,12	41.883.461,21
Outros ingressos operacionais	39.572.705,52	34.991.341,07
Desembolsos	**86.541.314,21**	**76.376.565,55**
Pessoal e demais despesas	39.791.533,11	35.473.168,23
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	6.977.388,72	6.007.712,85
Outros desembolsos operacionais	39.772.392,38	34.895.684,47
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**14.530.632,94**	**12.588.810,45**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**9.555.327,67**	**4.442.651,79**
Aquisição de ativo não circulante	9.555.327,67	4.442.651,79
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(9.555.327,67)**	**(4.442.651,79)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Remuneração das disponibilidade R$ 996.975,73 (novecentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) trata-se se de valores de rendimento de 08 contas bancárias da FEASE, conciliados mensalmente nas fontes de recursos 1.5.00.000001, 1.7.00.000001 e 1.7.49.000001; Ademais informa-se ainda que os valores dos rendimentos provenientes da fonte de recurso 1.5.00.000001 foram devolvidos para a conta do tesouro no valor R$ 6.241,70 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) conforme o processo sei n° 0088.001282/2025-14.

Outras Receitas Derivadas e Originárias R$ 12.735.984,78 (doze milhões, setecentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) Tratam-se de outras receitas reconhecidas por força de decisões judicial do Tribunal de Justiça de Rondônia conforme o processo SEI n° 0020.003927/2024-49 para construção de um centro de atendimento socioeducativo CASE em Porto Velho Rondônia, e que o recebimento do recurso foi fracionado conforme a ata de reunião (0046737435) do processo SEI ° 0020.003927/2024-49, e sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.49.000001 outras vinculações de transferências.

a) R$ 140.125,37 (cento e quarenta mil cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) transferência de recurso recebido da vara de execuções penais VEPEMA, conforme decisão judicial no processo 0001557-52.2024.8.22.8001 (0057455392) referente a reforma e obra do auditório da SEDE administrativa da FEASE, processo SEI n° 0065.001553/2024-19, e sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.49.000001 outras vinculações de transferências.

b) R$ 9.427.999,26 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) receita referente a 2ª parcela de ação civil pública 7012180-73.2019.8.22.0001, conforme o processo sei 0020.003927/2024-49 referente a construção do CASE de porto velho/RO

c) R$ 3.167.860,15 (três milhões, cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos) receita referente a 3ª parcela de ação civil pública 7049917-18.2016.8.22.0001 , alvará 0062810795 conforme o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

processo sei 0020.003927/2024-49 referente a construção do CASE de porto velho/RO

Transferências recebidas no valor de R$ 47.766.281,12 (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e doze centavos): VPA

a) R$ 2.682.716,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS VPA.

b) R$ 683.956,20 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO VPA.

c) R$ 114.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais) DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE MUNICIPIOS VPA.

d) R$ 44.284.848,17 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VPA.

Referente a Pessoal e demais despesas os valores R$ 39.791.533,11 (trinta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos):

Infere-se as despesa com remuneração de pessoal estão incluídas as despesas com: vencimentos e vantagens fixas, adicional noturno, abono permanência, adicional de periculosidade e insalubridade, incentivo a qualificação, gratificação por exercício de funções, gratificação por atividades expostas, 13° salário, férias abono pecuniário, licença prêmio, serviços extraordinários, remuneração a pessoal ativo civil abrangidos pelo regime geral de previdência social RGPS, licença premio, inferem-se a despesa relativa a: materiais de consumo, gêneros alimentação, material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama mesa e banho, material de copa e cozinha, uniformes tecidos e aviamentos, materiais para para manutenção de de bens imóveis e moveis, materiais elétricos e eletrônicos, despesas com diárias, serviços de terceiros PJ, manutenção e conservação de bens imóveis, veículos, maquinas e equipamentos, serviços de vigilância ostensiva, serviços de agua, esgoto, telefonia, internet, energia elétrica gás, locações, serviços técnicos profissionais, certificados digital, serviços de transporte, serviço de transporte, comissões e corretagens, festividade e homenagens, serviços bancários, seleção e treinamentos, passagens e despesas com locomoção.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**4.975.305,27**	**8.146.158,66**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	9.090.882,44	944.723,78
Caixa e Equivalente de Caixa Final	14.066.187,71	9.090.882,44

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Referente a **Caixa e Equivalente de Caixa Inicial** os valores R$ 9.090.882,44 (nove milhões, noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) inferem-se saldo inicial da conta caixa ou equivalente de caixa, no exercício de 2025, comparado com o do exercício anterior.

Referente a **Caixa e Equivalente de Caixa final** no valor R$ 14.066.187,71 (quatorze milhões, sessenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)inferem-se saldo final da conta caixa ou equivalente de caixa, no exercício de 2025, para liquidação do pagamento dos restos a pagar para os exercícios seguintes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	798.716,20	-
da União	683.956,20	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	114.760,00	-
Intragovernamentais	46.967.564,92	41.883.461,21
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**47.766.281,12**	**41.883.461,21**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	6.977.388,72	6.007.712,85
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**6.977.388,72**	**6.007.712,85**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Intragovernamentais R$ 798.716,20 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos) infere-se:

a) R$ 683.956,20 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) convênio federal com ministério da cidadania e direitos humanos para aquisição de viaturas conforme o processo sei n° 0065.001090/2024-87, sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.00.000001.

b) R$ 114.760,00 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta reais) entrada de recurso da transferência recebida do município de Porto Velho - RO celebrada pelo TERMO DE FOMENTO N° 028/PGM/2025 (id 67836844) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS para fomento do Plano de Trabalho: Projeto Cidadania e Arte através da Capoeira, Dario. de Roda, Hip Hop e Grafite, conforme o processo sei n° 0065.002410/2024-16 sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.02.000001.

Referente a **Total das Transferências Recebidas** os valores R$ 46.967.564,92 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) inferem-se aos valores solicitados a secretaria de finanças para custeio da despesas do exercício, solicitado conforme a demanda (TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VPA + TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	39.791.533,11	35.473.168,23
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**39.791.533,11**	**35.473.168,23**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Protocolo 69366921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 119/FEASE-ASCI (70172747) de 16/03/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (70130599) e (70083135).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 70187831

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (70288400), e considerando os requisitos estabelecidos no mesmo por meio do Checklist (70293243), no qual restou consignada pela possibilidade de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, visando Aquisição de água mineral para atender a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite, no período de 25 a 30 de maio de 2026, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0025.000149/2026-58.

Contratada: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.672.090/0001-68

Valor total da Contratação: R$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais)

RATIFICO E AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação por INEXIGIBILIDADE, conforme o Termo de Referência (69643423) e Justificativa dos autos (70288756).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 70322408

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 2/2026/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 590 de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143:

R E S O L V E M:

1 - Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração da defesa sanitária animal da IDARON.

2 - Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo em sua ficha cadastral na IDARON, conforme o empenho da unidade/agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **EXISTÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM SEU DESFAVOR pela IDARON**, conforme disposto no Edital.

3 - Ficam os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias, ou;

II. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de 30 (Trinta dias).

4 - O Interessado poderá nos temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

5 -O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, **em todas as Unidades da Agência IDARON**.

6 - Os prazos constantes no presente Edital se iniciarão a partir da data da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial.

ANEXO ÚNICO

Processo	Autuado	CPF/ CNPJ	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.002057/2026-21	José Roberto da Silva	***.852.652-**	068904	28/11/2025	Pimenta Bueno	Rua Fagundes Varela, 496 - bairro vila nova	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.018008/2025-20	Raimundo Rocha dos Santos Pires Neto	***.091.012-**	101719	04/07/2025	Porto Velho	Ramal São Domingos, KM 10, LT 12, GB Garço	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.018167/2025-24	Elevania dos Santos Bezerra	***.938.712-**	089300	11/12/2025	Espigão do oeste	Av. sete de setembro, 2841 - ap 04	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.018165/2025-35	José Roberto Cabral Leal	***.266.962-**	095104	11/12/2025	Pimenta Bueno	Chácara Hellen Diany, RO 010, KM 01, lote 47ric	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.000456/2026-58	Iranaldo Almeida Galinho	***.253.024-**	089528	29/12/2025	Nova Brasilândia D'oeste	Linha 122 KM 13 - SUL	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.000455/2026-11	Iranaldo Almeida Galinho	***.253.024-**	089529	29/12/2025	Nova Brasilândia D'oeste	Linha 122 KM 13 - SUL	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.018332/2025-48	Gilmar Custódio Gonçalves	***.322.837-**	089527	18/12/2025	Nova Brasilândia D'oeste	Rua Pirara, 3631 - setor 14	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009539/2024-41	Arlete Geiger	***.240.977-**	679186	21/06/2024	Itapuã do Oeste	Linha 618 KM, B, ZONA RURAL	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.015415/2025-85	Fernando Gonçalves Galinari	***.318.952-**	068588	24/07/2025	Cacoal	Rua Antonio de Paula Nunes, 3222, B. Floresta	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.015635/2025-17	Carlos Eduardo de Souza	***.064.542-**	101714	01/08/2025	Porto Velho/Jaci paraná	Rua Dolores Duran, 3646, B. Socialista	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.013614/2025-59	Alcione Procopiuk	***.480.502-**	075913	22/09/2025	Alta Floresta D'oeste	Linha 45, KM 6, Lote 95, GB 03, STR comercio	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.015637/2025-06	Lourimar Jose Ribeiro	***.113.393-**	090648	25/06/2025	Porto Velho	Av. Amazona, 5950, B. Nova Porto Velho	Vender animais sem os documentos zoossanitários.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

0015.018074/2024-19	Herisson Tomazini Medeiros	***.390.722-**	090277	09/10/2025	Alto Paraiso	LC 110, TB 10, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009639/2024-77	Guilherme Fialho	***.381.982-**	091827	16/10/2025	Alto Paraiso	Linha C-100 TB-20 Lote-35/A Gleba 66, B.Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009296/2025-21	Josimar dos Santos	***.173.052-**	098256	01/07/2025	Vale do anari	PA 16 KM 60 LT 33B GL 02, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.000930/2025-61	Sergio Guilherme de Oliveira	***.541.692-**	089264	30/12/2024	Colorado do Oeste	Rua Vacacia, 3247, B. Minas Gerais	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.082513/2022-85	Gilson Dirr Lima Filho	***.776.412-**	082372	24/10/2022	Alta Floresta D'oeste	LH 25 Oeste, KM 5,5, LD. Norte	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.000528/2025-86	Maria Eduarda da Silva de Goes	***.804.732-**	088982	20/12/2024	Ariquemes	Linha C 65, TB 40 BR 421, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.018242/2024-76	Gustavo Marinho de Almeida	***.852.022-**	091825	16/10/2025	Alto Paraiso	Linha 105 TB 10 KM 35 LT 30/A Gleba 64 setor TB 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009728/2024-13	Maria Aparecida da Silva	***.347.108-**	091828	17/10/2025	Alto Paraiso	Sitio 3 irmãos Linha 100 TB 40 LT 26 Gleba 40	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009885/2024-29	Ernandes da Silva	***.581.553-**	091826	16/10/2025	Alto Paraiso	Sitio água boa linha 110 TB 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009921/2024-54	Paulo Gomes Reis	***.258.342-**	091824	16/10/2025	Alto Paraiso	Sitio Arco Iris Linha 110 TB 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009924/2024-98	Adair Viana Shultz	***.238.072-**	091829	22/10/2025	Alto Paraiso	Sitio Viana Lh 115 TB 20	Movimentação etrânsito deanimais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais..
0015.018241/2024-21	Jucimar Francisco de Abreu	***.366.142-**	091823	16/10/2025	Alto Paraiso	LH 110 TB 40 KM 45 sT B20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.012750/2025-21	José Benedito Muniz	***.904.619-**	086995	04/09/2025	São Francisco do Guapore	LH 27 Fazenda da Gruta	Transportar animais sem documentação zoossanitária.
0015.012749/2025-05	José Benedito Muniz	***.904.619-**	086993	04/09/2025	São Francisco do Guapore	LH 27 Fazenda da Gruta	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

0015.015964/2025-50	Hernandes Alves Ribeiro	***.216.262-**	075979	22/05/2025	Cacoal	Rua Presidente Kennedy, 255 - Nova esperança	Não pemitir ou dificultar a ação fiscal da IDARON
0015.015965/2025-02	Hernandes Alves Ribeiro	***.216.262-**	075979	22/05/2025	Cacoal	Rua Presidente Kennedy, 255 - Nova esperança	Não pemitir ou dificultar a ação fiscal da IDARON
0015.009326/2025-08	Mário Aparecido Pereira	***.583.502-**	089524	17/06/2025	Nova Brasilândia D'oeste	Rua Brasilia, 3696, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011265/2025-31	Tiago Pedor Kroin	***.518.522-**	090263	03/07/2025	Ariquemes	Rua das Flores, 6015, Jardim Primavera	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.015639/2025-97	Elidimar Marques Madeira	***.076.942-**	101715	01/08/2025	Porto Velho	Via 3, casa 17, Parque dos Buritis, 17, B. Paruqe dos Buritis	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.015809/2024-52	Filipe Fernandes da Silva	***.635.631-**	070887	16/12/2024	Tarilândia	LH 634, KM 44, LT 33, GB 70	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.018146/2024-28	Fabiano Rodrigues de Souza	***.859.942-**	091820	12/09/2025	Alto Paraiso	Linha C-85, TB 0, LT 91, KM 19, GB 69	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.017952/2024-89	Fabiano Rodrigues de Souza	***.859.942-**	091819	12/09/2025	Alto Paraiso	Linha C-85, TB 0, LT 91, KM 19, GB 69	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009927/2024-21	Marcelo Rodrigues Mario	***.329.312-**	091817	12/09/2025	Alto Paraiso	Rua Patricio Marinho, 3538	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.012751/2025-76	José Benedito Muniz	***.904.619-**	086994	05/09/2025	São Francisco do Guapore	LH 27 Fazenda da Gruta	Não cumprir as medidas compulsórias previstas pela agência IDARON para preveção, combate, controle e orradicação de doenças.
0015.000525/2025-42	Pedro Henrique da Silva Goes	***.894.432-**	088981	20/12/2024	Ariquemes	BR 421, LHC 65, Lote 106, Glena 01	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011140/2023-49	Eduardo Cardoso da Silva	***.910.361-**	094692	02/12/2022	Cacaulandia	LH C 20, KM 13, LT 08, GB 21	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.009033/2025-12	Gisele Moreira de Almeida	***.357.032-**	098829	25/06/2025	Vilhena	Av. Jo Sato, 2500, Condominio Imperial Park	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.013967/2025-59	Danilo Lima	***.162.132-**	101710	02/07/2025	Porto velho	Rua Osvaldo da Costa, 2500B. JK II	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

0015.009751/2025-99	Sandra Pereira Alves	***.837.071-**	094004	04/07/2025	Candeias do Jamari	Linha 01, Flor do Candeias	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.012713/2025-13	Caio Miguel Rodrigues Arcanjo	***.359.058-**	068586	03/07/2025	Cacoal	Rua Espanha, 2767	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.012709/2025-55	Caio Miguel Rodrigues Arcanjo	***.359.058-**	068585	03/07/2025	Cacoal	Rua Espanha, 2767	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011419/2024-11	Job Raquel dos Santos	***.676.397-**	077723	19/06/2024	Cerejeiras	Rua Piaui, 1400, B. Primavera	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011269/2025-19	Charles Aparecido Gati	***.133.522-**	098350	03/07/2025	Ouro Preto D'oeste	LH 31, KM 12, LT 30, GB 08-A	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011301/2025-66	Elisson de Carvalho	***.652.382-**	102882	04/07/2025	Ouro Preto D'oeste	Rua Joao de Oliveira, 1702, B. Novo Horizonte	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011294/2025-01	Elisson de Carvalho	***.652.382-**	102879	04/07/2025	Ouro Preto D'oeste	Rua Joao de Oliveira, 1702, B. Novo Horizonte	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011288/2025-45	Charles Aparecido Gati	***.133.522-**	102878	03/07/2025	Ouro Preto D'oeste	LH 31, KM 12, LT 30, GB 08-A	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.011298/2025-81	Janderson Simiao de Almeida	***.432.191-**	102880	04/07/2025	Ouro Preto D'oeste	Rua Alberto Sabini, 0010	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009653/2025-51	Jose Antonio Silva Marques	***.064.232-**	089678	28/06/2025	Porto Velho	Rua Henrique Valente, 2175, B. tres marias	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.009670/2025-99	Gaspar Alves Pereira	***.522.481-**	094001	03/07/2025	Porto Velho	Rua capao da canoa, cond. Vila bela, 34, B. lagoa	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009701/2025-10	Francisco Saraiva da Silva	***.026.635-**	094003	02/07/2025	Candeias do Jamari	Rua Zacarias V dos Santos, 189, B.Satelite	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009321/2023-13	Bazan Muniz	***.341.792-**	086632	16/06/2023	Alto Paraiso	Linha C 80, TB 20, KM 5, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.009630/2025-47	Fabio Silva Viana	***.363.012-**	089679	27/06/2025	Candeias do Jamari	LP 45, LOTE 422, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

0015.018464/2024-99	Vilton Gonçalves Lima	***.691.056-**	069615	27/12/2024	Mirante da Serra	LH 81, KM 68, LT 02, GB 20-Q	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.018495/2024-40	Jadir Lever Stofel	***.693.547-**	079192	27/12/2024	Itapuã do Oeste	LH B-40 C, B. Zona Rural	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.005668/2025-41	Fabio Rodrigues de Paula Junior	***.449.122-**	078200	26/06/2024	Machadinho D'oeste	LH RO 133, LT 53, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.035734/2022-64	Luiz Fernando da Silva Sobrinho	***.788.612-**	099916	17/12/2021	Porto Velho	Linha 09, KM 21	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.005664/2025-62	Alek Flavio Lima de Souza	***.329.405-**	078197	26/06/2024	Machadinho D'oeste	LH MA 45, 601, B. P.A Machadinho	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.005643/2025-47	Márcio de Carvalho	***.495.001-**	078198	26/06/2024	Machadinho D'oeste	LH-SME-14, LT-116, GL-01, B.Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondenteaos animais.
0015.015638/2025-42	Luís Carlos Marques da Silva	***.122.932-**	101704	10/07/2025	Porto Velho	Rua Jose de Alencar, 10, B. Pedrinhas	Vender animais sem os documentos zoossanitários.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA

JULGADOR OFICIAL

Protocolo 70290829

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 014/2026; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: baixa patrimonial de bem móvel ID70361812 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0065754908; **4- PROCESSO**: 0015.015673/2025-61; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **6- DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2026.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerentepatrimonial IDARON/Matrícula - 3*****623

Protocolo 70362095

Portaria de férias nº 4781 de 18 de março de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA,** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula ******519, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/04/2026 a 12/04/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC55985

Portaria de férias nº 4782 de 18 de março de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JUNIOR,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******557, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC55986

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.002705/2025-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MOACIR DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******663, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70216325

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.017434/2025-46,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de de 16 fevereiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DAYSE CRISTINNE VASCONCELOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médica Veterinária III, matrícula n° ******-3A, pertencente ao Quadro de Pessoal da Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70132753

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.013655/2024-76,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 13 de março de 2026, o decreto que prorrogou a cedência com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, do servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n. ******281, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70361435

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 522/2026

Processo administrativo SEI 0028.021286/2025-15

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SLOTE 41-B DA GLEBA 17, localizado no município de Pimenteirasdo Oeste, RO-1101468-9D6373B4FF484CD5B3AE0CAE2D09315B**,** com área total de **1,1500 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**0,1698 hectares** em Área de Preservação Permanente e**1,6555 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

TEODOSI B. CPF/Nº XXX.427.174-XX

Protocolo 70279264

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 517/2026

Processo administrativo SEI 0028.024624/2025-71

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE DE TERRAS RURAL Nº 36-A, PROJETO FUNDIAHRIO CORUMBIARA, GLEBA CORUMBIARA, SETOR 06, localizado no município de Pimenta Bueno, RO-1100189-C3F049FEA4B74C90823FAE604E63A8EA, com área total de 117,1926 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**24,0568 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

OURO F. A. P.LTDA CNPJ/nº 50.XXX.XXX/0001-16

Protocolo 70287366

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 513/2026

Processo administrativo SEI 0028.021962/2024-70

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO BOM SUCESSO (LOTE 60/A DA GLEBA 11 - PAD MAL DUTRA), localizado no município de Rio Crespo, RO-1100262-386A4AF13975492E943A29698C7CCB97**,** com área total de **49,6110 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**0,6815 hectares** em Área de Preservação Permanente e**31,4072 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

EDIR S. CPF/Nº XXX.465.272-XX

Protocolo 70290179

Portaria nº 102 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1175/2025/SI-GAB (0065779993), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.022328/2025-35.

CONSIDERANDO a anuência da Superintendência Estadual do Indígena - SI quanto à disposição dos servidores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado para execução, acompanhamento e assessoramento de projetos institucionais, convênios e acordos de cooperação técnica no âmbito desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer atuação conjunta, no período de 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, os servidores abaixo relacionados, pertencentes à Superintendência Estadual do Indígena - SI, para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

SERVIDOR	CPF	MATRICULA
DENES LUIS REIS PEDROSA	***.843.322-**	******960
LÍVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES	***.149.394-**	******957

Art. 2º Os servidores atuarão no apoio técnico à execução, acompanhamento e assessoramento de projetos institucionais desta Secretaria, com ênfase em atividades de geoprocessamento e análise espacial, incluindo:

I – organização e estruturação de bases geográficas das Unidades de Conservação;

II – análise de limites oficiais das Unidades de Conservação;

III – elaboração de sobreposição de dados geoespaciais;

IV – utilização de imagens de satélite e ortofotos para suporte técnico;

V – apoio aos projetos de georreferenciamento das Unidades de Conservação estaduais.

Art. 3º A disposição de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições legais e funcionais dos servidores em suas unidades de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70278736

Portaria nº 105 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-DIREX (70332902), Plano de Trabalho (70332805) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002218/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a inclusão da servidora **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA,** pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula ******549, lotada na Diretoria Executiva, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 20/03/2026 a 31/03/2026,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70353403

TERMO

Nº 091/2026 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/05592/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA,** torna público a retirada da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 152174** do processo nº **1801/05592/2012** concernente ao empreendimento **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 15.515.617/0001-17 localizado na Linha 184, Km 11,5, Lado Zona Rural, coordenadas geográficas: 11º37'20.41"S / 61º46'15.81"W no município de ROLIM DE MOURA/RO, com fulcro no Parecer Técnico nº 562/COLMAMP/2026 a fl. 5.755-5.759 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70392545

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 180 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **homologadoras do Sistema de Atualização Cadastral**, no âmbito desta Secretaria:

I - Letícia Paula Cazula Silva, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, matrícula nº ******352;

II - Andressa de Lurdes Teixeira Loreno, Assessora, matrícula nº ******288;

III - Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento, Assessora, matrícula nº ******848;

IV - Vanderlane Paulino Silva, Assessora, matrícula nº ******516.

Art. 2º. Compete às servidoras designadas:

I - Analisar e validar as informações inseridas no sistema de Atualização Cadastral;

II - Homologar os dados cadastrados, conforme normas e diretrizes vigentes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

III - Zelar pela veracidade e integridade das informações processadas;

IV - Executar outras atividades correlatas à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70280589

Portaria nº 182 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos vinculados ao Processo Administrativo nº 0041.000254/2023-46, referente à ''contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia'', no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato e fiscais, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao Nº0041.000254/2023-46, referente a ''Contratação de Empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia''.

I - Gestor(a) de Contrato:
Karina Rodrigues Melo.
Cargo: Gerente da Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Suplente: Elizeth Afonso de Mesquita
Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação.

II - Fiscal de Contrato:
Crislane Chaves Costa
Cargo: Assessora
Pedro Matheus Farias Lima
Cargo: Assessor
Ane Pablicia Vinhorque
Cargo: Assessora

Art. 2º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 62 de 19 de janeiro de 2026 (68327455).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho RO, data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 70310774

Portaria nº 183 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos objetos do processo n°. 0041.002950/2024-78, referente ao ''Programa Fruticultura'', que tem como objetivo principal desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Nomear o Gestor do Termo de Cooperação, bem como, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC e a FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, cujo objeto refere-se ao ''Programa Fruticultura'', que tem como objetivo principal desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. O apoio técnico e financeiro, será destinado a investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da Banana, Maracujá, Açaí, Abacaxi, Mamão, Melancia e Acerola. Conforme consta nos autos do Processo Eletrônico SEI n. 0041.002950/2024-78.

I - **Gestor de contrato:**

Ane Pablicia Vinhorque, Assessora;

Suplente: Elizeth Afonso de Mesquita, Coordenadora;

II- Comissão de Fiscalização e Avaliação:

Pedro Matheus Farias Lima, Assessor;

Crislane Chaves Costa, Assessora;

Karina Rodrigues Melo, Gerente;

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 54 de 15 de janeiro de 2026 (68247431).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 70310976

Portaria nº 176 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE n° 5, de 10 de janeiro de 2022, e pelo Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n° 60, de 1 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **GABRIEL SOARES DA SILVA,** matrícula ******096,** como responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto n° 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º -DESIGNAR o servidor **LUIS YOSHIAKI KUBOTA,** matrícula ******138**, como substituto nas ausências, afastamentos e impedimentos do titular;

Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora **JOYCE VITÓRIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula ******550**, para atuar em conjunto como substituta, nas ausências, afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria n.º 577 de 22 de outubro de 2025 id. 0065675732, com o mesmo objeto.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 70185936

ATO CONCESSÓRIO Nº 7/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **2ª Reunião Extraordinária do CONDER, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, bem como nas Resolução nº 13/2025/SEDEC-CONDER e nº 3/2007/SEDEC-CONDER que consiste na outorga de crédito presumido de 8**5% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal)**, para produtos industrializados sobre a carne com osso** a estabelecimentos industriais frigoríficos localizados no estado de Rondônia, conforme projeto-econômico-financeiro da empresa FRIGOL S.A., CNPJ: 68.067.446/0029-78 e Inscrição Estadual sob n.º 7484992, instalada no município de JI PARANÁ**/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 13/2025/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 211, de 06 de novembro de 2025.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 70330689

ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **98ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco porcento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias

e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa ***M. DE OLIVEIRA MAGALHAES DO NASCIMENTO & CIA LTDA***, CNPJ: ***13.218.654/0001-38*** e Inscrição Estadual sob n.º ***3279391***, instalada no município de ***URUPÁ/RO*** na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

AÇAI EM CX 10 LITROS	21050090
AÇAI EM CX 5 LITROS	21050090
AÇAI EM POTE 440ML	21050090
AÇAI EM POTES 3.600 ML	21050090
AÇAI EM POTES DE 1 LITRO	21050090
AÇAI EM POTINHOS 200ML	21050090
CREME DE AÇAI EM CX 10 LITROS	21050010
CREME DE AÇAI EM CX 5 LITROS	21050010
CREME DE AÇAI EM POTES 1LT	21050010
CREME DE AÇAI EM POTES 220ML	21050010
CREME DE AÇAI EM POTES 3.600 ML	21050010
CREME DE AÇAI EM POTES 440ML	21050010
CX DE SORVETES 10LT	21050090
CX DE SORV. 5 LITROS	21050090
CX DE SORV. 6 LITROS	21050090
CX DE SORV. 6 LITROS VARIADOS	21050010
CX DE SORV. COM 2 LT	21050090
CX DE SORVETES 10 LT SABORES VARIADOS	21050010
CX DE SORVETES 2LT SABORES VARIADOS	21050010
CX DE SORVETES 5LT SABORES VARIADOS	21050010
ESKIMOS ROMEU E JULIETA	21050090
ESKIMOS TENTAÇÃO	21050090
ESKIMOS TRADICIONAL	21050090
ESKIMOS PE DE MOLEQUE	21050090
IORGURTE INTEGRAL SABORES VARIADOS	21050010
IORGURTE INTEGRAL SABORES DIVERSOS	21050090
MORENINHAS MISTAS	21050090
MORENINHAS SABORES VARIADOS	21050010
PICOLE DE AÇAÍ NATURAL	21050090
PICOLE DE CREME DE AÇAI NATURAL	21050010
PICOLES DE CREME SABORES DIVERSOS	21050090
PICOLES DE CREME SABORES VARIADOS	21050010
PICOLES DE FRUTA SABORES DIVERSOS	21050090
PICOLES DE FRUTAS SABORES VARIADOS	21050010
POTES DE SORV. COM 2 LT	21050090
POTES DE SORV. 200 ML	21050090
POTES DE SORV. 1 LT	21050090
POTES DE SORV. 1 LT SABORES VARIADOS	21050010
POTES DE SORVETES 200ML SABORES VARIADOS	21050010
POTES DE SORVETES 2LT SABORES VARIADOS	21050010
SKIMO SABORES DIVERSOS	21050010
SKIMOS SABORES VARIADOS	21050090
SORVETE 2 LT TORTA ALEMA E LACTA	21050090
SUNDAE	21050090

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

SUNDAE KIM 21050010

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 69910933

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento 19° AVISTAR BRASIL 2026 – Feira Brasileira de Observação de Vida Silvestre e de Natureza,, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000185/2026-72, no valor total de R$ 16.461,60 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.115.438/0001-76.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 70220477

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000216/2026-95

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 97/GDCG/2026 (70126074), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, destinada a realização de uma etapa do Projeto “JERICROSS OFF-ROAD CACOAL", no município de Cacoal, nos dias 21 e 22 de março de 2026, sob responsabilidade da LIGA INDENPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, ao evento "JERICROSS OFF-ROAD CACOAL**",** apresentado conforme Plano de Trabalho (70354184), queserá realizado em **Cacoal**/RO, o valor global é de **R$ 290.490,46 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)** e contrapartida de **R$ 490,46 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).**

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

através do Ofício nº 97/GDCG/2026 (70126074), Certificado (70126260), Ofício nº 1413/2026/CASACIVIL-DEP (70126524), Despacho (70126773), Nota Orçamentária (70126887), Ofício nº 1881/2026/SEPOG-DEP (70127231), Despacho Setur - Gab (70127305).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (70355032) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 27/2026/SETUR-CONV (70355226) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (70354971) , após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (70357406) e a NE - Nota de Empenho (70357554), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

> "Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

> **"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:**
>
> **V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias**, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 70355058

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 162 de 18 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO** nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 760/2024/PGE-SEOSP (0050366702), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no item 22 do termo de referênciaedital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº ******395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **LUIZ ALVES PEREIRA NETO**, matrícula nº ******475, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contratode

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **MIQUELMER TORRES DA SILVA**, matrícula nº ******735, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidora **JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO** matrícula nº ******201, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Gabriel Bremmer do Nascimento	******233	Presidente	Cacoal
João Cordeiro da Silva	******231	Membro	Cacoal
Glaucia Pegoraro	******362	Membro	Cacoal

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Douglas Ribeiro Caterinque	******406	Presidente	Ji-Paraná
Silvio Vicente Cunha de Souza	******147	Membro	Ji-Paraná

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Jean Siqueira Rangel	******478	Presidente	Vilhena
Reginaldo Freitas dos Santos	******613	Membro	Vilhena
Vanessa da Conceição Guedes	******355	Membro	Vilhena

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Leudomar Ribeiro Dias	******381	Presidente	Porto Velho
Elton de Araújo Carneiro	******254	Membro	Porto Velho
Caio Souza Aráujo	******490	Membro	Porto Velho

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º -Revogar a Portaria n° 653 de 04 de Novembro de 2025(0066064488) , e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70275745

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 98/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO: JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA ,** aprovado(a) para o cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA. 4-OBJETO**: Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO**: 0069.003156/2025-14 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA**: **16/03/2026.**

Elaboração:
IURI DA SILVA SOUSA
Técnico Administrativo

Protocolo 0063856629

Portaria nº 161 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 160 (69413477), O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo III)** do Edital Pregão Pregão Eletrônico nº 04/2025 (69712464), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **KAELE LTDA - CNPJ 04.819.323/0001-62.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº ******610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor ELTON DA SILVA FEITOSA, matrícula nº ******808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de empresa especializada na prestação de de agenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidor **CAIO SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº ******490, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº ******799, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de locação de veículos. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - **JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO SHUMAM,** matrícula nº ******201 - **Presidente.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

II - **ELTON DE ARAÚJO CARNEIRO,** matrícula nº ******423 - **1º Membro.**

III - **GUSTAVO NEVES CAMINHA**, matrícula nº ******487 -**2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70268249

Portaria nº 163 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 288/PGE-2021 (0022494684) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE - RO, objetivando a aquisição de acessórios de iluminação para atender o Município de Espigão do Oeste, conforme Plano de Trabalho (id.0021337863) e anexos do Processo n.º 0069.365363/2021-36:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*******233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*******410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 882 de 03 de outubro de 2023 (0042296494).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 70332229

Portaria nº 165 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 13/2025/SEOSP-NFE (0058243192) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA UNIÃO DO POVO - UNIPO, no município de Rolim de Moura–RO, objetivando a ampliação de (01) um barracão na associação agropecuária união do povo - unipo, conforme Plano de Trabalho (id. 0056060386) e anexos do Processo n.º 0069.000931/2024-07:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Martins de Paula	*******404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.
2	Leandro Rodrigo Momente	*******410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 70334722

Portaria nº 171 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio nº 649/2024/PGE-SEOSP (0054776635) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, objetivando a Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Alto Paraíso/RO , conforme Plano de Trabalho (id.0054185044) e anexos do Processo n.º 0069.000759/2024-83:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*******480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Morais de Vasconcelos	*******247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 70369384

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
>
> [...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de CFTV para monitoramento 24h das usinas de asfalto CBUQ e da 13ª Residência do DER-RO**, devidamente autorizada conforme Despacho DER-DG, ID (70288026).

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que, atualmente, as 6 (seis) usinas de asfalto em CBUQ não possuem sistema de monitoramento remoto, o que compromete a vigilância contínua, a segurança patrimonial e o controle das atividades realizadas. A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de CFTV visa suprir essa necessidade, garantindo monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, maior controle operacional, prevenção de riscos e disponibilização de registros para fins de fiscalização. Ademais, a solução contribuirá para a continuidade dos serviços, assegurando maior eficiência na gestão das unidades e na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

SERVIÇO TERCERIZADO (PESSOA JURIDICA)				
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Prioridade**	**Total Estimado**
127	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de CFTV para monitoramento 24h das usinas de asfalto CBUQ e da 13ª Residência do DER-RO	680	Alto	R$ 64.520,13

Porto Velho, 19 de Março de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 70315619

Portaria nº 779 de 19 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria 130 (70231406), nos autos do Processo SEI nº 0009.003262/2026-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 18 de março de 2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor TEILOR ALBUQUERQUER RIOJA, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 70314744

Notificação nº 12/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.005999/2025-60

Processo Principal: nº 0009.010494/2024-36

Contrato nº 1195/2024/PGE-DERADM (0060471343)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificado (a): FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº: 32.385.077/0001-13

Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA, nº 13, PRADO, BELO HORIZONTE-MG

Representante: FRANCISCO ASSIS DE PAULO

Assunto: Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia

Por meio desta, e na melhor forma de direito, **NOTIFICO** a empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA** - CNPJ nº 32.385.077/0001-13, em decorrência dos seguintes termos e fundamentos:

1. DOS FATOS

Esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER/RO firmou o **Contrato nº 1195/2024/PGE-DERADM** (0060471343) com a empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.058.241/0001-80, com base na Ata de Registro de Preços nº 312/2023, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 382/2023 (0052429035), pelo valor de **R$ 60.861,30** (*sessenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos*).

A contratação é fundamentada na necessidade de garantir a segurança e saúde dos servidores do DER, especialmente em relação àqueles envolvidos em atividades operacionais que os expõem à riscos de acidentes e doenças ocupacionais. A medida tem como base levantamentos realizados por meio de Análises Preliminares de Riscos que indicam qual o equipamento de proteção é indicado para cada atividade desempenhada, e visa apenas prevenir integridade física dos servidores.

2. DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

Informa, a Gerente de Segurança do Trabalho (0060496142), que constou na Ordem de Fornecimento nº 31/2025 (0060471709) que a empresa FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA tinha o prazo de **30 (trinta) dias** para a entrega total do objeto.

No entanto, observa a Gerente de Segurança do Trabalho no Termo de Autuação (0060496142), que o prazo fixado Ordem na Ordem de Fornecimento nº 31/2025 (0060471709) não foi cumprido pela empresa FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA, e que na ocasião, o atraso foi questionado meio de mensagem encaminhadas via WhatsApp, no dia 23 de abril de 2025, a saber:

(...)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

> Observado a data de envio da Ordem de Fornecimento em 27/03/2025, com prazo de 30 (trinta) dias para a entrega total do objeto conforme o determinado no pregão eletrônico. Após ser questionada, via WhatsApp, no dia 23/04/2025, a empresa informou que houve atraso na matéria-prima por parte de dois fornecedores. Neste momento, foi orientada a justificar o atraso, mediante ofício direcionado ao DER com a devida solicitação de prazo para análise da gestora de contrato.
>
> Em virtude da falta de comunicação ou entrega do material pela empresa, o DER, através da Gerência de Segurança do Trabalho, emitiu em 29/04/2025 a Notificação 3 (0060472297) solicitando as providências cabíveis e concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para ampla defesa da empresa.
>
> O fornecedor não respondeu a notificação, o que desencadeou novo contato via WhatsApp, no dia 19/05/2025. No entanto, permanece a falta de resposta.
>
> (...)

Observa o Termo de Autuação (0060496142), no entanto, que em função da ausência de resposta formal quanto à mensagem encaminhada via WhatsApp, e a não entrega dos materiais, a Gerência de Segurança do Trabalho expediu a Notificação nº 3 (0060472297), em 29/04/2025, endereçada à referida empresa, solicitando informações, no prazo de 5 (cinco) dias, entorno do atraso na entrega dos *Equipamentos de Proteção Individual* - EPIs, entretanto, essa diligência restou infrutífera.

Em função disso, informa a Gerência de Segurança do Trabalho no Termo de Autuação (0060496142), ter alertado sobre os prejuízos que esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, ora Contratante, suportará, caso a obrigação contratual estabelecida na Ordem de Fornecimento nº 31/2025 (0060471709) não fosse cumprida, com a seguinte consequência:

> (...)
>
> **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS obrigações da contratada**
>
> **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
>
> **PARÁGRAFO QUARTO:** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.
>
> **PARÁGRAFO QUINTO:** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e neste instrumento, no prazo e local indicados nos mesmos. (grifo nosso).
>
> (...)

Assim, em função da inércia da ora Notificada, a Gerência de Segurança do Trabalho informou a essa Direção-Geral sobre os descumprimentos contratuais alhures, e visando a execução das respectivas cláusulas contratuais, solicitou autorização para instaurar Processo Administrativo Punitivo em seu desfavor,o que foi admitido por meio da Autorização de Id. 0060472873, em função dos descumprimentos das seguintes obrigações:

> (...)
>
> • **Não entrega do objeto principal:** A empresa não forneceu as perneiras de couro e botinas de segurança dentro do prazo de 30 dias previsto na Ordem de Fornecimento emitida em 27/03/2025.
>
> • **Ausência de justificativa formal:** Embora tenha alegado, via WhatsApp em 23/04/2025, atraso na matéria-prima, a contratada não apresentou ofício solicitando prorrogação nem documentos comprobatórios, contrariando o contrato.
>
> • **Desatendimento à Notificação n.º 3:** Não respondeu, no prazo de 5 dias, à notificação expedida em 29/04/2025 que concedia ampla defesa.
>
> • **Falta de comunicação subsequente:** Mesmo após novo contato em 19/05/2025, a empresa permaneceu silente, evidenciando abandono contratual.
>
> • **Violação da Cláusula 10 (Obrigações da contratada):** Descumpriu o dever de entregar o material no prazo e local estipulados, assumindo o risco de execução e despesas correlatas.
>
> • **Violação da Cláusula 12 (Sanções):** Configurou inexecução total do objeto, sujeitando-se às multas moratória (0,5% ao dia, até 10 dias) e compensatória (10% sobre o valor da ordem).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

• **Incidência das sanções legais:** A conduta enquadra-se nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e art. 18 do Decreto 16.089/2011, com possibilidade de advertência, multas, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade.

• **Impacto na segurança do trabalho:** A falta dos EPIs coloca em risco os servidores do DER-RO, afronta Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-06, etc.) e compromete o TAC 050/2007.

(...)

[...]

Conforme consta no item 6.5, responsabilidades da organização, subitem 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

[...]

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

[...]

g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

[...]

(...)

Nesse sentido, considerando que a empresa não realizou a entrega do objeto da Termo de Contrato, foi atestado que a mesma infringiu portanto, a cláusula décima segunda, das sanções, parágrafo primeiro, terceiro, quarto e oitavo, do Termo de Contrato, vejamos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

PARÁGRAFO QUARTO: A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

PARÁGRAFO OITAVO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

[...]

(...)

Ainda, destaco a violação à cláusula décima, do Termo de Contrato. Ressalto que a referida cláusula, trata-se das obrigações da contratada, vejamos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e neste instrumento, no prazo e local indicados nos mesmos. (grifo nosso).

[...]

(...)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No que diz à fundamentação legal, a Gerência de Segurança do Trabalho no Termo de Autuação (0060496142) as seguintes disposições legais e contratuais em desfavor da Notificada FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA:

(...)

A Direção-Geral, por intermédio da **Autorização (0060472873),** autoriza que seja instaurado o Processo Administrativo Punitivo, em face da empresa FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA, e atribui o encargo ao Gestor do Contrato, assim definido nos arts. **3º** e **4º**, **inc. XV**, da **Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP**:

Com efeito, o artigo 86 e 87 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, elencam as sanções administrativas, *in verbis:*

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[...]

O Decreto n.º 16.089, de 28 de julho de 2011, descreve, com riqueza de detalhes, os procedimentos administrativos, nestas palavras:

[...]

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das

necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 26, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[...]

O Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento, preceituam na cláusula décima segunda, das sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

PARÁGRAFO QUARTO. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

[...]

PARÁGRAFO OITAVO. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após

esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Destaco que não houve qualquer entrega do objeto até a presente data, tão pouco justificativa ou retorno das tentativas de contato.

Portanto, analisando a conduta da empresa conforme descrito no item 4, bem como as disposições do instrumento contratual, vislumbra-se a não entrega do objeto devendo a empresa ser penalizada com base na legislação em vigor, bem como nas cláusulas do Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento.

4. DA MULTA CONTRATUAL

Quanto à indicação da multa correspondente pelos descumprimentos contratuais que deu causa a ora Notificada FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA, a Gerência de Segurança do Trabalho no Termo de Autuação (0060496142) apurou o seguinte valor:

(...)

6. CÁLCULO DAS MULTAS

Em face ao descumprimento contratual, passamos ao que diz a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES DO TERMO DE CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Pelo descumprimento do PARÁGRAFO TERCEIRO: multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

Pelo descumprimento do PARÁGRAFO OITAVO: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

Importante ressaltar a descrição do **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As multas eventualmente impostas a Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

(...)

[...]

Em atenção a solicitação efetuada através do despacho DER-GST (0060622948), encaminhamos os valores devidamente atualizadas, em conformidade com a legislação vigente, conforme quadro demonstrativo abaixo.

VALORES APLICADOS	VALOR DA MULTA (R$)	VALOR DA MULTA CORRIGIDO (R$)	ID
0,5% x 10 x 60.861,30	3.043,06	3.077,45	0060681882
10% x 60.861,30	6.086,13	6.092,53	0060682003
TOTAL		**R$ 9.169,98**	

Esclarecemos que foram utilizados os parâmetros definidos na cláusula 12ª parágrafo 5º e 6º do contrato nº 1195/2024/PGE-DERADM (0060471343), bem comotermos da ordem de fornecimento (0060471709).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

[...]

5. **CONCLUSÃO**

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA** - CNPJ n.º: 32.385.077/0001-13, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos alhures imputados em seu desfavor ocorridos no curso da execução do Contrato n.º 1195/2024/PGE-DERADM (0053165827), que ora se fundamentam, inicialmente, nos motivos expostos no Termo de Autuação (0060496142), apresentado pela Gerencia de Segurança do Trabalho - DER-GST, e ainda, nos expedientes que instrumentalizam estes autos sancionatório, além, daqueles constantes nos autos do Processo Administrativo principal SEI! nº 0009.010494/2024-36, onde, por consequência, indica ser o caso de aplicação da respectiva sanção administrativa acima relacionada, qual seja, **multa contratual** *(R$ 9.169,98 - nove mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)*, tudo com fundamento nas disposições constantes no *art. 86* e *art. 87*, da *Lei nº 8.666/93*, c/c *art. 18* e *19*, do *Decreto Estadual nº 16089*, de julho de 2011.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante no art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Registro que eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados alhures deve indicar o número do Processo nº 0009.005999/2025-60 com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: **gabderro@gmail.com**, ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Informo, ainda, que, concomitantemente, à expedição dessa notificação ao interessado, os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI! nº 0009.005999/2025-60, estará disponível pelo prazo legal para vista do (s) interessado (s) visando subsidiar a respectiva Defesa Prévia, e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI.

Caso a empresa e seu representante legal tenham constituído Patrono visando o patrocínio de seus interesses, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI, deverá, **impreterivelmente**, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no **prazo de 24 horas** visando a devida liberação processual.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 68189184

Portaria nº 783 de 19 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,**os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato nº 246/2026/PGE-DERADM (70227383),** da empresa CBAA-ASFALTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

******494	ALEXANDRO SANTOS BRITO	***.110.572-**	Usina de Ji-Paraná
******695	EDSON GODOI DE LIMA	***.715.292-**	Usina de Ji-Paraná
******793	JULIO CEZAR DA SILVA	***.114.582-**	Usina de Ji-Paraná
******800	ANTÔNIO CELESTINO DA SILVA	***.621.442-**	Usina de Ji-Paraná

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 70357662

Portaria nº 782 de 19 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.014532/2025-19	Termo de Contrato nº 246/2026/PGE-DERADM	Aquisição de material asfáltico, para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	CBAA- ASFALTOS LTDA	ALEXANDRO SANTOS BRITO **MATRÍCULA:** ******494	EDSON GODOI DE LIMA **MATRÍCULA:** ******695

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 70357364

Portaria nº 786 de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **cONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, COM IMPLANTAÇÃO, QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS RODOVIAS, SOB JURISDIÇÃO DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER, SOB A PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE USINAS ASFALTO - COUSA), POR UM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

PERÍODO DE 1 (UM) ANO, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.010286/2025-18 **objeto do Termo de Contrato 1126 (0065103325)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA,** com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

JOSE HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO matricula nº ******993 como Gestor Titular;

MANOEL MARCOS LIMA BARROS, matricula nº ******594 como Gestor Suplente;

MILENA SANTANA CALEGÁRIO, matricula nº ******274 como Fiscal Titular;

ALEXANDRO SANTOS BRITO, matrícula nº ******494 como Fiscal Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 20 de março de 2026.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70368149

Portaria nº 759 de 18 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento PGE-DERADM, Informção 84 PGE-DERADM, Certidão 202 DER-SEFERIAS; nos autos do Processo n° 0020.003842/2026-22.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora JIOVANA MENDES, matrícula ******720 - Assessor, lotado na Procuradoria Autárquica, ficando para fruição do gozo de férias os períodos: **03/11/2026 à 12/11/2026 - 10 (dez) dias (Abono pecuniario) e 16/11/2026** à **05/12/2026 - 20 (vinte) dias (Gozo de férias)**, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 70261751

Portaria nº 739 de 17 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-NUAD11 (ID.70146250), Certidão 201 (Id.70213551) nos autos do Processo 0009.003213/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor SIDINEIS DA SILVA SANTANA, matrícula n.º ******994, Chefe de Equipe de Campo, lotado na 11° Residência Regional de Pimenta Bueno, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 09/03/2026 à 21/03/2026 - 13 (treze) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 16/03/2026 à 28/03/2026 - 13 (treze) dias (Gozo de férias) e 29/03/2026 à 07/04/2025 - 10 (dez) dias (Abono pecuniario), referente ao exercício 2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 70213591

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 5/2026/JUCER-SG

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 14 do Regimento Interno da JUCER, considerando as inúmeras tentativas de notificar o senhor FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, Leiloeiro Público, resolve **NOTIFICÁ-LA**, pelo presente edital, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, proceda à apresentação de uma nova apólice de fiança ou seguro com cobertura de 16 (dezesseis) meses a partir do requerimento, conforme o § 4º do Art. 50 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, bem como apresente a declaração de responsabilidade pelas infrações cometidas em data anterior à nova contratação, de acordo com o § 8º do Art. 50 da mencionada Instrução Normativa. Em caso de omissão, ficará sujeita ao regular processo administrativo de destituição, com base no § 7º do Art. 50 da citada Instrução Normativa.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 70290782

Portaria nº 41 de 19 de março de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, Matrícula ******413, ocupante do cargo de Economista, para substituir o servidor **Alex Pascoal Lima,** Matrícula ******106, ocupante do cargo de Administrador, exercendo a função de **Gerente de Planejamento**, no dia **19/02/2026** que está em gozo de folga compensatória referente ao banco de horas e no dia **20/03/2026** em virtude do titular está em folga compensatória nos termos do Art. 3º da Menção de Elogio **ID SEI 70301679.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 70356938

Portaria nº 42 de 19 de março de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor Edilson Pessoa Bezerra, Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora Suely Pereira Benarrósh, Técnico do Registro do Comércio, no cargo de **Chefe de Autenticação de Livros**, no período de **10/02/2026 a 19/03/2026**, em virtude da Titular do cargo está de Licença Médica.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 70360564

EDITAL Nº 8/2026/JUCER-SG

O **VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, **INTIMA** a empresa **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ 07.314.584/0001-19**, por meio deste edital, a apresentar manifestação, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, sobre o **Relatório Técnico Conclusivo** NESP (68973523) e a Notificação 9 - Relatório Técnico NESP 68973523 (69429350) do Proc. SEI nº 0018.000588/2024-98 (referente ao Contrato nº 001/JUCER/2019 do Proc. SEI nº 0018.475272/2019-99). O não atendimento implicará reconhecimento da responsabilidade e adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

Protocolo 70364318

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 583 de 19 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.032535/2025-97;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO	
			INÍCIO	FINAL
KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA matrícula n. ******269	2019/2020	12	11/3/2026	22/3/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 70343463

Portaria nº 572 de 19 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, DIOF/RO n. 3 de 6/1/2026, e conforme Processo n. 0010.007843/2019-36;

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar,** a pedido, a empresa **CASAGRANDE E SILVA LTDA,** nome fantasia Clínica Mirante, inscrita no CNPJ: 10.172.365/0001-57, e o Profissional/Médico MARCOS ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF n. ***636.252-**, CRM/RO 1819, de suas atividades como Clínica de Trânsito e Médico Perito Examinador de Trânsito, com atuação no Município de Mirante da Serra/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1ª/4/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 70314099

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 82/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **11**/**5**/2026 a data limite para apresentação de RECURSO À JARI.

1. DO RECURSO À JARI

O recurso da penalidade de Cassação deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, à **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, nos moldes da Resolução n. 900/2022 do Contran, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso da penalidade de Cassação relacionado ao Processo de Cassação do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado à JARI com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **Gerinpro**, situada à Rua situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal - Ciretran do domicílio de condutores residentes no Interior do Estado, ou ainda para o endereço eletrônico **gerinpro@detran.ro.gov.br**

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, será aplicada a penalidade de cassação direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *link* https://www.detran.ro.gov.br/

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70275161

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 78/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70183365

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 88/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70322248

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 89/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70324031

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 81/2026/DETRAN-CTECGAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 263 e 265, ambos da Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018 - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE** CASSAÇÃO **DO DIREITO DE** HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa de instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Av. dos Imigrantes, 4045-B, Bairro Industrial - Cep: 76821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito
Protocolo 70241913

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 84/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70295160

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 86/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70299152

Portaria de férias nº 4917 de 19 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2026 a 05/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR**, **AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula ******952, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2026 a 05/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC55991

Portaria de férias nº 4798 de 18 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOEL MOREIRA DE FREITAS**, **MOTORISTA**, matrícula ******604, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 10/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55992

Portaria de férias nº 4888 de 18 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ARAUJO MACHADO**, **MOTORISTA**, matrícula ******982, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55993

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 87/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite 16/5/2026 para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. "XX";

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70315445

EDITAL Nº 90/2026/DETRAN-CTECGAB

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **dezembro de 2023**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via internet e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ

NCL1593	HONDA/C100 BIZ	A C DRUZIAN COM SERV INFORMATICA	**.629.328/0001-**
HDC3E00	HONDA/NX400 FALCON	ABRAAO FLORENTINO PEREIRA	***.392.602-**
QTJ8G72	HONDA/POP 110I	ADAILTO DE ALMEIDA PEREIRA	***.660.482-**
JWM5971	GM/CORSA WIND	ADALTO FELIX TOZI JUNIOR	***.759.362-**
NCI1395	HONDA/CG 150 TITAN EX	ADEILTON FERREIRA	***.594.912-**
OHQ3499	HONDA/BIZ 100 ES	ADEILTON GOMES DE ANDRADE	***.858.832-**
NBP8174	VW/11.140	ADELMAR DA SILVA RAPOSO	***.181.372-**
NCE3153	HONDA/BIZ 125 ES	ADEMILSON RODRIGUES LIMA	***.260.112-**
NBY0613	FIAT/UNO MILLE FIRE	ADEMILSON SILVA FERREIRA	***.836.152-**
NBP1931	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADENILSON APARECIDO VIOTO	***.470.682-**
NEB3345	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADICLEIA ALVES DE JESUS	***.521.482-**
NCC2339	HONDA/C100 BIZ	ADILSON AHNERT CAITANO	***.596.322-**
NCC6994	HONDA/NXR125 BROS KS	ADILSON JULIO MACHADO	***.505.502-**
NCZ8A79	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ADRIANA ANGELICA SANTOS ASSUNCAO	***.465.892-**
NDX8936	HONDA/CB 300R	ADRIANA MARTINS	***.812.462-**
NBC1A54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADRIANA PINHEIRO ALVES	***.754.922-**
QTC2E73	HONDA/CG 160 TITAN	ADRIANA ROCHA PINHEIRO	***.078.202-**
NBQ4986	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ADRIANO SOUSA DA SILVA	***.855.372-**
NDG0798	YAMAHA/YBR 125K	AGNALDO MAXIMIANO DA SILVA	***.370.332-**
NBW8J68	HONDA/CG 150 FAN ESI	AGNALDO RIBEIRO DE SOUZA	***.245.302-**
NDA9959	HONDA/CG 125 CARGO KS	AGROPECUARIA LARA EIRELI EPP	**.376.501/0001-**
NDN4B98	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	ALAN BRUNO CAMPOS DA COSTA	***.645.612-**
NDP3G87	HONDA/CG 150 TITAN EX	ALAN DELON GUDE CAVALEIRO	***.811.892-**
NCT6E37	HONDA/BIZ 125 ES	ALAX GONCALVES DOS SANTOS	***.391.332-**
NCB5E35	HONDA/NXR125 BROS ES	ALCEU RODRIGUES BUENO	***.272.899-**
OHS9478	VW/NOVA SAVEIRO CE	ALCINEIA DE ABREU LEITE ME	**.535.520/0001-**
NDH3D44	YAMAHA/YBR 125ED	ALDENILO MACIEL DA SILVA	***.466.082-**
NDH7707	HONDA/CB 300R	ALECSANDRA GONCALVES RODRIGUES	***.392.282-**
SLK2G09	HONDA/CG 160 TITAN	ALESSANDRA APOLINARIO CORDEIRO	***.127.802-**
NEE7C99	HONDA/CG 125 FAN ES	ALEXANDRE DOS REIS JUNIOR	***.033.002-**
JYA2H91	VW/GOL CL	ALEXANDRO DA CRUZ LIMA	***.485.232-**
NED8071	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ALEXSANDRO SILVA RAMOS	***.801.602-**
RSX8E94	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	ALFREDO CARDOZO DO VALE	***.465.882-**
NCV9474	HONDA/POP100	ALINE FREITAS DA CRUZ SILVA	***.673.272-**
NCL5897	HONDA/CG 150 TITAN ES	ALIPIO JOSE DOS SANTOS	***.952.342-**

NDJ2J43	HONDA/CG 125 FAN	ALISSON PEREIRA MARCAL	***.866.392-**
LCU1316	FIAT/PALIO EX	ALVIN GIRELLI JUNIOR	***.804.002-**
NDB0904	HONDA/POP100	ALZERINO ALVES DOS SANTOS	***.342.692-**
QTG2J13	HONDA/CG 160 FAN	AMANDA KELLY NUNIS DE SOUZA	***.383.362-**
NDN8C70	HONDA/BIZ 125 ES	AMANDA RAISSA BRISOLA SOBRINHO	***.351.522-**
OHM7H18	HONDA/BIZ 100 ES	AMELIA AVILA DOS SANTOS	***.989.052-**
NCL9196	HONDA/BIZ 100 KS	AMELIA SALVIANO GOMES	***.207.132-**
QTE6J46	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	AMPLA TELEC SERV TELEC E TELEF EIRELI	**.296.799/0001-**
NDJ4B71	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANA QUELI ALVES	***.578.442-**
NDH4E82	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ANDERSON JALASKO DOS SANTOS	***.260.572-**
NDQ5735	HONDA/POP 110I	ANDRESSA SANCHES FRAGOSO	***.294.092-**
NBK3G88	HONDA/CG 125 TITAN	ANGELICA PAGUNG FAGUNDES	***.565.202-**
NDN3503	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ANGELO GABRIEL VIEIRA CELESTINO	***.880.492-**
NDW0923	HONDA/POP100	ANISIO PEREIRA PINTO	***.007.047-**
NBN2388	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ANTONIO BEZERRA DE LIMA	***.545.211-**
NCL5737	FIAT/UNO MILLE FIRE	ANTONIO ELIZIARIO FERREIRA NEPOMUCENO	***.475.360-**
NCA9830	HONDA/C100 BIZ	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	***.964.492-**
NEG6B68	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANTONIO JOSE BARBOSA	***.373.282-**
NBR8402	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO LOBO DE ARAUJO	***.734.102-**
NCQ5740	HONDA/C100 BIZ	APARECIDA MAMEDIO DA SILVA	***.440.212-**
NCC8F09	HONDA/C100 BIZ	APARECIDA RODRIGUES HOLSBACK	***.905.472-**
NEN1F53	GM/CORSA HATCH JOY	APARECIDO DOS SANTOS CARVALHO	***.782.619-**
NCE7F96	HONDA/CG 125 FAN KS	APARECIDO JOSE DA SILVA	***.469.912-**
NDZ1289	HONDA/CG 125 FAN	APARECIDO PEDRO DA SILVA	***.609.272-**
NEE4F33	HONDA/CG 150 TITAN KS	ARGEU VARGAS SILVA	***.167.632-**
NBG6E85	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARIVALDO XIPIJAWER ZORO	***.303.252-**
NDI6447	HONDA/C100 BIZ ES	ARLINDO AUGUSTO FERREIRA	***.043.758-**
NBZ4C43	HONDA/XRE 300	ATAIDE FLORENTINO BENTO	***.175.702-**
NEH5356	YAMAHA/YS150 FAZER SED	ATHOS EFRAM COSTA	***.762.622-**
NDZ2B50	HONDA/BIZ 125 ES	AURENICE PEREIRA DOS SANTOS	***.703.482-**
NDR3I52	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	AURICESAR DE MOURA LOBO	***.962.733-**
NBZ6E50	HONDA/CG 150 TITAN KS	AWERTON KAIO DE OLIVEIRA COELHO	***.667.782-**
NBS2368	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	**.707.210/0001-**
RSX1I39	HONDA/CG 160 START	BRUNO MARQUES DE SOUSA	***.426.992-**
NEG8D26	FIAT/STRADA WORKING	C DE OLIVEIRA ALIMENTOS	**.563.303/0001-**
NEA9B07	FIAT/UNO VIVACE 1.0	CAETANA DA COSTA ORLANDO	***.137.932-**

OWI9927	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	CAMILA PASSARINHO DA COSTA	***.279.282-**
NCN8417	VW/24.280 CRM 6X2	CARDOSO E ORTIZ LTDA	**.613.689/0001-**
DEJ2I23	VW/SAVEIRO 1.8	CARLOS ALBERTO FERREIRA	***.751.402-**
NCX4080	VW/GOL SPECIAL	CARLOS EDUARDO PICCOLO	***.417.582-**
NDE5A41	HONDA/POP100	CARLOS GONZAGA DA SILVA	***.911.682-**
NDT9189	HONDA/CG 150 FAN ESI	CARLOS HENRIQUE ALBARES GIL	***.380.472-**
NDF6568	FIAT/SIENA FIRE FLEX	CARLOS LOPES JUSTINIANO	***.353.162-**
NDN5D55	HONDA/CG 125 FAN	CARLOS MARCIEL SANTOS DA SILVA	***.125.402-**
NBC1455	AGRALE/1600	CASA DO MARCENEIRO LTDA	**.838.469/0001-**
NEG5433	HONDA/CG 160 FAN ESDI	CATICILENE FELICIO DE OLIVEIRA	***.352.122-**
NBG0587	DAFRA/ZIG PLUS	CECILIA MARIA DE LIMA	***.682.222-**
NCE8D17	HONDA/CG 150 FAN ESI	CENTRO DE F C PROJ VIVO PARA GLORIA DE DEUS	**.916.386/0001-**
NDN4108	HYUNDAI/HR HDB	CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES	***.508.732-**
QTC2359	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	CHRISLEN DA SILVA BARBARA	***.479.469-**
NDB9680	HONDA/C100 BIZ MAIS	CICERO CARDOSO DOS SANTOS	***.544.242-**
NDX7B38	HONDA/BIZ 125 ES	CINTYA GRAZIELE SILVA	***.982.062-**
OHR5085	HONDA/POP 110I	CIRENEU NASCIMENTO GONCALVES	***.611.712-**
NDJ2J43	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDEMI RICART ROSA	***.601.512-**
QTE3A23	HONDA/POP 110I	CLAUDENIR DA SILVA BARBOSA	***.015.622-**
SLK5J69	HONDA/BIZ 125	CLAUDILENE PEREIRA	***.680.082-**
SLG1H87	YAMAHA/XTZ250 LANDER	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA CORREIA	***.088.412-**
NBS1168	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDIO BETANIO JALES	***.671.661-**
OAL0313	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	CLAUDIO CRISTO OLIVEIRA	***.051.452-**
NCP1H02	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NCH0483	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDIO JOSE DE ALMEIDA	***.297.742-**
NXT9H65	FIAT/STRADA HD WK CD E	CLAUDIR ELIO DE LIMA	***.386.502-**
NCR2F58	HONDA/CG 125 FAN ES	CLEBISON BOLETTE TEIXEIRA	***.885.552-**
NBZ9407	HONDA/BIZ 125 ES	CLEIDIANE FELISBERTO ALVES	***.482.692-**
NDS7I02	HONDA/CG150 FAN ESDI	CLEITON CARVALHO DE OLIVEIRA	***.728.822-**
NCG2925	HONDA/CG 125 FAN ES	CLODOALDO DE LIMA	***.125.302-**
NCA6508	VW/SAVEIRO 1.6 CE	COMERCIAL JN EIRELI	**.751.843/0001-**
NBI7248	GM/S10 2.5 D 4X4	CONSTRUTORA J F BARBOSA LTDA EPP	**.692.423/0001-**
NDY8J05	YAMAHA/XTZ 125K	COSMO VIANA BARROSO	***.566.252-**
NCR1421	HONDA/BIZ 125 ES	CRISTIANE DA SILVA	***.455.002-**
NCP6E65	HONDA/CG 125 FAN ESD	CRISTIANE DAMASCENO AGUIAR	***.692.092-**
NCJ6004	HONDA/C100 BIZ	CRISTINA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	***.444.502-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

NDQ4I36	HONDA/BIZ 125 ES	CRISTINA LIMA DA SILVA	***.067.292-**
NDO8H08	CHEVROLET/S10 LT DD4	CRISTOFER SANTOS DE ALMEIDA	***.022.977-**
NCC8701	HONDA/CG 150 TITAN KS	DABISON BRUNO BRITO PICH	***.124.881-**
NDA8178	HONDA/BIZ 125 ES	DAIANE GOMES DA SILVA	***.755.622-**
QTE6A22	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	DAIANE LUCIA DA COSTA MOURA	***.861.332-**
NBD6H99	HONDA/C100 BIZ	DAIANE RODRIGUES FREITAS DOS SANTOS	***.369.382-**
NDY4137	HONDA/CG 125 FAN ES	DAIFANI PAULA GOMES DA SILVA	***.961.712-**
NEE0606	HONDA/CG 125 FAN ES	DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.095.482-**
NCN8936	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	DANIEL DE OLIVEIRA MOTA	***.881.462-**
NEH2493	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	DANIEL GUILHERME SEMO BARBOSA	***.419.912-**
NDX7794	HONDA/CG 125 FAN KS	DANIEL LUIZ PASCUTI ME	**.262.008/0001-**
NDR4G69	HONDA/CG 125 FAN ES	DANIEL OLIVEIRA BATALHA	***.097.992-**
NEE1C65	HONDA/CG 125 FAN KS	DANILO DOS SANTOS PEREIRA	***.139.992-**
NBE0723	HONDA/CG 125 TITAN	DARCI MOZEA	***.826.566-**
JIZ6G65	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	DEBORA DA SILVA SOUZA	***.857.442-**
NDK8508	HONDA/BIZ 125 ES	DEBORA GOMES DA SILVA	***.834.232-**
NBR9E72	HONDA/CG150 FAN ESDI	DEIDIVI RODRIGUES ALVES	***.523.002-**
NDB4664	YAMAHA/YBR 125K	DEIVERSON RODRIGUES SALES	***.832.042-**
NBZ1930	HONDA/CG 125 TITAN	DELCIO DE MELO FERNANDES	***.560.712-**
NCV0839	YAMAHA/YBR 125E	DELVACI PORTES DA COSTA	***.241.302-**
SLG5D74	HONDA/BIZ 110I	DENISE DURI LINO	***.258.912-**
SLJ5J66	HONDA/BIZ 110I	DENNER ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.281.732-**
NED6059	HONDA/CG 125 FAN ES	DEODATO FERREIRA SILVA	***.808.235-**
NDC6J76	VW/GOL 1.6	DEPARTAMENTO EST DE TRANSITO DETRAN RO	**.883.796/0001-**
NDH2E45	HONDA/CG150 FAN ESDI	DIEGO ARMANDO ARZA CARDOSO	***.082.012-**
NBV9E41	HONDA/CG 150 FAN ESI	DIEGO RAMOS DA SILVA	***.309.102-**
JET1J71	I/VW JETTA	DIOGO ALMEIDA DA SILVEIRA	***.812.962-**
QTG0E03	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS	***.279.502-**
NDP7G13	HONDA/CG 160 START	DONIEL VINICIOS DE ALMEIDA NOGUEIRA	***.882.522-**
NCV0107	HONDA/BIZ 125 ES	DONIZETE ANTONIO BORGES	***.212.672-**
NDL6280	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DORACI PINHEIRO FRANCA DE OLIVEIRA	***.462.462-**
NDH5H53	HONDA/CG 125 FAN	DOUGLAS SOUZA GUIMARAES	***.222.192-**
NCU6E34	HONDA/BIZ 110I	DULCINEIA NUNES BOONE	***.970.692-**
JZH0882	HONDA/CG 125 TITAN ES	DYEMERSON VIEIRA	***.696.142-**
OHS2149	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	EBEDE JESUS DE SA	***.928.922-**
NCU3859	HONDA/C100 BIZ ES	EDERSON MOREIRA DEIRO	***.537.912-**

NCL5180	HONDA/XR 200R	EDGAR GISCH	***.695.719-**
NDL4A35	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDILENE GARCIA PRESTES	***.067.932-**
NDD5A48	YAMAHA/LANDER XTZ250	EDILSON MATIAS DIAS	***.678.842-**
NEA0312	VW/FOX 1.0	EDIMAR MUNIZ DE MELO	***.837.602-**
NEH9036	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDIMILSON CASTILHO DO CARMO	***.394.432-**
JXK7205	HONDA/CBX 250 TWISTER	EDMAR REIS DE SOUZA	***.739.012-**
NDW6B93	HONDA/CG 125 FAN KS	EDSON GUTIERREZ DOS SANTOS	***.420.632-**
NDV8124	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EDSON MACHADO DA SILVA	***.265.222-**
NCS1916	HONDA/NXR150 BROS ES	EDSON MANOEL DA ANUNCIACAO	***.886.572-**
NED1F83	HONDA/CG 125 FAN ES	EDSON NEUMANN	***.835.202-**
NBE8970	FIAT/UNO MILLE EX	EDSON TOMAZI	***.479.822-**
NCG9179	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	EDUARDO AMAURI OLIVEIRA CRIVELLI	***.748.792-**
NCU0322	HONDA/C100 BIZ ES	EDUARDO GERMANO JACOBSEN	***.775.302-**
SLJ0B97	HONDA/CG 160 START	EDUARDO HENRIQUE FAGUNDES RODRIGUES	***.275.192-**
JWW1H93	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDUARDO OLIVEIRA DE CASTILHO	***.271.912-**
NDY6480	HONDA/NXR150 BROS ESD	EDUARDO VIEIRA LEITE	***.153.442-**
NDN0A32	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDVANILDO MOREIRA DA SILVA CRUZ	***.021.542-**
NBS8758	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	EIDI CARMEN DA SILVA	***.566.062-**
NBK9133	HONDA/CG 125 TITAN	ELEANDRO SOARES TAVARES	***.998.852-**
NCI0257	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELIANDRO RODRIGUES PALHARI	***.941.812-**
SLI8D09	HONDA/POP 110I	ELIEL VITOR CELESTINO DIAS	***.847.972-**
SLK4D79	HONDA/CG 160 TITAN	ELIEZER MENDES	***.093.188-**
NCH1255	KASINSKI/WIN 110 60	ELIJANE ALMEIDA DA SILVA	***.384.742-**
NDU0B21	HONDA/CG 125 FAN	ELIO FREITAS DA SILVA	***.697.677-**
OHR3835	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ELIS REGINA MOREIRA SOUZA	***.057.902-**
NCR1D17	HONDA/CG 125 FAN	ELISANDRO LIMA DOS SANTOS	***.457.662-**
QTF1I11	HONDA/BIZ 110I	ELISANGELA ALVES FERNANDES	***.476.502-**
NED6067	VW/VOYAGE 1.6 TREND	ELISANGELA LOBATO PANTOJA	***.517.462-**
NEH1714	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	**.230.062/0001-**
NDR3344	VW/GOL 1.0 GIV	ELIZEU GOMES DE SOUZA	***.558.112-**
QRA9394	HONDA/BIZ 110I	ELIZEU LIMA CAMPOS	***.699.792-**
RSW7F84	HONDA/BIZ 125	ELIZEUDA BARROS MARQUES	***.542.522-**
NDP0944	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	ELSONIR PEREIRA SILVA	***.005.802-**
NCR1273	HONDA/BIZ 125 KS	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NCJ9138	VW/GOL 1.0	ELVIO DOS SANTOS	***.221.742-**
NDF0I04	YAMAHA/YBR 125E	ELVIRA DA SILVA OLIVEIRA	***.581.712-**
PHL4D00	HONDA/CG 160 FAN ESDI	EMANUEL T DE LIMA ALBUQUERQUE	***.293.192-**

NCW1874	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	EMILSON BATISTA DO NASCIMENTO	***.451.302-**
OHO0393	HONDA/CG 160 TITAN	EMILY AGUIAR PINTO	***.437.622-**
NBN0142	HONDA/NXR150 BROS ESD	ERACI DE SOUZA PINTO	***.967.022-**
NCZ5758	VW/SAVEIRO 1.6 CE	ERIC JOSE LOPES R DA ROCHA	***.178.792-**
NDS8328	HONDA/CG150 FAN ESDI	ERIK CARVALHO DE ALMEIDA	***.123.092-**
NBN1160	FIAT/PALIO ED	ERLANDERSON LOBO DAS NEVES	***.109.602-**
NDD3D27	HONDA/BIZ 125 ES	ESTER DOS SANTOS	***.053.542-**
NCG0415	SUNDOWN/HUNTER 100	EURICO SILVA MOURA	***.277.812-**
JWY1D56	FIAT/SIENA FIRE	EUROGERIA RODRIGUES DE MATOS	***.239.682-**
NBZ9190	HONDA/C100 BIZ ES	EVERALDO FRANCISCO	***.018.751-**
NBR0560	HONDA/CBX 200 STRADA	EZEQUIAS DE OLIVEIRA BATISTA	***.984.652-**
QTF2A24	HONDA/BIZ 110I	FABIANA NUNES DE LIMA	***.520.242-**
NCU0276	HONDA/CBX 250 TWISTER	FABIO ALBUQUERQUE JINKINGS	***.992.482-**
NCH3543	HONDA/CG150 FAN ESDI	FABIO GONCALVES DINIZ	***.496.142-**
NCG1850	HONDA/CG 125 FAN KS	FABIO MACHADO VELOSO	***.059.002-**
OHO2D57	HONDA/CG 150 TITAN EX	FABIO MEDEIROS GOMES	***.668.862-**
NDL8H65	VW/FOX 1.0	FABIO OLIVEIRA DAS VIRGENS	***.549.687-**
OHU5J63	HONDA/NXR160 BROS ESDD	FAGNER SILVERIO DA SILVA	***.752.672-**
NEF8F82	HONDA/BIZ 110I	FERNANDA KALINI ALONSO CANGIRANA	***.921.652-**
NCP3175	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FERNANDA SALES LACERDA	***.447.442-**
NCU8089	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDO CARLOS OLIVEIRA PIRES	***.904.832-**
NBH3A63	HONDA/CG 125 TITAN	FERNANDO MESSIAS ALMEIDA FERREIRA	***.441.442-**
NDK8B93	HONDA/CG 160 TITAN EX	FERNANDO VELOSO GOMES	***.005.232-**
RSY6I85	HONDA/POP 110I	FHELIPE GABRIEL RODRIGUES DE AZEVEDO	***.096.822-**
NDD0699	YAMAHA/YBR 125E	FLAVIO SILVA CASTRO LIMA	***.969.172-**
OHW8427	HONDA/CG 125 FAN KS	FORT GAS LTDA	**.267.458/0001-**
NCJ6G82	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCELINO PIMENTA DE SOUZA	***.899.212-**
NCI4587	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCIELE DE JESUS VAZ	***.142.362-**
PHG6206	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	FRANCIELLI TAVARES ISHIYAMA	***.266.362-**
NCT7837	HONDA/POP100	FRANCISCA DE LURDES MOURA	***.960.712-**
NBX7324	FIAT/UNO MILLE SMART	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.257.002-**
NCS0J94	HONDA/CG 150 TITAN KS	FRANCISCO BORGES	***.236.222-**
NCS3265	HONDA/CG 150 TITAN KS	FRANCISCO CLAUDEVAN DOS SANTOS SILVA	***.776.032-**
MZT0987	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.989.865-**
NDT4B58	HONDA/BIZ 100 ES	FRANCISCO RODRIGO CUELLAR FREITAS	***.351.192-**
OHR9803	HONDA/NXR160 BROS ESDD	FRANCISCO SEBASTIAO FELIX DO NASCIMENTO	***.749.012-**

NEG0958	TOYOTA/ETIOS SD XS	FRANCISCO UBIRAJARA ANDRADE SANTANA	***.096.673-**
NCH5J19	HONDA/CG 150 FAN ESI	GABRIEL DE OLIVEIRA PALMIERE	***.317.152-**
QTB2E36	HONDA/POP 110I	GABRIEL DE SA MACEDO	***.482.812-**
SLG4H47	FIAT/FASTBACK IMPETUS	GABRIEL LUIZ DE ANDRADE	***.315.592-**
NDM0117	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	***.783.342-**
QTB2D93	I/KIA CERATO FF SX2.0 AT	GAUCHINHO COM E REPRESENTACOES LTDA	**.779.462/0001-**
NCC1119	HONDA/CG 125 TITAN ES	GENES CAMILO NETO	***.377.862-**
NBF4954	HONDA/CG 125 TITAN	GERALDO COSTA	***.712.512-**
OHU3455	DAFRA/ZIG 50	GESILENE CUNHA DA SILVA	***.954.792-**
MPA8725	VW/GOL MI	GILBERTO JOSE DOS SANTOS	***.376.085-**
QTI8H46	HONDA/POP 110I	GILBERTO MOURA FONSECA	***.077.402-**
NBP4013	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	GILCELINO SILVA DOS SANTOS	***.974.692-**
NCI4171	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	GILDASIO MACEDO DE CARVALHO	***.362.122-**
NCT5014	HONDA/NXR160 BROS ESD	GILSON DOS SANTOS	***.448.032-**
NCR2798	HONDA/CG 125 FAN ES	GILSON SOARES SIQUEIRA	***.336.492-**
NEA0450	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	GILVANDRO LUCENA CESION	***.221.502-**
NDD9A80	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	GISLAINE MARINHO DA COSTA PEPE	***.453.842-**
NCC2306	HONDA/CG 125 TITAN KS	GIVALDO QUEROZ DE SOUZA	***.157.868-**
NCZ5512	TRAXX/JL50Q-9	GLANAIDE MARIA LAIS DE SOUZA	***.457.102-**
NEA6150	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	GLEICIANE VILENA DOS SANTOS	***.957.172-**
AUJ7J93	VW/FOX 1.0 GII	GRACINETE SOUZA DA SILVA	***.226.062-**
NCF9881	YAMAHA/T115 CRYPTON K	GRAZIELLE MOTA	***.303.312-**
QTJ8G62	HONDA/BIZ 110I	GUILHERME JOSE ANDRADE DE ARMONDES	***.120.252-**
AUV7548	HONDA/BIZ 125 KS	GUILHERME ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	***.575.832-**
NDN1J10	YAMAHA/XT 660R	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA LIMA	***.582.792-**
NDC0D91	HONDA/CG 150 TITAN ES	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	***.615.112-**
NEF5F61	HONDA/CG 160 FAN	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	***.901.552-**
EBT2G77	GM/MERIVA MAXX	HAMILTON LIMA BERALDO	***.629.302-**
NCA0E88	HONDA/CG 125 TITAN	HAROLDO AMARAL	***.463.952-**
NCS8890	HONDA/CG 125 TITAN KS	HEBERTON SERAFIM	***.519.742-**
RSY1I38	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	HEBRON SANTOS DA SILVA	***.136.122-**
MZQ8831	HONDA/CB 300R	HEITOR FERREIRA DE ANDRADE	***.914.400-**
QTD9I54	HONDA/BIZ 110I	HELIO DA SILVA LIMA	***.674.942-**
NCU8159	HONDA/CG 125 FAN KS	HENRIQUE FRANKI MARTINS	***.888.802-**
QCG2B82	HONDA/CG 160 START	HIGOR DA SILVA OLIVEIRA	***.486.652-**
DKP7H88	VW/SANTANA 2.0	HILDEBRANDO SCHELBAUER JUNIOR	***.779.762-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

RSZ5F80	HONDA/POP 110I	HISCALLY RAMIRO	***.893.092-**
NBW8977	FORD/CARGO 816 S	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA	**.698.945/0001-**
NCY4F84	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HS FERNANDES LTDA	**.123.796/0001-**
NDR0A91	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	HUDSON ALVES RODRIGUES	***.726.512-**
OHR3G18	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	IAGO SOARES DOS SANTOS	***.257.262-**
NEE2034	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	IAN MAICON GONCALVES MENEZES	***.110.672-**
RSX1G25	YAMAHA/YS150 FAZER SED	IDA SOARES DA SILVA LOPES	***.921.742-**
NCC6I26	HONDA/CG 150 TITAN KS	IGOR FERREIRA BERNARDES	***.116.972-**
OHS1E47	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ILTON MORAES BARBOZA	***.621.712-**
RSU4A72	HONDA/POP 110I	INACIO FELIPE LEITE DE OLIVEIRA	***.235.192-**
NCL7038	FIAT/STRADA ADVENTURE	IRMA RIBERA DAMASCENO ME	**.468.075/0001-**
OHW4G37	HONDA/NXR150 BROS ESD	ISAIAS LIMOEIRO DE OLIVEIRA	***.949.422-**
NJJ6843	HONDA/CG 150 FAN ESI	ISAQUI BELO	***.507.852-**
NBL2H07	HONDA/NXR150 BROS ES	ISOLINO EVERSON BENETTI SILVA	***.766.542-**
SLH0H36	HONDA/CG 160 TITAN	ITALO VIDAL DA SILVA	***.726.862-**
NCP5F95	HONDA/XRE 300	ITELON AUGUSTO RODRIGUES NEVES	***.302.102-**
NCW4I96	HONDA/CG150 FAN ESDI	ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**.703.188/0001-**
NCR3F79	HONDA/BIZ 125 EX	IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	***.199.442-**
NBZ6238	HONDA/BIZ 125 KS	IVANIR DUTRA DE ALMEIDA	***.511.711-**
NBM5034	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	IVONE GOMES PORTUGAL	***.703.032-**
FTR4G35	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	IVONE LOBO GONCALVES	***.592.045-**
NDQ0159	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	IVONE PEREIRA DA SILVA	***.948.902-**
NDG4488	HONDA/CG 125 FAN ES	JACIRA PEREIRA DA SILVA	***.855.692-**
NCC8C93	HONDA/CG 125 TITAN ES	JAILTON BATISTA FERREIRA	***.705.824-**
NDG7907	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	JAILTON JACINTO DA SILVA	***.847.661-**
OHS0C61	HONDA/CG 160 START	JAIR ANTONIO BLAN COELHO	***.289.592-**
NDZ7D49	HONDA/CG 150 TITAN ES	JAIRO RODRIGUES CAMPOS NETO	***.855.362-**
NPK8349	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JAIRSON DOS SANTOS VIEIRA	***.314.952-**
QLU2E56	HONDA/CG 125I FAN	JANARA MONTE DE FREITAS	***.323.602-**
NDF5437	HONDA/CG 150 FAN ESI	JANILDO COSTA	***.622.389-**
DQI5B91	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	JARDEL BRANDAO NERES	***.759.752-**
NDO5725	YAMAHA/XTZ250 LANDER	JEANDERSON RAFAEL CABRAL NASCIMENTO	***.174.322-**
NBV3450	HONDA/CG 125 TITAN	JEFERSON APARECIDO SOUZA PEREIRA	***.339.041-**

RSZ5H34	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JEFFERSON DE SOUZA NOGUEIRA	***.622.552-**
NDG4E05	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JEFFERSON KEMPIM FRANCO	***.829.712-**
MZX4D47	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	JEFFERSON LUIS DOS SANTOS	***.711.082-**
NDX2378	HONDA/BIZ 125 MAIS	JENIFER AMANDA BARBOSA SAIGNER	***.943.112-**
NCG2091	HONDA/BIZ 125 ES	JEOVANE DOS SANTOS CERQUEIRA	***.261.302-**
NBR4007	HONDA/C100 BIZ	JESSICA PINHEIRO DE LIMA	***.847.072-**
NDR3819	VW/SAVEIRO 1.6 CS	JG DE OLIVEIRA SILVA ME	**.026.283/0001-**
NDI4I21	HONDA/CG 160 TITAN EX	JHONATA WASHINGTON SANTOS DA SILVA	***.457.062-**
NBW6700	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JOAO ALVES DE SOUZA FILHO	***.581.312-**
NCR0I83	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	JOAO APARECIDO NERI DOS SANTOS	***.894.032-**
NCL3089	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	***.878.958-**
NDY2673	YAMAHA/YBR 125K	JOAO BATISTA FERREIRA	***.591.552-**
NCD5752	HONDA/C100 BIZ	JOAO BATISTA JULIAO ORTEGA	***.522.912-**
SLJ6E36	HONDA/POP 110I	JOAO GUILHERME MARTINS LIMA	***.370.662-**
EOW7F70	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO LUIZ CAMARGO	***.681.939-**
QTJ3I17	HONDA/POP 110I	JOAO MARIA CARNEIRO	***.983.719-**
NCL2403	HONDA/XLR 125	JOAO MARIA CORDEIRO DA SILVA	***.556.392-**
NCK0E16	FIAT/PALIO FIRE	JOAO OTAVIO REIS	***.896.679-**
OHT3D26	HONDA/CG150 START	JOAO PEDRO DOS SANTOS SILVA	***.791.062-**
NBT3437	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO SOARES DOS REIS	***.295.266-**
NBH9G96	HONDA/C100 BIZ	JOAO VITOR ALVES NALDI	***.820.981-**
NDA5D96	FIAT/WEEKEND TREKKING	JOAQUIM PEREIRA NETO	***.970.022-**
GWA1529	VW/GOL CL 1.6 MI	JONAS SERGIO FILHO	***.572.503-**
NCA3J43	HONDA/BIZ 125 ES	JONILSON BRUNO CORREA ROMERA	***.239.852-**
OHW5F83	HONDA/POP 110I	JONNY JOSE DA COSTA	***.260.999-**
NDG0257	VW/GOL 1.0	JORDE GLEIDSON DE FRANCA RIBEIRO	***.506.192-**
NDZ2740	YAMAHA/YBR 125E	JORGE COSTA RIBERA	***.631.722-**
NEC7146	HONDA/CG 125 FAN ES	JORGE LUIS OLIVEIRA NAGEM	***.828.792-**
NCR5340	HONDA/CG 125 TITAN KS	JORGE LUIZ CONCEICAO DA SILVA	***.309.852-**
QZP5B78	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	JORGE REINOSO CORREA	***.527.912-**
OHM0319	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	JORVALINO FERREIRA DE MELO	***.362.291-**
NCE2B74	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSE OLIVEIRA DIAS	***.543.672-**
NEE9676	HONDA/NXR150 BROS ES	JOSE ALVES DE ALMEIDA	***.250.332-**
NBU2606	HONDA/C100 BIZ	JOSE APARECIDO DE PAULO	***.000.872-**
NCB6662	FIAT/UNO MILLE FIRE	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	***.426.112-**
NBX8958	DAFRA/ZIG PLUS	JOSE CARLOS ARAUJO CALDEIRA	***.662.442-**

NED0I38	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE CARLOS DA SILVA	***.458.862-**
QTB7A22	HONDA/CG 160 FAN	JOSE DO CARMO CARVALHO NETO	***.262.962-**
QTH7E51	HONDA/CG 160 FAN	JOSE DOS REIS PEREIRA DA SILVA	***.007.832-**
SLJ2E60	HYUNDAI/CRETA1TA PLTINUM	JOSE LIMA ARAUJO	***.564.512-**
NBZ2756	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	JOSE MARCELO FILHO	***.796.252-**
NDI5A70	HONDA/C100 BIZ	JOSE MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	***.713.412-**
NBR6952	FIAT/LINEA ESSENCE DUAL	JOSE PEREIRA DE ANDRADE	***.900.322-**
QTC6D35	HONDA/CG 160 TITAN	JOSE RUBENS PEREIRA	***.768.132-**
NDK4148	JTA/SUZUKI EN125 YES	JOSE VASQUES BALAREZ	***.862.422-**
NDG6I80	HONDA/NXR125 BROS KS	JOSE VICENTE DE SOUZA VIEIRA	***.988.012-**
NDH2127	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	JOSE VICENTE LOPES CANGATY	***.300.002-**
JXV5D30	HONDA/NX400 FALCON	JOSE VITOR NEVES CAVALCANTI BEZERRA	***.797.012-**
OHL3E33	HONDA/CG 160 START	JOSE WILTON MARTINS PEDRO	***.458.322-**
NDJ5554	HONDA/BIZ 125 ES	JOSELITO JANUARIO DA SILVA	***.805.642-**
QTE8G87	VW/GOL 1.0L MC4	JOSIANE ADRIANA DE SOUSA ROCHA	***.544.773-**
NBR7398	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	JOSIAS B SILVA	**.099.750/0001-**
NBG4505	GM/CORSA WIND	JOSILDO ARAUJO CARVALHO	***.484.602-**
NBU9951	HONDA/POP100	JOSILENE BOTELHO DO CARMO	***.038.602-**
NDG4569	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	JOSIMAR MARCOS DA ROCHA	***.426.692-**
NDV0590	HONDA/CG 125 TITAN	JOSINEI ARAUJO COSTA	***.997.452-**
NBH1417	HONDA/C100 BIZ	JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA	***.147.612-**
NEB8011	HONDA/CG 125 FAN KS	JUAREZ LOPES CARDOSO	***.102.682-**
NEE9H65	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JUCELY MAYARA DE SOUZA FARIA	***.719.552-**
QTI7E92	HONDA/POP 110I	JULIO CESAR DA PAIXAO CAMPOS	***.554.582-**
NEC1331	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	JULIO CESAR SOUZA APOLINARIO	***.557.302-**
QTA0B53	HONDA/BIZ 125	JUSCILENE RODRIGUES ALMEIDA	***.442.842-**
NDS8J01	HONDA/CG 160 FAN	KARLLOS EDUARDO FREDERICO PRATA	***.634.512-**
NBW0C57	HONDA/CG 150 FAN ESI	KAYO MENDES DE LIMA	***.857.362-**
NCR8B47	HYUNDAI/HB20X 1.6M 1.6 M	KECIA CONSULTORIA LTDA	**.997.609/0001-**
NDS8I46	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KELVIN HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	***.816.212-**
NBT1033	YAMAHA/YBR 125E	KENIA DE CARVALHO CALAM	***.603.402-**
OHP9H30	HONDA/XRE 300	KETELLY ANDRESSA BROIANO	***.009.922-**
NDP9I45	HONDA/CG 160 FAN ESDI	KEYLA CRISTINA ALVES DAMASCENO	***.710.502-**
JZG6A44	FIAT/PALIO ELX	KLACIO MARTINS PEREIRA	***.930.662-**
NBP0402	HONDA/CG 150 FAN ESI	KLEBER AP CABRAL DE OLIVEIRA	***.667.892-**
NBD5053	FIAT/UNO ELECTRONIC	KLEBER JOSE DA COSTA	***.687.722-**

NCQ0365	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO CAETANO BARBOSA	***.037.512-**
NCC2F93	HONDA/CG 125 TITAN KS	LEANDRO DA SILVA VIEIRA	***.608.132-**
NEF2G28	HONDA/CG 125 FAN ESD	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	***.282.592-**
OHS0338	FORD/KA FLEX	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	***.785.482-**
NDH4874	HONDA/CG 150 TITAN KS	LEICIANE MOURA GRACA FERNANDES	***.899.402-**
NEG3189	HONDA/LEAD 110	LEILA CAVALCANTE DA SILVA	***.333.502-**
QTE5C46	HONDA/POP 110I	LENILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.247.452-**
NBL6750	GM/CORSA WIND	LEOMAR GOMES DA ROCHA	***.425.932-**
RSV7F27	HONDA/NXR160 BROS SE	LEOMAR PEDRO O DA CONCEICAO	***.041.502-**
OXL9B51	HONDA/CG 160 TITAN	LEONARDO ALVES DE SOUZA	***.388.802-**
NDH4G10	HONDA/CG 150 TITAN KS	LEONARDO MOREIRA CANDIDO	***.164.902-**
NCR7I76	HONDA/NXR150 BROS ESD	LEONARDO PAULINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.443.182-**
NCJ7A86	HONDA/CG 125 TITAN ES	LEONARDO RICARDO DA SILVA CADILHAC	***.894.162-**
NBR4436	HONDA/CG 125 TITAN	LIBERTINO TEODORO	***.280.851-**
NCH9842	FIAT/FIORINO FLEX	LIMA & PAIVA LTDA ME	**.971.735/0001-**
NBM0D93	HONDA/C100 BIZ	LORALDO MENDES DA SILVA	***.403.472-**
NCD9767	HONDA/C100 BIZ	LORENI CECCON GRECO	***.489.980-**
OHO9225	HONDA/POP 110I	LORIVAL DE OLIVEIRA	***.522.099-**
HGO1I17	GM/CELTA 2P LIFE	LOURIVAL OLIVEIRA AUGUSTO	***.945.322-**
RSZ1I59	HONDA/BIZ 110I	LUANA GONCALVES BARBOSA	***.560.712-**
CLZ7D48	GM/VECTRA CD	LUCAS DE JESUS CASSIANO	***.310.212-**
QTD7A73	HONDA/CG 160 FAN	LUCAS EDUARDO DE JESUS MEDEIROS	***.983.092-**
JYV2720	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	LUCAS FERREIRA DE LIMA	***.595.482-**
ASN2F14	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	LUCAS FLEXA DE SOUSA	***.030.952-**
QTI0F34	HONDA/CG 160 TITAN	LUCAS GABRIEL FERREIRA VIEIRA	***.483.942-**
NDU2577	FIAT/STRADA WORKING	LUCAS GABRIEL RODRIGUES FERNANDES LIMA	***.331.732-**
OHM7B69	HONDA/POP100	LUCAS LOPES DE JESUS	***.623.562-**
SLH1F19	HONDA/BIZ 110I	LUCAS MONTEIRO DE JESUS	***.968.517-**
NCA3503	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	LUCIANA SALAS TACANA AZULAY	***.050.322-**
NCT6955	I/CHERY CIELO 1.6 HATCH	LUCIANO PEREIRA	***.356.932-**
NBS4A93	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUCIENE CONCEICAO DOS SANTOS	***.493.832-**
NDW8C25	HONDA/CG 125 FAN ES	LUCINEIA DA SILVA GONCALVES	***.416.602-**
NBN8F38	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUIZ GUSTAVO FRANCA CARNEIRO	***.811.892-**
RSZ2A36	HONDA/CG 160 FAN	LUIZ HENDREW DO NASCIMENTO CUNHA	***.204.702-**
OHM0D45	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LUIZ MATIAS DE SALES NETO	***.980.272-**
NRU7H68	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	M A D S CRIVELARO CRIVELARO TRANSPORTES LTDA	**.568.336/0001-**

NDK7494	YAMAHA/YS150 FAZER SED	M R PEREIRA ME	**.271.001/0001-**
NDB0D01	FIAT/PALIO ELX FLEX	MA MIGUELME	**.759.117/0001-**
NBO1B44	HONDA/CB500	MACKRAY DE OLIVEIRA GONCALVES	***.945.522-**
NBT3446	HONDA/C100 DREAM	MAICON SILVA RODRIGUES DE SOUZA	***.486.102-**
NCH8931	HONDA/CG 125 FAN KS	MANOEL DA SILVA RESENDE	***.515.252-**
NDV0239	JTA/SUZUKI EN125 YES	MANOEL PINHEIRO DA COSTA	***.394.082-**
NBF2360	I/FORD FOCUS 2.0L HA	MARCEL LEME CRISTALDO	***.749.492-**
NBY8C78	HONDA/C100 BIZ ES	MARCELA VIDAL	***.148.592-**
NDX8934	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCELO APARECIDO DO NASCIMENTO	***.952.602-**
NBR3131	FIAT/PALIO EX	MARCELO SILVA DE ABREU	***.375.062-**
GPN8456	FIAT/UNO MILLE EP	MARCELO WINTER RIBEIRO	***.570.228-**
NBY9H36	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCIA RODRIGUES VIEIRA	***.539.612-**
NED6649	RENAULT/LOGAN EXP 16	MARCIA VASCONCELOS DE LIMA	***.124.192-**
NBW5466	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARCIO DAMASCENO GONCALVES	***.183.322-**
NDY8H28	HONDA/NXR150 BROS KS	MARCIO GOMES DOS SANTOS	***.877.311-**
QCR7B40	HONDA/PCX 150	MARCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI	***.596.251-**
NEF9B40	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	***.992.632-**
CTB2C76	VW/GOL 1.6	MARCIO SPLENDOR	***.522.681-**
NCY1H62	HONDA/CG 160 START	MARCOS FABRICIO WEIRICH BATISTA	***.039.502-**
AON8751	FIAT/PALIO FIRE FLEX	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	***.812.042-**
NED8A93	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARCOS GUILHERME FERNANDES ANTUNES	***.796.482-**
RSZ3H34	HONDA/POP 110I	MARCOS RODRIGUES MACIEL	***.701.052-**
NOO9299	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MARCOS SANTOS PIRES	***.636.802-**
NCX2G86	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS VINICIO DA SILVA GONCALVES	***.036.562-**
NDU1C78	FORD/KA FLEX	MARGARETE AMAECING CORTEZ	***.247.282-**
NCM7681	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	MARI LANZA RODRIGUES	***.765.402-**
NEH2D32	HONDA/CG 150 TITAN EX	MARIA ANTONIA DE FREITAS SOMBRA	***.926.102-**
NCL8575	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA AURINETE DA S SANTANA	***.599.102-**
SLL2H88	HONDA/CG 160 FAN	MARIA CILENE ALVES VIANA	***.460.553-**
NDC4065	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA CREUSA DE PAULA	***.674.352-**
NED4504	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARIA DO CEU SILVA SOARES	***.192.392-**
NEC7J40	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA DO LIVRAMENTO LDA SILVA	***.723.772-**
NDN8394	DAFRA/KANSAS 150	MARIA HELENA DA COSTA WASCZUK	***.488.502-**
NDA5366	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA HELENA DOS SANTOS	***.142.002-**
NCR2754	M.BENZ/2428	MARIA HELENA PIMENTEL DA COSTA	***.606.572-**
NBL5G28	VW/VOYAGE 1.0	MARIA LINA DE JESUS	***.516.102-**
RSW0H25	HONDA/POP 110I	MARIA MARLETE SANTOS	***.726.292-**
NBJ2702	HONDA/CG 125 TITAN	MARIA ROSARIO STOFEL DOS SANTOS	***.951.832-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

NCY0506	DAFRA/ZIG PLUS	MARIA SANDRA F DOS SANTOS FEITOSA	***.251.332-**
NDQ2696	HONDA/BIZ 125 ES	MARIANE SILVA DOS SANTOS	***.040.892-**
MDS5C48	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARILETE FREIRE CARVALHO	***.596.972-**
SLI0J00	JTZ/DK150	MARILZA REGINA CAMPOS	***.527.792-**
NBX9033	HONDA/BIZ 125 ES	MARINA DE OLIVEIRA CAETANO DA CUNHA	***.689.232-**
NCD9G52	HONDA/BIZ 125 ES	MARINEUZA ALVES DE MORAIS SILVA	***.797.272-**
NBE3H33	FIAT/STRADA WORKING	MARIO CESAR RODRIGUES	***.685.729-**
NEE5G04	HONDA/POP 110I	MARIZANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	***.194.282-**
NDW9A65	HONDA/POP 110I	MARKCIEL PACHECO BUBULA	***.391.432-**
NBW8969	HONDA/BIZ 125 ES	MARLENE LADISLAU DE SOUZA	***.640.002-**
NCS7I24	HONDA/BIZ 125 KS	MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA	***.589.432-**
NDN4E75	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MATEUS EDUARDO DE MELO PINHEIRO	***.432.842-**
OFN7G61	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MATEUS FILIPE SCHELL DA ROCHA	***.452.222-**
NDE0E01	HONDA/NXR150 BROS ES	MATEUS FRANCISCO DA SILVA ROCHA	***.963.392-**
NCJ9563	HONDA/CG 125 TITAN KS	MATHEUS DIAS DE SA	***.466.512-**
NDE7A25	HONDA/POP100	MATHEUS EDUARDO AMARANTE SALAROLI	***.144.712-**
NBF6A28	HONDA/CG 125 TITAN	MATHEUS MANOEL DE SOUZA FERREIRA	***.620.872-**
NBE4563	HONDA/CG 125 TITAN	MAURINHO DE AGUIAR VENTUROSO	***.184.752-**
SLH2E66	HONDA/CG 160 TITAN	MAURO GOMES DE ARAUJO	***.989.762-**
NBH5J55	HONDA/CG 150 TITAN KS	MAX DE SOUZA ROMAO	***.620.682-**
NCN4E07	HONDA/CG 150 TITAN EX	MAYCON LUCAS SARAIVA SOBRINHO	***.683.072-**
QTC3369	HONDA/BIZ 125	MAYK MENDONCA SANTOS	***.937.592-**
JJW7328	VW/FOX 1.6 GII	MERCADO DO BERG EIRELI	**.025.010/0001-**
NDB7J37	YAMAHA/XTZ 125E	MIGUEL DE JESUS FERNANDEZ DIAZ	***.610.662-**
NJA7D89	VW/POLO 1.6	MIKAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	***.523.532-**
NCL0080	HONDA/C100 BIZ	MILTON VIEIRA DOS REIS	***.232.591-**
OHT0C36	TOYOTA/ETIOS SD X	MIN DA JUSTICA E SEG PUBLICA SPF RO	**.394.494/0038-**
NDP9863	HONDA/BIZ 125	MIRIAM MENEZES REINA	***.666.942-**
JZH7I74	VW/GOL SPECIAL	MOISES ALVES RAMALHO	***.135.832-**
NCV0E98	HONDA/CG 125 FAN KS	MOISES PEREIRA LEITE	***.755.622-**
OHO8F79	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	MONICA ATAÍDES DA SILVA	***.615.787-**
NDP4979	HYUNDAI/TUCSON GLSB	MONICA MARTINS GOMES MONTEIRO DA SILVA	***.085.832-**
NCQ8339	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	MONTEIRO RENT A CAR LTDA	**.320.901/0001-**
NDV0069	GM/MONTANA CONQUEST	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	**.380.507/0001-**
NBV4I26	HONDA/CG 150 FAN ESI	NADIA CRISTINA MENDES GOMES	***.345.402-**
QTD8A83	HONDA/BIZ 125	NAILSON PERES DA CONCEICAO	***.748.412-**

NDL6C29	HONDA/CG 150 FAN ESI	NASIREU SANTOS MENEZES DA SILVA	***.825.242-**
NCA0B26	HONDA/CG 125 TITAN KS	NATAL JOSE PEREIRA CALDAS	***.624.572-**
NDJ7755	FIAT/STILO SPORTING FLEX	NATALIO CARDOSO	***.124.371-**
NEF9553	HONDA/POP 110I	NATAN SOARES BARBOSA	***.392.022-**
NCY7500	HONDA/CG 125 TITAN KS	NATANAEL DA CRUZ ROSSINI	***.640.252-**
NDV7D93	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	NEHEMIAS KRUGER	***.470.072-**
NBL9741	FORD/KA FLEX	NEUSA BIAVATTI GUARESCHI	***.800.462-**
NDL4270	FIAT/PALIO FIRE FLEX	NEW GRAFICA EIRELI	**.197.562/0001-**
NCY3397	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	NICE SILVA DE OLIVEIRA	***.214.702-**
NBV4E76	HONDA/C100 BIZ	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
QTE0D14	HONDA/CG 160 START	NIDY DA SILVA BISCASSI	***.343.302-**
NCM5158	HONDA/CG 125 TITAN ES	NIVALDO JOSE NOGUEIRA FERREIRA	***.103.572-**
HAY5564	FIAT/UNO MILLE FIRE	NOEDILSON INFRAN DE LIMA	***.811.981-**
NBG3A41	FIAT/FIORINO FLEX	O VAREJAO HORTIFRUTI LTDA	**.944.767/0001-**
NEH1082	HONDA/CG 150 FAN ESI	ORLANDO NETO DE SIQUEIRA	***.652.012-**
SLJ6H69	HONDA/CG 160 TITAN	OSEIAS CORDEIRO DIAS	***.066.102-**
NDW9I90	HONDA/CG 125 FAN ES	OSMAR SAAR	***.160.002-**
JYS1157	HONDA/CG 125 TITAN KS	OSVALDO BENTO	***.458.702-**
NDC6H02	HONDA/CG 150 TITAN KS	OZANA FELIPE DA CRUZ	***.069.072-**
NBZ7A74	HONDA/CG 125 TITAN KS	OZIEL DA SILVEIRA	***.994.962-**
NDV2363	HONDA/CG 125 FAN	OZORIO CALISTO DE SOUZA	***.429.361-**
OHV9790	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	PAIVA E RODRIGUES COM DE JOALHERIAS LTDA	**.376.135/0001-**
NEG9439	FIAT/STRADA FIRE FLEX	PASCUTI REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA - M	**.529.304/0001-**
NBM6973	HONDA/XL 700V TRANSALP	PATRICK DEPAILLER GHISLERI	***.882.542-**
NDL7H60	HONDA/CG 150 TITAN KS	PAULA BEATRIZ DA SILVA MIRANDA	***.487.372-**
NBN0533	VW/SAVEIRO 1.6 CS	PAULO A D REGINATTO ME	**.760.918/0001-**
NDC8544	HONDA/NXR150 BROS KS	PAULO CESAR DA SILVA	***.266.522-**
MZR6667	HONDA/CBX 250 TWISTER	PAULO EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	***.522.382-**
CPS3171	VW/PARATI CL 1.8	PAULO LEANDRO HOFFMANN	***.818.532-**
NDX9I50	VW/GOL 1.0 GIV	PAULO MARTINS BATISTA	***.920.593-**
NDL0825	YAMAHA/YBR 125K	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA	***.190.002-**
NDS5B78	VW/GOL 1.0 GIV	PAULO SERGIO COUTINHO DOS SANTOS	***.507.032-**
RSZ9E95	HONDA/POP 110I	PEDRO LUCAS CASSIMIRO PIMENTA	***.746.702-**
QTH3F28	HONDA/CG 160 FAN	PERTONIO MANTOVANELLI	***.159.142-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

NBF9A27	HONDA/CG 125 FAN ES	PONTO TI COM SERV DE TEC LTDA	**.011.805/0001-**
NCE2H96	HONDA/CG 125 CARGO KS	PORTO MOREIRA COM LTDA	**.219.339/0001-**
NDR3157	FIAT/DUCATO MINIBUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	**.787.097/0001-**
NEA2382	HONDA/BIZ 125 ES	PREVFARMA COM DE MEDIC LTDA ME	**.748.279/0001-**
NBR2431	MMC/L200 TRITON 3.2 D	PX DE OLIVEIRA PAP E ATCADO ME	**.531.759/0001-**
OHV8B83	HONDA/CG 160 START	RAFAEL BONATTO DA COSTA	***.904.972-**
NCK3351	JTA/SUZUKI EN125 YES	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	***.381.242-**
NDS5701	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	RAFAEL EMERSON DA SILVA AZEVEDO	***.989.852-**
NCE6365	HONDA/CG 125 CARGO KS	RAFAEL SILVA DOS REIS	***.283.082-**
NCU4082	CHEVROLET/S10 LS DS4	RAIAR CONST E INCORPORADORA LTDA ME	**.329.337/0001-**
NDT7732	HONDA/CG 150 SPORT	RAIMUNDO DA SILVA SEVERO JUNIOR	***.473.142-**
NDH0171	HONDA/CG 160 TITAN EX	RAIMUNDO DAVID MORAIS DA SILVA	***.149.642-**
NDV1650	HONDA/CG 125 FAN	RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA	***.573.732-**
NCV0I74	HONDA/CG 125 FAN ES	RAISSA GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	***.232.212-**
NCW2J74	PEUGEOT/207PASSION XR	RALLYSSON HORA DOS SANTOS	***.974.792-**
NCZ5G35	HONDA/POP100	RAYANE DA SILVA MELO	***.825.802-**
NDM7258	HONDA/BIZ 125 ES	RAYANE DA SILVA SAMPAIO	***.050.542-**
NBN9I75	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	REAL CONST E EQUIPAMENTOS LTDA	**.046.090/0001-**
QTB2I12	HONDA/POP 110I	REGIANE LEANDRO DOS SANTOS ROCHA	**.033.240/0001-**
DQE0574	VW/FOX 1.0	REGINALDO ALBERTO DA SILVA	***.709.442-**
NDN9473	HONDA/NXR150 BROS ES	REINALDO LIMA BARBOSA	***.994.632-**
NBM0967	YAMAHA/YBR 125E	RENAN DE SOUZA AMORIM	***.343.742-**
NCY2586	HONDA/BIZ 125 KS	RENE OLIVEIRA DA SILVA	***.514.402-**
NCT0062	HONDA/CG 125 TITAN KSE	RENILDO PEREIRA DA SILVA	***.979.367-**
NDD8679	YAMAHA/FAZER YS250	RICARDO MOREIRA ANDRADE	***.093.272-**
QTF2B21	CHEV/ONIX 10MT LT2	ROBERTINHO FERREIRA GOMES	***.260.602-**
NBF4J74	HONDA/C100 BIZ	RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO	***.281.122-**
NDN6511	HONDA/CG 160 TITAN	RODRIGO PASSOS DOS SANTOS	***.917.832-**
NCV2D69	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROGERIO PANCIERI ABREU DA ROSS	***.818.962-**
OHU7G49	HONDA/XRE 300	ROMULO ANDRADE DA SILVA	***.905.352-**
NBL7302	VW/GOL MI	RONALDO DA SILVA SOUZA	***.592.581-**
NDR0970	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	**.287.520/0001-**
NDY7178	HONDA/CB 300R	RONIVALDO FERREIRA REIS ARAUJO	***.427.672-**

NCO2289	HONDA/CG 125 TITAN KSE	RONIVALDO LIMA RODRIGUES	***.272.352-**
NCE0274	FORD/FIESTA FLEX	ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA DE SOUSA	***.900.822-**
NBW7255	HONDA/BIZ 125 ES	ROSANA LOPES DE LIMA SILVA	***.619.472-**
NDS1018	YAMAHA/XTZ 125K	ROSELY SILVESTRE DA SILVA	***.685.732-**
OHT5A28	HONDA/POP100	ROSEMARI ALVES DE OLIVEIRA	***.721.432-**
QTB9C52	HONDA/CG 160 START	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	***.334.572-**
NBT5745	HONDA/CG 125 TITAN	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.922.162-**
NED6578	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROSIMARI LOPES DE SOUZA	***.887.132-**
NBS9I93	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	ROVAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**.464.708/0001-**
NBY3B07	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	ROZILANE RODRIGUES CORREIA	***.647.182-**
NCF0945	FIAT/STRADA WORKING CE	RS PET SHOP LTDA	**.356.410/0001-**
NBS6097	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SRV	RUBENS BARROS DO NASCIMENTO	***.113.982-**
NDP0509	HONDA/CG 150 FAN ESI	RUBENS PAULO DE OLIVEIRA	***.471.422-**
SLJ9F80	HONDA/BIZ 125	RUTE GUERRA FERNANDES DOS SANTOS	***.735.182-**
NDX0447	HONDA/CG 125 FAN ES	S LEO SILVEIRA ME	**.779.261/0001-**
NDV6I02	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	SABRINA FERNANDES DA FROTA	***.121.762-**
NDA6290	HONDA/C100 BIZ ES	SADI VIEIRA	***.278.502-**
NCW6D25	HONDA/BIZ 125 ES	SALETE TURMINA	***.463.602-**
SLI7G20	HONDA/BIZ 110I	SAMYRHA GONZAGA PEREIRA SILVA	***.164.372-**
OHM3F40	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	SANDRA ARYCE DORADO REBOUCAS	***.199.012-**
NBW9A71	HONDA/CG 125 FAN ESD	SARA MAIA DA FROTA	***.596.052-**
NCU9E44	HYUNDAI/IX35 GL	SARA MARIA BARROS SILVA	***.210.032-**
NDF4E02	HONDA/CG 150 TITAN ES	SAULO DE TARSO DA SILVA	***.127.190-**
JWQ5071	GM/ASTRA SPORT 2.0	SEBASTIAO DE CASTRO FILHO	***.490.833-**
NEA9443	YAMAHA/YBR 125K	SEBASTIAO JOSE SOARES	***.611.152-**
OXL8J06	MMC/L200 TRITON GL D	SEC.EST.DO DES.ECON.SOC SEDES.	**.682.401/0001-**
NCI9435	I/CHEVROLET CLASSIC LS	SECRETARIA DE EST DE JUSTICA SEJUS	**.172.665/0001-**
NDD0A38	HONDA/BIZ 125 ES	SELMA ANTONIA DA SILVA	***.572.272-**
OHL5793	HONDA/CG 160 START	SENOBIA CARVALHO ALVES	***.689.952-**
MZX2399	GM/CELTA 4P LIFE	SERGIO LUIZ CORDEIRO LANA	***.738.302-**
NCR4555	HONDA/CG 125 FAN	SERGIO TIMOTEO	***.345.609-**
MWG2H23	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	SERLY VIEIRA GOMES	***.700.172-**
NEH1713	HONDA/XRE 190	SERRATI E BALIEIRO LTDA	**.727.172/0001-**
NCY0H71	SHINERAY/50Q	SEVERINO DE SOUSA MAIA	***.755.012-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

OHN7D99	HONDA/CG 150 FAN ESI	SHEILA AMANCIO DA SILVA	***.710.992-**
NDT4484	SUNDOWN/MAX 125 SE	SHEILA NASCIMENTO	***.771.192-**
NCH6025	HONDA/CG 125 FAN KS	SHOPPING LAR SUPERMERCADO LTDAEPP	**.031.393/0001-**
NDY4540	YAMAHA/YBR 125K	SIDINEI AFONSO DA SILVA	***.281.341-**
DBQ3939	VW/SANTANA	SIDNEI APARECIDO MARTINS	***.493.258-**
OHS0C36	FIAT/WEEKEND TREKKING	SILIOMAR BATISTA DO NASCIMENTO	***.650.401-**
NDS4E26	FIAT/STRADA WORKING CD	SILVANA APARECIDA PAIVA DO NASCIMENTO	***.626.212-**
CGB5323	FIAT/UNO S	SILVANIO SIMAO MATTOS	***.915.282-**
NCU1984	HONDA/C100 BIZ	SIMONE ALVES LIMA	***.952.267-**
OHS0429	HONDA/CG 150 FAN ESI	SIMONE GUIMARAES SOUZA	***.389.292-**
NCW3940	HONDA/CG 125 TITAN KSE	SIRINEU ALVES MACEDO	***.718.192-**
NCJ9865	HONDA/C100 BIZ	SIRLEDES KESTER KUMM	***.820.382-**
OHN0316	HONDA/NXR160 BROS ESDD	SIRLENE KESTER KUMM	***.241.612-**
NDD8799	HONDA/BIZ 125 ES	SOLANGE FONSECA DE OLIVEIRA	***.461.581-**
NBV1124	HONDA/C100 BIZ	SONIA RICHTER	***.729.512-**
NDU4A99	HONDA/CG 125 FAN ES	SUELEN DOS REIS BARBOSA	***.060.272-**
QTE8350	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	SUELY OLANDA OLIVEIRA DE BELEM	***.894.512-**
NDR2D70	HONDA/BIZ 125 ES	TAINA LOPES	***.069.312-**
QTH1D18	HONDA/BIZ 125	TAIWAN WOODALYSON LOPES OLIVEIRA	***.779.882-**
NDW6848	I/LIFAN LF110 2G	TAMIRES SOARES TORRES	***.157.738-**
QTB9240	FIAT/STRADA HD WK CC E	TAPECARIA AUTO CAPAS REINA EIRELI	**.065.545/0001-**
NED1038	DAFRA/SPEED 150	TATIANA WENDLAND	***.352.332-**
QTH1C28	HONDA/CG 160 FAN	TAYENE RODRIGUES ANDRADE	***.809.352-**
NCT2F27	TRAXX/JL125-9	TELMA CORREIA DA SILVA	***.191.732-**
NCC7E93	HONDA/BIZ 125 KS	THALISSON ALVES FURTUNA	***.213.662-**
NDE9383	HONDA/BIZ 125 KS	THAUANE DE SOUZA GOMES	***.036.242-**
QTH7I91	HONDA/POP 110I	THIAGO FERREIRA DA SILVA	***.429.882-**
NCT8H42	YAMAHA/YS150 FAZER SED	THOMPSON DAVI TUTMES DA SILVA PEREIRA	***.297.292-**
NDI7978	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	THYRLENE ROCHA ALMEIDA	***.287.402-**
NDZ0E36	HONDA/CG 150 TITAN EX	TIMOTEO VIEIRA DA SILVA	***.894.312-**
OCA9867	HONDA/BIZ 125 EX	TISSIANA CRISTINA M V DE ANDRADE	***.435.942-**
NCT4103	FIAT/PALIO FIRE	TKS TECH COM E SERVICOS LTDA ME	**.350.516/0001-**
RSV2I05	YAMAHA/FLUO 125	TOMMYLICK GABRIEL PEREIRA	***.707.642-**
NCK0457	HONDA/CG 125 TITAN KS	TONIN SOLDAS LTDA	**.886.247/0001-**

OHO4994	VW/GOL 1.0 GIV	TRANSAMAZONIA TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	**.095.177/0001-**
NEF9796	HONDA/CG150 START	UDISON JULIO MACHADO	***.436.882-**
NEE7H88	FIAT/UNO WAY 1.0	UEMERSON CARPANINI BARROS	***.889.562-**
OHL3G28	YAMAHA/LANDER XTZ250	UILIAN JONES DIAS DA SILVA	***.831.292-**
NCR0525	HONDA/CG 125 FAN	VALDECI CARVALHO DA SILVA	***.188.232-**
NCH2238	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDECI CEOBANIUC DE AQUINO	***.772.942-**
NDB5H29	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDEIR CORDEIRO	***.259.742-**
NBF5858	HONDA/CG 125 TITAN	VALDENIR RODRIGUES DA SILVA	***.510.482-**
NBE9D12	HONDA/CG 125 TITAN	VALDEREI PETIN CORREIA	***.405.302-**
NBJ1743	HONDA/CG 125 TITAN	VALDEVINO VIEIRA DA SILVA	***.608.126-**
RSW0D86	HONDA/CG 160 START	VALDINAR SILVA LIMA	***.038.602-**
NDX4C13	YAMAHA/YBR 125E	VALDIR MACHADO DOS SANTOS	***.598.302-**
NDY9362	YAMAHA/FAZER YS250	VALDIR MEDENSKI	***.653.972-**
NBN8648	VW/SAVEIRO 1.6 CE	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	***.125.491-**
NDE5814	YAMAHA/YBR 125K	VALDOMIRO DE OLIVEIRA NETO	***.779.532-**
NEH0550	HONDA/CG 125 FAN ES	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	***.531.342-**
NDD6J12	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	VALMIR BARBOSA MOURA	***.590.782-**
NBX5I67	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	VALMIR DE JESUS SANTOS	***.884.378-**
NCQ4249	FIAT/UNO MILLE FIRE	VALTER COITINHO PASSOS	***.596.812-**
OHO5D15	HONDA/CG 160 START	VALTOIR LIZZI	***.167.939-**
NDM4I91	HONDA/NXR 160 BROS	VANDERLEI ZULZKE	***.958.022-**
NDR3H34	HONDA/CG 125 FAN	VANDIR ZEFERINO DE MATOS	***.937.202-**
OHR3J03	HONDA/BIZ 110I	VANDO MOTOS LOCADORA EIRELI	**.623.431/0001-**
NCI8575	YAMAHA/YBR 125ED	VANESSA CRISTINA VIEIRA MOURA MARQUES	***.127.692-**
NDK4328	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VANESSA PAULA ANTUNES DA SILVA	***.755.412-**
OHO7B96	HONDA/CG150 START	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	***.829.222-**
NBW6D19	HONDA/BIZ 125 ES	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	***.741.272-**
NDZ6H19	HONDA/CG 150 TITAN KS	VANILDA COSTA CAMBUI BORGES	***.357.302-**
NDP1H91	HONDA/CG 160 START	VANILDO LOPES GODIN	***.911.892-**
SLI7E00	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	VERA LUCIA BOTELHO SILVA MARINHO	***.224.342-**
LNZ6B70	I/FORD FIESTA STREET	VILSON OLIVEIRA DE PAULA	***.468.032-**
NDM8810	HONDA/CG 125 FAN	VINICIUS DE OLIVEIRA SIMAO	***.963.672-**
NDQ9A25	HONDA/CG 160 START	VINICIUS REIS BENTO	***.391.112-**
NCJ5H85	HONDA/C100 BIZ	VITOR GABRIEL BRAGA SANTOS	***.988.522-**
RSW5D85	HONDA/CG 160 FAN	VIVIANE BARBOSA SANTIGO	***.164.422-**
NDS5923	CHEVROLET/MONTANA LS	VLADEMIR V DE CARVALHOME	**.676.180/0001-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

MZU1091	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	WAGNER WELTON LUIZ	***.396.152-**
KAA6E91	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WALLAN JHONATTAM DA SILVA RAMOS	***.875.192-**
NCW7D41	HONDA/CG 160 FAN ESDI	WELINGTON LUCAS ALVES	***.420.942-**
NDN3017	HONDA/BIZ 100 ES	WELIS LOURENCO	***.182.182-**
NBW1F99	HONDA/CG 125 FAN ES	WELLINGTON MARQUES	***.414.002-**
NDP3I22	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	WELLINGTON MOURA DE SOUZA	***.539.542-**
NDG1G34	HONDA/CG 150 TITAN ES	WESLEN DA SILVA LIMA	***.706.842-**
NDY8H39	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NCZ0J64	HONDA/CG 125 FAN ES	WEVERSON LANA DE OLIVEIRA	***.778.222-**
NDX6D98	HONDA/CG 125 FAN ES	WILLIAN DA SILVA FARIAS	***.463.161-**
NDF7469	YAMAHA/YBR 125K	WILSON RAABR BOIKO	***.758.642-**
QTJ4C22	HONDA/CG 160 START	WINICIUS SEJKA DA SILVA	***.851.552-**
NDT5G49	HONDA/NXR150 BROS ESD	WUESCLEY AZEVEDO BRITO	***.597.122-**
QTF6D54	HONDA/CG 160 FAN	WYCLIFFE FERREIRA OLIVEIRA	***.471.182-**
QTH6A91	HONDA/BIZ 110I	YASMIM SANTOS SILVA	***.596.722-**
NCJ8409	HONDA/C100 BIZ	ZAQUEL MALVINA DE CARVALHO	***.499.392-**
NCP4158	HONDA/NXR150 BROS ESD	ZIEL FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.403.485-**
NDH6C27	HONDA/CG 150 FAN ESI	ZILDA MAURICIO DOS SANTOS	***.672.012-**

Protocolo 70338577

RESOLUÇÃO N. 03/2026/2026/DETRAN-CONSEDIR

Altera a Resolução n. 08/2024/DETRAN-CONSEDIR, que regulamenta a concessão do prêmio por merecimento para os servidores e empregados públicos, lotados ou localizados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e revoga a Resolução n. 07/2025/DETRAN-CONSEDIR.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023; e

Considerando a necessidade de aprimorar os dispositivos normativos que regulamentam o Prêmio por Merecimento, a fim de assegurar sua correta apuração e concessão, promovendo a igualdade de critérios entre todos os servidores;

Resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução n. 08/2024/DETRAN-CONSEDIR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A concessão do Prêmio por Merecimento será devida aos servidores estatutários e empregados públicos celetistas do quadro em extinção, integrantes do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, bem como aos servidores cedidos, localizados e àqueles ocupantes de cargo de direção superior em efetivo exercício no Detran/RO.

§ 1º O pagamento do prêmio será realizado sob a forma de bônus, observados os seguintes critérios, com base na remuneração e no cargo desempenhado pelo servidor:

I - para os servidores estatutários e empregados públicos celetistas do quadro em extinção, integrantes do Plano de Carreiras, o valor será equivalente a 1 (uma) vez, a última referência salarial correspondente, acrescido das vantagens fixas de natureza remuneratória que compõem a base previdenciária, sendo considerado para os detentores de cargo em comissão, o maior valor entre as vantagens fixas de natureza remuneratória que compõem a base previdenciária ou a representação do cargo de direção superior;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

II - para os ocupantes de cargo de direção superior sem vínculo, o valor será equivalente a 1 (uma) vez a última referência salarial correspondente à soma da verba de representação e do vencimento básico do respectivo cargo de direção superior;

III - para os servidores cedidos ou localizados que ocupem cargo de direção superior, o valor será equivalente a 1 (uma) vez a última referência salarial correspondente à verba de representação e do vencimento básico do respectivo cargo de direção superior;

IV - para os servidores cedidos ou localizados que não ocupem cargo de direção superior, o valor será equivalente a 1 (uma) vez a referência "A" da 1ª Classe da Tabela de Vencimento do Grupo 3, conforme disposto no Anexo II da Lei n. 1.638, de 8 de junho de 2006.

Parágrafo único. O valor do Prêmio por Merecimento, não será inferior à referência "A" da 1ª Classe da Tabela de Vencimento do Grupo 3, constante do Anexo II da Lei n. 1.638, de 8 de junho de 2006, e não poderá ser superior ao subsídio do Diretor-Geral do Detran/RO." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 07/2025/DETRAN-CONSEDIR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da avaliação anual referente ao exercício de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor Executivo

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

GEOVANE COSTA RAMOS

Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio

EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA

Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego

JOICILENE SARAIVA DE LIMA

Diretora Técnico de Veículos

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor da Escola Pública de Trânsito

NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS

Procuradora-Diretora

Protocolo 70399916

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar n° 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.012386/2025-30, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais da Linha Mini Eixo de Colorado do Oeste – APRUME**, inscrita no CNPJ nº 84.559.186/0001-03, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), visando a aquisição de um pulverizador de 600 litros com barra de 12 metros, para atender os produtores rurais da referida Associação, no município de Colorado do Oeste.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 70347715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001854/2026-21-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Ildelita Raulino de Oliveira - R$ 222,50, período 02/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70323478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001964/2026-93-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Marcos da Silva Ribeiro - R$ 222,50, período 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70317861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001855/2026-76-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Karen Christy da Silva Rodrigues R$ 222,50 no período de 02/03/2026 , de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70286918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001765/2026-85-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Luiz Claudio Pereira Alves - R$ 2.803,50; Luiz Carlos Coelho de Menezes - R$ 2.002,50; Rayne Andrade Freire - R$ 2.002,50, no período de 24 a 28/02/2026 , de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70281599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001872/2026-11-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

do(s) servidor(es) SANDRO MALTA XAVIER- R$ 222,50 período 02/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70274560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001286/2026-69-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Francisco Evandro Oliveira de Souza - R$ 1.557,50 no período de 24 a 27/02/2026 E Diana Menezes Vieira - R$ 1.557,50, no período de 24 a 27/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70277797

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 DE 19/03/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.014974/2025-07.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 662, de 22/09/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 192, de 30/09/2020**, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **José Anselmo de Paula Freire**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.475.078-xx**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº **xxxxxx833**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de inclusão do enquadramento funcional, em atenção à **Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE n° 14, em 21/1/2026 e à Portaria nº 575, de 21 de janeiro de 2026**, **publicada no DOE n° 14, em 21/1/2026,** em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº **7081379-80.2022.8.22.0001**, nos termos da **Decisão nº 612/2026/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] ocupante do cargo de **Médico** [...]

LEIA-SE:

[...] ocupante do cargo de **Médico**, Classe **B**, Referência **08** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2020.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70310656

Portaria nº 291 de 13 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000849/2025-71;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n. 265, de 5 de março de 2026, publicada no DOE/RO n. 45, de 9 de março de 2026 (id. 69819211), que convalidou a interrupção, por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 18 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, a contar de 10 de fevereiro de 2026, do gozo de férias da servidora **AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL**, matrícula n. ******529, CPF ***.815.604-**, ocupante do cargo de Assessor XI.

Onde se lê: referentes ao exercício de **2025**, anteriormente marcadas para o período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

Leia-se: referentes ao exercício de **2024**, anteriormente marcadas para o período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70107200

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 33 DE 19/03/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000048/2026-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal às beneficiárias do servidor ativo **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, falecido em **29/12/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.470.501-xx**, ocupante do cargo de **Conselheiro**, matrícula nº **xx9-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; 46, inciso I; artigo 47, inciso I, § 7º; artigo 49; artigo 51, incisos I, VI e VII, alínea "c", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

a) Pensão **vitalícia** à **MARIA DE LOURDES BARRETO CRISPIM (pensionista de alimentos)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.072.452-xx**, no percentual correspondente a **31,66%** do valor do benefício, o qual corresponde a **70% (setenta por cento)** do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **29/12/2025**.

b) Pensão **vitalícia** à **MARINEIDE CASTRO DA SILVA (companheira)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.940.752-xx**, no percentual correspondente a **68,34%** do valor do benefício, o qual corresponde a **70% (setenta por cento)** do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **29/12/2025**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70340477

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo nº 0003.005443/2023-61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

Contratada: CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39.
Contratante: Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, CNPJ 04.391.603/0001-12.
Objeto: Reajuste dos valores do contrato de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
Valor reajustado: R$ 6.842,24
Novo valor contratual total: R$ 14.400,00
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

ARIÔSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Chefe de Divisão
DVPG-CAERD

Protocolo 69388749

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMAP/2026

PROCESSO: 1-619/SEMSAU/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, sediada à Av. Ruy Barbosa, nº 965, Recife/PE
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
DA VIGENCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 9FFD6A66 data de circulação 19/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 17 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39563

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/PMAP/2025

PROCESSO: 1-1248/SEMTAS/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.765.570/0001-42, sediada na Avenida Rio de Janeiro nº 4150 – Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-050 - Porto Velho – RO
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 Contrato nº 023/PMAP/2025.
DA VIGENCIA: O prazo de execução do Contrato nº 023/PMAP/2025 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, passando a vigorar no período de 20/03/2026 a 17/06/2026.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 876699F3 data de circulação 23/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39573

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2023

PROCESSO: 1-2462/SEMOSP/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 015/2023.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, passando a vigorar no período de 21/03/2026 a 19/05/2026, sem interrupção.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 00DDFB21 data de circulação 23/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2026.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39572

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMAP/2026

PROCESSO: 1-616/SEMSAU/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, sediada à Av. Ruy Barbosa, nº 965, Recife/PE

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DA VIGENCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 876699F3 data de circulação 23/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 18 de março de 2026.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO, NOVO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3174/2025 (SEMAGRI)

b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO nº 09032024-068388

c) ABERTURA: 27/04/2026 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R$722.199,89 (Setecentos vinte dois mil, cento noventa nove reais e oitenta nove centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Protocolo DO39558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: Aquisição De 01 (Uma) Usina De Asfalto A Quente – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), Nova, Com Capacidade De Produção De 15 A 30 Toneladas Por Hora, Montada Sobre Chassi Metálico Monobloco Semimóvel, Incluindo Fornecimento, Transporte, Instalação, Montagem, Testes Operacionais, Comissionamento Assistido E Treinamento De Operadores, Destinada A Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De São Francisco Do Guaporé/RO SEINFRA. Para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 720/2026 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: Proveniente de Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar: 202444060005 - Plano de Ação: 09032024-066910/2024
c) ABERTURA: 27/04/2026 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$1.579.966,67 (Um milhão, quinhentos setenta nove mil, novecentos sessenta seis reais e sessenta sete centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Protocolo DO39559

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de bens de consumo, materiais gráficos e prestação de serviços para realização de eventos comemorativos alusivos à Páscoa que acontecerá em 18 de abril de 2026 e o Dia das Crianças que ocorrerá em 10 de outubro de 2026, destinados à realização do Projeto Estação Da Alegria. **Processo Administrativo N° 1-2231/2026 - SEMASF. Valor Total Estimado: R$ 450.814,23** (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

e três centavos). **Data de Abertura: 07/04/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 19 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 334/2026 foi realizado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamentação no art. 74, inciso I, ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático complementar, incluindo livros impressos, disponibilização de simulados periódicos e suporte técnico-pedagógico pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos alunos da Creche e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO., em favor da empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 06.886.090/0001-46, no valor total de R$ 546.184,00 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais). Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 19 de março de 2026.

Pabliane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação

Protocolo DO39565

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FILLER ENSACADO. Valor estimado: R$ 850.050,00 (oitocentos e cinquenta mil e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. 151/2026. Cadastro de proposta: a partir do dia 23 de Março 2026. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de Abril 2026, às 09:00hrs (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 20 de março de 2026
ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro

Protocolo DO39576

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 06/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 756.400,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala

do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 20 de Março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2026

Protocolo DO39568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 15/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 300/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Abertura da sessão pública: 27/03/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 20 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39566

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 20/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 497/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM LOCUÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NOS DIAS 07 a 09 DE MAIO DE 2026.
Valor estimado: R$ 11.166,25 (onze mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Abertura da sessão pública: 30/03/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 20 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39569

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 97/2026.
Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SORVETE TIPO PICOLÉ COM LEITE E FRUTAS, NO PALITO, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PESO APROXIMADO DE 60G CADA.
Valor estimado: R$107.840,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Abertura da sessão pública: 07/04/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 20 DE março de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1696/SEMUSA/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 016/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-1696/SEMUSA/2025**, cujo objeto é: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessões psicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiológia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial, conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual. As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional. **VALOR ESTIMADO:** R$ 811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se Lê:

DO TIPO: Menor preço POR ITEM.

Leia Sê:

DO TIPO: Menor preço POR LOTE.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 20 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39574

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO CONTRATUAL.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna público o extrato do primeiro termo aditivo de realinhamento contratual da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025/5 - Processo Administrativo Nº 371/2025, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa **E. M. DOS S. BENTO**, inscrita no CNPJ sob o 52.256.774/0001-81. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o realinhamento de valores dos itens nº 175, 207 e 208 da Ata de Registro de Preços n.º 12/2025 - 5, conforme cláusulas e condições expostas no termo.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO39575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **Aquisição de um veículo e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

material permanente, com o objetivo nortear os licitantes quanto as especificações e requisitos mínimos, referente ao procedimento licitatório, visando a contratação, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde. Conforme emenda parlamentar nº 37060001 proposta de emenda parlamentar nº 11913577000125002-2025 através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo: ID: 10C.9DC - 0000344.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/04/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 299.961,00** (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e um reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de março de 2026.
Kesia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO39577

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE,** modo **ABERTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000464.02.01-2026**.

DATA DE ABERTURA: **08 de Abril de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 55.766,08 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Filmes Radiológicos Destinados ao Atendimento das Demandas dos Serviços de Diagnóstico por Imagem do Hospital Irmã Dulce.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de Março de 2026.
(**Assinado Eletronicamente**)
Carlita Pereira de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Protocolo DO39578

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-381/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Considerando que foi apresentado pedido de esclarecimento ao edital do Pregão nº 002/2026 as quais demandam análise técnica pela equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência e planejamento da contratação; Considerando a necessidade de garantir a legalidade, transparência e isonomia entre os licitantes,

bem como a adequada análise das manifestações apresentadas; Considerando ainda a indisponibilidade temporária dos servidores da equipe de planejamento, responsáveis pela análise técnica ao pedido de esclarecimento; Ocorre a **SUSPENSÃO** do Pregão nº 002/2026 bem como da sessão pública previamente designada para o dia 23/03/2026 até a conclusão da análise do pedido de esclarecimento apresentado. Após a análise e eventual adequação do edital, será designada nova data para realização da sessão pública, com a devida divulgação pelos meios oficiais.

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026.

Anelise Torres Gomes Anderson
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO39571

AVULSOS

CLARO S.A

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A CLARO S.A, - CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base –Torre de telefonia móvel, no endereço Avenida Rio de Janeiro nº 942, quadra 61, setor 04, Bairro Novo Cacoal – Cacoal/RO. (ROCWL02)

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A CLARO S.A -CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base –Torre de telefonia móvel, no endereço Rua Pioneiros com a rua Monteiro Lobato quadra 59, lote 334, setor 07, bairro Floresta – Cacoal / RO. (ROCWL05)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A CLARO S.A, localizada na Rua Projetada, setor 802, quadra 09 – lote 32 –Bairro: Residencial Açaí, inscrita no CNPJ nº 40.432544/0446-08, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 16/03/2026, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 1801556374 para a atividade de Estação Rádio – Torre de telefonia móvel (ROJIP19).

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A EMPRESA CLARO S.A localizada Rua Projetada, setor 802, quadra 09 – lote 32 –Bairro: Residencial Açaí, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná – SEMEIA, em 16/03/2026, a Mudança de Titularidade do processo n° 1801556374 para a atividade de estação Rádio Base – Torre de telefonia móvel (ROJIP19)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO39562

AUTO POSTO RIGOTTI LTDA

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A empresa AUTO POSTO RIGOTTI LTDA, inscrita no CNPJ n 06.985.365/0001-07, localizada na Av. J. K, n° 3950, município de Jaru-RO, Bairro Jardim dos Estados, com atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) através do Departamento de Meio Ambiente, a Licença de Operação nº 53, processo n° 923/2022, válida de 16/10/2025 a 16/10/2030.

DARCI RIGOTTI
Sócio administrador

Protocolo DO39567

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
David Inácio dos Santos Filho

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29863
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2026, às 15:03